



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS -
AMM-MT

CONTRATOS E LICITAÇÕES
TERMO DE CONTRATO Nº 041/2013

OBJETO: O presente termo contratual consiste na locação de veículos a diesel, tipo VAN, com capacidade mínima de 10 (dez) passageiros, com o máximo 01 (um) ano de fabricação, com seguro total incluso, direção hidráulica, ar condicionado, franquia livre, toca CD, com motorista a disposição durante 08 horas, com possibilidade de ser entregue em Cuiabá, Várzea Grande e interior do Estado do Mato Grosso, manutenção e insumos a cargo da contratada, exceto combustível, manutenção corretiva e preventiva a cargo da contratada conforme condições e especificações constante no Processo de licitação 022/2013.

CONTRATANTE: Associação Matogrossense dos Municípios - AMM.

CONTRATADA: EVA TUR TRANSPORTES LTDA - ME

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2013/2014

Presidente de Honra: Meraldo Figueiredo Sá- PSD

Presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD

Primeiro Vice-Presidente: Milton José Toniazzo – Terra Nova do Norte – DEM

Segundo Vice-Presidente: Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT

Terceiro Vice-Presidente: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB

Quarto Vice-Presidente: João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB

Quinto Vice-Presidente: Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR

Secretário Geral: Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB

Primeiro Secretário: Elias Leal-Mirassol D'Oeste - PSD

Segundo Secretário: Humberto Bortolini – Itiquira - PR

Tesoureiro Geral: Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos - PSB

Primeiro Tesoureiro: Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB

Segundo Tesoureiro: Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

CONSELHO FISCAL

1 – Magali Amorim Vilena Moraes – General Carneiro - PSD

2 – Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB

3 – Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 – Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT

2 – Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP

3 – José Mauro Figueiredo – Arapuanã – PRB

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Encarregado Jornal
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

VIGÊNCIA: Até 31/12/2013

VALDECIR LUIZ COLLE

Presidente da AMM

Publicado por:

Balthazar Borges Barbosa

Código Identificador:1BDD3D28

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTER. DE DES. ECONÔMICO, SOCIAL E
AMBIENTAL DA REGIÃO SUL

CONSÓRCIO INTER. DE DES. ECONÔMICO, SOCIAL E
AMBIENTAL DA REGIÃO SUL
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul – CIDESASUL – CNPJ nº 08.051.612/0001-15, com sede na Rua Rio de Janeiro, nº. 427, Jardim Cidade Verde, CEP: 78.840.000, Campo Verde-MT, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado Marciano Oliveira Monteiro, residente e domiciliado **MARCIANO OLIVEIRA MONTEIRO**, brasileiro, solteiro, Advogado devidamente inscrito na sob o nº OAB/MT 13.308, portador da Carteira de Identidade sob o nº 9800601170 SSP/CE e do CPF sob o nº. 993.629.701-63, com endereço na Av. Florianópolis, nº 733, Centro, nesta cidade de Campo Verde – MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO, resolvem**

Clausula Única: Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2013 firmado em 02 de janeiro de 2013 entre as partes.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente distrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais.

Campo Verde, 01 de julho de 2013.

FÁBIO SCHROETER

Presidente da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo
Contratante

MARCIANO OLIVEIRA MONTEIRO

Oab/mt 13.308

Contratado

Testemunhas;

01) _____

Flávia Fonseca Gearola

CPF 616.319.571-04

02) _____

Raquel Malviana Senkel Fancelli

CPF 616.313.021-91

Publicado por:

Flávia Fonseca Gearola

Código Identificador:134A931F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preço nº. 015/2013.

OBJETO: Contratação de Serviços de Médicos na Área de Clínico Geral para a Secretaria de Saúde

REALIZAÇÃO: 06/08/2013.

HORAS: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do email licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 18 de julho de 2013.

IVANIA CEZIRA VOLPI

Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:

Ivania Cezira Volpi

Código Identificador:2414437C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2013

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de seu Pregoeiro devidamente nomeado, torna público o resultado do procedimento licitatório de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2013**, cujo objeto é o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO VEICULO 0 km, MOTOR 1.0, ANO 2013, PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE”**, conforme abaixo:

EMPRESA: **BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA, CNPJ Nº 03.512.021/0001-84**

ITEM	Unidade	QTDE	Marca / Modelo	Valor
VEICULO MOTOR 1.0, 0 KM, COR BRANCA, BICOMBUSTIVEL	UNIDADE	01	GM / CELTA	R\$ 33.100,00

Alta Floresta – MT, 12 DE JULHO DE 2013

MIRALDO GOMES DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:

Miraldo Gomes de Souza

Código Identificador:AE881C30

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2013

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de seu Pregoeiro devidamente nomeado, torna público que estará realizando licitação na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2013**, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS. **Início da Sessão:** Dia 31/07/2013. **Horário:** 08:30 horas (Horário Oficial de Mato Grosso). **Julgamento:** Menor Preço. Retirada do edital na Prefeitura de Alta Floresta ou através do site www.altafloresta.mt.gov.br, informações pelo telefone (66) 3512-3112. **Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta – Situada à Avenida Ariosto da Riva, 3391, Centro – Alta Floresta – MT. CEP 78.580-000.

ALTA FLORESTA-MT, 18 DE JULHO DE 2013

MIRALDO GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Miraldo Gomes de Souza

Código Identificador:1DC1EA5B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE SINDICÂNCIA – PORTARIA Nº 659/2013.

Sindicado: Renata Fermino de Oliveira

Objeto: Apurar denúncia contida no Termo de Declaração expedido pela denunciante Adriana Vidal Dantas Marques, proprietária da Empresa M. de Fátima Marques, com relação a irregularidades no Pregão 051/2013.

Portaria: 659/2013

Decisão Final: Arquivamento do processo face a retratação da denúncia apresentada pela denunciante.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:6052576E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.166, DE 04 DE JUNHO DE 2013

“Dispõe sobre a criação de serviço de moto-táxi em Alto Araguaia”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal de Alto Araguaia, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, o serviço de Moto-Táxi.

§ 1º O referido serviço poderá ser prestado somente em motocicletas, com potencia mínima de 100 (cem) cilindradas, em bom estado de conservação.

§ 2º São atividades específicas dos profissionais dos serviços de Moto-Táxi de que trata o art. 1º desta lei são:

- I - Transporte de mercadorias de volume compatível com a capacidade do veículo;
- II - Transporte de passageiros.

§ 3º O profissional de serviços comunitário de rua serão exigidos ainda os seguintes documentos:

- I - Carteira de identidade;
- II - Título de Eleitor;
- III - Comprovante de residência;
- IV - Certidão negativa das Varas Civil e Criminais;
- V - Documento da Moto;
- VI - Seguro obrigatório do condutor e do passageiro.

§ 4º O condutor tem que estar usando assessorios de segurança, tais como:

- I - Capacete;
- II - Usar colete de segurança dotado de dispositivos retrorrefletivos com identificação, nos termos da regulamentação do Contran;
- III - conduzindo sempre um capacete adicional para o passageiro.

§ 5º O condutor que for reincidente em qualquer tipo de infração ficará impedido de trabalhar, nos serviços previstos nesta Lei.

§ 6º As infrações deverão ser comunicadas às empresas, para que as mesmas cumpram o previsto no § 5º deste artigo, dispensando o serviço do infrator.

Art. 2º O condutor da motocicleta deverá:

§ 1º Respeitar as disposições previstas no Conselho Nacional de Trânsito e na Lei Federal nº 12.009 de 29 de julho de 2009, que regulamenta o exercício das atividades dos profissionais em transporte de passageiros “mototaxista”.

§ 2º Manter os veículos em boas condições de funcionamento e segurança revisando especialmente comprovar a realização das revisões, através de nota fiscal de serviços ou anotação no manual do veículo.

§ 3º Submeter os veículos a vistorias, no mínimo semestralmente.

Art. 3º O ponto de partida poderá ser da própria sede da empresa, ou ponto estabelecido em comum acordo com a Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. Os veículos poderão atender os usuários em qualquer ponto da cidade, inclusive fora do perímetro urbano.

Art. 4º A permissão para a exploração de serviço de ponto para Moto-Táxi, será através de termo de permissão e Alvará de Licença, concedidos pela Prefeitura Municipal.

§ 1º Só poderão prestar serviços como ponto de Moto-Táxi, pessoas jurídicas idôneas e com disponibilidade de no mínimo 05 (cinco) motos, em bom estado de conservação.

§ 2º O candidato (pessoa jurídica) poderá manifestar sua intenção de prestar serviços em pauta, a qualquer dia, desde que obedeça as normas vigentes.

Art. 5º Poderá o Município revogar o Termo de Permissão a qualquer tempo, desde que haja infração do permissionário as normas e regulamentos em vigor assegurada ampla defesa a parte.

Art. 6º Esta Lei regulamenta o exercício das atividades dos profissionais em transportes de passageiros “mototaxista”, em entrega de mercadorias e em serviço comunitário de rua, e “motoboy”, com o uso de motocicleta, dispõe sobre regras de segurança dos serviços de transporte remunerado de mercadorias em motocicletas e motonetas - moto-frete -, estabelece regras gerais para a regulação deste serviço e dá outras providências.

Art. 7º Para o exercício das atividades previstas no artigo anterior, é necessário:

I - ter completo 21 (vinte e um) anos;
II - possuir habilitação, por pelo menos 02 (dois) anos, na categoria;
III - ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do Contran;

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 04 de junho de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:4DB337CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 895, DE 17 DE JULHO DE 2013

“Designa servidores para entrega de madeiras”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1 Designar os servidores AUGOSTINHO JUSTINO DE SOUZA e ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA, para procederem a entrega dos bens vendidos no leilão 01/2013, devendo os mesmos tomar todas as providências legais e documentais no ato da tradição dos veículos automotores e das madeiras, conforme estabelecido na Ata da Hasta Pública.

Art. 2º Os servidores deverão praticar todos os atos com observância à legislação pertinente a espécie.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 17 de julho de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:6AB8C8E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 896, DE 17 DE JULHO DE 2013

“Dispõe sobre remoção de funcionário”.

O Senhor Romildo José de Oliveira, Secretário Municipal de Administração de Alto Araguaia - MT, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Remover o Servidor MARCELO RIBEIRO SANTOS, exercendo o cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para prestar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, no Distrito do Buriti.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 17 de julho de 2013.

ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:ACAB390F

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 061/2013
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 04 FUNCIONÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, TAL CONTRATAÇÃO SE JUSTIFICA EM DECORRÊNCIA DO ABANDONO DA CONCESSIONÁRIA QUE EXECUTAVA TAIS SERVIÇOS, E MOTIVADA PELO DECRETO 006 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2013.

FAVORECIDOS:

Contratado : JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO DIAS
CPF: 306.582.251-20

Contratado : SEBASTIÃO ALMEIDA DA SILVA
CPF: 283.881.271-87

Contratado : JOSÉ ROSA DE MIRANDA
CPF: 513.725.411-87
Contratado : LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA
CPF: 064.949.271-49

PRAZO DE EXECUÇÃO:

AUXILIAR DE SERVIÇOS: R\$ 31.200,00(Trinta e UM Mil e Duzentos Reais) – Correspondente a 06(Seis) Meses de Prestação de Serviço dos 4 funcionários.

Sendo esse valor dividido por 4 (quatro) pois são quatro funcionários que receberão mensais R\$ 1.300,00 cada um totalizando um total de R\$ 7.800,00.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Ratifico a Dispensa de Licitação com fulcro na justificativa de Dispensa de Licitação nº 13/2013 e no Parecer Jurídico anexos ao processo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Alto Garças – MT, em 26 de Junho de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Telles Lincoln R. Pimentel

Código Identificador:A3296AF6

ESTADO DE MATO GROSSO **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

PREFEITURA MUNICIPAL **PREGÃO PRESENCIAL 060/2013 – EDITAL RESUMIDO**

OBJETO Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de consumo e equipamentos para o Laboratório, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Taquari. A Pregoeira e equipe de apoio comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2013. Abertura às 09:00h do dia 01/08/2013. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07:30 às 11:30 horas, junto a Pregoeira ou solicitado pelo e-mail: licitacoes@prefeituradealtotaquari.com.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 19 de julho de 2.013.-

FERNANDA MARA DE FREITAS

Pregoeira.

Publicado por:

Jusineia Menezes de Carvalho

Código Identificador:2B6BD6F7

ESTADO DE MATO GROSSO **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA**

PREFEITURA MUNICIPAL **LEI N.º 711, DE 28 DE JUNHO DE 2013.**

“Dispõe sobre o parcelamento e pagamento dos débitos da Prefeitura Municipal de Araguainha/MT referente às contribuições previdenciárias devidas ao ARAGUAI-PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Araguainha/MT, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta lei, a realizar termo de parcelamento de débitos referentes às contribuições previdenciárias da parte patronal ao ARAGUAI-PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Araguainha/MT até a competência de Dezembro/2012 em até 240 (duzentos e quarenta) prestações mensais e consecutivas, sendo incluído o montante residual do Termo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários n. 001; 002 e 003/2009, homologado pela Lei Municipal n. 584/GP/2009; do montante residual do Termo de Parcelamento e Confissão de Dívida n. 001/2010, homologado pela Lei Municipal n. 611/GP/2010; bem como as contribuições descontadas dos segurados ativos e inativos, e dos pensionistas até a competência de Dezembro/2012 em 60 (sessenta) prestações mensais.

Art. 2º Fica o ARAGUAI-PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Araguainha/MT autorizado a receber este parcelamento nos termos aqui dispostos.

Art. 3º O débito originário ora confessado, em obediência ao princípio financeiro e atuarial deverá ser corrigido pelo Índice IPCA mais juros de mora à razão de 6% (seis por cento) ao ano acumulados desde a data de vencimento até o mês anterior ao de sua consolidação, e deverá ser pago em parcelas, vincendas no último dia útil de cada mês, mediante débito automático na conta do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Art. 4º O débito ora confessado, consolidado em reais será pago em 240 (duzentos e quarenta) parcelas fixas, mensais e sucessivas referente à parte patronal, e em 60 (sessenta) parcelas fixas mensais e sucessivas referente à parte descontadas dos segurados no valor mínimo apurado pelo

Demonstrativo Consolidado de Parcelamento - DCP, acrescidas dos juros estabelecidos no parágrafo único.

Parágrafo único. As parcelas vincendas determinadas no caput deste artigo, em obediência ao princípio do equilíbrio financeiro e atuarial, será corrigido pelo Índice IPCA (Índice Preço ao Consumido Amplo) mais juros à razão de 6% (seis por cento) ao ano, acumulados desde a data da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela.

Art. 5º Quaisquer outras operações ou negociações referentes a estes débitos fora dos termos definidos nesta lei serão considerados nulos de pleno direito.

Art. 6º O pagamento a que se refere esta lei independe do pagamento da contribuição previdenciária mensal devida pelo Município ao ARAGUAI-PREVI.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Leis n. 584/GP/2009, de 07 de julho de 2.009 e a Lei n. 611/GP/2010 de 22 de março de 2010.

Gabinete da Prefeita Municipal, 07 de junho de 2013.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vander Lúcio Nunes de Jesus

Código Identificador:5BC317E0

ESTADO DE MATO GROSSO **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 6.657/2013**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a pedido da sr^a **ISABELA ROCCO RUSSIANO**, a nomeação efetuada através da Portaria nº 5.471/2012,

na função de Conselheira Tutelar do Município de Aripuanã, a partir de 15/07/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 17 dias do mês de julho de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:D1FBEEF8

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.180/2013**

SÚMULA: “AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 12.290,00 (DOZE MIL E DUZENTOS E NOVENTA REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal de Orçamento nº 1.011/2012 de 12/12/2012 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R 12.290,00 (Doze mil e duzentos e noventa reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

08.001.04.122.0002.2031 – Manutenção e Encargos da SINFRA		
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	290,00
09.001.10.122.0002.2035- Manutenção e Encargos da SEMUSA – Bloco 5		
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	12.000,00
TOTAL	R\$	12.290,00

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito suplementar aberto no artigo anterior será anulado das seguintes dotações orçamentárias:

04.001.04.122.0002.1081 – Realização de Concurso Público e Teste Seletivo		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$	290,00
09.002.10.305.0022.2048 – Man. Das Ações da Vigilância Epidemia e Amb Bloco		
3390.3000 – Material de Consumo	R\$	12.000,00

TOTAL R\$ 12.290,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 16 de julho de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:D961DE14

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.181/2013**

ALTERA A TAXA DE LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DO COMÉRCIO EVENTUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art 1º - Fica alterado o valor da taxa de licença para o exercício do comércio eventual ou ambulante, conforme tabela abaixo:

Comércio Eventual Ambulante	Alíquota VRM Fixa		
	Dia	Mês	Ano
Vendedor Ambulante	50	1.500	18.250

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 16 dias do mês de julho de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:EAE6E373

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2013**

O Município de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que fará realizar Procedimento Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei 10.520/2002 e demais regulamentos pertinentes e suas alterações posteriores, a Realizar no dia **30 de julho de 2.013, às 8h00min (horário de Brasília)** no Endereço, Avenida Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, centro, Bom Jesus do Araguaia-MT; a Reunião de Recebimento e Abertura das Propostas e Documentações, Conforme Especificado no **Processo de Licitação Nº. 40/2013 na Modalidade Pregão Presencial - RP 25/2013, Tipo Menor Preço**, Julgamento **Menor Preço por item** com a seguinte finalidade: O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS DE ALTA PRESSÃO, SERVIÇO DE Prensagem de Mangueira e SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais cláusulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, centro, Município de Bom Jesus do Araguaia – MT, mais informações pelo telefone 66-3538-1201 das 07:30 às 11:00 e das 13:30 as 17:00 horas.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 18 de Julho de 2.013.

RONIELY GOMES DE O. MESQUITA

Pregoeira

Publicado por:

Célio José de Oliveira

Código Identificador:99B34803

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO XI – DEMONSTRATIVO DA PRIORIZAÇÃO DE
RECURSOS PARA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE ANEXO XI – DEMONSTRATIVO DA PRIORIZAÇÃO DE RECURSOS PARA PROJETOS/OBRAS EM ANDAMENTO E CUSTOS PROGRAMADOS PARA CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO (LC 101, art. 45º)						EXERCÍCIO 2014
ITEM	PROJETOS E	IDENTIFICAÇÃO	CUSTO TOTAL	CUSTO	CUSTO A	DATA PREVISTA
	ELEMENTO	OBRAS EM ANDAMENTO	DA OBRA	REALIZADO	REALIZAR	PARA TÉRMINO
1	1189-449051	Construção de Rede Abastecimento de Água	2.179.979,07	1.476.042,90	703.936,17	06/11/13
2	1051-449051	Pavimentação Asfáltica de Vias Públicas	1.435.836,56	262.578,53	1.173.258,03	09/06/13
3	1051-449051	Pavimentação Asfáltica de Vias Públicas	285.158,31	77.686,23	207.472,08	20/05/13
4	1199-449051	Pavimentação Asfáltica de Vias Públicas	463.111,51	0,00	463.111,51	15/06/13
5	1153-449051	Construção de Quadra Poliesportiva Coberta na Escola Municipal 1º de Junho	451.901,97	436.801,86	15.100,11	07/05/13
6	1161-449051	Construção de Escola Municipal de Educação Infantil (Bairro Renascer)	1.298.681,37	594.768,24	703.913,13	16/12/13
7	1208-449051	Construção de Academia da Saúde	178.309,98	144.000,00	34.309,98	24/05/13
8	1035-449051	Construção de Módulos Sanitários Domiciliar	493.977,06	247.890,69	241.174,08	19/05/13
9	1022-449051	Construção de Escola Municipal Cerejal	940.873,25	483.657,60	457.215,65	29/08/13
10	1161-449051	Construção de Escola Municipal de Educação Infantil (Bairro Arco Iris)	1.311.920,93	652.972,98	658.947,95	21/10/13
11	1211-449051	Conclusão de Obra de Sarjeta, Meio Fio e Calçada em Vias Públicas	38.176,68	0,00	38.176,68	30/05/13
12	1211-449051	Conclusão de Obra de Sarjeta, Meio Fio e Calçada em Vias Públicas	93.268,59	0,00	93.268,59	30/05/13
		TOTAL	9.171.195,28	2.847.877,76	4.789.883,96	

Fonte: Setores Contábil/Administrativo

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito

Publicado por afixação 16/07/2013

Publicado por:

Jonas Lemuel Kempa

Código Identificador:27F502B3

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO TOMADA DE PREÇOS N. 005/2013**

AVISO EDITAL

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2013

O Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que fará realizar Procedimento Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais regulamentos pertinentes, às **08:00 horas do dia 05 de Agosto de 2013**, em sua sede, à Curitiba, 1080 nesta cidade, ocasião em que estará recebendo os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e respectivas propostas para a **Prestação de Serviços de Consultoria Jurídica nas diversas áreas de atividades do Município, conforme Termo de Referência constante no Anexo I desse Edital**, com a consequente abertura dos mesmos, visando obter aquela mais vantajosa, tipo **menor preço por item**, nos termos da Lei.

Edital complementar e maiores informações poderão ser obtidos junto ao Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal, localizado

na Rua Curitiba, nº 1080 – Centro ou pelos telefones (66) 3592-3200, no horário normal de expediente da Prefeitura Municipal.

Brasnorte-MT, 18 de Julho de 2013.

NILTON CARLOS NOGUEIRA JUNIOR

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Donizete Alves de Souza

Código Identificador:529EFF62

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO DE PROSSEGUIMENTO -
PROCESSO DE COMPRA Nº 37/2013 – CONVITE Nº 04/2013**

A Prefeitura de Cáceres-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, em consonância com o Parecer Jurídico anexo ao Processo, que opina pelo PROSSEGUIMENTO do certame; NOTIFICA a empresa: VIEGAS DE SOUZA E CIA. LTDA (SUPERMERCADO CRISTAL) – CNPJ Nº 09.421.056/0001-94 para no **19 de Julho de 2013 às 09:00 horas**, participar da realização da abertura dos envelopes: 01-Documentos de Habilitação e 02-Proposta de Preços, referente a licitação conforme segue:

Objeto: 1ª Repetição do CONVITE visando à aquisição de 550 latas de Leite em Pó Instantâneo (com 400g cada) e 100 Latas de Suplemento Alimentar NUTREN ACTIVE (Diversos Sabores) em atendimento a solicitação do Centro de Testagem e Aconselhamento - CTA da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Cáceres - MT.

Despesas: Recursos Próprios

Prazo de Entrega: De Imediato, até 31/12/2013 conforme Solicitação.

Condições de Pagamento: Em parcelas mensais e iguais, conforme solicitação.

Prefeitura de Cáceres-MT, **18 de Julho de 2013.**

ENOQUE RAMOS DUARTE

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Enoque Ramos Duarte

Código Identificador:BE4E95E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 242 DE 27 DE MAIO DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 14399, de 23 de maio de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar a carga horária do contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, da senhora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	CARGO	ACRÉSCIMO	PERÍODO
01	Karla Lima do Brasil	Professora Licenciada em Pedagogia	20 horas	20.05.13 à 18.06.13

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura de Cáceres, 27 de maio de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 27.05.13

Publicado por:

Regina Ramos dos Santos

Código Identificador:847BE5D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 287 DE 20 DE JUNHO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 17122, de 19 de junho de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar a carga horária do Contrato nº 0126/2013-SA, por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, da senhora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	CARGO	ACRÉSCIMO	PERÍODO
01	Michelle Karoline Modesto	Professora Licenciada em Pedagogia com Docência	20 horas	17.06.13 à 16.07.13

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de junho de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 20.06.13

Publicado por:

Regina Ramos dos Santos

Código Identificador:7794FA3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 295 DE 24 DE JUNHO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº.

098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº 17282, de 20 de junho de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Art. 1º do Decreto nº 262, de 05 de junho de 2013, referente a nomeação do senhor **ALESSANDRO FRANCISCO LEITE**, no cargo de Conselheiro Tutelar da Infância e Juventude, conforme abaixo:

Onde se lê: Art. 1º (...) para o quadriênio 2013/2017

Leia-se: Art. 1º (...) no período de 10.06.2013 à 30.04.2014

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de junho de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

ELIANE SIQUEIRA DE MEDEIROS LÁZARI

Secretária Municipal de Ação Social

Afixado em: 24.06.2013

Publicado por:

Regina Ramos dos Santos

Código Identificador:74E663B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 300 DE 28 DE JUNHO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo sob Protocolo Geral nº. 17795, de 26 de junho de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVEM:

Art.1º Nomear os senhores relacionados abaixo, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**, para o biênio 2013/2015.

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Titular: Cleuza Brito da Silva de Lázari

Suplente: Rosenil Lucia Barbosa

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Aireno de Souza Silva

Suplente: Pâmella Zoccoli Gattass

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Hortência Moraes Garcia

Suplente: Maria Jorge da Cunha

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS

LAR SERVAS DE MARIA

Titular: Jorge Augusto Amedi

Suplente: Sônia Fátima Carvalho dos Santos

ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO RENASCIMETNO - ADMIRE

Titular: Eliane Batista

Suplente: Alex Silva Cebalho

ASSOCIAÇÃO REMANSO FRATERNAL

Titular: Guilherme Angerames Vargas Rodrigues

Suplente: Nilta Olímpia Dalto

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de junho de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

ELIANE SIQUEIRA DE MEDEIROS LÁZARI

Secretária Municipal de Ação Social

Afixado em: 28.06.13

Publicado por:

Regina Ramos dos Santos

Código Identificador:A0EC0152

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 306 DE 05 DE JULHO DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 17888, de 27 de junho de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVEM:

Art. 1º Rescindir a pedido, o Contrato por Prazo Determinado nº 00/2013, prorrogado através do Decreto nº 168, de 05 de abril de 2013, do servidor **GUILHERME LEITE RIBEIRO** – Educador/Cuidador Noturno, lotado na Casa da Criança/ Secretaria Municipal de Ação Social, com efeitos a partir de 20 de junho de 2013.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de junho de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

ELIANE SIQUEIRA DE MEDEIROS LÁZARI

Secretária Municipal de Ação Social

Afixado em: 24.06.13

Publicado por:

Regina Ramos dos Santos

Código Identificador:6B0ED68D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 311 DE 16 DE JULHO DE 2013.**

Determina que o pagamento do Adicional por Tempo de Serviço incida somente sobre o vencimento base e suspende todos os atos administrativos e seus efeitos que concederam incorporações de vantagens transitórias à remuneração dos servidores públicos

municipais ativos e inativos da Prefeitura de Cáceres-MT, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, usando as atribuições legais que lhe confere o Art. 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO os votos dos Conselheiros Relatores proferidos nos autos do Processo nº 13.937-8/2013 – Representação de Natureza Interna – Incorporações, e do Processo nº 20713-6/2011, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO os dois processos de Ação Civil Pública de Obrigação de Fazer com Pedido de Tutela Antecipada, nº 64114-96.2012.811.0006 (código 147980), e nº 3179-87.2013.811.0006 (código 155624), ambos com determinação judicial, em sede de tutela antecipada, expedida pela 4ª Vara Cível desta Comarca de Cáceres/MT;

CONSIDERANDO o Princípio da Legalidade a ser obedecido pela Administração Pública, conforme dispõe o Art. 37, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que o pagamento de adicional de tempo de serviço (ATS) incida somente sobre o vencimento base, excluindo-se sua incidência sobre quaisquer outras verbas, ainda que incorporadas aos salários dos servidores públicos ativos/inativos deste município.

Art. 2º. Suspender todos os atos administrativos e seus efeitos que concederam incorporações de vantagens transitórias à remuneração dos servidores públicos municipais de Cáceres-MT, ativos ou inativos, expedidos a partir de 16/12/1998 (publicação da Emenda Constitucional 20), excetuando-se os Atos Administrativos objeto de ação judicial.

Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Administração efetuar, em caráter de urgência urgentíssima, o levantamento e a relação dos servidores atingidos pelo presente Decreto, bem como proceder ao seu cumprimento.

Art. 3º. A determinação e suspensão prevista neste ato alcançam os atos emitidos em favor de servidores públicos já aposentados, devendo o PREVICÁCERES efetuar, em caráter de urgência urgentíssima, o levantamento e a relação dos servidores inativos atingidos pelo presente Decreto, bem como proceder ao seu cumprimento.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de julho de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

Afixado em: 16.07.2013.

Publicado por:

Regina Ramos dos Santos

Código Identificador:EC942A65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 299 DE 28 DE JUNHO DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 97, de 18 de julho de 2012, que dispõe sobre normatizações relativas à gestão de cargos em comissão e funções de confiança no âmbito do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 17401, de 21 de junho de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Remanejar a Divisão de Desporto para Portadores de Necessidades Especiais e Terceira Idade da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer para a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Alterar a nomenclatura da Divisão de Desporto para Portadores de Necessidades Especiais e Terceira Idade para **Divisão de Apoio ao Pregão**.

Parágrafo Único. As atribuições da Divisão de Apoio ao Pregão, estão descritas no Anexo Único, sendo parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de junho de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

Afixado em: 28.06.13

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 299, DE 28 DE JUNHO DE 2013

ATRIBUIÇÕES DA DIVISÃO DE APOIO AO PREGÃO:

- Promover na forma das instruções específicas, todos os processos de Licitações, dentre eles o Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, para todas as aquisições e contratações desta Prefeitura;

- Providenciar cargas do setor de licitações para o envio ao APLIC – Auditoria Pública Informatizada de Contas;

- Auxiliar na elaboração de editais e promover a divulgação dos mesmos nos sites da Prefeitura e demais meios eletrônicos;

- Publicar todos os atos de interesse do setor de licitações, extratos de editais, avisos de resultados, dentre outros.

- Auxiliar o pregoeiro e presidente de comissão de licitação na finalização dos processos, com os devidos encaminhamentos ao Executivo Municipal.

- Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

Publicado por:

Regina Ramos dos Santos

Código Identificador:B4C12C43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 397 DE 16 DE JULHO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **ZUBEIDE PEIXOTO AMBRÓSIO CURVO**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora de Desenvolvimento do Turismo de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial o Decreto nº. 046, de 02 de janeiro de 2013, que designou a Sra. Maria Aparecida N. dos Santos Silva, para o referido cargo.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de julho de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

Afixado em: 16.07.2013

Publicado por:

Regina Ramos dos Santos

Código Identificador:4ECA8809

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO - PROCESSO DE COMPRA Nº 51/2013 – CONVITE Nº 08/2013

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: CONVITE visando à aquisição de Sacolas Plásticas para acondicionar os gêneros alimentícios perecíveis necessários na entrega às Unidades Escolares, garantindo transporte, estocagem e preparo/manuseio com adequadas condições higiênicas e sanitárias, evitando assim a antecipação da deterioração dos alimentos até o seu consumo pelos alunos atendidos pelo Programa, nas Unidades Escolares do Município de Cáceres-MT, para o ano de 2013.

Despesas: Recursos Próprios 25%.

Prazo de Entrega: De Imediato (conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação)

Condições de Pagamento: De Acordo com a Retirada do Produto (Conforme Solicitação), considerando o Prazo de 15 (quinze) dias.

Realização: dia **18 de Julho de 2013** às **14:00 horas**, horário de Cuiabá-MT.

Resultado: Considerando que de 06 (seis) empresas convidadas, houve o interesse de apenas 02 (duas) empresas interessadas, a Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições, decidiu pela **SUSPENSÃO** deste Procedimento Administrativo e encaminhar à Secretaria Solicitante para em conjunto com a Procuradoria Geral do Município emitir Parecer Jurídico Administrativo.

Local e data: Prefeitura de Cáceres-MT, **18 de Julho de 2013.**

ENOQUE RAMOS DUARTE

Presidente da Comissão de Licitação

DÉBORA BELUSSI

Membro - Titular da Comissão

ROBERT KARUZZ SOUZA FAUSTINO

Membro - Suplente da Comissão

Publicado por:

Enoque Ramos Duarte

Código Identificador:A30FA0D0

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2013 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2013

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para

atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2013.

CONVOCA

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo, deverá comparecer no prazo de **03 (três) dias**, a contar desta data, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 8h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2013.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LETRAS – 40 HORAS SEMANAIS

Classificação	Candidato
7º	LEIDIANE LEIDENS

Campo Novo do Parecis, aos 11 dias do mês de julho de 2013.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:591565D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2013 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2012, a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina o arts. 23 e 24 da Lei Municipal nº 1.130/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo – Professor – Especialidade: Licenciatura Plena em Pedagogia

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	COLOCAÇÃO
0000001366	PAMELLA DELMONDES ALCANTARA	1
0000000967	MARCIA AGUIAR DE SOUZA	2
0000000363	MARIA EDILENE MATEUS DO NASCIMENTO	3

Os candidatos aprovados acima relacionados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munidos dos documentos constantes no Edital de Concurso Público nº 001/2012, no prazo legalmente previsto.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 16 dias do mês de julho de 2013.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Cpf Nº 308.107.010-49

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:765EB13B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO EXECUTIVO Nº. 069, DE 26 DE JUNHO DE 2013.

Regulamenta as atribuições do cargo em comissão criado pela Lei nº 1.555/2013, e dá outras providências.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº. 021, de 08 de abril de 2009, e alterações nas Leis Complementares 027/2011, 028/2011, 032/2011, 036/2012 e 037/2012, respectivamente,

Considerando o disposto na Lei nº. 1.474, de 3 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a criação, estruturação e atribuições da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e dá outras providências,

Considerando o disposto na Lei nº 1.555, de 25 de abril de 2013, que altera a Lei nº 1.474/2012 que dispõe sobre a criação, estruturação e atribuições da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e dá outras providências,

Considerando o interesse público e a necessidade administrativa,

DECRETA

Art. 1º. Compete ao Maestro, cargo vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo as atribuições, dentre outras de sua natureza própria:

I – planejar e promover, através de oficinas, o ensino-aprendizado da música;

II - organizar tecnicamente provas de seleção para novos integrantes da Banda, Orquestra e/ou Coral;

III - pesquisar e preparar repertório para apresentação em eventos;

IV - determinar o direcionamento artístico e pedagógico do coro;

V – controlar a disciplina dos músicos e instrumentais, bem como a conservação dos uniformes, estantes e partituras, instrumentos musicais e outros;

VI – programar e realizar os ensaios da Banda, Orquestra e/ou Coral;

VII – escolher o repertório adequado e reger as apresentações da Banda, Orquestra e/ou Coral;

VIII - orientar artística e estilisticamente os músicos na leitura e escrita musical;

IX - ensaiar e reger a Banda, Orquestra e/ou Coral em apresentações dentro e fora do município;

X - reger concertos em apresentações em eventos de cunho cultural;

XI – promover o bom relacionamento entre os músicos e a comunidade;

XII - atender as programações culturais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º. O anexo I – Organograma do Executivo Municipal e o Anexo II – Quadro Geral dos Órgãos e Cargos em Comissão da Estrutura Administrativa, passam a vigorar na forma dos Anexos I e II deste Decreto, respectivamente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 26 dias do mês de junho de 2013.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Anexo II

QUADRO GERAL DOS ÓRGÃOS E CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Órgão	Cargo
I - GABINETE DO PREFEITO	Prefeito
Gabinete do Prefeito	Diretor de Gabinete
Gabinete do Prefeito	Assessor de Gabinete
Gabinete do Prefeito	Assessor de Gabinete
II - GABINETE DO VICE-PREFEITO	Vice-Prefeito
III - PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Procurador Jurídico
IV - ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:682CE5D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO EXECUTIVO Nº. 070, DE 26 DE JUNHO DE 2013.

INSTITUI ESTADO DE ALERTA CONTRA A DENGUE E DISPÕE SOBRE A PREVENÇÃO E O CONTROLE DA TRANSMISSÃO E A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NOS CASOS DE DENGUE NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando que, a teor do art. 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Poder Público, a quem compete garanti-la mediante a adoção de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando que deve o Poder Público Municipal priorizar a adoção de medidas preventivas no combate à proliferação do mosquito *Aedes aegypti*;

Considerando que aproximadamente 82% dos criadouros do *Aedes aegypti* estão dentro das residências;

Considerando que o combate efetivo e eficaz à proliferação do mosquito *Aedes aegypti* depende da indispensável mobilização da sociedade e participação da população;

Considerando que todo o esforço de controle pode ser comprometido quando os Agentes de Saúde se deparam com a impossibilidade de penetrar nos recintos privados; e

Considerando ainda o previsto na Lei Municipal nº 1.548/2013,

DECRETA

CAPÍTULO I DO ESTADO DE ALERTA

Art. 1.º Fica instituído ESTADO DE ALERTA CONTRA A DENGUE no município de Campo Novo do Parecis.

Art. 2.º Aos municípios e aos responsáveis pelos estabelecimentos edificadas ou não, públicos, privados ou mistos, compete a adoção de todas as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e de materiais inservíveis, de modo a evitar o surgimento de condições que propiciem a instalação e a proliferação dos vetores causadores da dengue.

§ 1.º O Secretário Municipal de Saúde ou autoridade por ele designada, poderá determinar e executar as medidas necessárias para o controle da doença e combate ao seu vetor, nos termos da Lei nº 914 de 4 de dezembro de 2002, alterada pela Lei nº 1.548, de 9 de abril de 2013, sem prejuízo das demais normas pertinentes.

§ 2.º O Secretário Municipal de Saúde poderá solicitar a atuação complementar do Estado e da União, nos termos da Lei nº. 8.080/90, visando ampliar a eficácia das medidas a serem adotadas, garantir a saúde pública e evitar o alastramento da doença a outras regiões do Estado ou do Brasil.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES

SEÇÃO I - DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Art. 3.º Os profissionais de saúde no exercício da profissão, bem como os responsáveis por organizações e estabelecimentos públicos e

particulares de saúde e ensino, em conformidade com o disposto na Lei nº. 6.259, de 30 de outubro de 1975, deverão comunicar ao serviço de vigilância de sua referência a ocorrência de casos suspeitos de dengue.

Parágrafo único. Sem prejuízo da fiscalização a ser promovida pelos órgãos municipais competentes, o cumprimento do disposto no caput deverá ser fiscalizado pelas respectivas entidades de classe, a fim de que sejam adotadas as medidas punitivas cabíveis, às quais competirá, ainda, comunicar ao Ministério Público, imediatamente, a prática do crime de Omissão de Notificação de Doença, previsto no art. 269 do Código Penal.

Art. 4.º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde garantir que todos os casos notificados sejam informados à Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Mato Grosso, conforme fluxo estabelecido pelo Ministério da Saúde.

Art. 5.º Em casos extremos, o Poder Executivo Municipal promoverá ações de polícia administrativa, visando impedir hábitos e práticas que exponham a população ao risco de contrair doenças relacionadas ao vetor da dengue.

Art. 6.º Verificada a presença do mosquito transmissor da dengue ou a ocorrência da doença na localidade, fica a autoridade sanitária autorizada a ingressar na respectiva habitação, terreno, edifício ou estabelecimento, na forma do disposto neste Decreto.

Art. 7.º Dentre as medidas que poderão ser determinadas para a contenção da doença e o controle de seu vetor, no que concerne a indivíduos, grupos populacionais e ambiente, destacam-se:

I – o ingresso compulsório em imóveis particulares e públicos, nos casos de recusa ou de ausência de pessoa que possa abrir a porta para o Agente de Vigilância em Saúde, quando isso se fizer necessário para a contenção da doença ou do agravo à saúde;

II – a inviabilização, apreensão e destinação de materiais que possam se constituir em potenciais criadouros de vetores que representem risco à Saúde Pública;

III – a obrigatoriedade das imobiliárias permitirem acesso aos agentes sanitários para vistorias nos imóveis sob sua responsabilidade;

IV – a obrigatoriedade da manutenção de terrenos limpos;

V – outras medidas que auxiliem, de qualquer forma, na contenção da doença.

§ 1.º Nos casos de oposição ou dificuldade à diligência, a autoridade sanitária notificará, conforme regulamentação vigente, o proprietário, locatário, possuidor, ocupante, responsável, administrador ou seus procuradores, no sentido de que a facilite imediatamente o acesso ao imóvel, sob pena de ingresso compulsório, o qual poderá ocorrer, em casos extremos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 2.º Todas as medidas de polícia que impliquem na redução da liberdade do indivíduo ou em restrição ao direito de propriedade deverão observar os procedimentos estabelecidos neste Decreto, em especial os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e legalidade.

Art. 8.º A recusa no atendimento das determinações sanitárias constitui crime de desobediência e infração sanitária, puníveis, respectivamente, na forma da legislação municipal, sem prejuízo da possibilidade da execução compulsória da determinação, bem como de aplicação das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 9.º No caso de ausência de moradores no domicílio suspeito de ter focos de *Aedes aegypti*, o Agente de Vigilância em Saúde fará três tentativas de entrada, em dias e horas diferentes, deixando no imóvel notificação sobre o dia e a hora que retornará para novas vistorias.

§ 1.º Havendo insucesso após três tentativas, e ausência de contato do proprietário, a autoridade sanitária providenciará a publicação no Diário Oficial da data, hora e nome do Agente de Vigilância em Saúde responsável pela nova visita, ocasião em que o Agente designado poderá ingressar compulsoriamente no imóvel para efetivação das medidas necessárias à prevenção e controle do vetor da dengue.

§ 2.º Na ocorrência da situação prevista no parágrafo anterior, o Agente de Vigilância em Saúde responsável pela visita deverá providenciar a recolocação das fechaduras depois de realizada a ação e emitir relatório de vistoria, assinado por duas testemunhas.

Art. 10. Sempre que for verificada a impossibilidade, por motivos de abandono, do ingresso em domicílios suspeitos de terem focos de vetores, será deixada notificação no imóvel para que o responsável entre em contato com o órgão de controle de vetores da região no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando sobre a necessidade de ingresso dos Agentes de Vigilância em Saúde no imóvel para aplicação de medidas de controle do mosquito transmissor da dengue.

§ 1.º Não havendo qualquer resposta, a autoridade sanitária providenciará a publicação no Diário Oficial da data, hora e nome do Agente de Vigilância em Saúde responsável pela nova visita, ocasião em que o Agente designado poderá ingressar compulsoriamente no imóvel para efetivação das medidas necessárias à prevenção e controle do vetor da dengue.

§ 2.º Na ocorrência da situação prevista no parágrafo anterior, o Agente de Vigilância em Saúde responsável pela visita deverá providenciar a recolocação das fechaduras depois de realizada a ação e emitir relatório de vistoria, assinado por duas testemunhas.

Art. 11. Em caso de recusa do proprietário, morador, possuidor, locatário ou responsável em permitir o ingresso do Agente de Vigilância em Saúde no endereço suspeito de ter algum foco de *Aedes aegypti*, poderá a autoridade sanitária proceder ao ingresso compulsório no imóvel, mediante prévia publicação no Diário Oficial da data, hora e nome do Agente de Vigilância em Saúde responsável pela operação, ocasião em que o Agente designado, acompanhado de força policial, poderá ingressar compulsoriamente no imóvel para efetivação das medidas necessárias à prevenção e controle do vetor da dengue.

Parágrafo único. Na ocorrência da situação prevista no parágrafo anterior, o Agente de Vigilância em Saúde deverá solicitar o acompanhamento da Polícia Militar.

Art. 12. Sempre que houver a necessidade de ingresso compulsório em imóveis particulares, os Agentes de Vigilância em Saúde designados como autoridade sanitária, no exercício da ação de vigilância em saúde, lavrará, no local em que for verificada a recusa ou a impossibilidade do ingresso por motivos de abandono ou ausência de pessoas que possam abrir a porta, uma Notificação de Infração e Ingresso compulsórios que conterá:

I - o nome do infrator e/ou seu domicílio, residência e os demais elementos necessários à sua qualificação civil, quando houver;

II - o local, a data e a hora Notificação;

III - a descrição do ocorrido, a menção do dispositivo legal ou regulamentar transgredido e os dizeres: "PARA A PROTEÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA REALIZA-SE O INGRESSO COMPULSORIO";

IV - a pena a que está sujeito o infrator;

V - a declaração do autuado de que está ciente da decisão tomada pela autoridade sanitária;

VI - a assinatura do autuado ou, no caso de ausência ou recusa, a de duas testemunhas e a do autuante;

VII - o prazo para defesa ou impugnação da Notificação de Infração e Ingresso compulsório, quando cabível.

§ 1.º Havendo recusa do infrator em assinar o auto, será feita, neste, a menção do fato.

§ 2.º O Agente de Vigilância em Saúde é responsável pelas declarações que fizer na Notificação de Infração e Ingresso Compulsório, sendo passível de punição, por falta grave, em caso de falsidade ou de omissão dolosa.

§ 3.º Sempre que se mostrar necessário, o Agente de Vigilância em Saúde poderá requerer o auxílio à autoridade policial que tiver jurisdição sobre o local, que adotará ainda as medidas necessárias para a instauração do competente inquérito penal para apurar o crime cometido, quando cabível.

SEÇÃO II – DAS INFRAÇÕES

Art. 13. Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I - infração: a desobediência ao disposto neste Decreto, prejudicando as ações de prevenção e de combate à dengue no Município;

II - foco vetor: o objeto ou circunstância que propicie a instalação ou desenvolvimento do vetor da dengue;

III - criadouro: o meio em que se verifique a presença de ovos ou larvas do vetor da dengue.

Art. 14. As infrações às disposições constantes deste Decreto classificam-se em: I - leves, quando detectada a existência de 1 (um) a 2 (dois) focos vetores ou criadouros no mesmo imóvel; II - médias, de 3 (três) a 4 (quatro) focos ou criadouros; III - graves, de 5 (cinco) a 6 (seis) focos ou criadouros; IV - gravíssimas 1 (um) ou mais macro foco.

Art. 15. As infrações previstas no artigo anterior, em caso de reincidência, estarão sujeitas à imposição de multas, nos termos nos termos da Lei nº 914 de 4 de dezembro de 2002, alterada pela Lei nº 1.548, de 9 de abril de 2013, devendo a Secretaria Municipal de Saúde apresentar estudo de valores para cada tipo de infração em 30 (trinta) dias.

§ 1.º O infrator será previamente notificado, mediante notificação expedida pelo Agente de Vigilância em Saúde, para regularizar a situação no prazo de até 10 (dez) dias, findo o qual será feita nova vistoria no imóvel, ficando o infrator sujeito à imposição das penalidades referidas neste Decreto.

§ 2.º Havendo mais de uma reincidência, incidirá multa no valor equivalente ao dobro do montante anteriormente fixado, sem prejuízo do valor correspondente às ocorrências anteriores.

§ 3.º As multas decorrentes da imposição de penalidades serão cobradas na forma como estabelecida em ato do Secretário Municipal de Saúde.

§ 4.º Caso haja inadimplência no pagamento das multas aplicadas, o valor será inscrito em Dívida Ativa.

CAPÍTULO III

DA RESPONSABILIDADE DOS MUNICÍPIOS E DOS ESTABELECIMENTOS PRIVADOS

SEÇÃO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. Na prevenção e controle da dengue, caberá aos proprietários, posseiros, ocupantes e responsáveis, assim como aos estabelecimentos privados, além do já disposto neste Decreto, a colaboração nas ações desenvolvidas pelo Poder Executivo Municipal, contribuindo para a diminuição da infestação do vetor e a proliferação da doença.

SEÇÃO II - DAS BORRACHARIAS

Art. 17. É obrigatória a instalação de cobertura fixa ou desmontável, em toda e qualquer espécie de comércio autodenominado depósito de pneus, novos ou usados, para evitar o acúmulo de água que possa tornar-se meio propício para gerar foco do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue.

§ 1.º A cobertura deverá ser de material rígido, a fim de evitar bolsões acumulativos de água.

§ 2.º Os estabelecimentos referidos no caput deste artigo deverão disponibilizar livre acesso aos Agentes de Vigilância em Saúde, para fiscalização das condições de controle da dengue.

SEÇÃO III - DOS IMÓVEIS QUE DISPONHAM DE CAIXA D'ÁGUA

Art. 18. Nas residências, estabelecimentos comerciais, instituições públicas e privadas, bem como em terrenos em que existam caixas d'água, ficam os proprietários, posseiros, ocupantes ou responsáveis, bem como os estabelecimentos respectivos, obrigados a mantê-las, permanentemente, tampadas, com vedação segura, impeditiva da proliferação de mosquitos.

SEÇÃO IV - DOS IMÓVEIS QUE DISPONHAM DE PISCINAS

Art. 19. Ficam os proprietários, posseiros, ocupantes ou responsáveis por imóveis dotados de piscinas obrigados a manter tratamento adequado da água, de forma a não permitir a instalação ou proliferação de mosquitos.

SEÇÃO V - DAS CONSTRUÇÕES CIVIS

Art. 20. Ficam os responsáveis por obras de construção civil e os proprietários, possuidores, ocupantes ou titulares de terrenos em obras, obrigados a adotar medidas tendentes à drenagem permanente

de coleções líquidas, providenciando o descarte de materiais inservíveis que possam acumular água, ou a aplicação de larvicidas que impeçam a proliferação do vetor.

§ 1.º As coleções líquidas tratadas com larvicidas deverão conter registro em local visível da data da última aplicação e indicação do responsável técnico pelo serviço.

§ 2.º As pessoas e empresas referidas no caput deste artigo deverão disponibilizar livre acesso aos Agentes de Vigilância em Saúde, para fiscalização das condições de controle da dengue nos imóveis referidos.

SEÇÃO VI - DOS CEMITÉRIOS

Art. 21. Os responsáveis por cemitérios ficam obrigados a exercer rigorosa fiscalização em suas áreas, determinando a imediata retirada de quaisquer vasos ou recipientes que contenham ou retenham água em seu interior.

Parágrafo único. Os cemitérios deverão disponibilizar livre acesso aos Agentes de Vigilância em Saúde para fiscalização das condições de controle da dengue.

SEÇÃO VII - DOS FERROS-VELHOS

Art. 22. Os ferros-velhos que funcionam neste Município ficam obrigados a realizar a instalação de cobertura fixa ou desmontável, sobre objetos que possam acumular água, devendo providenciar rigorosa fiscalização em suas áreas, para evitar a proliferação do vetor da dengue.

Parágrafo único. Os estabelecimentos referidos no caput deste artigo deverão disponibilizar livre acesso aos Agentes de Vigilância em Saúde para fiscalização das condições de controle da dengue.

SEÇÃO VIII - DAS IMOBILIÁRIAS

Art. 23. As imobiliárias que disponham de imóveis desocupados, sob sua administração, no Município, ficam obrigadas a exercer rigorosa fiscalização em suas áreas, determinando a imediata retirada de quaisquer vasos ou recipientes que contenham ou retenham água em seu interior.

Parágrafo único. As imobiliárias deverão disponibilizar livre acesso aos Agentes de Vigilância em Saúde, para fiscalização das condições de controle da dengue nos imóveis referidos.

CAPÍTULO IV DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE

SEÇÃO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24. A redução da letalidade por dengue está, em grande medida, associada à organização da rede de serviços de saúde. A preparação do sistema de atenção primária para enfrentar uma epidemia de dengue deve ser feita com bastante antecedência, permitindo a elaboração de instrumentos clínicos e de gestão que possibilitarão o sucesso das ações planejadas e executadas.

Art. 25. O processo de organização da rede de serviços de saúde tem início com a conscientização dos gestores e dos profissionais de saúde e ampla divulgação para toda Cidade.

SEÇÃO II – DAS MEDIDAS A SEREM ADOTADAS

Art. 26. É obrigatória a afixação em local visível do protocolo de classificação de risco e tratamento do doente com dengue em todas as unidade de atenção à saúde do Município d e Campo Novo do Parecis.

Art. 27. Todos os médicos e enfermeiros da rede devem estar aptos à execução do protocolo de diagnóstico e tratamento dos casos de dengue.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Fica o Secretário Municipal de Saúde autorizado a expedir os atos complementares visando à execução deste Regulamento.

Art. 29. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 26 dias do mês de junho de 2013.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpria-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretario Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:59770491

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 060, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no art. 8º, § 2º, da Lei Municipal nº 852/2001, de 28.12.2001, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais no âmbito do Município de Campo Novo do Parecis;

Considerando o disposto no Contrato de Gestão firmado entre o Município de Campo Novo do Parecis e a Associação Pró-Saúde do Parecis - OS;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando nº. 076, 31 de janeiro de 2013,

Considerando a necessidade administrativa e o interesse público,

R E S O L V E

1. NOMEAR, a partir desta data, a COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO, com fins de acompanhar a execução do presente contrato, principalmente no tocante aos seus custos, cumprimento das metas estabelecidas no Plano Operativo e avaliação da qualidade da atenção à saúde dos usuários, com a seguinte composição e qualificação profissional:

Representantes da Contratante:

I - Membro: **LILIAN KARLA LOPES PEGAIANI** – Graduada em Enfermagem e Obstetrícia pela Universidade de Várzea Grande em 2007, Especialista em Saúde Pública com Ênfase em PSF pela FAUC – Faculdade de Cuiabá em 2008; inscrita no COREN sob o nº. 218006, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1484167-3 SSP/MT e do CPF nº. 015.089.441-48;

II - Membro: **ANNELIESE DE AVILA DEL BARCO CAPISTRANO** – Graduada em Fisioterapia pela UNIC – Universidade de Cuiabá em 2001; Especialista em Fisioterapia Hospitalar, Inscrita no CREFITO sob o nº. 9/50540-F, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10263233 SSP/MT e do CPF nº. 889.601.451-49;

Representantes da Contratada:

I - Membro: **DARLAN JOSÉ JOHANN**, Bacharel em Enfermagem pela SETREM – Faculdade de Três de Maio, Estado do Rio Grande do Sul – ano dez/2006 – portador da Cédula de Identidade RG nº. 1026996-7 e do CPF nº. 850.100.571-15;

II - Membro: **NATHALIA BITENCOURT RODRIGUES TRÊS** – Bacharel em Farmácia pela UNIGRAN Centro Universitário da Grande Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul – ano dez/2010, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 001.250.788 SSP/RS e CPF nº. 028.805.291-90.

2. A Comissão deverá supervisionar e acompanhar o desempenho mensal da Contratada, emitindo parecer quadrimestralmente sobre a avaliação dos resultados das metas.

3. Fica revogada a Portaria nº. 386, de 13 de outubro de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 4 dias do mês de fevereiro de 2013.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, Publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico Dos Municípios do Estado de Mato Grosso e Por Afixação no Local de Costume, Data Supra, Cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:21C85E1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 379, DE 1º DE JULHO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto na Lei nº 1.555/2013, de 25 de abril de 2013, que altera a Lei nº 1.474/2012 que dispõe sobre a criação, estruturação e atribuições da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e dá outras providências,
Considerando o disposto no Decreto Executivo nº. 069, de 26 de junho de 2013, que regulamenta as atribuições do cargo em comissão criado pela Lei nº 1.555/2013, e dá outras providências.

RESOLVE

NOMEAR, a partir desta data, o senhor **FERNANDO SOUSA**, portador do **RG nº. 18801052001-6 GEJSPC/MA, CPF nº. 011.375.783-27**, para ocupar o cargo em comissão de **Maestro**, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 1º dia do mês de julho de 2013.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:6174E1DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 394/2013, DE 11 DE JULHO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através do memorando nº 71/2013, datado de 11 de julho de 2013,

RESOLVE

1. DESIGNAR o servidor público efetivo, **GILMAR ROCHA**, Chefe da Divisão de Frotas, portador do RG nº 13872729 SSP/MT e CPF nº 928.487.291-04, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviços, proveniente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 060/2013, constante abaixo:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
nº 036/2013	Contratação de prestação de serviços de gestão, gerenciamento, controle de abastecimento de combustível em rede especializada de serviços, mediante implantação de sistema de cartão magnético de monitoramento de frota, para atender os veículos e maquinário da Prefeitura Municipal	SAGA COMERCIO E SERVIÇOS TECNOLÓGICA E INFORMATICA LTDA - ME , inscrita no CNPJ sob nº 05.870.713/0001-20

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 11 dias do mês de julho de 2013.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:02D37255

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 395/2013, DE 11 DE JULHO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através do memorando nº 71/2013, datado de 11 de julho de 2013,

RESOLVE

1. DESIGNAR o servidor público efetivo, **ADÉLCIO MIRACHI DOS SANTOS**, Diretor do Departamento de Recursos Humanos, portador do RG nº 093484 SSP/MS e CPF nº 272.629.281-04, para acompanhamento e fiscalização da execução das Atas de Registro de Preços, proveniente dos processos licitatórios modalidade Pregão Presencial nºs 067/2013 e 068/2013, constantes abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	OBJETO	FORNECEDORA
nº 092/2013,	Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa física ou jurídica para prestar serviços médicos na área de perícia médica para atender aos servidores públicos do Município de Campo Novo do Parecis.	ANAMTHI MEDICINA ASSESSORIA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME , inscrita no CNPJ sob nº 17.036.917/0001-49
nº 093/2013	Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa física ou jurídica para prestar serviços de exames médicos, envolvendo exames admissionais, periódicos, demissionais e mudança de função para atender aos servidores públicos do Município de Campo Novo do Parecis	ANAMTHI MEDICINA ASSESSORIA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME , inscrita no CNPJ sob nº 17.036.917/0001-49

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 11 dias do mês de julho de 2013.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:BC2B86DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 396/2013, DE 11 DE JULHO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, através do memorando nº 72/2013, datado de 11 de julho de 2013,

R E S O L V E

1. DESIGNAR o servidor público efetivo, **VALMOR JOSÉ SEHNEM**, Chefe da Divisão de Frotas, portador do RG nº 2023328-8 SSP/MT e CPF nº 171.771.039-53, para acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, proveniente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 051/2013, constante abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	OBJETO	FORNECEDORA
nº 091/2013	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem dos eventos esportivos do município.	F. DA SILVA LINDER & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 15.568.360/0001-61

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 11 dias do mês de julho de 2013.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:34069F13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 397/2013, DE 12 DE JULHO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, através do memorando nº 089/2013, datado de 12 de julho de 2013,

R E S O L V E

1. DESIGNAR o servidor público efetivo, **EDILSON JOSÉ SONSIN**, servidor público efetivo, Técnico Nível Médio, portador do RG nº 601 860 SSP/MT e CPF nº 385.454.111-20, para acompanhamento e fiscalização da execução dos Contratos de Prestação de Serviços, proveniente do processo licitatório modalidade Concorrência Pública nº 003/2013, constante abaixo:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
nº 037/2013	alienação de imóvel do Patrimônio Público Municipal cujo procedimento foi previamente autorizado pelo Poder Legislativo Municipal, através da Lei nº 1.470/2011 de 21 de dezembro de 2011 e Lei 1.425/2011 de 11 de julho de 2011	RODOGIU COMÉRCIO DE VEÍCULOS E MADEIRAS, inscrita no CNPJ sob nº 00.497.978/0001-00
nº 038/2013	alienação de imóvel do Patrimônio Público Municipal cujo procedimento foi previamente autorizado pelo Poder Legislativo Municipal, através da Lei nº 1.470/2011 de 21 de dezembro de 2011 e Lei 1.425/2011 de 11 de julho de 2011	CORADI & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.883.824/0001-69

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 12 dias do mês de julho de 2013.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:938286B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 398, DE 12 DE JULHO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis, alterada pela Lei Municipal 1.267/2008, de 06.11.08,

Considerando os laudos de Perícia Médica das servidoras abaixo elencadas,

R E S O L V E

1. CONCEDER licença para tratamento de saúde às servidoras Municipais abaixo elencadas pelo período que menciona.

NOME	CARGO	PERÍODO
Sueli Gonçalves Pinto	Agente de Serviço	01.07.13 a 30.09.13
Danielle Correa de Moraes	Agente Educacional	07.06.13 a 06.08.13
Cleusa de Matos Tessaro	Agente de Serviço	04.06.13 a 04.08.13

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 12 dias do mês de julho de 2013.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:87AB6300

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 399, DE 12 DE JULHO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o art. 1º, inciso I das Disposições Transitórias e Finais da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o art. 2º da Lei Municipal nº 1.575, de 11 de julho de 2013, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2014 - LDO/2014 e dá outras providências,

R E S O L V E

1. NOMEAR, a Comissão de Elaboração do Plano PluriAnual - PPA 2014-2017, composta pelos seguintes servidores:

I - Secretaria Municipal de Administração

a) Márcio Antão Canterle;

- b) Rosângela Xavier de Alcântara Nascimento;
- c) Aparecida Ribeiro dos Santos Berto;
- d) Anderson Elias Siebert;
- e) Maria Irilene Ewerling.

II - Secretaria Municipal de Finanças

- a) Luciane Pereira da Silva Suniga;
- b) Lurdes Joner Enzweiler;
- c) Emerson Lima Miranda;
- d) Marilane Cristina Martins Costa.

III - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

- a) Vanderlei César Guollo
- b) Jonas Ferreira de Almeida.
- c) Sílvia Schneiders.
- d) Tais Maiara da Rosa.

IV - Secretaria Municipal de Assistência Social

- a) Cícero dos Santos Silva.
- b) Roberta Cristina Freitas Silva.
- c) Susana Henrique.

V - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

- a) Sérgio Luiz Alves Nogueira Valério.
- b) Wanessa Marques dos Santos.
- c) Adriano Alcântara Nascimento.

VI - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

- a) José Diogo Dutra.
- b) Edilson José Sonsin.
- c) Tábata Enoan Cavalcante Behling.

VII - Secretaria Municipal de Saúde

- a) Claudiomiro Bottin.
- b) Thamara Dalzotto Leite.

VIII - Secretaria Municipal de Infraestrutura

- a) José Carlos de Musis.
- b) Iris Martini Zawaski.
- c) Jorge Flores.

IX - Secretaria Municipal de Educação

- a) Neusa Bernadete Costa
- b) Tânia Maria Baggio Maria.
- c) Vera Cristina de Quadros.

2. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 12 dias do mês de julho de 2013.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:4FF2FE6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 400, DE 16 DE JULHO DE 2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Edital de Convocação nº 028/2013, Concurso Público nº 001/2012, homologado através do Decreto Executivo nº 074/2012,

R E S O L V E

NOMEAR, a partir desta data, a Senhora **SILVIANE CRISTINA OLEJAS**, portadora do **RG nº. 1658564-0 SJSP/MT, CPF nº. 032.194.331-70** para ocupar o cargo de **Agente Administrativo**, Especialidade **Agente Administrativo**, pertencente à Secretaria

Municipal de Saúde, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 16 dias do mês de julho de 2013.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:417F9138

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 401, DE 17 DE JULHO DE 2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei nº. 1.146/2006, alterada pela Lei nº 1.518/2012 que dispõe sobre a Gestão Democrática da Educação do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando nº 454/2013, de 15 de julho de 2013,

R E S O L V E

1. **NOMEAR**, a partir de 15 de julho de 2013, a servidora municipal abaixo elencada, na função de Coordenadora Pedagógica, para o período correspondente ao Biênio 2013/2014.

a) Escola Municipal de Educação Infantil Armando Jacinto Brólio:

Jane da Silveira.

2. Pelo exercício da função, a servidora perceberá adicional de 20% (vinte por cento) a título de gratificação, sobre seus vencimentos básicos mensais, nos termos da Lei Municipal nº 1.145/2006 e alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 17 dias do mês de julho de 2013.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:52532F70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2013**

O Secretário da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, torna público aos interessados a Retificação do Edital de Dispensa de Licitação nº 08/2013, que tem por objeto a Locação de um imóvel em alvenaria, com 140,42m² de área coberta, edificado na Avenida Mato Grosso, 973 NE, Quadra 52, Lote 07, Bairro Centro, nesta Cidade de Campo Novo do Parecis, para atender o Escritório da Funai.

Onde se lê:

“**DO VALOR:** R\$ 1.485,64 (um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).”

Deve-se ler:

“**DO VALOR:** R\$ 1.485,64 (um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) mensais, totalizando R\$17.827,68 (dezesete mil, oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e oito reais) ao fim de 12 meses.”

As demais disposições ficam sem alteração.

Campo Novo do Parecis, 18 de julho de 2013.

PABLO MARCELLO BORGES CARPINETTI

Secretário da Cpl

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:98805B43

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE CV 007.2013

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE N. 007/2013

A Presidente da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - MT, nomeada pelo Decreto nº 041/2013, vem a público divulgar, para o conhecimento dos interessados, o resultado do certame licitatório de que trata o Edital nº. 071/2013, CARTA CONVITE nº. 007/2013, objetivando aquisição de material de construção, com data de abertura no dia 18/07/2013, às 08h00. A licitante SWA COM. DE .MAT. PARA CONST. LTDA EPP, CNPJ nº 17.962.288/0001-88 foi declarada vencedora de 03 itens totalizando R\$4.132,00(quatro mil, cento e trinta e dois reais), a licitante CASA NOVA COM. DE MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME, CNPJ nº 08.014.523/0001-07 foi declarada vencedora de 06 itens totalizando R\$5.820,70 (cinco mil, oitocentos e vinte reais e setenta centavos) e a licitante FIGUEIREDO & QUINTEIRO LTDA ME, CNPJ nº 17.201.133/0001-29 foi declarada vencedora de 05 itens totalizando R\$1.686,43 (um mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e três centavos).

Campos de Júlio - MT, 18 de Julho de 2013

ROSIMEIRE C. FAVERO

Presidente da Comissão de Licitação
Decreto 041/2013.

Publicado por:

Rosimeire Conceição Favero

Código Identificador:494E9F27

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel(is):

ANTÔNIO ROBERTO FERNANDES requerendo a **AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 12 da QUADRA 01, LOCALIZADO NA AVENIDA SÃO PAULO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

DIVAIR AUGUSTINHA LINO requerendo a **AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 03 da QUADRA 10, LOCALIZADO NA AVENIDA GOIÁS, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

JOSÉ FLÁVIO NOSCHANG requerendo a **AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 04 da QUADRA 03, LOCALIZADO NA AVENIDA CURITIBA, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

Publicado por:

Jeane Antonia Abade

Código Identificador:CBA434CB

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campo Verde – MT torna público que na Tomada de Preços nº 002/2013, onde participaram as empresas **SCHILKE COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA** e **D. A. BORBA DE SALLES E CIA LTDA**, não houve licitantes habilitados. Campo Verde – MT, 16 de Julho de 2013.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Gislene Jesus Lopes

Código Identificador:18D27B9B

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Verde – MT, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 resolve revogar a Tomada de Preços nº 002/2013 cuja abertura ocorreu na data de 16 de julho de 2013, em função da inabilitação de todas as participantes do certame. Campo Verde – MT, 16 de Julho de 2013.

Publicado por:

Gislene Jesus Lopes

Código Identificador:58FD7D6B

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 091/2013

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTAO, EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS INSTITUCIONAIS E PROMOCIONAIS DESENVOLVIDOS PELA PREFEITURA DE CAMPO VERDE.

REFERENTE AO PREGÃO 050/2013 E PROCESSO 6347/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: BEZERRA E FERNANDES LTDA ME

CNPJ Nº 06.987.646/0001-90

LOTES: 01, 02, 03, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 40.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 2.879.638,85 (dois milhões oitocentos e setenta e nove mil seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 27/06/2013 A 27/06/2014

A referida ata de registro de preços está disponível no site da prefeitura municipal www.campoverde.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos compras@campoverde.mt.gov.br.

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:AE9E8C44

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 092/2013

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO, EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS INSTITUCIONAIS E PROMOCIONAIS DESENVOLVIDOS PELA PREFEITURA DE CAMPO VERDE.

REFERENTE AO PREGÃO 050/2013 E PROCESSO 6347/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: EDERSON PECH, CNPJ Nº 18.042.224/0001-21
LOTES: 04 E 08

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais)

VIGÊNCIA: 27/06/2013 A 27/06/2014

A referida ata de registro de preços está disponível no site da prefeitura municipal www.campoverde.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos compras@campoverde.mt.gov.br.

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:B1877672

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 090/2013

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO, EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS INSTITUCIONAIS E PROMOCIONAIS DESENVOLVIDOS PELA PREFEITURA DE CAMPO VERDE.

REFERENTE AO PREGÃO 050/2013 E PROCESSO 6347/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: BRAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ Nº 02.435.563/0001-38

LOTES: 15 E 23

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 731.200,00 (setecentos e trinta e um mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: 27/06/2013 A 27/06/2014

A referida ata de registro de preços está disponível no site da prefeitura municipal www.campoverde.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos compras@campoverde.mt.gov.br.

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:8D7058A7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE
DECRETO Nº 2302/2013

De 15 de julho de 2013

Dispõe sobre a Convocação de Candidatos aprovados em Concurso Público.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital nº. 001/2009 e Edital 001/2012,

Considerando a necessidade de suprir as vagas existentes no seu quadro de pessoal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto, de acordo com o Art. 14 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Parágrafo único. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 2º Os candidatos convocados são os seguintes:

Nome do candidato	Cargo	Classificação	Edital/Concurso
RAQUEL BARBOSA DA SILVA	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO FÍSICA	6º	EDITAL 001/2009
EZEQUIAS MAGALHÃES DE LIMA	AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO	1º	EDITAL 001/2012

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 15 de julho de 2013.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:F8607C7F

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2013

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **EVALDO OSVALDO DIEHL**, brasileiro, casado, agro-empresário, residente e domiciliado na cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade Cédula de Identidade RG nº 211.566 SSI/SC e do CPF nº. 132.773.839-20, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.601.924-60 estabelecida na cidade de Cuiabá - MT à Rua Martin Pescador nº 14, CPA IV, CEP 78.058-078, neste ato representada por JAIR FREITAS CORREA, Carteira de Identidade nº. 220477267 SSP/SP e CPF nº 780.844.821-49, nas quantidades estimadas no **Item 2** desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital de **Pregão Presencial nº. 026/2013** e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto da União nº. 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

01 - DO OBJETO

1.1. - A presente Ata tem por objeto a **contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, serviços de instalação e configuração da telefonia dos prédios públicos municipais**, especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital de **Pregão Presencial nº 026/2013**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, prestador de serviços e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.1.1 - Empresa Vencedora:

Nome: TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS E TURISMO LTDA

CNPJ: 11.601.924-60

Endereço: Rua Martin Pescador nº 14, CPA IV

CEP: 78.058-078 **Cidade/Estado:** Cuiabá – MT**2.2 - Descrição, Quantidade e Descontos Registrados:**

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
1	1	UM	SERVIDOR VOIP: INTEL XEON E3-1200 AND INTEL CORE I3- 2100 SERIES, QUAD- CORE AND DUAL- CORE, 8 MB INTEL SMART CACHE, INTERNAL DRIVE SUPPORT: 4 LFF SATA/SAS HOT PLUG; 1U, RACK-OPTIMIZED. 1 HARD DISK 250 GB.	HP	5.572,00	5.572,00
2	2	UM	PLACA TELEFONICA FXO C/ CAPACIDADE P/ 08 LINHAS ANALOGICAS EQUIPADO C/ CANCELADOR DE ECO COMPATIVEIS COM SOFTWARE IPBX.	GRANDSTREAM	1.602,00	3.204,00
3	2	UM	INTERFACE CELULAR GSM COMPATIVEL 850, 900, 1800 e 1900 MHz COM SOFTWARE IPBX	INTELBRAS	527,00	1.054,00
4	1	UM	GATEWAY VOIP DE 24 PORTAS ANALOGICAS	GRANDSTREAM	3.679,04	3.679,04
5	1	UM	TELEFONE IP COM 04 LINHAS SIP	GRANDSTREAM	1.441,44	1.441,44
6	65	UM	TELEFONE IP COM 02 LINHAS SIP	GRANDSTREAM	256,50	16.672,50
7	1	UM	LICENÇA SOFTWARE PARA 64 RAMAIS IP E FUNCIONALIDADES NATIVAS DE SOLUÇÃO IPBX	3CX SYSTEM	5.544,00	5.544,00
8	1	UM	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE PLATAFORMA VOIP	TWI	5.084,32	5.084,32
9	12	MÊS	MENSALIDADE DE SUBSCRIÇÃO DE TELEFONIA VOIP	TWI	9.800,00	117.600,00
10	1	UM	LICENÇA DE 64 RAMAIS SOFTWARE TARIFADOR.	ALTIS	3.533,93	3.533,93
11	12	MÊS	GESTÃO TELEFONICA, MANUTENÇÃO E ACOMPANHAMENTO ONLINE ATRAVEZ DE UMA CENTRAL DE CALL CENTER PARA MONITORAMENTO DE INFORMAÇÕES E CHAMADOS A INTERVENÇÕES NECESSÁRIAS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE UMA EQUIPE EM SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA CENTRAL IP. REDE CRIPTOGRAFADA COM ACESSO REMOTO AOS SERVIÇOS CONFIGURADOS NOS RAMAIS E ESTAÇÕES DE TRABALHO. A REDE DEVERÁ SER CONFIGURADA COM AS ESPECIFICAÇÕES DE IP.	TWI	2.280,00	27.360,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. – O órgão gerenciador desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é a secretaria Municipal de Administração não existindo órgãos participantes do registro de preços.

4. VALIDADE DA ATA

4.1 - O registro de preços constante desta Ata terá **validade pelo prazo de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogados termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

4.2 - A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Segunda exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao

beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1 - As condições gerais para a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tais como os prazos para entrega, pagamento e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

5.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

5.2.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao contrato.

5.2.2 - Vinculam-se a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 26/2013**, seus anexos e a proposta da contratada.

5.2.3 - É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Canarana-MT.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia ao órgão gerenciado.

Canarana-MT, 10 de julho de 2013.

EMPRESAS:

Prefeitura Municipal de Canarana-MT

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Twi Empreendimentos Tecnologicos E Turismo Ltda

JAIR FREITAS CORREA

RG nº. 220477267 SSP/SP e CPF nº 780.844.821-49,

Publicado por:

Iraci Salette de Vargas

Código Identificador:C6F0351F

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2013

PREGÃO PRESENCIAL nº. 021/2013

PROCESSO Nº. 040/2013

VALIDADE: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **EVALDO OSVALDO DIEHL**, brasileiro, casado, agro-empresário, residente e domiciliado na cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade Cédula de Identidade RG nº 211.566 SSI/SC e do CPF nº. 132.773.839-20, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÃO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.657.198/0001-20 estabelecida na cidade de Cuiabá – MT à Rua Marzagão nº 06, Sala 201, CPA I, Cep 78.055-225, neste ato representada por **CRISLAINNY MARTINS GUIMARAES**, Carteira de Identidade nº. 2328034-4 SSP/MT e CPF nº 034.781.201-52, nas quantidades estimadas no **Item 1** desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de **Pregão Presencial nº. 021/2013** e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação da empresa **MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÃO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.657.198/0001-20 estabelecida na cidade de Cuiabá – MT à Rua Marzagão nº 06, Sala 201, CPA I, Cep 78.055-225 para o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de coleta de lixo e resíduos hospitalares, transporte, tratamento e disposição final dos mesmos, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme especificações do Edital, conforme especificações constantes do anexo I-Termo de Referência do edital, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos a seguir:

Item	Qtd	Und	Especificação
1.	12	coleta	Prestação de serviços de coleta, transporte e tratamento de resíduos industriais (NBR 10.004), e serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde (RSSS), produzidos pela CONTRATANTE, dos grupos "A, B e E" definidos na Resolução CONAMA nº 358/2005 e RDC 306/2004 da ANVISA, e demais legislações concernentes. Coleta de até 600 KG por mês.

1.2 - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Canarana a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLAUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 - Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 21/2013**, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Sr. EVALDO OSVALDO DIEHL, disposta no **processo nº 040/2013**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 - A empresa detentora do registro deverá realizar os objeto deste Instrumento, conforme especificado no Termo de Referência constante no edital de **Pregão Presencial nº 021/2013** e conforme abaixo:

3.1.1 - Os serviços deverão ser executados nos termos mencionados no ÍTEM 01 do presente termo de referência e **deverão estar de acordo com os padrões de qualidade**, respeitadas as quantidades solicitadas pela Contratante e observadas as regras específicas fixadas no presente edital e no respectivo Contrato.

3.2 - A **CONTRATADA** deverá coletar os lixos hospitalares **locais indicados pela secretaria Municipal de Saúde 01 (UMA) vez por mês, sendo que, a data a ser realizada a coleta será de comum acordo entre CONTRATANTE e a CONTRATADA, e ficará sob a responsabilidade da empresa a coleta, transporte e destinação final dos mesmos**.

3.2.1 – A coleta será realizada nos seguintes pontos:

a – 04 (quatro) unidades básicas de saúde (PSF's);

b – 01 (uma) unidade mista de Saúde (plantão de atendimento 24 hrs) e,

c – 01 (uma) unidade de farmácia básica.

3.2.2 – Todos os pontos de coleta encontram-se no perímetro urbano do município.

3.2.3 - A **CONTRATADA** poderá requerer prorrogação dos prazos fixados antes de findos, mediante formalização de justificativa.

3.2.4 - Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a **CONTRATANTE** examinará as razões expostas e decidirá pela prorrogação dos prazos ou aplicação das sanções cabíveis. Os prazos aqui descritos, também se aplicam em caso de subcontratação.

CLAUSULA QUARTA - DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - Empresa Vencedora:

Nome: MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÃO LTDA EPP

CNPJ: 07.657.198/0001-20

Endereço: Rua Marzagão nº 06, Sala 201, CPA I

CEP: 78.055-225 **Cidade/Estado:** Cuiabá – MT

Representante Legal: CRISLAINNY MARTINS GUIMARAES

RG: 2328034-4 SSP/MT **CPF:** 034.781.201-52

4.2 - Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

Item	Qtd	Und	Especificação	Marca	R\$ Unit.	Valor
1.	12	coleta	Prestação de serviços de coleta, transporte e tratamento de resíduos industriais (NBR 10.004), e serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde (RSSS), produzidos pela CONTRATANTE, dos grupos "A, B e E" definidos na Resolução CONAMA nº 358/2005 e RDC 306/2004 da ANVISA, e demais legislações concernentes. Coleta de até 600 KG por mês.	Máxima	3.680,00	44.160,00

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia.

5.2 – Prestar os **serviços de coleta de lixos hospitalares** contratados dentro dos padrões e prazos estipulados no edital e estabelecidos pelo Município de Canarana-MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.3 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Canarana -MT, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.4 - Comunicar imediatamente ao Município de Canarana -MT qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.5 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.6 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

5.7 - Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município de Canarana -MT mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.8 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.9 – Executar o objeto desta ATA conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.10 - Todas as despesas com fretes, carga, descarga, encargos sociais e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada.

5.11 - A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.12 - Corrigir, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem ônus para Prefeitura Municipal de Canarana-MT, os serviços que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos durante o prazo de garantia estipulado na proposta.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.2 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.3 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.4 - Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLAUSULA SETIMA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O registro de preços constante desta Ata terá **validade pelo prazo de 12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial.

7.2 - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A vigência da presente ata iniciará com a sua assinatura, e se estenderá pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O SETOR DE COMPRAS** do Município de Canarana-MT.

CLAUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - A cada fornecimento, o pagamento será feito por crédito em conta corrente em nome do licitante vencedor, **em até 30 (trinta) dias**, a contar da data do atesto de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante, acompanhada dos relatórios mensais do fornecimento realizado.

9.2 - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos produtos entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

9.2.1 - Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

9.2.2 - Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais fornecidos.

9.3 - O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

9.4 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

Parágrafo Primeiro: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Segundo: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLAUSULA DÉCIMA - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

10.1.1 - O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

10.1.2 - Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos após decorrido **12 (doze) meses** da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município de Canarana-MT.

10.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Canarana-MT solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o Município de Canarana-MT rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.5 - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

10.6.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

10.6.2 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

10.6.3 - Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1 - Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2 - Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

11.1.3 - Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

11.1.4 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.5 - Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

11.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário

Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Canarana-MT, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6 - Caso o Município de Canarana-MT não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 - O fornecimento dos produtos fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Canarana -MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 8.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento dos produtos contratados, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

12.2.1 - Advertência por escrito;

12.2.2 - Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

12.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Canarana -MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

12.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3 - Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Canarana-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.4 - Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 8.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - Os recursos para atendimento das respectivas despesas constam do orçamento para o exercício de 2.013 e exercício seguinte, nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 03 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01

FUNÇÃO: 10

SUB-FUNÇÃO: 301

PROGRAMA: 079

ATIVIDADE: 2.013

CÓDIGO REDUZIDO: 51

DOTAÇÃO : 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica

ÓRGÃO: 03 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01

FUNÇÃO: 10

SUB-FUNÇÃO: 302

PROGRAMA: 079

ATIVIDADE: 2.017

CÓDIGO REDUZIDO: 64

DOTAÇÃO : 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica

ÓRGÃO: 03 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01

FUNÇÃO: 10

SUB-FUNÇÃO: 301

PROGRAMA: 079

ATIVIDADE: 2.013

CÓDIGO REDUZIDO: 78

DOTAÇÃO : 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica

ÓRGÃO: 03 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01

FUNÇÃO: 10

SUB-FUNÇÃO: 305

PROGRAMA: 079

ATIVIDADE: 2.018

CÓDIGO REDUZIDO: 71

DOTAÇÃO : 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - O fornecimento dos produtos deverá ser em conformidade com o especificado no Edital e Proposta da licitante contratada.

14.2 - Em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

14.3 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.3.1 – A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela Sra **MARIZA QUADROS DA SILVA**, Enfermeira Coordenadora da Vigilância, Portaria Interna da Secretaria Municipal de Saúde nº 017/2013 de 05/06/2013, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

15.1.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato.

15.1.2 - Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 21/2013**, seus anexos e as propostas da contratada.

15.1.3 - É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Canarana-MT.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial, conforme Lei n. 10.520/02.

CLAUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1 - As partes contratantes elegem o foro de Canarana-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e das demais normas aplicáveis

17.2 - Integra esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº. 021/2013 e seus Anexos, as propostas da empresa Maxima Ambiental Serviços Gerais E Participação Ltda EPP classificada no certame supra numerado.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Canarana-MT, 11 de Julho de 2013.

EMPRESAS:

Prefeitura Municipal de Canarana-MT

IVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Maxima Ambiental Serviços Gerais E Participação Ltda Epp

CRISLAIRNY MARTINS GUIMARAES

Rg Nº. 2328034-4 Ssp/mt e Cpf Nº 034.781.201-52

Publicado por:

Iraci Salette de Vargas

Código Identificador:C98EB422

SETOR DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2013

O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, com sede administrativa sito à Rua Miraguaí 228, centro, na cidade de Canarana-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado pelo Sr. **IVALDO OSVALDO DIEHL**, brasileiro, casado, agro-empresário, residente e domiciliado na cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade Cédula de Identidade RG nº 211.566 SSI/SC e do CPF nº. 132.773.839-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 028/2013, processo administrativo nº 50/2013**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por esta alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto da União nº 7.892/2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **empresa para prestação de serviços na realização de exames de média e alta complexidade, conforme especificações do edital e anexos**, especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital de **Pregão Presencial nº 028/2013**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

- **Empresa Vencedora:**

Nome: RM GUIMARAES SERVIÇOS ME

CNPJ: 08.758.699/0001-65

Endereço: Rua Tres Passos nº 162, Centro

CEP: 78.640-000 **Cidade/Estado:** Canarana-MT

Representante Legal: ANGELA UCKER

RG: nº. 1070328-4 SJ/MT CPF nº 851.254.901-72

- **Descrição, Quantidade e Preços Registrados:**

Item	Qnt	Unid.	Especificação detalhada do objeto	R\$ Unit.	R\$ Total
1	20	Unid.	TC Crânio ou Sela Túrsica ou Orbitas sem contraste	361,00	7.220,00
2	20	Unid.	TC Crânio ou Sela Túrsica ou Orbitas com contraste	468,00	9.360,00
3	20	Unid.	TC Tórax sem contraste	464,00	9.280,00
4	20	Unid.	TC Tórax com contraste	619,00	12.380,00
5	20	Unid.	TC Urotomografia (vias urinárias) sem contraste	504,00	10.080,00
6	20	Unid.	TC Urotomografia (vias urinárias) com contraste	644,00	12.880,00
7	20	Unid.	TC Abdomen Total sem contraste	557,00	11.140,00

8	20	Unid.	TC Abdomen Total com contraste	747,00	14.940,00
9	20	Unid.	TC Abdomen Superior ou inferior sem contraste	450,00	9.000,00
10	20	Unid.	TC Face (Inclui Seios da face)	370,00	7.400,00
11	20	Unid.	TC Coluna Cervical	340,00	6.800,00
12	20	Unid.	TC Coluna Dorsal	361,00	7.220,00
13	20	Unid.	TC Coluna Lombar	340,00	6.800,00
14	10	Unid.	Articulação Unilateral (esterno-clavicular, ombro, cotovelo, punho, sacro-ilíacas, coxofemoral, joelho ou pé) Cada	375,00	3.750,00
15	15	Unid.	TC Pescoço (partes moles, laringe, tireóide e faringe) sem contraste	355,00	5.325,00
16	10	Unid.	TC Pescoço (partes moles, laringe, tireóide e faringe) com contraste	469,00	4.690,00
17	10	Unid.	Segmentos apendiculares (braço, antebraço, mão, coxa ou perna)	432,00	4.320,00
18	15	Unid.	Tc Pelve e Bacia	594,00	8.910,00
19	15	Unid.	Eletroneuromiografia	250,00	3.750,00
20	15	Unid.	Urografia Excretora	305,00	4.575,00
21	15	Unid.	Densitometria (Femur/Coluna)	165,00	2.475,00
22	15	Unid.	Esperimetria	40,00	600,00
23	15	Unid.	Audiometria	36,00	540,00
24	15	Unid.	Eletronecefalograma	210,00	3.150,00
25	15	Unid.	Holter	125,00	1.875,00
26	15	Unid.	USG Tireoide	150,00	2.250,00
27	15	Unid.	USG Prostata	150,00	2.250,00
28	15	Unid.	USG Morfológica	290,00	4.350,00
29	15	Unid.	USG Partes Moles	230,00	3.450,00
30	15	Unid.	USG de mama	160,00	2.400,00

3. - ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº Órgãos Participantes Unidade Quantidade

4. VALIDADE DA ATA

4.1. - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura do contrato, não podendo ser prorrogada.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. - As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Canarana-MT, 12 de Julho de 2013.

Prefeitura Municipal de Canarana-MT

IVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

RM GUIMARÃES SERVIÇOS-ME

ANGELA UCKER

RG 1070328-4 SJ/MT CPF nº 851.254.901-72

Publicado por:

Iraci Salette de Vargas

Código Identificador:2C40DD30

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DESIGNA FISCAL

PORTARIA/SMPFA Nº 032/2013

“Designa fiscal para assistir e subsidiar o gestor na execução dos Contratos Administrativos firmados pelo Município de Colíder, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.”

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração de Colider, Estado de Mato Grosso, Senhor **MANOEL FRANCISCO DA SILVA**, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 121 da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais, em observância ao artigo 67 da Lei 8.666/93 o qual exige em toda a administração pública a figura do fiscal de contrato, para fazer o acompanhamento e fiscalização durante a execução do mesmo.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor, Srº. **RONALDO ADRIANO DA SILVA**, portador do CPF nº 901.277.141-20, Matrícula nº 3211, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Obras e Urbanismo, Fiscal do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 032/2013, Processo Licitatório Pregão Presencial nº 031/2013, firmado com a empresa **FRANCISCO MARÇAL DOS SANTOS**, e que representará esta Administração Pública perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria nº 130/2013.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 23 de Abril de 2013.

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração de Colider, Estado de Mato Grosso em 24 de Abril de 2013.

MANOEL FRANCISCO DA SILVA

Secretário Mun. de Planejamento, Fazenda e Administração

Publicado por:

Edivaldo Moreira da Silva

Código Identificador:A48D0807

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DESIGNA FISCAL

PORTARIA/SMPFA Nº 033/2013

“Designa fiscal para assistir e subsidiar o gestor na execução dos Contratos Administrativos firmados pelo Município de Colider, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.”

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração de Colider, Estado de Mato Grosso, Senhor **MANOEL FRANCISCO DA SILVA**, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 121 da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais, em observância ao artigo 67 da Lei 8.666/93 o qual exige em toda a administração pública a figura do fiscal de contrato, para fazer o acompanhamento e fiscalização durante a execução do mesmo.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor, Srº. **SERAFIM GOMES DOS SANTOS**, portadora do CPF nº 005.144.401-12, Matrícula nº 370, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Fiscal do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 033/2013, Processo Licitatório Carta Convite nº 006/2013, firmado com a empresa **GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - EPP**, e que representará esta Administração Pública perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria nº 130/2013.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 23 de Abril de 2013.

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração de Colider, Estado de Mato Grosso em 24 de Abril de 2013.

MANOEL FRANCISCO DA SILVA

Secretário Mun. de Planejamento, Fazenda e Administração

Publicado por:

Edivaldo Moreira da Silva

Código Identificador:5E5B3956

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DESIGNA FISCAL

PORTARIA/SMPFA Nº 034/2013

“Designa fiscal para assistir e subsidiar o gestor na execução dos Contratos Administrativos firmados pelo Município de Colider, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.”

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração de Colider, Estado de Mato Grosso, Senhor **MANOEL FRANCISCO DA SILVA**, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 121 da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais, em observância ao artigo 67 da Lei 8.666/93 o qual exige em toda a administração pública a figura do fiscal de contrato, para fazer o acompanhamento e fiscalização durante a execução do mesmo.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor, Srº. **DEJAIME DA SILVA**, portador do CPF nº 328.955.931-91, Matrícula nº 73, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, Fiscal do Contrato Administrativo de Aquisição nº 034/2013, firmado com a empresa **ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM**, e que representará esta Administração Pública perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria nº 130/2013.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 23 de Abril de 2013.

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração de Colider, Estado de Mato Grosso em 24 de Abril de 2013.

MANOEL FRANCISCO DA SILVA

Secretário Mun. de Planejamento, Fazenda e Administração

Publicado por:

Edivaldo Moreira da Silva

Código Identificador:B481F57D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DESIGNA FISCAL

PORTARIA/SMPFA Nº 035/2013

“Designa fiscal para assistir e subsidiar o gestor na execução dos Contratos Administrativos firmados pelo Município de Colider, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.”

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração de Colider, Estado de Mato Grosso, Senhor **MANOEL FRANCISCO DA SILVA**, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 121 da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais, em observância ao artigo 67 da Lei 8.666/93 o qual exige em toda a administração pública a figura do fiscal de contrato, para fazer o acompanhamento e fiscalização durante a execução do mesmo.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora, Srª. **CLEMENCILVA PEREIRA DOS SANTOS MADEIRA**, portadora do CPF nº 481.961.501-72, Matrícula nº 2885, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, Fiscal do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº 035/2013, firmado com a empresa **HIRAN ANDREAZZA SALES - ME**, e que representará esta Administração Pública perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto

pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria nº 130/2013.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 24 de Abril de 2013.

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração de Colíder, Estado de Mato Grosso em 25 de Abril de 2013.

MANOEL FRANCISCO DA SILVA

Secretario Mun. de Planejamento, Fazenda e Administração

Publicado por:

Edivaldo Moreira da Silva

Código Identificador:B2CC5472

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DESIGNA FISCAL

PORTARIA/SMPFA Nº 036/2013

“Designa fiscal para assistir e subsidiar o gestor na execução dos Contratos Administrativos firmados pelo Município de Colíder, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.”

O Secretario Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração de Colíder, Estado de Mato Grosso, Senhor **MANOEL FRANCISCO DA SILVA**, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 121 da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais, em observância ao artigo 67 da Lei 8.666/93 o qual exige em toda a administração pública a figura do fiscal de contrato, para fazer o acompanhamento e fiscalização durante a execução do mesmo.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora, Srª. **LUCIENE DE ALMEIDA TEODORIO**, portadora do CPF nº 534.905.091-53, Matrícula nº 88, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, Fiscal do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 036/2013, Processo Licitatório **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 03/2013 REFERENTE AO PREGÃO 06/2013 JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA-MT**, firmado com a empresa **VIVO S.A.**, e que representará esta Administração Pública perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria nº 130/2013.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 17 de Maio de 2013.

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração de Colíder, Estado de Mato Grosso em 20 de Maio de 2013.

MANOEL FRANCISCO DA SILVA

Secretario Mun. de Planejamento, Fazenda e Administração

Publicado por:

Edivaldo Moreira da Silva

Código Identificador:57E9E231

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DESIGNA FISCAL

PORTARIA/SMPFA Nº 037/2013

“Designa fiscal para assistir e subsidiar o gestor na execução dos Contratos Administrativos firmados pelo Município de Colíder, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.”

O Secretario Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração de Colíder, Estado de Mato Grosso, Senhor **MANOEL FRANCISCO DA SILVA**, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 121 da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais, em observância ao artigo 67 da Lei 8.666/93 o qual exige em toda a

administração pública a figura do fiscal de contrato, para fazer o acompanhamento e fiscalização durante a execução do mesmo.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor, Srº. **JOAO BATISTA DOS SANTOS**, portador do CPF nº 428.055.709-87, Matrícula nº 3356, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Fiscal do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 037/2013, Processo Licitatório Inexigibilidade 001/2013, firmado com a empresa **LIMA AQUINO & CIA LTDA - ME**, e que representará esta Administração Pública perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria nº 130/2013.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 17 de Maio de 2013.

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração de Colíder, Estado de Mato Grosso em 20 de Maio de 2013.

MANOEL FRANCISCO DA SILVA

Secretario Mun. de Planejamento, Fazenda e Administração

Publicado por:

Edivaldo Moreira da Silva

Código Identificador:2EC67C16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DESIGNA FISCAL

PORTARIA/SMPFA Nº 038/2013

“Designa fiscal para assistir e subsidiar o gestor na execução dos Contratos Administrativos firmados pelo Município de Colíder, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.”

O Secretario Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração de Colíder, Estado de Mato Grosso, Senhor **MANOEL FRANCISCO DA SILVA**, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 121 da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais, em observância ao artigo 67 da Lei 8.666/93 o qual exige em toda a administração pública a figura do fiscal de contrato, para fazer o acompanhamento e fiscalização durante a execução do mesmo.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor, Srº. **JOAO BATISTA DOS SANTOS**, portador do CPF nº 428.055.709-87, Matrícula nº 3356, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Fiscal do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 038/2013, Processo Licitatório Inexigibilidade 001/2013, firmado com o Drº **CLAUDIO ANTONIO CASELEGNO**, e que representará esta Administração Pública perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria nº 130/2013.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 17 de Maio de 2013.

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração de Colíder, Estado de Mato Grosso em 20 de Maio de 2013.

MANOEL FRANCISCO DA SILVA

Secretario Mun. de Planejamento, Fazenda e Administração

Publicado por:

Edivaldo Moreira da Silva

Código Identificador:02071DB4

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

ASSESSORIA JURIDICA

EDITAL Nº 001-2013 DE VENCIMENTO DE CONTRATO

Contrato: nº 410/2012**Origem:** Tomada de Preço nº. **006/2012** – contrato de repasse n. **0348740-02/2010 MPA/CAIXA.****Partes:** Prefeitura Mun. de Colniza/MT e N. S. ENGENHARIA LTDA - ME

Objeto: Construção de um centro de eventos e comercialização de Produtos da Agricultura Familiar que servirá para que eles encontrem um local adequado para treinamentos, cursos, seminários e palestras para a capacitação e também um local para expor e vender produtos fabricados durante os cursos e em suas propriedades que entre si celebram a união federal por intermédio da agricultura, pecuária e abastecimento, sendo assim uma obra de grande valia para nosso município, com endereço localizado na Rua das Alcachofras Esquina com a rua das Flores, loteamento da Aprocol Colniza-MT.

Valor do Contrato - R\$: 324.515,10 (Trezentos e vinte e quatro mil, quinhentos e quinze reais e dez centavos).**Vigência: início em 02/07/2012 e término em 30/11/2012.****Motivo:** Inexecução da referida obra, tendo em vista o não repasse da verba destinada para sua execução pelo órgão competente, dentro do prazo de vigência do contrato.

Colniza/MT, em 18 de julho de 2013.

JOÃO ASSIS RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles

Código Identificador:446F8EF4

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2013**VALIDADE: 12 (Doze) Meses** contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Madeiras tipo (pranchas) para serem arrumadas as pontes localizadas em nosso município, assim suprimindo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Aquisição de madeiras para atender as necessidades da secretaria de educação e cultura.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados nas tabelas abaixo:

Empresa: MV MADEIRAS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP

AQUISIÇÃO DE MADEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Item	Especificação	Und	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Balaústra de 2m.	Pacotes	100	R\$ 240,00	R\$ 24.000,00
02	Caibro de 5m 6x5.	M Cúbicos	50	R\$ 820,00	R\$ 41.000,00
03	Caibro de 6m de comprimento.	M Cúbicos	08	R\$ 820,00	R\$ 6.560,00
04	Mata junta de 3m de comprimento.	Dúzias	130	R\$ 104,00	R\$ 13.520,00
05	Palanque quadrado para cerca 12x12 - 2,20 de comprimento	Peças	400	R\$ 32,00	R\$ 12.800,00
06	Quadrado de 15x15 de 6m de comprimento.	M Cúbicos	35	R\$ 870,00	R\$ 30.450,00
07	Quadrado de 12x12 de 4m de comprimento, Tipo Massaranduba ou Garrote.	M Cúbicos	50	R\$ 870,00	R\$ 43.500,00

08	Ripão beiral de 5mx2,5x18	M Cúbicos	50	R\$ 850,00	R\$ 42.500,00
09	Ripão de 6m com 12 de comprimento	M Cúbicos	20	R\$ 850,00	R\$ 17.000,00
10	Ripão medida 2,5x15x5m	Peças	450	R\$ 15,75	R\$ 7.087,50
11	Tábua de 3m de comprimento	M Cúbicos	90	R\$ 820,00	R\$ 73.800,00
12	Viga de 4m de comprimento	M Cúbicos	08	R\$ 850,00	R\$ 6.800,00
13	Viga de 5m 6/12	M Cúbicos	50	R\$ 840,00	R\$ 42.000,00
14	Viga de 6m de comprimento	M Cúbicos	15	R\$ 850,00	R\$ 12.750,00
Valor Total R\$					R\$ 372.767,50

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA - ESTRUTUA					
Item	Especificação	Und	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Pranchas medindo 04m de comprimento, 25 cm de largura e 06 cm de espessura.	Unidades	10 MIL	R\$ 49,90	R\$ 499.000,00

Colniza - MT, 18 de Julho de 2013.

CLÓVIS JOSÉ COELHO JUNIOR

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Clovis Jose Coelho Junior

Código Identificador:23AEE752ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODOROCÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 079/2013PORTARIA Nº 079/2013
DE 17/07/2013

JEFERSON FERREIRA GOMES, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2013/2014, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de gozo de férias a servidora **MARTHA FONTINI CATELANI**, Chefe de Departamento, Material e Patrimônio, no período de 17/07/2013 a 05/08/2013 e 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de 06 a 15/08/2013, conforme estabelece o artigo 40 da Lei Municipal nº 1.328/2011 de 29/07/2011, referente período aquisitivo de 17/07/2012 a 17/07/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e treze.

JEFERSON FERREIRA GOMES

Presidente

Registre-se e Publique-se:**JAIR JOSÉ TEODORO**

1º Secretário

Publicado por:

Adriana Guimarães Rosa Perroni

Código Identificador:820535A1DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 105/2013**CONTRATO Nº:** 105/2013**DATA:** 16 de julho de 2013**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.**CONTRATADA: LEONICE BATISTA DE OLIVEIRA - ME**

OBJETO: Contratação de Serviços para Manutenção Preventiva e Corretiva nos Aparelhos Odontológicos Hospitalares, Fitoterapêuticos e Radiação e Esterilização.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.06.2040. 33.90.39 (557).

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:E7BD2EC8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGAO PRESENCIAL Nº. 064-2013

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2013

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 16/07/2013 às 08:00 horas, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - EDITAL nº 064/2013, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS EM ATENDIMENTO A NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA DA PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE COMODORO**, consagrou-se vencedora a empresa: **Fagundes de Oliveira e Cia Ltda.** Comodoro – MT, 16 de julho de 2013.

MARIA APARECIDA CAVALCANTI DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:26D8526B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO PR 33/2013

A Prefeitura de Confresa-Mt, declara vencedora do Processo licitatório nº 69/2013 Pregão Presencial nº 33/2013, cujo objeto é o Registro de Preços para eventuais aquisições de prestação de serviços de divulgação de informativos de utilidade pública, a empresa: **SISTEMA TERRA FM DE COMUNICAÇÃO LTDA** CNPJ.10.316.207/0001-23.

A Ata de Registro de Preços na íntegra está a disposição para consulta no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Confresa-Mt

Confresa-Mt 18 de Julho de 2.013

JOSE CARNEIRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Carneiro da Silva
Código Identificador:F3AC5E86

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO PR 32/2013

A Prefeitura de Confresa-Mt, declara vencedora do Processo Licitatório nº 68/2013 Pregão Presencial nº 32/2013, cujo objeto é o Registro de Preços para Eventuais prestação de serviços de sonorização e propaganda volante, a empresa **A.C.Sielski Lorcheter – ME** CNPJ-15.558.905/0001-59 vencedora dos itens 01, 02 e 03 no valor global estimativo de R\$ 196.000,00 (cento noventa e seis mil reais) e a empresa **Luciano Borges de Aquino** CNPJ. 11.609.512/0001-76 vencedora do item 04 no valor global estimativo de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) Confresa-Mt 18 de Julho de 2013

JOSE CARNEIRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Carneiro da Silva
Código Identificador:DFCB4173

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 296 DE 18 DE JULHO DE 2013

PORTARIA MUNICIPAL Nº 296 DE 18 DE JULHO DE 2013

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA NOS TERMOS DO EDITAL.

ELI SANCHEZ ROMÃO - Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais;

RESOLVE.

Art. 1º - Designar os Senhores(as) Cláudio Nascimento Lopes, Neuza Maria Alves do Carmo, e Luciana Rocha Pereira, para comporem a Comissão de avaliação do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Curvelândia, para Contratação Temporária de Pessoal.

Art. 2º - A referida Comissão terá a responsabilidade de observar e de cumprir as determinações do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Pessoal, observadas as normas contidas no edital.

Art. 3º - A Comissão terá a seguinte composição:

NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	MAT.	CARGO	ESCOLARIDADE
Cláudio Nascimento Lopes	Presidente	506	Auxiliar Administrativo	Ensino Médio
Neuza Maria Alves do Carmo	Membro	1669	Professor (Pedagogia)	Pós Graduação
Luciana Rocha Pereira	Membro	253	Escriturário	Superior

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 18 de julho de 2013.

ELI SANCHEZ ROMÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gaio
Código Identificador:86B50725

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE -REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO- (CISCN)
RESOLUÇÃO 072/2013 - COMISSÃO LICITAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº. 072/2013

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Sr. Juviano Lincoln no uso de suas atribuições legais,

Altera a Resolução 066/2012 que revoga e cria a Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Norte de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os empregados abaixo especificados, para integrar a **Comissão de Licitação**, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, através da Secretaria Executiva, durante o período referente ao ano de 2013.

Presidente: Elaine Cristina Soares
Membros: Jacqueline Ponde Santos
Luciene Cresencia da Silva
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Diamantino – MT, 07 de fevereiro de 2013.

JUVIANO LINCOLN
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Elaine Cristina Soares
Código Identificador:43270D4C

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE -REGIÃO
CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO- (CISCN)
RESOLUÇÃO 073/2013 - ACOMPANHAMENTO
FISCALIZAÇÃO LICITAÇÃO**

RESOLUÇÃO Nº. 073/2013

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Sr. Juviano Lincoln no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Empregada Pública abaixo especificada para desempenhar a função de Fiscalização e Acompanhamento da Execução dos contratos que forem celebrados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, durante o período referente ao ano de 2013.

NOME: Luciene Cresencia da Silva

CPF: 710.275.131-15

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino – MT, 07 de fevereiro de 2013.

JUVIANO LINCOLN
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Elaine Cristina Soares
Código Identificador:945A0EC6

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE -REGIÃO
CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO- (CISCN)
RESOLUÇÃO 74/2013 - SUPLEMENTAÇÃO**

RESOLUÇÃO Nº. 074/2013

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Sr. Juviano Lincoln, no uso de suas atribuições legais, abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

RESOLVE,

Art.1º Fica Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); destinado à cobertura de insuficiência de saldo nas seguintes dotações orçamentárias:

01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte

01.01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte

01.01.10 - SAÚDE

01.01.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

01.01.10.302.0001 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0.302.0001.2.001 - Manutenção e Encargos com o Consórcio

4.4.90.52.00.00.00.00.0999 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 40.000,00

Art.2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º será anulada em igual importância as seguintes dotações orçamentárias:

01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte

01.01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte

01.01.10 - SAÚDE

01.01.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

01.01.10.302.0001 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0001.2.001 - Manutenção e Encargos com o Consórcio

3.3.90.36.00.00.00.00.0999- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 40.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Diamantino 01 de Março de 2013

JUVIANO LINCOLN
Presidente

Publicado por:
Elaine Cristina Soares
Código Identificador:6751A801

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE -REGIÃO
CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO- (CISCN)
RESOLUÇÃO 75/2013 - SUPLEMENTAÇÃO**

RESOLUÇÃO Nº. 075/2013

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Sr. Juviano Lincoln, no uso de suas atribuições legais, abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

RESOLVE

Art.1º Fica Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais); destinado à cobertura de insuficiência de saldo nas seguintes dotações orçamentárias:

01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte

01.01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte

01.01.10 - SAÚDE

01.01.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

01.01.10.302.0001 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0001.2.001 - Manutenção e Encargos com o Consórcio

4.4.90.52.00.00.00.00.0999 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 9.000,00

3.1.90.11.00.00.00.00.0999 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 19.000,00

Art.2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º será anulada em igual importância as seguintes dotações orçamentárias:

01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte

01.01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte

01.01.10 - SAÚDE

01.01.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

01.01.10.302.0001 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0001.2.001 - Manutenção e Encargos com o Consórcio

3.3.90.39.00.00.00.00.0999- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 28.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Diamantino 02 de Abril de 2013.

JUVIANO LINCOLN
Presidente

Publicado por:
Elaine Cristina Soares
Código Identificador:F3C72567

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE -REGIÃO
CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO- (CISCN)
RESOLUÇÃO 76/2013 - SUPLEMENTAÇÃO**

RESOLUÇÃO Nº. 076/2013

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Sr. Juviano Lincoln, no uso de suas atribuições legais, abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

RESOLVE

Art.1º Fica Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais); destinado à cobertura de insuficiência de saldo nas seguintes dotações orçamentárias:

01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte

01.01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte

01.01.10 - SAÚDE

01.01.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

01.01.10.302.0001 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0001.2.001 - Manutenção e Encargos com o Consórcio

3.3.90.36.00.00.00.00.0999 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 2.000,00

Art.2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º será anulada em igual importância as seguintes dotações orçamentárias:

01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte
01.01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte
01.01.10 - SAÚDE
01.01.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
01.01.10.302.0001 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0001.2.001 - Manutenção e Encargos com o Consórcio
4.4.90.52.00.00.00.00.0999 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.
Diamantino 10 de Junho de 2013

JUVIANO LINCOLN
Presidente

Publicado por:
Elaine Cristina Soares
Código Identificador:EBB24AC8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE -REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO- (CISCN) RESOLUÇÃO 77/2013 - SUPLEMENTAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº. 077/2013

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Sr. Juviano Lincoln, no uso de suas atribuições legais, abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
RESOLVE

Art.1º Fica Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); destinado à cobertura de insuficiência de saldo nas seguintes dotações orçamentárias:

01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte
01.01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte
01.01.10 - SAÚDE
01.01.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
01.01.10.302.0001 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0001.2.001 - Manutenção e Encargos com o Consórcio
3.3.90.47.00.00.00.00.0999 – Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ 20.000,00

Art.2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º será anulada em igual importância as seguintes dotações orçamentárias:

01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte
01.01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte
01.01.10 - SAÚDE
01.01.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
01.01.10.302.0001 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0001.2.001 - Manutenção e Encargos com o Consórcio
3.1.90.11.00.00.00.00.0999 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 20.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Diamantino 10 de Junho de 2013.

JUVIANO LINCOLN
Presidente

Publicado por:
Elaine Cristina Soares
Código Identificador:068415E4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE -REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO- (CISCN) RESOLUÇÃO 78/2013 - AUMENTO SALARIAL

RESOLUÇÃO Nº078/2013

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Sr. JUVIANO LINCOLN, no uso de suas atribuições legais, Considerando a necessidade de recomposição salarial e de aumento real dos rendimentos dos empregados públicos desse Consórcio de Saúde;

Considerando que o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) divulgou que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de 2012 ficou em 5,83%;

Considerando que o salário mínimo passou a R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) a partir de 1º de janeiro de 2013, perfazendo um reajuste de 9% sobre os atuais R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais);

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aumento salarial aos Empregados Públicos do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso, retroativo ao dia 01 de janeiro de 2013, nos seguintes percentuais:

10% para profissionais de nível superior;

10% para profissionais de nível médio;

10% para profissionais de nível elementar.

Art. 2º - O aumento concedido não incidirá sobre os subsídios dos ocupantes de cargos comissionados do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte;

Art. 3º - O aumento incide sobre o salário base, não incidindo sobre as indenizações porventura recebidas pelos empregados públicos do consórcio (diárias etc);

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino – MT, 17 de junho de 2013.

JUVIANO LINCOLN
Presidente

Publicado por:
Elaine Cristina Soares
Código Identificador:5A48BAD9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE -REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO- (CISCN) RESOLUÇÃO 79/2013 - SUPLEMENTAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº. 079/2013

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Sr. Juviano Lincoln, no uso de suas atribuições legais, abre Crédito Especial por excesso de arrecadação e dá outras providências.

RESOLVE

Art.1º Fica Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte, autorizado a abrir crédito Crédito Especial no valor de R\$ 2.246.489,25 (dois milhões, duzentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos); destinado à cobertura de insuficiência de saldo nas seguintes dotações orçamentárias:

01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte
01.01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte
01.01.10 - SAÚDE
01.01.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
01.01.10.302.0001 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0001.2.001 - Manutenção e Encargos com o Consórcio
3.1.90.04.00.00.00.00.0999 – Contratações Temporárias R\$ 662.866,00
3.1.90.13.00.00.00.00.0999- Obrigações Patronais R\$ 131.197,00
3.3.90.14.00.00.00.00.0999- Diárias R\$ 600,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0999- Material de Consumo R\$ 386.216,00
3.3.90.35.00.00.00.00.0999- Consultorias R\$ 10.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0999- Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 208.333,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0999- Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 845.277,25
4.4.90.52.00.00.00.00.0999- Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.000,00

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito, serão utilizados os recursos provenientes do Convênio entre Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso e a Secretária do Estado de Mato Grosso no valor de R\$ 2.246.489,25

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 12 de julho de 2013.

Diamantino 12 de Julho de 2013.

JUVIANO LINCOLN

Presidente

Publicado por:

Elaine Cristina Soares

Código Identificador:447A50CD

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE -REGIÃO
CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO- (CISCN)
ADESÃO A ATA DE REGISTRO PREÇO 042/2012**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO
CENTRO NORTE DE MATO GROSSO - CISCN**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Sr. Juviano Lincoln, no uso de suas atribuições legais, vem dar publicidade a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2012**, licitada pelo Município de Diamantino através do Procedimento Licitatório na modalidade de **Pregão para Registro de Preços Nº 036/2012**, devidamente publicada na imprensa oficial no dia 10 de setembro de 2012.

JUVIANO LINCOLN

Presidente do Ciscn

Publicado por:

Elaine Cristina Soares

Código Identificador:CE1F5560

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE -REGIÃO
CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO- (CISCN)
ADESÃO A ATA DE REGISTRO PREÇO 002/2013**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO
CENTRO NORTE DE MATO GROSSO - CISCN**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Sr. Juviano Lincoln, no uso de suas atribuições legais, vem dar publicidade a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2013**, licitada pelo Município de Diamantino através do Procedimento Licitatório na modalidade de **Pregão para Registro de Preços Nº 001/2013**, devidamente publicada na imprensa oficial no dia 19 de fevereiro de 2013.

JUVIANO LINCOLN

Presidente do Ciscn

Publicado por:

Elaine Cristina Soares

Código Identificador:3F30A74F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 008/2012**

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2012 – ASS: 18/07/2013 – referente à prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato por mais 180(cento e oitenta) dias. Detentor: **NS CONSTRUTORA LTDA ME**, Objeto: **Contratação de empresa para execução de obra de Ampliação da Praça Central Delbray Chistófolli, no Município de Diamantino**. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DIAMANTINO /MT em 18 de julho de 2013.**JUVIANO LINCOLN**

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Lauro Josney Correa

Código Identificador:60F39112

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 029/2013**

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO** do **PREGÃO PRESENCIAL 029/2013**, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA**

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT, onde se sagrou vencedora a empresa **LEO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME**, CNPJ: 14.357.703/0001-86, em todos os lotes, totalizando **R\$ 3.182.000,00** (Três milhões e cento e oitenta e dois mil Reais).

Diamantino - MT, 18 de Julho de 2013.

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Lauro Josney Correa

Código Identificador:F7EAC9C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE TOMADA DE PREÇO 007/2013**

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através da CPL, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **05/08/2013 às 08h00min**, Licitação na modalidade: **TOMADA DE PREÇO**, tipo “Menor Preço Global”, cujo objetivo é: **Contratação de empresa para execução de obra de Construção de banheiros e vestiários na Escola Municipal Bras Maimoni, no município de Diamantino**. O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6422/6423.

Diamantino - MT, 18 de Julho de 2013.

JOAO PAULO BRAZ DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Lauro Josney Correa

Código Identificador:3A94A683

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE TOMADA DE PREÇO 008/2013**

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através da CPL, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **05/08/2013 às 13h00min**, Licitação na modalidade: **TOMADA DE PREÇO**, tipo “Menor Preço Global”, cujo objetivo é: **Contratação de empresa para execução de obra de Cerca de Alambrado na Escola Municipal Castro Alves, no município de Diamantino**. O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6422/6423.

Diamantino - MT, 18 de Julho de 2013.

JOAO PAULO BRAZ DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Lauro Josney Correa

Código Identificador:D94E2B1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 032/2013**

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **01/08/2013 às 14h00min** (horário de Brasília), Licitação na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)**, tipo “Menor Preço por

Lote”, cujo objetivo é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) CAMINHONETES CABINE DUPLA, COM 04 PORTAS LATERAIS, TRAÇÃO 4X2, MOTOR A DIESEL, ANO NÃO INFERIOR A 2013, ZERO QUILOMETRO, COR BRANCA, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT.** O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br e no site www.bll.org.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6422/6423.

Diamantino - MT, 18 de Julho de 2013.

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Lauro Josney Correa

Código Identificador:F7B44BC6

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO**

**LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2013**

Órgãos: Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo
Secretaria Municipal de Agricultura

Identificação: Pregão Presencial nº 023/2013

Objeto: O objeto do certame consiste no registro de preços para a aquisição de filtros, peças e serviços, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

Data: 31/07/2013

Horário: Credenciamento às 08h00min e às 09h00min horas abertura do Pregão (horário de Mato Grosso).

Local: Sala de Reuniões, na sede desta Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n.º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, sito à Av. Cuiabá, 143 centro, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00).

Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (0xx66) 3451-1127/1202, fax (0xx66) 3451-1236 ou ainda pelo e-mail: licitacaopmda@gmail.com

Dom Aquino-MT, 18 de junho de 2013.

WANUSA SOARES ALVES

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Maria Lucia Vieira de Jesus

Código Identificador:C030E98A

**LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
019/2013**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Dom Aquino-MT, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, informa a todos os interessados a ratificação do edital do Pregão Presencial Nº 019/2013, concernente ao Processo Administrativo nº 035/2013, que tem como objeto o Registro de Preços para Contratação de empresa para aquisição de hipoclorito de sódio e cálcio e vasilhames conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

Art. 1º - Fica ratificado item 5.4 do edital, com a seguinte redação:

5.4 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.4.1) No envelope de documentação deverá conter em sua parte externa os dizeres conforme SUBITEM 5.1.2 e deverá conter:

- 1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 2 - Cópia do ato constitutivo - Contrato Social da Empresa - devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações;
- 3 - No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhada da ata de eleição dos atuais diretores;
- 4 - Cópia dos documentos RG e CPF dos gerentes e/ou diretores;
- 5 - Certificado de Regularidade junto ao FGTS
- 6 - Certificado de Regularidade junto ao INSS;
- 7 - Certidão Negativa de Débito Municipal, Estadual e Federal;
- 8 - Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a noventa dias;
- 9 - Alvará de funcionamento;
- 10 - prova de regularidade para com o Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11 - Declaração do licitante Pessoa Jurídica (ANEXO 07);

12 – Atestado de Capacidade Técnica (ANEXO 06)

13 - Apresentar o comprovante de registro no Ministério da Saúde, com registro dos produtos não classificados como isentos de registro junto a ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e estar de acordo com a ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

14 - O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar a seguinte documentação:

Declaração firmada representante legal da empresa e pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) que, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal da lei que esta empresa é (Microempresa conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 4/12/2006 e/ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), e ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 **(ANEXO 08)**.

As micro empresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certame licitatório, deverão apresentar toda documentação exigida para efeitos de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo início corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas em efeitos de negativas.

15 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

Dom Aquino 18 de julho de 2013

WANUSA SOARES ALVES

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Maria Lucia Vieira de Jesus

Código Identificador:B7581A41

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO PUBLICAÇÃO DE ADITIVO**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.
CONTRATO Nº: 026/2013 – 1º ADITIVO

DATA ASSINATURA: 02 DE MAIO DE 2013
CREDOR: L.M. DE BARROS CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA.
VIGÊNCIA: 30 DE OUTUBRO DE 2013
LICITAÇÃO: CARTA CONVITE 002/2013
OBJETO: PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO 026/2013 EM MAIS 181 (CENTO E OITENTA E UM) DIAS A CONTAR DO DIA 03/05/2013 E ALTERAR A FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PARA 04 PARCELAS MENSIS A PARTIR DA ASSINATURA DESTE TERMO ADITIVO.

Publicado por:
 Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:D5DF6DEF

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 038/2013

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 17 de julho de 2013, PREGÃO PRESENCIAL nº. 038/2013, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, tendo como vencedora a empresa JESSICA MINI MERCADO LTDA – ME, com o seguinte resultado: lote 01 com valor de R\$ 16.700,00 (dezesesseis mil e setecentos reais), lote 02 com valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), lote 03 com valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), lote 04 com valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), lote 05 com valor de R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais), lote 06 com valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), lote 07 com valor de R\$ 48.900,00 (quarenta e oito mil e novecentos reais), lote 08 com valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), lote 09 com valor de R\$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta), lote 10 com valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), lote 11 com valor de R\$ 3.108,00 (três mil cento e oito reais); lote 12 com valor de R\$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais), lote 13 com valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), lote 14 com valor de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), lote 15 com valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), lote 16 com valor de R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais), lote 17 com valor de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)

MICHEL CRISTIANO GALANTE
 Pregoeiro

Publicado por:
 Michel Cristiano Galante
Código Identificador:6E863FF1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CARTA CONVITE N.º 001/2013

Ref: item 1 - Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços continuados de informática, com aquisição de licença de uso, serviços de implantação, de treinamento do usuário, manutenção e atualizações de Softwares específicos para a Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste. a) Sistema para Contabilidade Pública, Orçamento e Tesouraria; b) Sistema para recursos Humanos e Folha de Pagamento; c) Sistema para Compras, Licitação, Patrimônio, Almoxarifado, Controle de Frotas; d) Sistema para Protocolo/Processos. e) Auxílio no envio do APLIC.

Tendo em vista o que consta dos Autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, homologo o presente certame, a favor da empresa: **JUSSEMAR REBULI PINTO – ME** ganhadora do item 01 para que produza todos os efeitos legais previstos em Lei.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 17 de Julho de 2013.

CÉLIA FERREIRA MARQUES
 Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
 Divino Ferreira da Costa
Código Identificador:2FCDFFF2

SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 155/2013 DE 04 DE JULHO DE 2013

SÚMULA: “NOMEAR SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM CARGOS COMISSIONADOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO”.

O Excelentíssimo Senhor, **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito Municipal De Figueirópolis D'oste, MT, no uso de suas atribuições, buscando ainda dar cumprimento ao que prescreve os princípios da legalidade, transparência, publicidade, honestidade e respeito à legislação vigente; Resolve

Artigo 1º - NOMEAR a Sra. **Adileia Pereira de Oliveira Cardoso**, do cargo Supervisora de Coordenação Pedagógica, Lotada na Secretaria de Educação partir de 04 de Julho de 2013.

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 04 de Julho de 2013.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Rosana Nascimento Faria
Código Identificador:29C80942

SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 156/2013 DE 16 DE JULHO DE 2013

Súmula: Nomeia servidor, Aprovado, em Concurso Público no quadro de Profissionais do Município de Figueirópolis D'Oeste – MT e dá outras providências:

O Excelentíssimo Senhor Lino Cupertino Teixeira, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei.

Resolve:

Art. 1º - Nomear para prover o cargo efetivo de **Contador** do Quadro de Profissionais da Secretaria de Finanças e Planejamento, a Sr.ª **Geane Paula de Oliveira**, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público, realizada de acordo com o Edital nº 001/2012.

Art. 2º - O servidor contemplado no caput do Art. Anterior, passara a fazer parte do quadro de Profissionais da Administração Municipal a partir de 16 de Julho de 2013, com classe e nível de acordo com as Legislações Municipais em vigor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 16 de Julho de 2013.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Rosana Nascimento Faria
Código Identificador:B8722B26

SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 157/2013 DE 18 DE JULHO DE 2013

Súmula: Nomeia servidor, Aprovado, em Concurso Público no quadro de Profissionais do Município de Figueirópolis D'Oeste – MT e dá outras providências:

O Excelentíssimo Senhor Lino Cupertino Teixeira, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei.

Resolve:

Art. 1º - Nomear para prover o cargo efetivo de **Apoio Administrativo Educacional** do Quadro de Profissionais da Secretaria de Educação, a Sr.^a **Silene Batista dos Santos**, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público, realizada de acordo com o Edital nº 001/2012.

Art. 2º - O servidor contemplado no caput do Art. Anterior, passara a fazer parte do quadro de Profissionais da Administração Municipal a partir de 18 de Julho de 2013, com classe e nível de acordo com as Legislações Municipais em vigor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 18 de Julho de 2013.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosana Nascimento Faria

Código Identificador:EDF52E44

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DOS ADITIVO DE CONTRATO - MAIO/2013

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS A ALTERAÇÕES CONTRATUAIS MAIO/2013

TIPO ALTERAÇÃO/Nº	Nº CONTRATO ORIGINAL	MOTIVO ALTERAÇÃO	VIGÊNCIA (se for o caso)	VALOR (se for o caso)	Nº NE (se for o caso)
001/2013	007/2013	ADITIVO DE PRAZO	17/05/2013 A 11/06/2013		
004/2013	003/2012	ADITIVO DE PRAZO	31/05/2013 A 01/07/2013		
004/2013	004/2012	ADITIVO DE PRAZO	31/05/2013 A 01/07/2013		

Publicado por:

Deise Cleciane Follmann

Código Identificador:586079BF

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DOS ADITIVO DE CONTRATO - JUNHO/2013

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS A ALTERAÇÕES CONTRATUAIS JUNHO/2013

TIPO ALTERAÇÃO/Nº	Nº CONTRATO ORIGINAL	MOTIVO ALTERAÇÃO	VIGÊNCIA (se for o caso)	VALOR (se for o caso)	Nº NE (se for o caso)
005/2013	004/2012	ADITIVO DE VALOR (SUPRESSÃO)		R\$ 15.719,50	

Publicado por:

Deise Cleciane Follmann

Código Identificador:ED7732F4

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Extrato de Termo Aditivo

Termo aditivo: 003/2013 ao Contrato nº. 71/2010

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses.

Fundamentação Legal: Clausula 15ª, item 15.3 do contrato originário e no artigo 57, § 1º, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Assinatura: 05/07/2013.

Contratante: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte.

Contratado: IBRAMA-Instituto Brasileiro de Apoio à Modernização Administrativa.

Objeto do contrato: Prestação de Serviços de Assessoramento.

Publicado por:

Juliano Matos

Código Identificador:D3DFC1ED

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 418/2013

DECRETO Nº. 418/2013

Declara de Utilidade Pública e autoriza a desapropriação de área, necessária ao interesse público e dá outras providências

Nilson Francisco Alessio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições, prerrogativas legais e com base na Lei Orgânica do Município, cominado com Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação de seu pleno domínio a se efetivar mediante acordo ou judicialmente por preço a ser fixado, parte do imóvel lote rural nº 143 (cento e quarenta e três), com área de 322,60 (trezentos e vinte e dois hectares e sessenta ares) situado no município de Gaúcha do Norte-MT, inscrito na matrícula nº 923, do livro nº 02-E, do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Paranatinga – MT, e respectivas benfeitorias de propriedade de Gilmar Inácio Wessner, assim delimitada:

§ 1º - A área a ser desapropriada a que se refere o caput do artigo é de .. 4,3634 hectares, iniciando no vértice 1, de coordenadas N 8.542.721,38m e E 256.479,95m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimutes e distâncias: 135°27'09" e 156,66 m até o vértice 2, de coordenadas N 8.542.609,73m e E 256.589,85m; 180°58'35" e 259,95 m até o vértice 3, de coordenadas N 8.542.349,82m e E 256.585,42m; 229°12'26" e 105,83 m até o vértice 4, de coordenadas N 8.542.280,68m e E 256.505,30m; 335°05'17" e 95,03 m até o vértice 5, de coordenadas N 8.542.366,87m e E 256.465,27m; 5°53'16" e 71,06 m até o vértice 6, de coordenadas N 8.542.437,56m e E 256.472,56m; 337°07'41" e 55,27 m até o vértice 7, de coordenadas N 8.542.488,48m e E 256.451,08m; 9°20'36" e 45,89 m até o vértice 8, de coordenadas N 8.542.533,76m e E 256.458,53m; 3°34'25" e 40,11 m até o vértice 9, de coordenadas N 8.542.573,79m e E 256.461,03m; 353°52'47" e 21,01 m até o vértice 10, de coordenadas N 8.542.594,68m e E 256.458,79m; 9°00'41" e 75,40 m até o vértice 11, de coordenadas N 8.542.669,15m e E 256.470,60m; 10°08'58" e 53,06 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

§ 2º - Todas as coordenadas descritas no paragrafo anterior estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir das coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

§ 3º - Como forma de melhor interpretação fazem parte do presente decreto o anexo I que contem mapa explicativo da área a ser desapropriada.

Artigo 2º - A área a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a construção de lagoas de estabilização do sistema de esgotamento sanitário do Município de Gaúcha do Norte-MT.

Artigo 3º - É declarada de urgência a presente desapropriação, para efeito de imissão provisória do município na posse do bem referido no artigo 1º deste Decreto, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Artigo 4º - O departamento jurídico fica autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Artigo 5º - O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, ao departamento de água do município de Gaúcha do Norte (DEMAE).

Artigo 6º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município..

Artigo 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte, 18 de Julho de 2013.

Gabinete do Prefeito.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Matos
Código Identificador:E87E6917

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2013

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Nilson Francisco Aléssio**, brasileiro, casado, agro-pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade Cédula de Identidade RG nº 12R56322 SSP/SC e do CPF nº. 401.167.199-15, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **TORNEARIA JK LTDA-ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF nº 75.159.061/0001-03, estabelecida à Rua Goiás S/N, Bairro Alvorada, no município de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. Djalma dos Santos Damião, portador do RG 3.246.416-5 e do CPF 437.305.749-49, nas quantidades estimadas no **Item 2** desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital de **Pregão Presencial nº. 038/2013** e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto da União nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

01 - DO OBJETO

1.1. - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços de torno e solda**, especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital de **Pregão Presencial nº 038/2013**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, prestador de serviços e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.1.1 - Empresa Vencedora:

Nome: TORNEARIA JK LTDA

CNPJ: 75.159.061/0001-03

Endereço: Rua Goiás

CEP: 78.875-000 **Cidade/Estado:** Gaúcha do Norte-MT

2.2 - Descrição, Quantidade e Descontos Registrados:

Item	Quant	Unid.	Descrição	marca	Valor unitário	Valor total
01	1.200	Hora	Serviços de torno mecânico em peças, máquinas e equipamentos em geral incluindo fornecimento de material.	JK	60,00	72.000,00
02	700	Hora	Serviços de solda mig e oxigênio em peças, máquinas e equipamentos em geral incluindo fornecimento de material.	JK	50,00	35.000,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

3.1. - O órgão gerenciador desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é a secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e são órgãos participantes as Secretarias de Saúde e Educação participantes do registro de preços

4. VALIDADE DA ATA

4.1 - O registro de preços constante desta Ata terá **validade pelo prazo de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogados termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

4.2 - A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Segunda exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1 - As condições gerais para a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tais como os prazos para entrega, pagamento e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

5.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

5.2.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao contrato.

5.2.2 - Vinculam-se a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 38/2013**, seus anexos e a proposta da contratada.

5.2.3 - É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Gaúcha do Norte-MT.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia ao órgão gerenciado.

Gaúcha do Norte-MT, 04 de Julho de 2013.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO
Prefeito Municipal

Tornearia jk Ltda-me
DJALMA DOS SANTOS DAMIÃO

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Alessandro Ap. Medina Ubeda
Código Identificador:CFD8771D

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2013**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Nilson Francisco Aléssio**, brasileiro, casado, agro-pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade Cédula de Identidade RG nº 12R56322 SSP/SC e do CPF nº. 401.167.199-15, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.657.198/0001-20, estabelecida em Cuiabá-MT, Rua 09 (Sítio Recreio Lago Azul) Chácara 132, Zona Rural, CEP. 78.000-000, neste ato representada pelo Sr. Crislainny Martins Guimarães, portadora do CPF nº 034.781.201-52, nas quantidades estimadas no **Item 2** desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital de **Pregão Presencial nº. 033/2013** e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto da União nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1. - A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços de coleta, transporte, gerenciamento, tratamento e disposição final dos resíduos de serviços de saúde** especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital de **Pregão Presencial nº 033/2013**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, prestador de serviços e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.1.1 - Empresa Vencedora:

Nome: MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA-EPP

CNPJ: 07.657.198/0001-20

Endereço: Rua 09 (Sítio Recreio Lago Azul) Chácara 132, Zona Rural

CEP: 78.000-000

Cidade/Estado: Cuiabá-MT

2.2 - Descrição, Quantidade e Descontos Registrados:

Item	Quant	Unid.	Descrição	marca	Valor unitário	Valor total
1.	12	coleta	Prestação de serviços de coleta, transporte e tratamento de resíduos industriais (NBR 10.004), e serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde (RSSS), produzidos pela CONTRATANTE, dos grupos "A, B e E" definidos na Resolução CONAMA nº 358/2005 e RDC 306/2004 da ANVISA, e demais legislações concernentes. Coleta de até 200 KG por mês.	máxima ambiental	2.600,00	31.200,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

3.1. - O órgão gerenciador desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é a secretaria Municipal de Saúde do Município de Gaúcha do Norte-MT., não existindo portanto, órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços

4. VALIDADE DA ATA

4.1 - O registro de preços constante desta Ata terá **validade pelo prazo de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogados termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

4.2 - A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas,

ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Segunda exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1 - As condições gerais para a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tais como os prazos para entrega, pagamento e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

5.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

5.2.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao contrato.

5.2.2 - Vinculam-se a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 33/2013**, seus anexos e a proposta da contratada.

5.2.3 - É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Gaúcha do Norte-MT.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia ao órgão gerenciado.

Gaúcha do Norte-MT, 03 de Juho de 2013.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO

Prefeito Municipal

Maxima Ambiental Serviços Gerais e Participações Ltda-epp

CRISLAINNY MARTINS GUIMARÃES

TESTEMUNHAS:

Publicado por:

Alessandro Ap. Medina Ubeda

Código Identificador:66BE8D05

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), por intermédio de seu Pregoeiro, comunica aos interessados que será ABERTA a Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 005/2013, nos termos da Lei 10.520/02, no dia 01 de agosto de 2013 às 9:h00min, na Sala de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Mato Grosso, localizada na Rua 24 de junho, 2037, Centro, Glória D' Oeste MT. Objeto: Aquisição de Veículo de passeio para atender as necessidades do CISOMT. Os interessados no Edital poderão retirá-lo no endereço acima, maiores informações pelo e-mail cisomt@yahoo.com.br e pelo Telefone (65) 3275-1338. Glória D'Oeste - MT, 18 de julho de 2013.

PAULO CEZAR DA CONCEIÇÃO

Pregoeiro

Publicado por:

Angela Aparecida da Silva Toloi

Código Identificador:43A48EFC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
HOMOLOGAÇÃO INSCRIÇÃO TESTE SELETIVO 001/2013

GOVERNO MUNICIPAL – 2013 / 2016

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

Fone/Fax: (66) 3552-3281

Rua das Oliveiras, nº 135 – CPAG – Jardim Vitória

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2013

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO

VALCIMAR JOSE FUZINATTO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR, após verificação de regularidade, as inscrições dos candidatos às vagas para Professores Substitutos, conforme relação a seguir:

Nível Superior/Graduado nas Áreas da Educação

Nº. INSC.	DATA	NOME	RG	FORMAÇÃO
001	03/07/13	Neusa Rosane Garlini de Melo	105503170 SSP/MT	Pedagogia/Educ. Infantil
002	03/07/13	Luzinete Ferreira Leite	2011418-4 SSP/MT	Pedagogia/Anos Iniciais
003	03/07/13	Maria da Glória Araújo Artuzo	628.379 SSP/MT	Pedagogia/Anos Iniciais
004	03/07/13	Sergio Cervieri	10917756SJ/MT	Letras
005	03/07/13	Rosana Rodrigues Costa	1255853-2 SSP/MT	Pedagogia/Educ. Infantil
006	03/07/13	Luiz Abel Ferreira	223.102 SSP/MT	Matemática
007	03/07/13	Ivanilda Rosa da Luz	1373534-9 SSP/MT	Pedagogia/Educ. Infantil
008	03/07/13	Jadenilza Conceição Costa Sousa	1414772-6 SSP/MT	Pedagogia/Educ. Infantil
009	03/07/13	Silmara Franco Pontes Villaga	20328285-1 SSP/SP	Matemática
010	03/07/13	Josiane de Jesus Krestzel	2112596-1 SSP/MT	Pedagogia/Educ. Infantil
012	03/07/13	Ilaine Inês Dona	580.237 SSP/RO	Pedagogia/Anos Iniciais
013	03/07/13	Mirelle Fernandes Dezuani	1523824-5 SSP/MT	Pedagogia/Anos Iniciais
014	03/07/13	Valéria Ferreira dos Santos	1898175-5 SSP/MT	Ciências Biológicas
016	04/07/13	Antonia Ozelia Silva Dias	1788595-7 SSP/MT	Pedagogia/Educ. Infantil
017	04/07/13	Maria Luiza Perotto Sroczyński	0912250-8 SSP/MT	Pedagogia/Anos Iniciais
018	04/07/13	Guimar Fedatto	1157591-3 SJ/MT	Pedagogia/Anos Iniciais
019	04/07/13	Brenda Banegas Fanola	000721553 SSP/MS	Pedagogia/Anos Iniciais
020	04/07/13	Vera Marcia Pedroni	7.360.235-1 SSP/PR	Pedagogia/Educ. Infantil
021	04/07/13	Vanessa Ferreira Santos	1898182-8 SSP/MT	Ciências Biológicas
022	04/07/13	Vanessa Cristina Antonio	1820687-5 SSP/MT	Pedagogia/Educ. Infantil
024	04/07/13	Cleuince Zanatta	1460523-6 SSP/MT	Pedagogia/Educ. Infantil
025	04/07/13	Anderson Gedoz Ribeiro	2110056-0 SSP/MT	Educação Física
026	04/07/13	Ercilio Soares Borges	0851018-0 SJ/MT	Pedagogia/Anos Iniciais
027	04/07/13	Aline Albuquerque Castilho	1892580-4 SSP/MT	Letras
029	04/07/13	Marlete Soares de Mello Nascimento	1433194-2 SSP/MT	Pedagogia/Anos Iniciais
031	05/07/13	Irenilda Martins Correa Cardoso	1762822-9 SSP/MT	Pedagogia/Educ. Infantil
032	05/07/13	Roseani Constantino da Silva	1191963-9 SJ/MT	Pedagogia/Anos Iniciais
036	05/07/13	Daniele Cristina Bauer Damarat	1179647-2 SSP/MT	Educação Física
038	05/07/13	Siboneide Alves Pereira	0761166-8 SSP/MT	Pedagogia/Anos Iniciais
042	05/07/13	Regina Bachega	4.467.305-3 SSP/PR	Pedagogia/Anos Iniciais

044	05/07/13	Maria de Lourdes de São José	845.769 SSP/MT	Geografia
045	05/07/13	Adriana Candido do Carmo	1892070-5 SSP/MT	Ciências Biológicas
047	05/07/13	Patricia Ricken Lewin	1898213-1 SSP/MT	História
048	05/07/13	Saleta Jascov Fehmberger	0734064-8 SSP/MT	Geografia
049	05/07/13	Luiza Fernandes dos Santos	863.239 SSP/MT	Letras
050	05/07/13	Ana Rita Santos de Lima	2307486-8 SSP/MT	Pedagogia/Anos Iniciais
051	05/07/13	Dinalva Maria da Silva	191821731 SSP/SP	Pedagogia/Educ. Infantil
052	05/07/13	Jessica Sanches de Souza	2371238-4 SSP/MT	Educação Física
053	05/07/13	Maria Rodrigues do Nascimento	747.244 SSP/MT	Pedagogia/Anos Iniciais
054	05/07/13	Marcos Constantino	936.346 SSP/MT	Ciências Biológicas
055	08/07/13	Joicieli Neris Alves Dornelas	1642363-1 SSP/MT	Pedagogia/Educ. Infantil
056	08/07/13	Francieli de Souza Rodrigues	18174450 SSP/MT	Educação Física
057	08/07/13	Matilde Rodrigues Dalzotto	0940599-2 SSP/MT	Pedagogia/Anos Iniciais
058	08/07/13	Josiane Ribeiro Romão	2001117-2 SSP/MT	Pedagogia/Educ. Infantil
059	08/07/13	Joicimara Vergutz	1653437-9 SSP/MT	Pedagogia/Anos Iniciais
060	08/07/13	Rosani Ap ^a dos Santos Bagatini	1251893-0 SSP/MT	Ciências Biológicas
061	08/07/13	Marta Vieira Lucas	0905687-4 SSP/MT	Pedagogia/Educ. Infantil
062	08/07/13	Aldineia de Albuquerque Castilho	11490616 SJ/MT	História
063	09/07/13	Maria Aparecida de Melo Bolonha	2557215-6 SSP/MT	Pedagogia/Anos Iniciais
064	09/07/13	Marciane Ines Maximovitz	1136878-0 SJ/MT	Pedagogia/Anos Iniciais
065	09/07/13	Geruza Granella	1653139-6 SSP/MT	Educação Física
067	09/07/13	Nelia Roberto de Lima Gonçalves	2197305-9 SSP/MT	Pedagogia/Anos Iniciais
069	10/07/13	Sirleide Cavallo Lang	001320423 SSP/MT	Pedagogia/Anos Iniciais
070	10/07/13	Cintia Suellen Pires	1729845-8 SSP/MT	Letras
071	10/07/13	Almir Jose da Silva	1230347-0 SSP/MT	Letras
072	10/07/13	Dorvalina Ribeiro Tosta	16.218.447 SSP/SP	Pedagogia/Anos Iniciais
076	10/07/13	Heivanice Sehn	1947949-2 SJ/MT	Ciências Biológicas
077	11/07/13	Marcia Cristina da Silva Pereira	000984340 SSP/MT	Letras
082	11/07/13	Dieyson Roos	2114422-2 SSP/MT	Matemática
083	11/07/13	Sandra Aparecida da Costa	1449832-4 SSP/MT	Pedagogia/Anos Iniciais
084	11/07/13	Rosimeire Goulart	000934993 SSP/MS	Pedagogia/Educ. Infantil

085	11/07/13	Diogo Helielton Alcides Santos	1379082-0 SSP/MT	Educação Física
087	12/07/13	Josefa Aparecida da Silva	1502650-7 SSP/MT	Pedagogia/Anos Iniciais
088	12/07/13	Cleuza Saleta Kosovski	1557298-6 SSP/MT	Pedagogia/Anos Iniciais
089	12/07/13	Sandra de Araujo	1894211-3 SSP/MT	Pedagogia/Anos Iniciais
090	12/07/13	Glaucia Antonow	1703499-0 SSP/MT	Letras
091	12/07/13	Anderson Antonio Cecon	1828017-0 SSP/MT	Geografia
092	12/07/13	Jocieleia Arlete Koch Selzler	2077401-0 SSP/MT	Pedagogia/Educ. Infantil
093	12/07/13	Adair Aparecida Neves de Oliveira	000873563 SSP/MS	História
094	12/07/13	Gislaine Aparecida da Silva	1749691-8 SSP/MT	Pedagogia/Educ. Infantil
095	12/07/13	Marcia Maria Carrijo dos Santos	0402175-4 SSP/MT	Letras
097	12/07/13	Celia Ferreira Marim da Silva	1083434-6 SSP/MT	Ciências Biológicas
098	12/07/13	Jessica Antonia Schumann	1922326-9 SSP/MT	Pedagogia/Educ. Infantil

099	12/07/13	Elisineide Ferreira Gabi Venancio	2362764-6 SSP/MT	Letras
0100	15/07/13	Marcos Machado Américo	20643845 SSP/MT	Ciências Biológicas
0101	15/07/13	Nerci Chimenes Malavazi	29051021-1 SSP/SP	Letras
0104	15/07/13	Luiz Carlos Silva de Souza	16609603 SSP/MT	Letras
0105	15/07/13	Carla Andreia Moura de Alencar	1429395-1 SSP/MT	Geografia
0106	15/07/13	Marly de Fatima Lemes dos Santos	1042889-5 SJ/MT	Geografia
0107	15/07/13	Antonia Alves Ferreira	1193076-4 SJ/MT	Pedagogia/Educ. Infantil
0108	15/07/13	Ana Bela Delgado Gomes	1532984-4 SSP/MT	Educação Física
0111	15/07/13	Ana Paula Marciano	2025314-1 SSP/MT	Educação Física
0113	16/07/13	Romário Sidrone de Souza	19075189 SJ/MT	Matemática
0114	16/07/13	Inês Fabris Ferreira	002405673 SSP/MS	Pedagogia/Anos Iniciais
0115	16/07/13	Rozeli de Souza Rodrigues	0817556-0 SSP/MT	Pedagogia/Anos Iniciais
0116	17/07/13	Sidinea Aparecida Cerqueira	1618929-9 SSP/MT	Matemática
0118	17/07/13	Aline Mielke Walker	2051191-4 SSP/MT	Letras
0119	17/07/13	Geny Ribeiro de Souza	0863211-1 SSP/MT	Pedagogia/Educ. Infantil
0122	17/07/13	Elizangela Ap ^a da Silva Nascimento	1358011-6 SSP/MT	Letras
0125	17/07/13	Zirley Regina Nunes Santos	0850965-4 SSP/MT	Letras
0126	17/07/13	Ana Carla Meller	1815687-8 SSP/MT	Pedagogia/Anos Iniciais
0127	17/07/13	Losami Teresinha Dias da Silva	2475958 SSP/PA	Matemática
0128	17/07/13	Leonela Patricia dos Santos Schaefer	5302878-3 SSP/SC	Pedagogia/Anos Iniciais
0129	17/07/13	Helma Andrade Chaves	683504 SSP/MT	Pedagogia/Anos Iniciais
0130	17/07/13	Jessica da Silva Urbieta	1682491-1 SSP/MT	Pedagogia/Anos Iniciais

Ensino Médio/Magistério				
Nº. INSC.	DATA	NOME	RG	FORMAÇÃO
015	03/07/13	Anezia Simone dos Santos Sobrinho	2940815 SSP/PA	Magistério
023	04/07/13	Iris Oliveira Costa	1259670-1 SSP/MT	Magistério
034	05/07/13	Angela Maria Bortolozzo	814059 SSP/MT	Magistério
040	05/07/13	Jane Franco de Andrade	0390552-7 SSP/MT	Magistério
066	09/07/13	Saleta Aparecida Moratelli	528.648 SSP/MT	Magistério
074	10/07/13	Ana Claudia de Oliveira	11368276 SSP/MT	Magistério
086	12/07/13	Valeria Maria da Silva	3771873 SSP/PE	Magistério
096	12/07/13	Joana Madalena Semprebom Negrini	3035396-0 SSP/PR	Magistério

Ensino Médio/Cursando Áreas da Educação				
Nº. INSC.	DATA	NOME	RG	FORMAÇÃO
011	03/07/13	Marines Garbinato Cassol	1395538-1 SSP/MT	Ensino Médio
028	04/07/13	Helida Rodrigues de Souza	2242540-3 SSP/MT	Ensino Médio
030	04/07/13	Malu Karine Souza Neto	2243035-0 SSP/MT	Ensino Médio
033	05/07/13	Elda Crema Ferraz	1541081-1 SSP/MT	Ensino Médio
035	05/07/13	Denise da Silva Souza	2475940-6 SSP/MT	Ensino Médio

037	05/07/13	Elaine Rodrigues Pinto Ribeiro	2290961-3 SSP/MT	Ensino Médio
039	05/07/13	Rosimeiry Aparecida da Silva	93597 MT	Ensino Médio
041	05/07/13	Sueli Serafim dos Santos	1816657-1 SSP/MT	Ensino Médio
043	05/07/13	Elisangela Dias Cavalheiro	1050326-9 SJ/MT	Ensino Médio
046	05/07/13	Nair Santos Borges	1907259 SSP/PR	Ensino Médio
068	09/07/13	Flavia Ap ^a Lemes da Silva	2008292-4 SSP/MT	Ensino Médio
073	10/07/13	Rozalina Matos	1357888-0 SSP/MT	Ensino Médio
075	10/07/13	Andréia Caroline Maronese	10281572-6 SSP/PR	Ensino Médio
078	11/07/13	Neuzeni Borges Maximiano	1138164-7 SSP/MT	Ensino Médio
079	11/07/13	Andreia Marques Viana	2390788-6 SSP/MT	Ensino Médio
080	11/07/13	Marilene Greff	001380801 SSP/MT	Ensino Médio
081	11/07/13	Dayane Michele Matos Castilho	2210909-9 SSP/MT	Ensino Médio
0102	15/07/13	Fanina Francieli Santos de Oliveira	40948170-1 SSP/SP	Ensino Médio
0103	15/07/13	Kleyson Wilson Silva e Sousa	1995188-4 SSP/MT	Ensino Médio
0109	15/07/13	Geizelly Teixeira da Silva Saibert	2219356-1 SSP/MT	Ensino Médio
0110	15/07/13	Gidre Ribeiro Mamedio	1928927-8 SSP/MT	Ensino Médio
0112	15/07/13	Marcia Krefta	2011641-1 SSP/MT	Ensino Médio
0117	15/07/13	Andressa Rodrigues Martins	2225425-0 SSP/MT	Ensino Médio
0119	17/07/13	Geangela Rayssa Marques	1792300012MTE/MT	Ensino Médio
0120	17/07/13	Deise da Silva de Jesus	2135360-3 SSP/MT	Ensino Médio
0123	17/07/13	Aline Silverio Silva	2248690-9 SSP/MT	Ensino Médio
0124	17/07/13	Franciele Ritter	1359843-0 SSP/MT	Ensino Médio
0131	17/07/13	Juliana Maria Biazoto	1477257-4 SSP/MT	Ensino Médio
0132	17/07/13	Lucas Freza Bohrer	2102442-1 SSP/MT	Ensino Médio
0133	17/07/13	Maira Nogueira Gonçalves	19480369 SSP/MT	Ensino Médio

Guarantã do Norte – MT, 18 de julho de 2013.

VALCIMAR JOSÉ FUZINATO

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:

Clara Angélica de Andrade Santos

Código Identificador:31C17A07**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 432/2013**

“NOMEIA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - NOMEIA a senhora, **TATIANA TOREZZAN** brasileira, portador do CIRC nº 1373320-6 SSP/MT e do CPF nº 917.921.931-49, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para o Cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (04) quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 04/06/2013.

NP 558/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretário Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:DEEB9C07**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 430/2013**

“EXONERA CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS URBANAS E RURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - EXONERAR, a senhora, **GRAZIELA CAVALLI PALOSCHI**, brasileira, portadora do CIRC Nº 2354960-2 SSP/MT e do CPF Nº 044.290.761-38, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, do Cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS URBANAS E RURAIS**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (03) três dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 03/06/2013. NP 555/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretário Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:A4CF8AC2**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 406/2013**

“NOMEIA COORDENADOR DE OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - NOMEIA, o senhor **BRUNO HENRIQUE MOREIRA LIMA**, brasileiro, portador do CIRC nº 001042419 SSP/RO e do CPF nº 947.645.222-68, residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para o cargo de **COORDENADOR DE OBRAS**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 28/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (03) três dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 03/06/2013.

NP 531/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretário Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:27DDC6F6**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
01/2013**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT, por ordem do Sr. Prefeito Municipal, torna público aos interessados que realizará no dia **21/08/2013** às 09h:00min., na sala de reunião de licitação desta Prefeitura, sito à Avenida Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, nesta cidade, a abertura da Licitação na Modalidade Concorrência Pública, tendo como objeto **Concessão dos serviços públicos de coleta, transporte, remoção de entulhos e outros tipos de lixo não compatíveis com o lixo de coleta regular do município de Guiratinga-MT**, conforme o Edital e seus anexos. O qual se encontra à disposição dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado até o dia **16/08/2013**, no horário das 08h00min as 13h:00min mediante o recolhimento da taxa de **16,50 (dezesesseis reais e cinquenta centavos)**.

PUBLIQUE-SE.

Guiratinga/MT, 18 de Julho de 2013.

EVANDRO LUIZ ALVES DE ARAÚJO

Presidente da CPL

Publicado por:

Marcus Vinicius Silva Dias

Código Identificador:5EB078FE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 154, DE 11 DE MARÇO DE 2013.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA CARLA CRISTINA CALEFI MAYER, PARA OCUPAR O CARGO/FUNÇÃO DE ENCARREGADA DE SETOR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”.

Onde se lê “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA CARLA CRISTINA CALEFI MAYER, PARA OCUPAR O CARGO/FUNÇÃO DE ENCARREGADA DE SETOR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”.

Lê-se “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA CARLA CRISTINA CALEFI MAYER, PARA OCUPAR O CARGO/FUNÇÃO DE ENCARREGADA DE SETOR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora Carla Cristina Calefi Mayer, brasileira, portadora do R.G. sob o nº. 6.398.497-3 SSP/PR e C.P.F. sob o nº 017.276.699-08, residente em Ipiranga do Norte/MT, para exercer a função de **Encarregada de Setor**, Lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 11 de março de 2013.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra

Publicado por:

Annye Crhistine Leimann

Código Identificador:D11588A1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 302, DE 16 DE JULHO DE 2013.

SÚMULA: “DESIGNA A SENHORA CARLA CRISTINA CALEFI MAYER, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE ENCARREGADA DO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora Carla Cristina Calefi Mayer, brasileira, portadora do R.G. sob o nº. 6.398.497-3 SSP/PR e C.P.F. sob o nº 017.276.699-08, nomeada pela portaria 154/2013, para exercer a função de **Encarregada do Posto de Identificação**, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 16 de julho de 2013.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra

Publicado por:

Annye Crhistine Leimann

Código Identificador:B708C452

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2013

A Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, com sede na Rua Florianópolis, nº 200, centro – Itanhanga/MT, através de sua Pregoeira, torna público que encontra-se aberta Licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº 032/2013**, tipo **Menor Preço por Item**, com finalidade de selecionar melhor propostas para: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Combustíveis (Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10) para Veículos, Máquinas e Equipamentos que compõem a Frota do Poder Executivo do Município de Itanhanga/MT, conforme especificações constantes no Termo de Referência**. Regem a presente licitação a lei Federal 10.520/02, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no **31 de Julho de 2013, às 08:00hs (oito horas), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhanga**, quando os interessados deverão apresentar dois envelopes nº 01 Proposta e nº 02 Documentos. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br

MARIA FABIANA HAMMEL

Pregoeira

Publicado por:

Camila Bruna Moresco

Código Identificador:B4A81C93

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2013
PROCESSO: 054/2013

Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT comunica que, em despacho proferido, o Sr. João Antonio Vieira, Prefeito Municipal, reconheceu ser inexigibilidade licitação para **contratação da empresa para realização de Show Artístico Musical, quando da 9ª EXPONHANGÁ**. Fundamento: Lei nº 8.666/93, art. 25 caput inciso III. Empresa: **BENEMUSIC LTDA – ME, CNPJ: 16.718.370/0001-07, no Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**

Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT. 18 de Julho de 2013.

MARIA FABIANA HAMMEL

Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:

Camila Bruna Moresco

Código Identificador:F5B2451B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 311/2013 DATA: 18 DE JULHO DE 2013

SÚMULA: “Altera Lei 075/2007, e da outras providências.”

O Senhor **João Antonio Vieira**, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por

Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Altera Artigo 2º da Lei 075/2007, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

Art. 2º - Inclui-se no Art. 2º da Lei 075/2007, os Parágrafos a seguir.

§6º Os estudantes da educação básica pública podem ser representados no Conselho do FUNDEB pelos alunos do ensino regular, da Educação de Jovens e Adultos ou por outro representante escolhido pelos alunos para essa função, desde que sejam escolhidas e indicadas pessoas com mais de 18 (dezoito) anos ou emancipadas.

§7º Além da composição mínima referida no art. 2º, outros segmentos sociais poderão ser representados no CACS-FUNDEB, desde que a norma legal de criação do Conselho, no âmbito do respectivo ente governamental, preveja esta composição, observado o limite máximo de 2 (dois) membros por representação e demais regimentos estabelecidos nesta Portaria.

§8º Os Conselhos do FUNDEB terão um presidente e, opcionalmente, um vice-presidente, ambos eleitos por seus pares, estando impedidos de ocupar tais funções os conselheiros representantes do Poder Executivo, gestores dos recursos do Fundo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itanhangá-MT, 18 de Julho de 2013.

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Bruna Moresco

Código Identificador:0F30300E

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: **Quarto Termo Aditivo ao Contrato 024/2012** firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ e a empresa **GPAV – Garcia Pavimentação Ltda., Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo, prorrogar o prazo até 18/09/2013.

Assinatura: 18 de Julho de 2013.

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vania Luiz Melo Marchi

Código Identificador:6E774D56

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO 041/2013

Espécie: **Contrato 041/2013** firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ** e a empresa **BENEMUSIC LTDA – ME., Objeto:** Contratação de empresa para realização de show artístico musical, quando da 9º Exponhangá. Valor Contrato: de **R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)**. Prazo de Vigência: **até a data de 31/07/2013.**

Assinatura: 18 de Julho de 2013.

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vania Luiz Melo Marchi

Código Identificador:43412C44

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013

A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, torna público aos interessados que o Pregão Presencial nº 020/2013, para Contratação De Empresa Para Aquisição de 23 (vinte e três) unidades de Ar Condicionados SPLIT HIGH WALL 12.000 BTUs para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Itaúba-MT Com Recursos Financeiros Do Termo De Compromisso PAR Nº4331/2012-FNDE, foi considerada **Fracassada**.

ITAÚBA-MT, 18 de julho de 2013.

OTÁVIO LUIZ FIEL

Pregoeiro

Publicado por:

Otavio Luiz Fiel

Código Identificador:EE3022FD

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 024/2013

REGULAMENTA A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOWS, FESTAS E OUTROS EVENTOS, COM FINS LUCRATIVOS OU BENEFICIENTE EM RECINTOS PÚBLICOS FECHADOS OU ABERTOS, PREVISTA NO ART. 106 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 029/1988 – CÓDIGO DE POSTURA DO MUNICÍPIO

O Prefeito Municipal de Itaúba/MT, no uso das suas atribuições, contidas no inciso IV, do art. 37 da Lei Orgânica do Município RESOLVE:

Considerando a necessidade de proteção concentrada e específica ao consumidor, de acordo com as regras sobre as relações de consumo da Lei nº 8.078, de 1990, pertinentes às posturas municipais contempladas nos arts. 1º e 2º da Lei nº 029/1988 – Código de Postura Municipal;

Considerando os interesses coletivos, individuais e homogêneos tutelados no Código de Defesa do Consumidor, com a finalidade de harmonizar a participação equilibrada de prestadores de serviço e consumidores, na área de lazer, tornando possível a realização de uma ordem econômica, sem que haja preponderância da parte mais forte que é o fornecedor; e

Considerando, finalmente, a necessidade de proteção à segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de serviços de shows, festas e outros eventos em recintos fechados ou abertos, com fins lucrativos, contra a publicidade enganosa e abusiva e métodos desleais, com a adequada prestação dos serviços públicos municipais a que a Administração está obrigada;

DECRETA:

Art. 1º - A promoção e realização de shows, festas e eventos com fins lucrativos ou beneficentes em recintos fechados ou abertos no Município de Itaúba somente será autorizada mediante as seguintes providências:

I – apresentação prévia de comunicações expressas da realização do show, festa ou evento, ao Juizado da Infância e da Juventude da Comarca, à Delegacia de Polícia Civil e Federal de Itaúba, e à Delegacia Regional de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, onde constem as informações necessárias ao exercício da competência dos mencionados órgãos;

II – apresentação prévia de solicitação ao órgão competente de policiamento militar, necessário à garantia da tranquilidade e segurança de seus participantes;

III – apresentação prévia do ato constitutivo da pessoa jurídica responsável pelo show, festa ou evento a ser realizado.

Art. 2º - Quando houver a participação de artistas no show, festa ou outro evento com fins lucrativos ou beneficentes, em recintos fechados ou abertos, a pessoa jurídica responsável deverá apresentar cópia do contrato celebrado com os mesmos, a fim de que não haja dúvida quanto ao compromisso assumido.

Art. 3º - Para a promoção e realização de show, festa ou outros eventos quaisquer, previstos neste regulamento, a pessoa jurídica interessada deverá obter o necessário alvará prévio para comercialização dos ingressos e, para tanto, além das condições exigidas nos artigos anteriores deverá cumprir as seguintes exigências:

I - indicar dia, hora de início e hora do término do show, festa ou outro evento;

II – compromisso de efetuar o pagamento do imposto sobre serviço de qualquer natureza (ISSQN) ao Município, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes da realização do espetáculo, sob pena de seu cancelamento pela autoridade competente, quando o evento for exclusivamente para fins lucrativos;

III - Caso o evento seja exclusivamente beneficente deverá requerer quando do protocolo do pedido de Alvará o pedido de isenção do ISSQN, com base na Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal acompanhada de documento que comprove qual entidade será beneficiada com o evento.

IV – a relação dos locais destinados à venda dos ingressos;

V – indicação dos responsáveis pela venda dos ingressos.

Art. 4º - O ingresso impresso, referente ao show, festa ou outro evento em recinto fechado aberto, com fins lucrativos ou beneficentes, por pessoa jurídica, terá de conter, obrigatoriamente, o número do alvará fornecido pelo Município de Itaúba, Judicial e do Corpo de Bombeiros.

Parágrafo único - Em caso de cartões magnéticos, tipo "passaporte", ou plastificados correspondentes ao ingresso ou congênere, a sua comercialização só poderá ocorrer depois de expedido os respectivos alvarás para realização do evento.

Art. 5º - O alvará a que se refere este regulamento somente será concedido pelo Município, depois de atendidas as exigências do presente regulamento.

Art. 6º - Respeitada a competência de outros órgãos, nas suas respectivas áreas de atuação, cabe à Secretaria Municipal de Fazenda, Meio Ambiente e Saúde, através de seus órgãos especializados, a fiscalização dos shows, festas e outros eventos realizados com fins lucrativos ou beneficentes, em recintos públicos fechados ou abertos no Município de Itaúba.

Art. 7º - A concessão de licença para a promoção e realização de shows, festas e outros eventos prevista neste decreto, dar-se-á exclusivamente a pessoa jurídica, sendo defesa a sua exploração por pessoa física.

Art. 8º - Os shows, festas e outros eventos, com fins lucrativos em recintos públicos fechados ou abertos, realizados sem a autorização

prevista no presente decreto, sujeitam os respectivos responsáveis pela realização à multa de cinco (05) a 10 (dez) unidades fiscais do município, em dobro no caso de reincidência, sem prejuízo de outras sanções administrativas penal e civil pertinentes.

Art. 9º - As pessoas jurídicas que pretendam explorar shows e outros eventos, com fins lucrativos, em recintos públicos fechados ou abertos no Município de Itaúba, para efeito do presente decreto, poderão ser cadastradas na Secretaria de Fazenda – Departamento de Tributos, onde receberão as instruções necessárias ao cumprimento das exigências ora regulamentadas.

Art. 10 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, Meio Ambiente e Saúde, de ofício ou por provocação do interessado.

Art. 11 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados os atos a ele contrários.

Prefeitura Municipal de Itaúba, 17 de julho de 2013.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keitty Suely Oliveira Gonçalves

Código Identificador:1FEE5A18

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA

TERMO DE PARCERIA nº 001/2013

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
CNPJ: 03.370.251/0001-56

PARTE: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES
RURAIS VITÓRIA DA UNIÃO SANTA ANA
CNPJ: 02.058.340/0001-07

OBJETO: o incentivo por parte da Prefeitura Municipal de Itiquira, aos assentados do Projeto de Assentamento Nossa Senhora do Carmo, Fazenda Santa Ana, representada neste ato pela Associação já mencionada, viabilizando e efetivando repasse financeiro, para a associação, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), como auxílio para viabilização do georreferenciamento do perímetro total da área do assentamento e de seus respectivos lotes, procedimento este que será causa determinante e passe decisivo para que os assentados possam acessar parcerias e créditos para fixa-los definitivamente em suas terras com qualidade de vida digna, justiça social e em harmonia com o meio ambiente.

Valor Total: 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

Vigência: 31 de dezembro de 2013.

Data Assinatura :02/01/2013.

Publicado por:

Jefferson Almeida Freire

Código Identificador:E950A938

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 037/2013

Data assinatura: 12/07/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: HELIO LUIS DA SILVA – ME CNPJ: 14.526.630/0001-09

Valor: R\$ 19.115,00 (dezenove mil cento e quinze reais)

Contratada: INFOGRAF COMERCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA – ME

CNPJ: 08.356.845/0001-26

Valor: R\$ 596.907,25 (quinhentos e noventa e seis mil novecentos e sete reais e vinte e cinco centavos).**Contratada:** L DE OLIVEIRA FERREIRA COMÉRCIO – ME
CNPJ: 10.709.805/0001-62**Valor:** R\$ 117.887,00 (cento e dezessete mil oitocentos e oitenta e sete reais)**Contratada:** CENTRAL FORMULÁRIOS GRÁFICOS E PAPELARIA LTDA – ME

CNPJ: 02.399.857/0001-51

Valor: R\$ 134.489,00 (cento e trinta e quatro mil quatrocentos e oitenta e nove reais)**Contratada:** MACHADO E SILVA LTDA – ME CNPJ: 08.710.871/0001-00**Valor:** R\$ 96.733,70 (noventa e seis mil setecentos e trinta e três reais e setenta centavos)**Contratada:** VIVIANE REGINA CLAUDINO – ME CNPJ: 13.979.479/0001-00**Valor:** R\$ 80.840,25 (oitenta mil oitocentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos)**Contratada:** PAPELARIA PANTANAL LTDA CNPJ: 07.298.981/0001-08**Valor:** R\$ 338.303,92 (trezentos e trinta e oito mil trezentos e três reais e noventa e dois centavos)**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MATERIAIS ESPORTIVOS, AVIAMENTOS EM GERAL E SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A PREFEITURA DE ITIQUIRA - MT.**Data da vigência:** 12 meses**Pregão Presencial nº 024/2013****Publicado por:**

Juliane Presotto

Código Identificador:7447F89E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 038/2013****Data assinatura:** 17/07/2013**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT**Contratada:** MARCOS ANTONIO BISPO – ME CNPJ: 17.702.395/0001-77**Valor:** R\$ 380.927,50 (trezentos e oitenta mil novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).**Contratada:** SOLANGE DA SILVA – ME CNPJ: 11.444.693/00001-28**Valor:** R\$ 145.429,00 (cento e quarenta e cinco mil quatrocentos e vinte e nove reais)**Contratada:** ORFEU CINAT FILHO MERCANTIL - EPP CNPJ: 00.959.849/00001-97**Valor:** R\$ 352.234,60 (trezentos e cinquenta e dois mil duzentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos)**Contratada:** RODRIGUES & FAQUIN LDTA – ME CNPJ: 12.086.939/0001-08**Valor:** R\$ 52.270,00 (cinquenta e dois mil duzentos e setenta reais)**Contratada:** ELSON ALVES ROCHA - EPP CNPJ: 26.598.227/0001-74**Valor:** R\$ 1.603.825,20 (um milhão seiscentos e três mil oitocentos e vinte e cinco reais e vinte centavos)**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PRODUTOS DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ÓRGÃOS DESTA PREFEITURA.**Data da vigência:** 12 meses**Pregão Presencial nº 025/2013****Publicado por:**

Juliane Presotto

Código Identificador:0873CE8A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO: Nº 039/2013****Data assinatura:** 18/07/2013**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT**Contratado:** ADALBERTO LOPES DE SOUSA JUNIOR CPF nº. 970.264.171-34**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TITULADO NA AREA DE ENGENHARIA CIVIL OU ARQUITETURA PARA ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇO E EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO EM OBRAS, CONVENIOS ELABORAÇÃO DE LAUDOS, PLANILHAS DE ORÇAMENTO E MEDIÇÕES.**Valor:** R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais), conforme discriminado.**Data de Vigência:** 08 meses**Convite nº 019/2013****Publicado por:**

Juliane Presotto

Código Identificador:792CD3D6**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº. 042/2013****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JAURU**CONTRATADA:** BEZERRA & FERNANDES LTDA – ME**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de gestão, execução e fornecimento de infraestrutura para realização da 16ª Festa do Peão de Boiadeiro de Jauru – MT, compreendendo: locação com montagem e desmontagem de som, luz, palco, tenda, fechamento móvel em lona e em metalon, segurança desarmada, detector de metal, e toalete móvel e outros, do qual serão partes integrantes da **Adesão**, onde consta os documentos do **Pregão nº. 050/2013, da Prefeitura de Campo Novo** e a proposta apresentada pela CONTRATADA.**VALOR (R\$):**101.285,80 (Cento e Um mil Duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).**VIGÊNCIA:** 05 (cinco) meses, tendo início em 16 de julho.**DOTAÇÃO:** 18.695.0077.2111000 – 3.3.90.3900 (00404)**Publicado por:**

Anderson Pavini

Código Identificador:F0CD5983**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº. 043/2013****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JAURU**CONTRATADA:** RENATO SOUZA RODEIOS E EVENTOS LTDA – ME**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto **SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A DUPLA FUNKNEJO CACIO E MARCOS** para atendimento das atividades da 16ª Festa do Peão de Boiadeiro de Jauru-MT. a realizar-se nos dias 18 a 21 de Julho de 2013, no Município de Jauru, tudo conforme TERMO DE REFERÊNCIA da Inexigibilidade de Licitação nº 008/2013, que fica fazendo parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição.**VALOR (R\$):** 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).**VIGÊNCIA:** 18 de julho de 2013.**DOTAÇÃO:** 18.695.0077.2111000 – 3.3.90.3900 (00404)**Publicado por:**

Anderson Pavini

Código Identificador:CADC6C8A**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 125/2013.**

Dispõe sobre a Comissão de Avaliação dos Imóveis Lote nº 47, Setor Para-Rural e Caminho Vicinal 02 situado na Para-Rural do Município de Juína.

Senhor **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conforme o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1.º Designa para compor a Comissão de Avaliação dos Imóveis: lote nº 47, setor Para Rural e Caminho vicinal 02 extensão entre o lote 47 e 06 no Município de Juína, os membros abaixo reunirão e apresentarão o Laudo de avaliação:

NOME	CARGO/PROFISSÃO
Sirlei Sabatine Bataier	Servidora pública representante do Departamento de Controle Urbano
Yales Berti	Servidor público representante do Departamento de Tributação
Elzira Salete Bergamin Lima	Vereadora
Geraldo Antonio Ferreira	Vereador
Dorvalino Ganzer	Corretor de Imóveis - CRECI Nº 4448
Gilian Milane da Silva	Corretora de Imóveis - CRECI Nº 3553

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor, na sua data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos **18 de Julho de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:3E02A795

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2013

PREGÃO: Nº 045/2013 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 15 dias do mês de Julho do ano de 2013, O **MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, n.º.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0-SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa M. C. COM. DE PROD. AUTOMOTIVOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.510.137/0001-99, com sede AVENIDA JK, N.º1853, BAIRRO SETOR DE SERVIÇOS, JUÍNA, neste ato, representada pelo Marcus Vinicius Alves da Silva, brasileiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG 7.534.625-5 SSP/PR inscrito no CPF/MF sob o N.º 049.839.239-26, residente e domiciliado na Rua Janete Clair, N.º 228, Modulo 2, Juína, Mato Grosso, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs, 488/2006, 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES PARA VEICULOS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME INFORMAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, do Edital do Pregão Presencial nº 045/2013:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 045/2013 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)
LOTE: 1 AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES PARA VEICULOS

Item	COD	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.MAX	VLR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	85782	FLUIDO PARA FREIO DOT-3 SAE J1703 500ML	BOSH	UNID	400	8,00	R\$3.200,00
02	48672	GRAXA AZUL PARA ROLAMENTO NGLI-2-BALDE 20KG	INGRAX	BALDE	20	224,00	R\$4.480,00
03	48669	GRAXA PARA PINO CA-2 TAMBOR 170KG	INGRAX	UNID	4	680,00	R\$2.720,00
04	48671	GRAXA PARA ROLAMENTO ANP 2038 NGLI-1,2,3 E3 BALDE	INGRAX	BALDE	20	224,00	R\$4.480,00
05	85783	ÓLEO 2 TEMPOS A GASOLINA APR-TA 500ML	INGRAX	UNID	300	4,85	R\$1.455,00
06	48658	ÓLEO HIDRAULICO ATF ALISSON-C4-BALDE 20LTS	INGRAX	BALDE	60	169,00	R\$10.140,00
07	48660	ÓLEO HIDRAULICO HD-ISSO-68-BALDE 20LTS	FORTLUB	BALDE	300	128,20	R\$38.460,00
08	48664	ÓLEO HIDRAULICO SAE 10W API LG-4 BALDE DE 20LTS	LUBRAX	BALDE	30	169,00	R\$5.070,00
09	48667	ÓLEO HO 46 HM ISSO VG 46 KES 07.841.1 BALDE 20LTS	LUBRAX	UNID	50	188,00	R\$9.400,00
10	23	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W 40 API-CG-4 20LTS	LUBRAX	UNID	300	177,00	R\$53.100,00
11	92824	ÓLEO LUBRIFICANTE	INGRAX	LITRO	100	12,10	R\$1.210,00

		15W 40 SEMI-SINTETICO, API-SL FLEX 1 LITRO					
12	48665	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W 40 API-SF GASOLINA	INGRAX	LITRO	100	8,35	R\$835,00
13	85935	ÓLEO LUBRIFICANTE 85W 140-BD	LUBRAX	BALDE	100	195,00	R\$19.500,00
14	48674	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 API-CI-4 JASO DH1 KE07.851.1 BALDE 20LTS	TUTELA PETRONAS	BALDE	150	190,00	R\$28.500,00
15	48673	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 API-CH4 SG ACEA E5/B3/A3-BALDE 20LTS	TUTELA PETRONAS	BALDE	50	190,00	R\$9.500,00
16	92821	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W30 API SL/ILSAC-GF-3 FLEX	INGRAX	LITRO	100	19,50	R\$1.950,00
17	48666	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE TO-30 01 LT	INGRAX	LITRO	100	13,00	R\$1.300,00
18	92819	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 40 API SF 40 BALDE 20LTS	FORTLUB	UNID	50	135,00	R\$6.750,00
19	92816	ÓLEO TRANSMISSÃO 10W30 WB 101-BALDE 20 LTS	TUTELA PETRONAS	BALDE	50	215,00	R\$10.750,00
20	92815	ÓLEO TRANSMISSÃO HD 90 API GLS BALDE	INGRAX	BALDE	150	189,00	R\$28.350,00
21	92814	ÓLEO TRANSMISSÃO SAE 90 API-GL-4 – BALDE 20LTS	INGRAX	BALDE	50	173,00	R\$8.650,00
22	92813	ÓLEO TRANSMISSÃO SAE 90 API GL-5 BALDE 20LTS	INGRAX	BALDE	50	198,00	R\$9.900,00
23	92817	ÓLEO TRANSMISSÃO TDH OIL – BALDE 20LTS	INGRAX	BALDE	100	179,00	R\$17.900,00
24	92818	ÓLEO TRANSMISSÃO TDH OIL ESPECIAL – BALDE	INGRAX	BALDE	200	212,00	R\$42.400,00
VALOR TOTAL; (Trezentos e vinte mil reais).						VALOR TOTAL	R\$ 320.000,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na “NAD- Nota de Autorização de Despesa”.

9.1.16. Entregar em **até quinze dias** as quantidades estipuladas na NAD (Nota de Autorização de Despesa), nos locais designados na NAD, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na NAD.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida será(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverá ser feita no Município de Juína-MT, a partir do recebimento da requisição (NAD), deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da NAD (Nota de Autorização de Despesa), emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da NAD (Nota de Autorização de despesa) e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto lícito.

10.6. Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras (quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será

descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retro citado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada,

assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 142/2010 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 15.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína, de 15 de Julho de 2013.

MUNICIPIO DE JUÍNA-MT

CNPJ 15.359.201/0001-57

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

M. C. COM. DE PROD. AUTOMOTIVOS LTDA -EPP

CNPJ 17.510.137/0001-99

MARCUS VINICIUS ALVES DA SILVA

Cpf Nº 049.839.239-26

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Valdoir Antonio Pezzini

CPF/MF nº 771.046.411-49

Antonio de Oliveira

CPF/MF nº 349.413.808-78

Publicado por:

Rosimeire Oliveira Brindarolli

Código Identificador:B9F6D8C6

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2013

A Prefeitura Municipal de Juruena/MT, torna público que em Processo Licitatório modalidade **Pregão Eletrônico nº. 01/2013-PE**, com abertura e julgamento no dia 27 de Junho de 2013 às 09h30min, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO**

CAMINHÃO TOCO, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, no Município de Juruena – MT, sagrou-se vencedora do certame a empresa **RODA LIVRE CONCESSIONÁRIA EIRELI - EPP**, devidamente cadastrada no CNPJ nº. 58.343.864/0001-96 com a proposta global no valor de **R\$ 129.390,00 (cento e vinte e nove mil e trezentos e noventa reais)**.

NELSON COUTINHO DE MENEZES

Pregoeiro

Publicado por:

Denise Aparecida Perin

Código Identificador:3E9C238F

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 005/2013 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR IDADE À SRA. ANA CÂNDIDA SILVA DOS SANTOS.”

A Secretária Municipal de Administração de Juruena - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com Art. 12, inciso III, alínea “b”, da Lei n.º 906, de 16 de novembro de 2011, que reestrutura a previdência municipal de Juruena; Lei Complementar n.º 679 de 07 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos servidores do Município de Juruena; e, Lei n.º 953 de 15 de janeiro de 2013, que altera o parágrafo 1º, do artigo 38, altera o artigo 43 e seu § 1º da Lei Complementar n.º 679 de 07 de dezembro de 2006, e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade**, à servidora **Sra. Ana Cândida Silva dos Santos**, brasileira, casada, portadora do RG nº 185.588 - SSP/AC e do CPF sob o nº 206.102.381-91, residente e domiciliada neste no Município de Juruena-MT, servidora efetiva, no cargo de Auxiliar de Serviços Internos, Classe “C”, Padrão “I”, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Assuntos Fundiários e Meio-Ambiente, devidamente matriculada sob o nº 418, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do **PREVI-JURUENA**, nº **2013.02.00002P**, a partir de 17 de junho de 2013, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de junho de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JURUENA - MT, 27 de junho de 2013.

DENISE APARECIDA PERIN

Secretária Municipal de Administração

Homologo:

CICILIO ROSA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denise Aparecida Perin

Código Identificador:52BAF308

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 320/2013 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 025/2013 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2013

Partes: **MUNICÍPIO DE JURUENA** e a empresa **RODA LIVRE CONCESSIONÁRIA EIRELI - EPP**

Objeto: Aquisição de veículo tipo caminhão toco, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, destinado às ações de Apoio ao

Desenvolvimento do Setor Agropecuário no Município de Juruena/MT, PRONAT – Programa Nacional de Desenvolvimento Sustentável de Território Rurais.

Valor: R\$ 129.390,00 (cento e vinte e nove mil e trezentos e noventa reais)

Dotação Orçamentária: 319-449052.00.00.00.00.0999

Duração: O prazo de vigência do presente contrato iniciar-se-à na data de sua assinatura e terá vigência enquanto perdurar a garantia dos veículos.

Data da Assinatura: 27 de Junho de 2013.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 17 de Julho de 2013.

CICILIO ROSA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denise Aparecida Perin

Código Identificador:F135BC3C

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2013

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA, ESTADO DE MATO GROSSO**, faz saber aos interessados que fará realizar no dia **02 (dois) de agosto de 2013 às 09h00min**, na sede da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade de **Pregão Presencial n.º 016/2013**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA**. O edital poderá ser retirado no Departamento de Licitações, situado a Av. 04 de julho, 360, Centro – Juruena/MT CEP: 78340-000., de segunda à sexta-feira, das 07h:00min às 13h:00min, mediante apresentação de **requerimento** do interessado e comprovante de taxa referente ao custo de reprodução de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Informações poderão ser obtidas através do telefone: (66) 3553.1407. Juruena – MT, 27 de junho de 2.013.

NELSON COUTINHO DE MENEZES

Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:

Nelson Coutinho de Menezes

Código Identificador:5A09C2B2

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 100/2013

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal Otaviano Olavo Pivetta, **CONVOCA**, o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no **Processo Seletivo Simplificado 03/2013**, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da publicação desta, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada na Avenida América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, para apresentarem documentos, habilitações exigidas e firmar contrato por prazo determinado em seu respectivo cargo.

Cargo: MÉDICO DE PSF – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
01º	DANIELA CRISTINA KNOB
02º	ANA CAROLINA DE PAULA LATORRACA

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas

do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 18 de Julho de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

CARLOS KRIEGER GIROTTO

Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:8143E458

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 096/2013

Objeto do Pregão: Contratação de empresa para execução de serviços de locação de veículo para transporte de pacientes à Sinop para tratamento de Saúde.

Data:18/07/2013

Empresa Vencedora: Lote 0001 a empresa: C.W.S TELES TRANSPORTES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES ME, com o valor total de R\$ 107.200,00 (cento e sete mil e duzentos reais). Lucas do Rio Verde MT, 18 de julho de 2013.

JÉSSICA REGINA WOHEMBERG

Pregoeira

Publicado por:

Sirlei Amaro da Silva

Código Identificador:50FC6978

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

DECRETO N.º 2582 DE 16 DE JULHO DE 2013

PRORROGA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO LOCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 175 da Lei Complementar nº 001/1990, e, Em atendimento à solicitação da CDL-Câmara de Dirigentes Lojistas de Mirassol D'Oeste, através do Ofício nº 015/2013, protocolado sob nº 5998/2012, em razão do aquecimento das vendas para o Dia dos Pais e as festividades inerentes à Expossol,

R E S O L V E

Artigo. 1º - Prorrogar o horário de funcionamento do comércio local em horário especial, nos dias que mencionam:

- Dia 10/08/2013 até às 18h (véspera do dia dos Pais);
- Dia 31/08/2013 até às 18h (sábado que antecede à Expossol).

Artigo. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 16 de julho de 2013.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

Publicado por:

Suelene de Fatima Pratinha Delbone

Código Identificador:84672FA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

PORTARIA N.º 273 DE 17 DE JULHO DE 2013

**NOMEIA FISCAL DE OBRA PARA EXECUÇÃO
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
107/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E

Artigo 1º - Nomear **FISCAL DE OBRAS** para responder pela fiscalização e acompanhamento da obra de Construção e Revitalização do Parque Municipal Giulia Imperatori no Lago Paranoá, nos termos do Contrato Administrativo nº 107/2012, Contrato de Repasse nº 0348623-81/2010/MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA/PMMO e Tomada de Preços nº 05/2012, conforme segue:

KLEYTON ANTONIO BESSA - Engenheiro Civil CREA 17315/AP-GO
RG: 4234741 DGPC-GO CPF: 001.335.171-01
CPF nº 518.901.199-20
End: Rua Bento Alexandre dos Santos s/nº - Centro – Mirassol D'Oeste-MT

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 199/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, em 17 de julho de 2013.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

Publicado por:

Suelene de Fatima Pratinha Delbone

Código Identificador:4498D34B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 274 DE 17 DE JULHO DE 2013**

**NOMEIA FISCAL DE OBRA PARA EXECUÇÃO
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
038/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E

Artigo 1º - Nomear **FISCAL DE OBRAS** para responder pela fiscalização e acompanhamento da obra de Construção de Unidade Básica de Saúde, nos termos do Contrato Administrativo nº 038/2013, conforme Tomada de Preços nº 02/2012, conforme segue:

KLEYTON ANTONIO BESSA - Engenheiro Civil CREA 17315/AP-GO
RG: 4234741 DGPC-GO CPF: 001.335.171-01
CPF nº 518.901.199-20
End: Rua Bento Alexandre dos Santos s/nº - Centro – Mirassol D'Oeste-MT

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, em 17 de julho de 2013.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

Publicado por:

Suelene de Fatima Pratinha Delbone

Código Identificador:507C3B5B

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVENIOS
TERMO DE REVOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº 001/2013**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2013

OBJETO: Concessão Administrativa de Uso, Onerosa, de dois bens imóveis do Município, constante de dois Quiosques, com área total de aproximadamente 85 m² cada, localizados na praça “Edgar de Araújo”, para exploração de atividade comercial, manutenção do imóvel e área de lazer.

O Prefeito Municipal de Nortelândia-MT, Sr. Neurilan Fraga, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo cargo, bem como em obediência à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal 10.520/02, por meio deste instrumento, REVOGA o Processo Licitatório modalidade Concorrência Pública nº 001/2013, com fundamento no artigo 49 da lei de licitações, abaixo transcritos:

Art.49.A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá **revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta**, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

O dispositivo legal preceitua que a autoridade competente deverá demonstrar o motivo superveniente que levou a Administração Pública a revogar o procedimento, sendo aqui consignado o que segue:

Conforme consta dos autos, o processo licitatório supracitado foi adiado por inúmeras vezes, sem que recorressem interessados para participação no certame.

Desta forma, a Administração buscará outra maneira de outorgar o uso dos bens públicos em questão, conforme estabelece o artigo 117 da Lei Orgânica Municipal.

Tendo em pauta o interesse público, e em respeito aos princípios que regem a Administração Pública, revogo o processo licitatório Concorrência Pública nº 001/2013.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Município de Nortelândia-MT, Estado de Mato Grosso, em 18 de julho do ano de 2013.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Walcemir Carlos da Silva

Código Identificador:10ACBC17

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 151/2013**

Concede férias de 20 (vinte) dias ao servidor público municipal e dá outras providências.

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao servidor abaixo relacionado:

Gian Carlo Hidalgo de Quadros, Agente de Serviços Administrativos – Coordenador do Departamento de Informática e Tecnologia da Informação, lotado no Departamento de Informática e Tecnologia da Informação da Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 09/01/2012 a 09/01/2013, cujo gozo se dará a partir desta data.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 64, *caput* e seus parágrafos da Lei Municipal n.º **021/2005** (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia - MT).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20/06/2013.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 15º dia do mês de julho de 2013, 60º da Emancipação Político-Administrativa.

NEURILAN FRAGA

Prefeito

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

Publicado por:

Marcia Deungaro Fernandes

Código Identificador:8FFD7370

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 152/2013

Concede licença sem remuneração para a servidora Érika Cristina Figueiredo Rodrigues Vieira e dá outras providências.

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder **Licença Sem Remuneração**, para tratar de assuntos particulares, pelo período de 02 (dois) anos, **a partir de 30.07.2013 (trinta de julho de dois mil e treze) à 30.07.2015 (trinta de julho de dois mil e quinze)** a servidora: **Érika Cristina Figueiredo Rodrigues Vieira**, lotada na Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, da Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 96 da Lei Municipal n.º **021/2005** (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia - MT).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 17º dia do mês de julho de 2013, 60º da Emancipação Político-Administrativa. 17.07.2013.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

Publicado por:

Marcia Deungaro Fernandes

Código Identificador:B6229243

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 153/2013

Concede licença paternidade ao servidor Anderson Gonçalves e dá outras providências.

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença paternidade de 10 (dez) dias consecutivos ao servidor: **Anderson Gonçalves**, Operador de Trator de Pneu, lotado no Departamento de Frotas, Transportes e Vias Públicas da Prefeitura Municipal de Nortelândia – MT, cujo gozo se observará no período de 12.07.2013. (doze de julho de dois mil e treze) a 21.07.2013 (vinte e um de julho de dois mil e treze).

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 102 da Lei Municipal n.º **021/2005** (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia - MT).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12/07/2013.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 18º dia do mês de julho de 2013, 60º da Emancipação Político-Administrativa.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marcia Deungaro Fernandes

Código Identificador:1124F58F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 154/2013

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE PATRIMÔNIO** para fazer o **CONTROLE E ORGANIZAÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS** pertencentes ao Patrimônio da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, em substituição ao Servidor **RORION BRUNO DE SOUZA ROSA**, exonerado a pedido no dia 19 de abril de 2013, conforme portaria nº 111/2013, o Servidor Municipal:

JOSÉ SOUZA AMARAL

Art. 2º A Comissão Permanente de Patrimônio fica composta da seguinte forma:

JOSÉ SOUZA AMARAL – Presidente;

LUY DE ARAÚJO GARCIA – Membro;

GIAN CARLO HIDALGO DE QUADROS – Membro;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Portaria nº 041, de 08/01/2013.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de Julho de 2013, 60º da Emancipação Político-Administrativa. 18.07.2013

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

Publicado por:

Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida

Código Identificador:EA66D56F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº. 777/2013

Sumula: “Acréscita Programa no PPA – Plano Plurianual para o exercício de 2010 a 2013, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013 e no Orçamento de 2013, e autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 455.895,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos e noventa e cinco reais), e da outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhora Solange Sousa Kreidlro, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a **CÂMARA DE VEREADORES** aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica incluído no PPA – Plano Plurianual do Município de Nova Bandeirantes, aprovado pela Lei Municipal nº. 632/2009, abrangendo o período de 2010 a 2013; na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei Municipal nº. 745/2012; e na LOA – Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº. 754/2012, para o Exercício Financeiro de 2013, a seguinte dotação:

05- Secretaria de Saúde

Unidade 002: Fundo Municipal de Saúde

Função 10: Saúde

Subfunção 301: Atenção Básica

Programa 0020: Programa de Atenção Primária em Saúde

Projeto Atividade 1106: Ampliação dos Postos de Saúde, PSF I, PSF II, PSF III

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações.....R\$ 455.895,00.

ART. 2º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 455.895,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos e noventa e cinco reais), no Orçamento Programa (Lei Municipal nº. 754/2012 do Município de Nova Bandeirantes/MT, a seguinte dotação:

05-Secretaria de Saúde

Unidade 002: Fundo Municipal de Saúde

Função 10: Saúde

Subfunção 301: Atenção Básica

Programa 0020: Programa de Atenção Primária em Saúde

Projeto Atividade 1106: Ampliação dos Postos de Saúde, PSF I, (Manoel Nascimento dos Santos); PSF II, (Japuranã); PSF III, (Antônio Fernandes)

4.4.90.51.00.00.00-Obras e Instalações.....R\$ 455.895,00.

ART. 3º- O Crédito Especial correrá por conta do excesso de arrecadação, conforme preconiza o Artigo 43, Parágrafo 3º, da Lei Federal nº. 4.320/64.

ART. 4º- O Crédito Especial será utilizado por conta do excesso de arrecadação proveniente de receitas oriundas das Transferências do

FUNDO NACIONAL DE SAÚDE; PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – AMPLIAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Art. 5º- Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 18 de julho de 2013.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Código Identificador:5861F863

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº.010/2013 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna – se público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial nº.010/2013 por Registro de Preços, para eventual aquisição de Material de Construção para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Nova Brasilândia/ MT; conforme especificações descritas no ANEXO II, deste Edital, com abertura dia 29 de julho de 2013 às 8:00 (oito horas) horário do Estado de Mato Grosso, Local Sala de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, situada localizada a Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, 267, Centro, Nova Brasilândia – MT e do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e as alterações posteriores; Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos que estarão no Setor de Compras, na sede da Prefeitura, mediante pagamento de taxa de 03 (três) UPF (Unidade Padrão Fiscal) Municipal, que deverá ser recolhida por meio de Guia de Arrecadação Municipal, no Setor de Arrecadação, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, nº. 267, Centro, Nova Brasilândia – MT, de segunda a sexta feira das 07: 00 á 11: 00 e das 13: 00 ás 17:00 horas para informações através de fone/fax 014 (66) 3385-1277.

Nova Brasilândia – MT 17 de julho de 2013.

CÍNTIA KARINE C. DOS SANTOS

Pregoeira

Portaria: 037/2013.

Publicado por:

Lidiane Fogaça Neves

Código Identificador:9828F414

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2013
- SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 31 de Julho de 2013**, às 08:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes e hortifrutigranjeiros para serem distribuídos como merenda nas escolas e creches de Nova Canaã do Norte – MT**. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, Sito a Av. Brasil Nº 27, Centro, Nova Canaã do Norte-MT e no site www.novacanaadonorte.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Nova Canaã do Norte/MT, em 18 de Julho de 2013.

EDUARDO DA SILVA GUILHERME

Pregoeiro Oficial

Publique-se**Publicado por:**

Crislaine Tavares dos Santos

Código Identificador:0A6EE745

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS ELEIÇÕES DOS
CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE NOVA
MARILÂNDIA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Marilândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8069/90), e pela Lei Municipal 575/2010, torna público por meio deste ato, o processo eleitoral de escolha de 02 (dois) conselheiros tutelares e 05 (cinco) suplentes no Município de Nova Marilândia, com o objetivo de suprir as vagas existentes no presente mandato 2013/2015.

I - DA INSCRIÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Marilândia **CONVOCA** os interessados a concorrer ao pleito, onde as inscrições foram **PRORROGADAS** em **22/07/2013 a 26/07/2013**, no período das 08:00 às 16:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, à Av. Andre Maggi, nº 355W, Bairro Planalto. A realização do pleito será no dia **15/09/2013**, no período das 08:00 às 16:00 horas, na Secretaria Municipal de Assistência Social, de Nova Marilândia. A escolha se dará pelo voto facultativo e secreto dos cidadãos residentes no município, sendo os 02 (dois) primeiros mais votados os titulares do Conselho Tutelar e os 5 (cinco) seguintes serão os suplentes.

II – DAS ATRIBUIÇÕES

1 – As atribuições do Conselho Tutelar são aqueles que se refere o artigo 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8069/90) e no artigo 38º da Lei Municipal 575/2010.

III – DA REMUNERAÇÃO

2 – Os membros do Conselho serão remunerados pelos cofres do Poder Público Municipal, sem relação de emprego com a municipalidade, com valor mensal correspondente a R\$: 796,50 (setecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos). Caso o Conselheiro eleito seja servidor público, fica vedada a acumulação de vencimentos, devendo o conselheiro optar pela remuneração respectiva.

3 – É vedada a acumulação do Cargo de Conselheiro Tutelar com outro cargo ou qualquer outra atividade pública ou privada (Lei 575/2010 § 7 Art. 67º).

4 – No caso do Conselheiro Tutelar pretender concorrer a outro cargo eletivo, deverá se desincompatibilizar no período de 4 (quatro), meses anterior ao pleito, evitando-se desvio ou prejuízo na atuação do Conselho Tutelar.

IV – DAS VAGAS E DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

5 – Os interessados em preencher as 02 (duas) vagas para titulares e 05 (cinco) vagas para suplentes deverão inscrever-se no período compreendendo entre **22/07/2013 a 26/07/2013**, mediante preenchimento de punho próprio de requerimento fornecido pela Comissão Eleitoral, que poderá recusar a inscrição à falta de qualquer dos documentos que a Lei exige.

6 – As candidaturas são individuais podendo os candidatos registrar um apelido e o seu número, por ocasião da inscrição.

7 – A inscrição só poderá ser realizada pelo interessado, ou mediante a apresentação de procuração, com reconhecimento de firma.

8 – Os documentos necessários à inscrição registro do candidato são os seguintes:

- v Certidão de Antecedentes Criminais;
- v Declaração de Idoneidade Moral firmada de próprio punho;
- v Declaração de Idoneidade Moral, firmada por Autoridade Municipal;
- v Declaração ou certificado de Informática Básica;
- v Cópia do RG;
- v Cópia do CPF;
- v Cópia de documento que prove a residência no município (tempo de residência de dois anos);
- v Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- v Cópia do Título Eleitoral;
- v Cópia do Diploma de conclusão do Ensino Médio.

OBS: NA FALTA DE QUALQUER DOCUMENTO ACIMA SERÁ DADO O PRAZO DE DOIS DIAS PARA PROVIDENCIA E O NÃO CUMPRIMENTO DO PRAZO ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO.

V – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

9 – Qualquer pessoa capaz e residente no município, poderá até 3 (três) dias após a divulgação dos habilitados a concorrer ao cargo de conselheiro tutelar, requerer ao presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada e indicando as provas que poderão ser produzidas. (Lei 575/2010 § 1 Art. 50º).

10 – Impugnada qualquer candidatura, a homologação das candidaturas ficará suspensa até a direção final do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

11 – O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, com a atuação da impugnação através de sua secretaria, providenciará em 3 (três), dias contadas do recebimento da impugnação, a notificação do impugnado para produzir sua defesa de igual período de 3 (três) dias, ouvindo e em seguida o Ministério Público pelo mesmo prazo. (§ 2 e 3 Art. 50).

12 – Finalizadas tais providencias, o Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente decidirá em até (3) três dias, por maioria simples, a impugnação, declarando válida ou invalidando a respectiva candidatura impugnada.

13 – Terminada a apuração de todas as urnas, não havendo questões incidentes a serem solucionadas, a presidente do Conselho proclamará os escolhidos, anunciando que, os candidatos que tiverem interesse, de interpor recurso contra o resultado final terão prazo de até quarenta e oito horas (§ 3 Art. 59 Lei 575/2010).

14 – O procedimento de decisão de eventuais impugnações ao resultado tratado pelo caput seguirá as regras estabelecidas no Art. 59 § 4, da Lei 575/2010.

VI – DA PROVA

15 – 1ª Etapa: Prova de conhecimento sobre a Lei 8.069/90 (ECA) nota exigida para aprovação para o candidato ir para a segunda etapa 50%.

Data da prova: 02/08/2013 das 13:00 as 16:00 horas.

Local da prova: Secretaria de Assistência Social,

Quantidade de questões: 20 questões cada uma com quatro alternativas de resposta, somente uma é correta.

16 - 2ª Etapa: Avaliação psicológica;

Data da avaliação: 07/08/2013 08:00 as 10:00 horas;

Local da avaliação: Secretaria de Assistência Social,.

Obs: o atendimento será por ordem de chegada.

VII – DO DEBATE E DA PROPAGANDA DOS CANDIDATOS

17 – Visando assegurar igualdade de condições na escolha pública, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fiscalizará os meios de comunicação, de forma que os candidatos disponham do mesmo período de tempo na divulgação de suas candidaturas.

18 – Durante a campanha que antecede a escolha popular poderão ser promovido por debates, envolvendo todos os candidatos cujas inscrições tenham sido deferidas, permitindo aos cidadãos avaliarem o potencial de cada postulante ao Conselho Tutelar.

19 – caso o número de candidaturas deferidas impossibilite a realização de único debate com todos os concorrentes, é facultada a realização de debates de grupos de candidatos, desde que haja aceitação de todos os critérios de sua realização e divisão.

20 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente providenciará ampla divulgação da escolha, de forma a motivar e conscientizar os munícipes da importância da participação popular.

21 – Fica expressamente proibido a propaganda que consista em pintura e pichação de letreiros ou outdoors nas vias públicas, nos muros e paredes de prédios públicos e nos monumentos.

22 – É permitida a propaganda mediante faixas que somente poderão ser afixadas dentro de propriedades particulares, vedando-se a sua colocação e bens públicos ou de uso comum.

23 – Será permitida a distribuição de panfletos, mas não sua afixação em prédios públicos, considerando-se lícita a propaganda feita por meio de camisetas, bonés e outros meios, desde que não seja ofensivos a qualquer pessoa ou instituição pública ou privada, sendo expressamente vedado uso de instituição não governamentais, partidos políticos ou entidades religiosas para gerenciar a candidatura dos Conselheiros Tutelares, bem como promessas ou recompensas à população para participar do processo de escolha. (§ 2º a / b - Art. 41 – Lei 575/2010).

24 – O período lícito de propaganda terá início a partir da data que forem homologadas as candidaturas.

25 – No dia da escolha (**15/09/2013**), das 08:00 às 16:00 horas; é vedado qualquer tipo de propaganda eleitoral há 100 m² do local da votação, sujeitando-se o candidato à cassação de seu registro de candidatura. Se houver alguma irregularidade será apurado perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Nova Marilândia/MT, 17 de Julho de 2013.

ROGÉRIO APARECIDO RAIMUNDO

Presidente do CMDCA
Nova Marilândia - MT

Publicado por:
"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:F4722F60

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 751/ 2013 / 16 DE JULHO DE 2013

Súmula “Dispõe sobre o nome do Centro de Múltiplo Uso e dá outras providências.”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de “**BENEDITO ANTÔNIO LEITE**” o imóvel público municipal “**CENTRO DE MÚLTIPLO USO**”, situado na Avenida Santana, Bairro Jardim Santana, no município de Nova Maringá/MT.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **revogando as demais disposições em contrário.**

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Cristine Caetano da Rosa
Código Identificador:0A686907

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 752/ 2013 / 16 DE JULHO DE 2013

Súmula: “Alteração da Lei Municipal nº 127/1996 e dá outras providências”.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 127/1996 que passará a contar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Passa a denominar-se “**PRAÇA STEFANE HARALA**” a Praça Municipal de Nova Maringá”, localizada na Avenida Amos Bernardino Zanchet.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **revogando as demais disposições em contrário.**

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Cristine Caetano da Rosa
Código Identificador:1498DC4B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 224/2013

DATA: 15 DE JULHO DE 2013

SÚMULA: “CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO”.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e ainda considerando o art. 160-A e seguintes da Lei Municipal nº 289/2005, bem como o requerimento do servidor público protocolado em 25 de Abril de 2013.

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade a servidora pública efetiva, Sirlene Aparecida Machado, cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 90 (noventa) dias consecutivos a partir de 15 de Julho de 2013, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

ARTIGO 2º - Esta Portaria produza seus efeitos a partir 15 de Julho de 2013, revogadas às disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT., 15 de Julho de 2013.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:6072E4F0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL
AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, através do Prefeito Municipal Adriano Xavier Pivetta, atendendo ao princípio da publicidade e ao que estabelece o Parágrafo Único da Lei Complementar Federal 101/2000 (LRF), convoca toda população de Nova Mutum para participar da **Audiência Pública** onde serão apresentadas as propostas de investimentos para os próximos quatro anos, através do Plano Plurianual - PPA - para os exercícios financeiros de 2014 a 2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício de 2014, que será realizada no dia, horário e local a seguir:

Data: 31/07/2013

Horário: 19h00

Local: Plenário da Câmara Municipal.

Nova Mutum - MT, 17 de julho de 2013.

ADRIANO XAVIER PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Duarte Dutra

Código Identificador:5527428A**PREFEITURA MUNICIPAL**

**JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE À
DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS
CLASSIFICADOS PARA A SEGUNDA ETAPA DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2013 E DO
RESULTADO GERAL PARA AS FUNÇÕES SEM SEGUNDA
ETAPA.**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2013

JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE À DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2013 PARA AS FUNÇÕES QUE TIVEREM REALIZAÇÃO DE PROVA PRÁTICA; E DO RESULTADO GERAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2013 PARA AS FUNÇÕES SEM SEGUNDA ETAPA (REALIZAÇÃO DE PROVA PRÁTICA)

RESULTADO

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2013 do Município de NOVA MUTUM/MT, no uso de suas atribuições, torna público o julgamento de recurso referente à divulgação da Relação dos Candidatos Classificados para a Segunda Etapa do Processo Seletivo Simplificado 001/2013 para as funções que tiverem realização de prova prática; e do Resultado Geral do Processo Seletivo Simplificado 001/2013 para as funções sem segunda etapa (realização de prova prática), nos termos seguintes:

Função	RECORRENTE
11-DENTISTA/ODONTÓLOGO-ZONA URBANA	THAMARA DE ALMEIDA SILVEIRA
Objeto do recurso: Solicito reavaliação do gabarito, pois segundo minha correção o resultado encontra-se incorreto. Para serem sanadas todas as dúvidas solicito a visualização do meu gabarito original, visto que não estou de acordo com o resultado.	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	
Comunicamos a candidata que a mesma totalizou 18 pontos nas questões de Língua Portuguesa; 18 pontos nas questões de Conhecimentos Gerais; e 25 pontos nas questões de Conhecimentos Específicos; sendo sua pontuação final total de 61 pontos conforme divulgado no Resultado Geral do Processo Seletivo Simplificado 001/2013 para as funções sem segunda etapa (realização de prova prática).	
Encontra-se a disposição com a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2013 uma cópia do cartão de resposta para verificação pela candidata, e também o Relatório de Candidato (Gabarito), constando o detalhamento da pontuação obtida em cada uma das matérias pela candidata.	

Função	RECORRENTE
30-TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM-ZONA URBANA	MARIA EROILDE DE MEDEIROS MOURÃO
Objeto do recurso: Solicito à reavaliação do meu cartão de resposta, de acordo com os meus apontamentos a divergências no resultado, de acordo com o gabarito acertei 06 questões em português, 05 em conhecimentos específicos e 08 em conhecimentos gerais total de 19 acertos. Sem mais desde já agradeço.	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

Comunicamos a candidata que a mesma totalizou 15 pontos nas questões de Língua Portuguesa; 14 pontos nas questões de Conhecimentos Gerais; e 25 pontos nas questões de Conhecimentos Específicos; sendo sua pontuação final total de 54 pontos conforme divulgado no Resultado Geral do Processo Seletivo Simplificado 001/2013 para as funções sem segunda etapa (realização de prova prática).

Encontra-se a disposição com a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2013 uma cópia do cartão de resposta para verificação pela candidata, e também o Relatório de Candidato (Gabarito), constando o detalhamento da pontuação obtida em cada uma das matérias pela candidata.

Este Resultado de Julgamento de Recurso encontra-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Nova Mutum/MT a partir desta data, bem como nos endereços eletrônicos: www.grupoatame.com.br/concurso e www.novamutum.mt.gov.br.

Nova Mutum/MT, 18 de Julho de 2013.

FLÁVIA TEREZINHA FRANZ ANDOLFATTO

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:

Flavia Terezinha Andolfatto

Código Identificador:A38928A5**PREFEITURA MUNICIPAL**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2013 - EDITAL
COMPLEMENTAR 09-EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO
RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2013 - EDITAL COMPLEMENTAR 09-EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE À DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2013 PARA AS FUNÇÕES QUE TIVEREM REALIZAÇÃO DE PROVA PRÁTICA; E REFERENTE AO RESULTADO GERAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2013 PARA AS FUNÇÕES SEM SEGUNDA ETAPA (REALIZAÇÃO DE PROVA PRÁTICA) - O Prefeito Municipal e a Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2013 do Município de NOVA MUTUM/MT, no uso de suas atribuições, tornam público que encontra-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Nova Mutum/MT a partir desta data, bem como nos endereços eletrônicos: www.grupoatame.com.br/concurso e www.novamutum.mt.gov.br o RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE À DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2013 PARA AS FUNÇÕES QUE TIVEREM REALIZAÇÃO DE PROVA PRÁTICA; E DO RESULTADO GERAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2013 PARA AS FUNÇÕES SEM SEGUNDA ETAPA (REALIZAÇÃO DE PROVA PRÁTICA). Não houve nenhuma alteração na Relação e no Resultado divulgados após o julgamento de recursos. Sendo Assim, fica o RESULTADO GERAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2013 PARA AS FUNÇÕES SEM SEGUNDA ETAPA (REALIZAÇÃO DE PROVA PRÁTICA), divulgado no dia 15/07/2013 pelo Edital Complementar 08 e com aviso publicado no DOE/MT nº 26086 na pg. 67, considerado como o RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2013 PARA AS FUNÇÕES SEM SEGUNDA ETAPA (REALIZAÇÃO DE PROVA PRÁTICA). Nova Mutum/MT, 18 de Julho de 2013.

ADRIANO XAVIER PIVETTA

Prefeito Municipal

FLÁVIA TEREZINHA FRANZ ANDOLFATTO

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:

Flavia Terezinha Andolfatto

Código Identificador:C61B8F55

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA NO 093, DE 18 DE JULHO DE 2013.

“Nomeia os membros para compor o Conselho Municipal de Saúde – CMS, e dá outras providências”.

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1o. **Dá nova constituição ao Conselho Municipal de Saúde – C.M.S., em conformidade com a Lei nº 1.297, de 06 de julho de 2010, ficando assim composto:**

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Presidente: João Batista Pereira da Silva

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

Titular: Marines Uhde

Suplente: Luciane Galle

Titular: Ana Eliza Correa Moraes

Suplente: Janete Aparecida Soares

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES:

Titular: Angela Maria Tomazzoni

Suplente: Jovania Cicheleiro

Titular: Lurdes Pereira da Silva

REPRESENTANTES DOS SINDICATOS:

Titular: João Paulo Rodrigues Félix

Suplente: Jorge Dalla Rosa

Titular: Silvana da Silva Ribeiro

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA ÁREA DA SAÚDE:

Titular: Ladistone Figueiredo Utida

Suplente: Anke Helga Schwabe

Titular: Vilma Françoso Sales Pavão

Suplente: Lindamara Rocha Machiewicz

REPRESENTANTES DOS MOVIMENTOS RELIGIOSOS:

Titular: Jaqueline Margarida Filipe Ferraz

Suplente: Angela Maria Alves

Titular: Samuel Ribeiro

Suplente: Carlos Henrique Santana Rocha

REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇO DE SAÚDE:

Titular: Erica Simone Marques Custódio Lupes

Suplente: Anderson da Cruz Rocha

Titular: Guilherme Sarmento Costa

Suplente: Elizabete Maria Girardi

Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 18 de julho de 2013.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

ADRIANO XAVIER PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Duarte Dutra

Código Identificador:9BE74F30

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
113/2013

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento,objeto: contratação de diárias para executar serviços de serviços de capina, controle de ervas daninhas, limpeza e coleta de lixo em Praças, Ruas e Avenidas, data de abertura: 01.07.2013 às 08:00 horas, do qual foi vencedora a MARCELINO MEOTTI ME, CNPJ – 05.939.663/0001-90, VALOR R\$ 35.000,00. O representante da empresa assinou a ata, e o termo de renúncia, renunciando a intenção de interpor recursos. Nova Mutum/MT, 16 de julho de 2013.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro

Publicado por:

Cristiano da Silva Lino

Código Identificador:6A9DD788

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO 114/2013

A comissão Permanente de licitação comunica que houve alterações nas matérias enviadas no dia 11.07.2013 no D.O.E (Diário Oficial do Estado), e no dia 12.07.2013 para o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, no aviso de resultado do Pregão Presencial n º 114/2013, passando a ter a seguinte redação: **Onde se lê:** Itens – 01,02,03,05 (LOTE II) - CINEMART COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, CNPJ – 12.399.023/0001-08, VALOR R\$ 4.533,00, **deve se ler:** Itens – 01,02,03,05 (LOTE II) - CINEMART COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, CNPJ – 12.399.023/0001-08, VALOR R\$ 4.933,00. . Nova Mutum – MT, 18 de julho de 2013.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro

Publicado por:

Cristiano da Silva Lino

Código Identificador:4B557351

PREFEITURA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

RESULTADO DE SORTEIO SUBCOMISSÃO TÉCNICA
TOMADA DE PREÇOS 007/2013

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Mutum comunica o resultado do sorteio da Subcomissão Técnica relativa ao Edital de Tomada de Preços nº 007/2013, dentre os nomes constantes da tabela 1 publicada no Diário Oficial do Estado do dia 05/07/2013, conforme tabelas abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	NOMES DOS PROFISSIONAIS
1º	Carolina Matter
2º	Everton da Silva Almeida
3º	Asturlei de Oliveira
4º	José Genésio Poyer Júnior
5º	Suellen Jacobsen
6º	Edinaldo Nogueira de Souza
7º	Ana Paula de Oliveira Dias
8º	Diego Weber da Silva
9º	Maurício César Medeiros

Fica, portanto, a Subcomissão Técnica composta pelos seguintes membros:

1º - Carolina Matter

2º - Everton da Silva Almeida

3º- Asturlei de Oliveira

Os demais profissionais sorteados e que não entraram na composição da Subcomissão Técnica funcionarão como suplentes, observada a tabela respectiva e a ordem de classificação, no caso de afastamento justificado de algum titular.

Nos termos do § 1º do artigo 11 da Lei Federal nº 12.232/2010, os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos invólucros com as propostas técnicas e de preços, apresentadas no âmbito da Tomada de Preços nº 007/2013.

Nova Mutum – MT, 18 de julho de 2013.

ROMÁRIO LIMBERGER JÚNIOR

Presidente Cpl

Publicado por:

Sergio Vitor Alves Rodrigues

Código Identificador:771F1555

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PUBLICAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS N° 011/2013

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de software na área educacional em plataforma web. Tipo: Técnica e Preço. Data de abertura: 19 de agosto de 2013. Horário: 08:00 horas. Local: Av. Mutum, n° 1.250 N, Centro, Nova Mutum – MT. Horário de atendimento: Das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Edital completo e seus anexos: Deverá ser retirado na Prefeitura Municipal de Nova Mutum junto a Comissão de Licitação, mediante o pagamento de uma taxa não reembolsável de R\$ 15,00 (quinze reais). Telefone de contato: ** 65 3308 5400.

Nova Mutum – MT, 18 de julho de 2013.

ROMÁRIO LIMBERGER JUNIOR

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Sergio Vitor Alves Rodrigues

Código Identificador:43195973

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 993 DE 18 DE JULHO DE 2013.**

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 125.306,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil, Trezentos e Seis Reais) no orçamento 2013, e dá outras providências.”

CRISTOVÃO MASSON, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto nos artigos 166, § 4º e 167 inciso VI da Constituição Federal, combinado com os artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal 4320/64, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 125.306,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil, Trezentos e Seis Reais), no Orçamento vigente do Município de Nova Olímpia-MT, criando a seguinte dotação orçamentária e respectiva natureza de despesa:

ÓRGÃO:	06	Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE:	060.02	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO:	10	Saúde
SUBFUNÇÃO:	301	Atenção Básica
PROGRAMA:	0011	Atenção Básica
PROJ/ATIV:	1606	Aquisição de Veículo para coordenação de PSF
NATUREZA DE DESPESA		
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	
Fonte	202	Recursos de Convênios e Programas da Saúde
		32.900,00

ÓRGÃO:	06	Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE:	060.02	Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO:	10	Saúde
SUBFUNÇÃO:	301	Atenção Básica
PROGRAMA:	0011	Atenção Básica
PROJ/ATIV:	1608	Equipar as UBS construídas e reformas
NATUREZA DE DESPESA		
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	
Fonte	202	Recursos de Convênios e Programas da Saúde
		92.406,00

TOTALIZANDO R\$ 125.306,00

Artigo 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior utiliza-se dos recursos determinados pelo artigo 43, §1º, incisos III da Lei Federal 4320/64, autorizando a suplementação da nova dotação orçamentária por anulação parcial ou total de dotações no valor de R\$ 125.306,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil, Trezentos e Seis Reais), anulando parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	06	Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE:	060.01	Gabinete do Secretário e Dependências
FUNÇÃO:	04	Administração
SUBFUNÇÃO:	122	Administração Geral
PROGRAMA:	0002	Manutenção Administrativa
PROJ/ATIV:	2601	Manter o Gabinete da Secretaria de Saúde
NATUREZA DE DESPESA		
44.90.52.48.00	Veículos diversos	
Fonte	201	Recursos da Saúde 15%
		55.306,00

ÓRGÃO:	06	Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE:	060.02	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO:	10	Saúde
SUBFUNÇÃO:	301	Atenção Básica
PROGRAMA:	0011	Atenção Básica
PROJ/ATIV:	1608	Equipar as UBS construídas e reformas
NATUREZA DE DESPESA		
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	
Fonte	201	Recursos da Saúde 15%
		17.000,00

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:	060.02	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO:	10	Saúde
SUBFUNÇÃO:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA:	0012	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
PROJ/ATIV:	1614	Aquisição de Veículos - Ambulância
NATUREZA DE DESPESA		
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	
Fonte	201	Recursos da Saúde 15%
		50.000,00
ÓRGÃO:	06	Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE:	060.02	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO:	10	Saúde
SUBFUNÇÃO:	301	Atenção Básica
PROGRAMA:	0011	Atenção Básica
PROJ/ATIV:	2613	Implantar e manter unidade de saúde bucal – Ouro Verde
NATUREZA DE DESPESA		
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	
Fonte	201	Recursos da Saúde 15%
		3.000,00

TOTALIZANDO R\$ 125.306,00

Artigo 3º - Autoriza alteração na Lei Municipal 961/2012 (Lei de Diretrizes Orçamentárias/2013), incluindo no anexo de metas e prioridades para o exercício de 2013, a dotação orçamentária com classificação funcional programática criada no artigo 1º desta Lei, inserindo a ação nº 1.606- Aquisição de Veículo para coordenação de PSF, Nº 0011 – Atenção Básica.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, EM 18 DE JULHO DE 2013.

CRISTOVÃO MASSON

Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzany Passarello Araújo
Código Identificador:9155D093

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº. 994 DE 18 DE JULHO DE 2013.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 19.000,00 (Dezenove Mil Reais) no orçamento 2013, e dá outras providências.”

CRISTOVÃO MASSON, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto nos artigos 166, § 4º e 167 inciso VI da Constituição Federal, combinado com os artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal 4320/64, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 19.000,00 (Dezenove Mil Reais), no Orçamento vigente do Município de Nova Olímpia-MT, criando a seguinte dotação orçamentária e respectiva natureza de despesa:

ÓRGÃO:	03	Secretaria Municipal de Administração
UNIDADE:	030.01	Gabinete do Secretário e dependências
FUNÇÃO:	04	Administração
SUBFUNÇÃO:	122	Administração Geral
PROGRAMA:	0002	Manutenção Administrativa
PROJ/ATIV:	2301	Manter as atividades do Gabinete da Secr. e Depto. De Administração
NATUREZA DE DESPESA		
31.90.09.00.00		Salário Família
Fonte	999	Outros Recursos 500,00

ÓRGÃO:	05	Secretaria Mun de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
UNIDADE:	050.08	Departamento de Cultura e Turismo
FUNÇÃO:	13	Cultura
SUBFUNÇÃO:	122	Administração Geral
PROGRAMA:	0008	Cultura para todos
PROJ/ATIV:	2522	Manter o Departamento de Cultura e Turismo
NATUREZA DE DESPESA		
31.90.13.00.00		Obrigações Patronais
Fonte	999	Outros Recursos 6.500,00

ÓRGÃO:	07	Secretaria Municipal de Assistência Social
UNIDADE:	070.01	Gabinete Secretário e Dependências
FUNÇÃO:	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	122	Administração Geral
PROGRAMA:	0002	Manutenção Administrativa
PROJ/ATIV:	2713	Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social e Promoção Social
NATUREZA DE DESPESA		
33.90.14.00.00		Diárias - Civil
Fonte	999	Outros Recursos 4.000,00

ÓRGÃO:	09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
UNIDADE:	090.01	Gabinete do Secretário e dependências
FUNÇÃO:	04	Administração
SUBFUNÇÃO:	122	Administração Geral
PROGRAMA:	0002	Manutenção Administrativa
PROJ/ATIV:	2901	Manter as atividades do Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Rural
NATUREZA DE DESPESA		
33.90.14.00.00		Diárias - Civil
Fonte	999	Outros Recursos 4.000,00

ÓRGÃO:	11	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços
UNIDADE:	110.01	Gabinete do Secretário e dependências
FUNÇÃO:	04	Administração
SUBFUNÇÃO:	691	Promoção Comercial
PROGRAMA:	0023	Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Prestação de Serviços
PROJ/ATIV:	2102	Manutenção as atividades do Depto. Indústria, Comércio e Serviços
NATUREZA DE DESPESA		
33.90.14.00.00		Diárias - Civil
Fonte	999	Outros Recursos 4.000,00

TOTALIZANDO R\$ 19.000,00

Artigo 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior utiliza-se dos recursos determinados pelo artigo 43, §1º, incisos III da Lei Federal 4320/64, autorizando a suplementação da nova dotação orçamentária por anulação parcial ou total de dotações no valor de R\$ 19.000,00 (Dezenove Mil Reais), anulando parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	04	Secretaria Municipal de Finanças
UNIDADE:	040.02	Depto. de Finanças, cadastro e controle interno
FUNÇÃO:	04	Administração
SUBFUNÇÃO:	129	Administração de Receitas
PROGRAMA:	0004	Modernização da gestão tributária
PROJ/ATIV:	2408	Terceirização dos serviços de cobrança do ISSQN
NATUREZA DE DESPESA		
33.90.39.00.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	999	Outros Recursos 19.000,00

TOTALIZANDO R\$ 19.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, em 18 de Julho de 2013.

CRISTÓVÃO MASSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzany Passarello Araújo
Código Identificador:7D1F9BB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL N.º 995 DE 18 DE JULHO DE 2013.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL 932 DE 22 DE SETEMBRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal 932 de 22 de setembro de 2011.

Art. 1.º Fica instituído no âmbito do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, o, “*Dia do Trabalhador Rural*” que será comemorado anualmente no dia 25 de julho, sendo decretado pelo Poder Executivo Feriado Municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de julho de 2013.

CRISTÓVÃO MASSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzany Passarello Araújo
Código Identificador:7C44C694

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

GABINETE DO PREFEITO LEI N º 542/2.013.

SÚMULA: DÁ NOVA NOMENCLATURA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **Sr. DORIVAL LORCA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - A Secretaria Municipal de Ação Social passa a denominar-se de Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - As despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social, cuja nova nomenclatura foi alterada por força desta lei, correrão por conta da Secretaria Municipal de Ação Social.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 17 de julho de 2013.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Publicado afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 17/07/2. 013 à 17/08//2. 013

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:71B7270A

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 543/2.013.

“Altera artigo 8º da lei complementar 162/2005 que dispõe sobre criação da nova estrutura organizacional, as diretrizes de gestão e o funcionamento da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena-MT, e dá outras providências”.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **Sr. DORIVAL LORCA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - O Artigo 8º da Lei Complementar 162/2005 do Município de Nova Santa Helena, passa a ter a seguinte redação:

“**Art.8º**...”

I — Gabinete do Prefeito, GAPRE a qual contará com as seguintes Unidades internas, de nível gerencial:

...

e) Controladoria Interna

f) Ouvidoria Municipal.

...

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 17 de julho de 2013.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Publicado afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 17/07/2. 013 à 17/08//2. 013

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:FC3B5A08

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 544/2.013.

SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESENVOLVER AÇÕES PARA IMPLEMENTAR O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA ENTIDADES ESTABELECIDO

PELA RESOLUÇÃO Nº 182, DE 18 DE AGOSTO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **Sr. DORIVAL LORCA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - O Executivo fica autorizado desenvolver as ações necessárias para construção de unidades habitacionais, implementadas por intermédio do Programa Minha Casa Minha Vida Entidades, mediante Convênio firmado com Entidade Organizadora do Movimento Popular brasileiro devidamente habilitado e as Instituições habilitada e as Instituições Financeiras, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, como agentes repassadores do referido programa e/ou do Sistema Financeiro de Habitação. – SFH, na forma definida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN).

Art. 2º - Art. 2º -Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a aportar aos beneficiários selecionados pelo Programa, recursos financeiros, bens ou serviços economicamente mensuráveis, visando a complementação dos recursos necessários à construção de unidades habitacionais.

§ 1º - Os recursos financeiros a serem aportados não poderão ultrapassar o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por beneficiário, e a eles serão transferidos diretamente, de acordo com as cláusulas a serem estabelecidas no Convênio firmado com Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil.

§ 2º - As áreas a serem utilizadas no MCMV-E deverão conter a infraestrutura necessária estabelecida na legislação municipal de acordo com especificações técnicas exigidas pelo referido Programa.

Art. 3º - Os projetos de habitação popular dentro do MCMV-E serão desenvolvidos mediante planejamento global, podendo envolver as Secretarias Municipais de Obras, Planejamento, Receita, Habitação e Assistência Social ou órgãos a eles equiparados, cujas unidades habitacionais não poderão ter área útil construída inferior a 38 m² (trinta e oito metros quadrados).

Art. 4º - Os investimentos relativos a cada unidade, integralizados pelo Poder Público Municipal a título de complementação necessária para a construção das unidades habitacionais, não serão ressarcidos pelos beneficiários contemplados, em conformidade com o estabelecido pela Política Municipal de Habitação vigente, em especial o que dispõe a Lei Municipal nº 1439/2008.

Parágrafo Único – As unidades habitacionais que serão construídas no âmbito deste Programa ficarão isentas do pagamento do alvará de construção, do habite-se e do ISSQN incidente sobre as mesmas.

Art. 5º - O Executivo Municipal fica autorizado a doar e ou compromissar alienação fiduciária de lotes de terrenos de sua propriedade aos beneficiários contemplados pelo Programa MCMV-E, de acordo com os requisitos estabelecidos pela Política Municipal de Habitação vigente.

Art. 6º - Só poderão ser beneficiados pelo Programa minha Casa Minha Vida Entidades – FDS, pessoas ou famílias que atendam ao estabelecido no referido programa e os requisitos estabelecidos pela Política Municipal de Habitação vigente.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.371/2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 17 de julho de 2013.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Publicado afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 17/07/2. 013 à 17/08//2. 013

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:59532F8F**GABINETE DO PREFEITO****LEI N.º 545/2.013**

“Altera a redação do artigo 34 da Lei Municipal n. 491, de 09 de maio de 2.012, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Santa Helena/MT e, dá outras providências e homologa o relatório técnico da reavaliação atuarial do exercício financeiro de 2.013.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 34 da Lei Municipal n. 491, de 09 de maio de 2.012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 34. O abono anual será devido àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria, pensão por morte, salário maternidade e auxílio doença pagos pelo RPPS.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial realizado em FEVEREIRO/2013, mantendo-se a alíquota de contribuição mensal do município definida no inciso III do artigo 44 da Lei Municipal n. 491, de 09 de maio de 2012.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Santa Helena/MT, 17 de julho de 2013.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Publicado afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 17/07/2. 013 à 17/08//2. 013

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:5B161AD3**GABINETE DO PREFEITO****LEI N.º 546/2.013**

SÚMULA: “AUTORIZA O MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA COM O MUNICÍPIO DE CLAUDIA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O SENHOR DORIVAL LORCA PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ENCAMINHA PARA DELIBERAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação Mútua com o Município de Claudia/MT, nos termos desta Lei.

Art. 2º - O objeto do Termo de Cooperação, de que trata esta lei, será a cooperação entre os partícipes consistente no atendimento a crianças e adolescentes do Município de Nova Santa Helena em situação de risco, sob a tutela judicial ou do Conselho Tutelar, no Abrigo Lar Pequeno Príncipe mantida pelo Município de Claudia com a finalidade abrigar e amparar os menores, agendados antecipadamente de maneira a conciliar os encaminhamentos com as possibilidades da Casa de Abrigo.

Art. 3º - A obrigação a ser assumida pelo Município de Nova Santa Helena em contrapartida às vagas cedidas pelo Município de Claudia no Abrigo Lar Pequeno Príncipe se refere à transferência de recursos para custeio da estadia das crianças e adolescentes que permanecerem no referido abrigo, conforme a necessidade, e de acordo com os agendamentos da Secretaria Municipal de Ação Social de Claudia e a oferta de vagas pré-estabelecidas.

§ 1º - O recurso repassado será de R\$ 4.068,00 (quatro mil e sessenta e oito reais).

§ 2º - O Termo de Cooperação Mútua vigorará até 31 de dezembro de 2013 podendo, porém, ser rescindido e/ou alterado no todo ou em parte, a qualquer tempo, de acordo com os interesses/necessidades dos Setores de Assistência Social dos Municípios partícipes.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 4.068,00 (quatro mil e sessenta e oito reais), para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Lei, à seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	10-SECRETARIA MUN. DA AÇÃO SOCIAL		
UNIDADE	001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
FUNÇÃO	08-ASSISTENCIA SOCIAL		
SUBFUNÇÃO	244-ASSISTENCIA COMUNITÁRIA		
PROGRAMA	0014-PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
ATIVIDADE	2036-MANTUENÇÃO DO FMAS E PROGRAMAS DO FNAS		
NAT. DESPESA	3390.41.00.00 – CONTRIBUIÇÕES	R\$	4.068,00
TOTAL GERAL		R\$	4.068,00

Artigo 5º - Para fazer face à abertura do crédito autorizado no artigo anterior, fica o Chefe do Executivo autorizado a anular parcialmente a dotação, constante no orçamento vigente, à seguinte rubrica:

ÓRGÃO	10-SECRETARIA MUN. DA AÇÃO SOCIAL		
UNIDADE	001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
FUNÇÃO	08-ASSISTENCIA SOCIAL		
SUBFUNÇÃO	244-ASSISTENCIA COMUNITÁRIA		
PROGRAMA	0014-PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
ATIVIDADE	2036-MANTUENÇÃO DO FMAS E PROGRAMAS DO FNAS		
NAT. DESPESA	3190.04.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$	4.068,00
TOTAL GERAL		R\$	4.068,00

Artigo 6º - A abertura de crédito especial destina-se ao repasse da manutenção do Termo de Cooperação Mútua a ser firmado com autorização desta Lei, entre os Municípios de Nova Santa Helena e Claudia/MT.

§ 1º - A prestação de contas da aplicação dos recursos deverá ser em 30 (trinta) dias após a liberação da última parcela ou encerramento do exercício financeiro.

§ 2º - A prestação de contas citada no parágrafo anterior deverá obedecer os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa STN 001/97 e suas alterações.

§ 3º - Na hipótese de não ser efetuada a prestação de contas, o caso será encaminhado ao órgão competente a fim de serem tomadas as medidas legais cabíveis.

§ 4º - Na prestação de contas só serão admitidos comprovantes originais de despesa, emitidos apenas em nome do partícipe, em data igual ou posterior à data do empenho do Termo de cooperação.

§ 5º - Somente serão aceitos comprovantes de despesa emitidos com clareza e contendo quantidades e discriminação dos materiais e serviços, além da perfeita identificação do emitente e seu domicílio.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir os objetivos da presente Lei, no Plano Plurianual e no Anexo de Metas e Prioridades, previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2013.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e treze.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Publicado afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 17/07/2. 013 à 17/08/2. 013

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:6C1D9F9A

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 547/2.013

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Helena aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar na Lei nº 505/2012, Orçamento Programa do Exercício de 2013, no valor de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos - SETOP, para atender ao projeto 1.021 denominado Pavimentação e Obras Complementares.

Artigo 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior será consignado na dotação orçamentária com a codificação abaixo descrita:

Código Reduzido: 0315		
Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos - SETOP		
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria		
Função: 15 – Urbanismo		
Sub-Função: 451 – Infra-Estrutura Urbana		
Programa: 0016 – Execução de Infra-Estrutura		
Projeto: 1.021 – Pavimentação e Obras Complementares		
Natureza da Despesa:		
4490.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	250.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	250.000,00

Artigo 3º - O presente crédito adicional ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação, nos termos e em conformidade com o Acórdão nº 3.145/2.006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 4º - Os recursos utilizados para atender o presente crédito configurando a tendência do excesso de arrecadação serão aqueles originários do Termo de Convenio Nº 129/2012, junto a Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, que tem como objetivo a Execução de Pavimentação Asfáltica em Ruas do Município de Nova Santa Helena – MT. No valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Artigo 5º - O Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Artigo 6º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 500/2012 - LDO 2013 e Lei Municipal nº 341/2009 - PPA 2010/2013, a alteração descrita nos artigos anteriores desta lei.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 17 de Julho de 2013.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Publicado afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 17/07/2. 013 à 17/08/2. 013

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:742DF838

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 548/2.013

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Helena aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial na Lei nº 505/2012, Orçamento Programa do Exercício de 2013, no valor de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado a Secretaria Municipal da Ação, Promoção Social e Trabalho - SEAST, para atender ao projeto 1.030 denominado Construção, Ampliação de Pólo de Atendimento e Centro de Referência CRAS.

Artigo 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior será consignado na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal da Ação, Promoção Social e Trabalho - SEAST.		
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social		
Função: 08 – Assistência Social		
Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária		
Programa: 0014 – Proteção Social Básica		
Projeto: 1.030 – Construção, Ampliação de Pólo de Atendimento e Centro de Referência CRAS		
Natureza da Despesa:		
4490.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	300.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	300.000,00

Artigo 3º - Para dar Cobertura aos Créditos Abertos, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos àqueles mencionados no Inciso III do §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964, oriundos de anulação parcial ou total de dotação orçamentária.

Parágrafo Único: O Decreto de abertura do Crédito Especial indicará as dotações orçamentárias para ocorrer às suplementações da presente Lei.

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº 500/2012 - LDO 2013 e Lei Municipal nº 341/2009 - PPA 2010/2013, a alteração descrita nos artigos anteriores desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 17 de Julho de 2013.**DORIVAL LORCA**

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Publicado afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 17/07/2. 013 à 17/08//2. 013

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:F110F3BF**GABINETE DO PREFEITO****LEI Nº. 549/2.013**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR O REPASSE DE VALORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DORIVAL LORCA, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer a permissão de uso da Pista Municipal de Motocross e repassar a LIGA INDEPENDENTE DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO - LIMMT, localizado no Município de Colíder, a importância de R\$10.000,00 (dez mil reais), para serem utilizados na realização da 8ª Etapa do Circuito Matogrossense de Motocross 2013, a ser realizado nos dias 17 e 18 de agosto de 2013.

Art. 2º - Os recursos destinados para a LIGA INDEPENDENTE DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO - LIMMT correrão por conta do Orçamento vigente.

Art. 3º - A LIGA INDEPENDENTE DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO - LIMMT deverá utilizar o recurso descrito no Artigo 1º da presente Lei conforme o especificado no Plano de Trabalho anexado a presente Lei, da qual faz parte integrante, devendo prestar contas dos recursos até o dia 30 de agosto de 2013, junto a Secretaria Municipal de Finanças, sob pena de não o fazendo, incorrer em falta grave e ter que devolver os recursos, devidamente atualizados, devendo ainda:

I – Restituir eventual saldo de recursos ao Município de Nova Santa Helena, conforme o caso, quando da prestação de contas.

II – Restituir ao Município de Nova Santa Helena o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável ao débito para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto do plano de trabalho;
- b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas;
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;

III – Assumir toda a responsabilidade por todos os encargos de qualquer natureza, estando proibida a atribuição ao Município de Nova Santa Helena de obrigações dessa natureza, na execução do Plano de Trabalho;

Art. 3º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, para o fiel cumprimento da mesma.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 17 de julho de 2013.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal de Nova Santa Helena

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Publicado afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 17/07/2. 013 à 17/08//2. 013

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:4AE335FF**GABINETE DO PREFEITO****LEI Nº. 550/2013**

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão do Projeto/Atividade “Implementação e execução do Programa de Habitação Rural” e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Helena aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial na Lei nº 505/2012 - Orçamento Programa do Exercício de 2013, o projeto “**1.032 – Implementação e execução do Programa de Habitação Rural**”.

Artigo 2º - O Crédito Adicional Especial que trata o artigo 1º será de até R\$ 717.000,00 (Setecentos e Dezessete Mil Reais) e seguirá as funcionais programáticas abaixo:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal da Ação, Promoção Social e Trabalho - SEAST.		
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social		
Função: 16 – Habitação		
Sub-Função: 481 – Habitação Rural		
Programa: 0012 – Habitação Popular		
Projeto: 1.032 – Implementação e Execução do Programa de Habitação Rural - PNHR		
Natureza da Despesa:		
3390.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	17.000,00
4490.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	700.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	717.000,00

Artigo 3º - O presente crédito adicional ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação, nos termos e em conformidade com o Acórdão nº 3.145/2.006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 4º - Os recursos utilizados para atender o presente crédito configurando a tendência do excesso de arrecadação serão aqueles originários do Termo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena e a Caixa Econômica Federal, que tem como objetivo Viabilizar ações para implementação de empreendimento 0381.003-76 no âmbito do Programa Nacional de Habitação Rural – PNHR – Recursos do OGU.

Artigo 5º - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº 500/2012 - LDO 2013 e Lei Municipal nº 341/2009 - PPA 2010/2013, a alteração descrita nos artigos anteriores desta lei.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 17 de Julho de 2013.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Publicado afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 17/07/2. 013 à 17/08//2. 013

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:97996F03

LICITAÇÕES E CONTRATOS

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2013

TIPO DE LICITAÇÃO: “Menor preço – GLOBAL”

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

AUTORA: Comissão de Apoio

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE NOVA SANTA HELENA/SINOP/NOVA SANTA HELENA, 03 (TRÊS) VEZES POR SEMANA, COM VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS, COM AR CONDICIONADO, TENDO QUE PEGAR OS PACIENTES EM SUAS RESIDÊNCIAS, LEVÁ-LOS ATÉ O LOCAL DA HEMODIÁLISE NA CIDADE DE SINOP/MT E RETORNAR PARA NOVA SANTA HELENA – MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS APRESENTADAS NO ANEXO V – TERMO DE REFERENCIA. A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT torna público aos interessados que o Pregão Presencial nº. 020/2013, cujo objeto acima identificado, foi HOMOLOGADA em favor da empresa D F GAMA TURISMO - ME, inscrita no CNPJ nº 02.274.854/0001-91, no valor de R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais). Nova Santa Helena – MT, 18 de julho de 2013,

FRANCIANE PAULATTI DE SOUSA

Pregoeira.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:6CAAE4BE

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº. 030/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, através de sua pregoeira, torna público a quem interessar que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do “Menor Preço – GLOBAL”, onde a data prevista para Credenciamento das empresas participantes será realizada das 08h30m às 09h00min do dia 01 de agosto de 2013, e os envelopes contendo a Proposta de preços e os documentos de habilitação definidos neste edital e seus anexos, deverão ser entregues a pregoeira até as 09h00min do dia 01 de agosto de 2013 (Horário de Mato Grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, sito à Praça João Alberto Zaneti, s/nº, onde o Edital Completo estará disponível no horário comercial, gratuitamente, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO DAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – ABRANGENDO A CIDADE DE NOVA SANTA HELENA E A VILA ATLÂNTICA, ONDE A EMPRESA DEVERÁ CONTAR COM UM VEÍCULO PARA SUPORTE E TAMBÉM TODAS AS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE USO PROFISSIONAL SERÃO DE RESPONSABILIDADES DA EMPRESA. NOVA SANTA HELENA, 18 de julho de 2013.

FRANCIANE PAULATTI DE SOUSA

Pregoeira

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:F1888165

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSAO DE LICITACAO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2.013

Resultado resumido de habilitação, do Julgamento, da Homologação e Adjudicação TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2.013. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público o resultado de habilitação, julgamento, homologação e adjudicação, referente à TOMADA DE PREÇOS n.º 009/2.013, objeto: “AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO E UMA RETROESCAVADEIRA, EM CONFORMIDADE COM O

CONTRATO DE REPASSE N.º 0389150-36/2012/MAPA/CAIXA – PROGRAMA PRODESA, CONFORME DESCRITO NO ITEM 3 DO EDITAL”. Empresas habilitadas e vencedoras: FANCAR DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 00.784.470/0003-55, com valor de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais) para o ITEM 01 – CÓDIGO 38786; e JCB DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ n.º 02.833.372/0001-24, com valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) ITEM 02 – CÓDIGO 38787.

Nova Xavantina – MT, 18 de julho de 2.013.

PAULO PARREIRA DA SILVA

Presidente da Cpl.

Publicado por:

Paulo Parreira da Silva

Código Identificador:C62EC02C

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 161/2013 DE 05DE JULHO DE 2013

“Dispõe sobre nomeação de servidor para cargo de comissão, e dá outras providências.”

O Senhor **JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º **NOMEAR**, a Senhora **MARIA ODETE JOSE DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1889725-8SSP/MT, devidamente inscrito no CPF sob nº. 020.253.351.48, para o cargo de **COORDENADORA DE APOIO ADMINISTRATIVO**, Símbolo DAS VI de provimento em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Administração, criado através da Lei Complementar nº 023/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de julho de 2013.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Liria Kurten Wronski

Código Identificador:3DA47F55

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 037/2013 DE 1º DE JULHO DE 2013.

“Dispõe sobre Elevação de Classe/Nível de servidores efetivos, e dá outras providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica concedido Promoção de Classe ao Servidor Efetivo, abaixo relacionado, por cumprimento dos requisitos dispostos no Plano de Cargos Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Novo Mundo-MT – Lei Complementar n.º 022/2011:

Nome	Cargo	Classe Nível Atual	Classe Nível Novo	Motivo
DENISE BORTOLOZZO DALAZEN	Técnico Administrativo Educatonal	B/IV	C/IV	Art. 08 inciso III da Lei 022/2011
TEREZINHA	Técnico Administrativo	B/IV	C/IV	Art. 08 inciso III da

CONCEICAO SILVA	Educacional		Lei 022/2011
-----------------	-------------	--	--------------

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 1º de julho de 2013.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samantha Luiza de Freitas
Código Identificador:DF35E99D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROVINHA BRASIL 1ª ETAPA

RELATÓRIO DE APLICAÇÃO DA PROVINHA BRASIL EM NOVO MUNDO

Qual O Objetivo Da Provinha Brasil?

O foco da avaliação está na contribuição da educação formal para o processo de alfabetização em Língua Portuguesa e Matemática. Nesse sentido, o objetivo da Provinha Brasil é o de levantar informações que possam subsidiar a ação de professores, coordenadores pedagógicos e gestores das escolas das redes públicas de ensino do país. Com isso, pretende-se contribuir para o acompanhamento do desenvolvimento dos alunos na aquisição das habilidades relacionadas ao processo de alfabetização e letramento em Língua Portuguesa e Matemática esperadas nessa fase de escolarização e, assim, prevenir o diagnóstico tardio das dificuldades acumuladas nesse processo.

As concepções que embasam a Provinha Brasil consideram que as habilidades relacionadas ao processo de alfabetização e letramento em Língua Portuguesa e Matemática não se desenvolvem apenas nos dois primeiros anos da educação formal, mas continuamente, durante toda a educação básica. Entende-se que caso problemas nesse processo sejam identificados ainda no início da vida escolar do aluno, as chances de uma aprendizagem efetiva serão potencializadas.

O Que É Avaliado Na Provinha Brasil?

Na Provinha Brasil, são avaliadas habilidades relativas à alfabetização e ao letramento inicial e matemática inicial. Como nem todas as habilidades a serem desenvolvidas durante o processo de alfabetização são passíveis de verificação por meio dessa avaliação, considerando as características específicas desse teste e da metodologia utilizada (duração, questões de múltipla escolha, reduzido número de questões para não tornar o teste muito extenso, controle da mediação do professor/aplicador, entre outros aspectos), é necessário selecionar, para cada edição, um número de habilidades da Matriz de Referência para Avaliação da Alfabetização e do Letramento Inicial e da Matriz de Referência para a Avaliação da Alfabetização Matemática Inicial para construir o teste.

INTERPRETAÇÃO DOS NÍVEIS DE DESEMPENHO DA PROVINHA BRASIL – LEITURA

NÍVEL 01
Até 01 a 5 acertos
Neste nível, encontram-se alunos que estão em um estágio muito inicial em relação ao processo de alfabetização. Estão começando a se apropriar das habilidades referentes ao domínio das regras que orientam o uso do sistema alfabético para ler e escrever. Sabem, por exemplo: Identificar o valor sonoro das partes iniciais e / ou finais de palavras (algumas letras ou sílabas) para “adivinhar” e “ler” o restante da palavra; Reconhecer algumas letras do alfabeto e iniciar a distinção entre as letras, desenhos e outros sinais gráficos.

Nível 2
De 6 a 8 acertos
Os alunos que se encontram neste nível, além de já terem consolidado as habilidades do nível anterior, referentes ao conhecimento e ao uso do sistema de escrita, já associam adequadamente letras e sons. Embora ainda apresentem algumas dificuldades na leitura de palavras com ortografia mais complexa, são capazes de ler, por exemplo, palavras como: panela, cama, cenoura, cachorro, entre outras. Neste nível, portanto, iniciam a leitura de palavras com vários tipos de estrutura silábica. Eles demonstram, por exemplo, habilidades de: estabelecer relação entre letras (grafemas) e sons (fonemas); ler palavras compostas por sílabas formadas por consoante/vogal (sílabas canônicas – CV); ler algumas palavras compostas por sílabas formadas por consoante/vogal/consoante ou por

consoante/consoante/vogal (sílabas não canônicas); e reconhecer palavras de formação silábica canônica escritas de diferentes formas.

Nível 3
De 9 a 11 acertos
Neste nível, os alunos demonstram que consolidaram a capacidade de ler palavras de diferentes tamanhos e padrões silábicos, conseguem ler frases com sintaxe simples (sujeito + verbo + objeto) e utilizam algumas estratégias que permitem ler textos de curta extensão. As capacidades reveladas neste nível são, por exemplo: ler palavras compostas por sílabas canônicas e não canônicas (VC, VVC, CCV, CCVC, CCVCC); ler frases de sintaxe simples com apoio de imagens ou ditadas pelo aplicador; e localizar informações, por meio da leitura silenciosa, em uma frase ou em textos curtos (aproximadamente cinco linhas).

Nível 4
De 12 a 15 acertos
Neste nível, os alunos leem textos mais extensos (aproximadamente 8 – 10 linhas), na ordem direta (início ,meio e fim) , de estrutura sintática simples (sujeito + verbo + objeto) e de vocabulário explorado comumente na escola. Nesses textos, são capazes de localizar informação, realizar algumas inferências e compreender qual é o assunto do texto. São exemplos de habilidades demonstradas pelos alunos deste nível: Localizar informação explícita em textos curtos ou médios; Identificar a finalidade de textos de gêneros diversos , como bilhete, sumário, convite , cartaz, livro de receita; Identificar o assunto de um texto médio a partir de leitura individual; e fazer inferências simples.

Nível 5
De 16 a 20 acertos
Neste nível, os alunos demonstram ter alcançado o domínio do sistema de escrita e a compreensão do princípio alfabético, apresentando um excelente desempenho, tendo em vista as habilidades que definem o aluno como alfabetizado e considerando as que são desejáveis para o fim do segundo ano de escolarização. Assim ,os alunos que atingem este nível já avançaram expressivamente no processo de alfabetização e letramento inicial. Para além das habilidades dos outros quatro níveis, demonstram, por exemplo: Compreender textos de diferentes gêneros e de complexidade diversa, identificando o assunto principal e localizando informações não evidentes, além de fazerem inferências.

INTERPRETAÇÃO DOS NÍVEIS DE DESEMPENHO DA PROVINHA BRASIL – MATEMÁTICA

Nível 1	
Até 4 acertos	
Eixos	Habilidades
Número e Operações	Realiza contagem de até 20 objetos iguais. Ainda não apresenta habilidades que sejam relacionadas às operações de adição, subtração, multiplicação e divisão.
Geometria	Associa uma representação plana à figura de um objeto. Identifica uma figura geométrica em uma composição de figura.
Grandezas e Medidas	Reconhece em uma cédula do sistema monetário o valor lido pelo professor.
Tratamento da informação	Identifica informações associadas à maior coluna de um gráfico.

Nível 2	
Até 5 a 7 acertos	
Eixo	Habilidades
1 – Números e Operações	Além das habilidades do nível 1, o aluno neste nível de alfabetização: Realiza contagem de até 20 objetos diferentes. Reconhece números menores que 20, lidos pelo professor, no sistema de numeração decimal. Completa o número que falta em uma sequência numérica ordenada até 10. Compara quantidades de objetos iguais em disposições variadas. Resolve problemas de adição que demandam ações de juntar ou acrescentar com o total maior que 10. Resolve problemas de subtração com ação de retirar envolvendo números até 20. Ainda não apresenta habilidades que sejam relacionadas às operações de multiplicação e divisão.
02 – Geometria	Associa a face de um objeto à figura geométrica plana a partir de seu nome apenas em posição padrão.
03 – Grandezas e Medidas	Identifica a maior quantia entre cédulas do sistema monetário.
04 – Tratamento da Informação	Identifica informações apresentadas em tabelas com duas colunas.

Nível 3	
De 8 a 11 acertos	
Eixo	Habilidades
Número e Operação	Além das habilidades dos níveis 1 e 2, o aluno neste nível de alfabetização: Compara quantidade de objetos iguais ou diferentes em disposições variadas. Reconhece números maiores que 20, lidos pelo professor, no sistema de numeração decimal. Completa o número que falta em uma sequência numérica ordenada, crescente ou decrescente, de números maiores que 10. Resolve problemas de adição e subtração que demandam ações de juntar ou acrescentar com o total maior do que 10. Resolve problemas de adição e subtração com ação de retirar envolvendo números até 20. Ainda não apresentam habilidades que sejam relacionadas multiplicação e divisão.

02-Geometria	Reconhecer o conjunto de figuras utilizadas para compor um desenho. Reconhece o nome de figuras geométricas placas, apresentadas isoladamente ou na composição de um desenho.
03-Grandezas e medidas	As mesmas habilidades dos níveis 1 e 2.
04-Tratamento de informação	Identifica a informação associada ao maior /menor valor em uma tabela simples. Identifica a informação associada à menor coluna de um gráfico. Identifica em gráfico a informação associada a uma frequência lida pelo professor.

Nível 4	
De 12 a 14 acertos	
Eixo	Habilidades
Número e Operação	Além das habilidades dos níveis 1, 2 e 3 o aluno neste nível de alfabetização: Resolve problemas de adição e subtração relacionadas à ação de refletir envolvendo um número maior que 10 e outro menor que 10. Resolve problemas de multiplicação em situações que envolvem ideia de adição de parcelas iguais. Determina a metade de uma quantidade.
02-Geometria	As mesmas habilidades dos níveis 1,2,3.
03-Grandezas e medidas	Além das habilidades dos níveis 1 e 2: Realiza trocas monetárias para representar um mesmo valor.
04-Tratamento da informação	Além das habilidades dos níveis 1, 2 e 3: Identifica o gráfico que apresenta informações lidas pelo professor.

Nível 5	
De 15 a 20 acertos	
Eixo	Habilidades
Número e Operação	Além das habilidades dos níveis 1 e 2, 3 e 4, o aluno neste nível de alfabetização: Resolve problemas de subtração relacionadas à ação de completar, mesmo quando os números são maiores que 10. Resolve problemas de subtração relacionados à ação de comparar, com quantidades menores que 10. Resolve problemas de divisão que envolvem a ideia de repartir. Resolve problemas de divisão que envolvem a ideia de quantas vezes uma quantidade cabe em outro. Determina o dobro de uma quantidade.
02-Geometria	As mesmas habilidades dos níveis 1, 2 e 3.
03-Grandezas e medidas	Além das habilidades dos níveis anteriores: Lê horas em relógio digital e analógico. Identifica medidas de tempo: hora, dia, semana, mês e ano.
04-Tratamento da informação	Além das habilidades dos níveis anteriores: Identifica, em tabelas com mais de duas colunas, uma das informações lidas pelos professores.

TABELA DOS RESULTADOS DAS ESCOLAS

Nº	ESCOLA	TURNO	Nº DE ALUNOS	MEDIA DE PORTUGUÊS	NÍVEL DE PORTUGUÊS	MEDIA DE MATEMÁTICA	NÍVEL DE MATEMÁTICA
01	Zita Villela Junqueira	Matutino	03	13.33	4	17.0	5
02	São João	Matutino	11	19.36	5	19.1	5
03	São João	Vespertino	12	11.66	3	13.33	4
04	Nhandu	Vespertino	11	16.36	5	19.45	5
05	Inovação	Vespertino	14	15.35	5	17.78	5
06	Dante Martins de Oliveira	Matutino	07	15.28	5	20	5
07	Teles Pires	Vespertino	01	19.0	5	20	5
08	Bela Vista	Matutino	01	12.0	4	17.0	5
09	Alcides Ferreira Primo	Matutino	20	19.7	5	19.7	5
10	Alcides Ferreira Primo	Vespertino	13	18.6	5	18.5	5
TOTAL DE ALUMOS AVALIADOS							93

Publicado por:
Gizele Bellatto
Código Identificador:661C8FE3

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2013

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, através do seu **PREGOEIRO**, designado pela Portaria Conjunta nº 10/2013, de 02/01/2013, publicada em 02/01/2013 torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, às **08h30 horas (Brasília) do dia 05 de Agosto de 2013**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, situado à Rua Cachoeira da Fumaça, nº. 77 Bairro Jardim das Palmeiras, Novo São Joaquim – Mato Grosso, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O **credenciamento** será feito das **08h00 às 08h30**. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **08h00 horas (Brasília) do dia 05 de Agosto de 2013**.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE APOIO AO JOVEM E MELHOR IDADE DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME EXPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

LOCAL DA DISPUTA: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim.

RETIRADA DO EDITAL: sites: www.prefeituranovosaojoaquim.com.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro junto a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim com até 24 horas de antecedência e poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66)3479-1158.

Novo São Joaquim - MT, 19 de Julho de 2013.

VALBER KENEDY BARBOSA SANDES

Pregoeiro Oficial

Processo nº 38/2013.

Publicado por:
Daniele Lorrani Cardoso da Silva
Código Identificador:661FE193

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2013

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 003/2013 torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital nº. 051/2013, levado a efeito às 09h00min horas do dia 17 de Julho de 2013, foi declarada vencedora do certame a empresa MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 13.976.589/0001-00.Paranaíta/MT, 18 de Julho de 2013.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS

Pregoeira

Publique – se

Publicado por:
Regina Biazôto
Código Identificador:7E2D5E45

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2013

A Prefeitura Municipal de Paranaíta comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação Nº. 014/2013, o Sr. Antonio Domingo Rufatto, Prefeito Municipal, reconheceu ser dispensável a licitação objetivando a Contratação de empresa especializada para realizar revisão obrigatória de 40.000 Km no veículo Nissan Frontier, Placa OBD-9600, da empresa MIRAI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 14.595.510/0001-63, no Valor de R\$ 3.088,96 (Três mil e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos), fundamentado na Lei 8.666/93, art. 24, inciso XVII.

Paranaíta - MT, 18 de Julho de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwiers
Código Identificador:AF1B123C

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Objeto: Audiência Pública para discussão e confecção em conjunto do PPA - Plano Plurianual de Investimentos 2014/2017, e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária 2014.

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, comunica que realizará no dia **24/07/2013**, às **08:00 horas**, na Câmara Municipal de Vereadores, situada na Rua Alceu Rossi, s/n, nesta Cidade de Paranaíta - MT, **AUDIÊNCIA PÚBLICA, conjunta** relativa Confecção e Discussão do **PPA – PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, para os exercícios de 2014 a 2017, e LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA, para o exercício de 2014**, ocasião em que os interessados poderão ter acesso a todas as informações pertinentes, bem como se manifestarem sobre os assuntos envolvidos.

Paranaíta - MT, 17 de Julho de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:522B96E9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 195 DE 17 DE JULHO DE 2013

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

VILSON PIRES, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Publica Municipal a Sra. **JUSCINEIDE ALVES DO NASCIMENTO**, Matrícula 071, ocupante do Cargo Efetivo de Apoio Administrativo Educacional I –

Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, E.M.E.I. Meu Pequeno Lar, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao requerimento da Servidora.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2006/2011	17/07/2013 à 14/10/2013

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paranaíta-MT, 17 de julho de 2013.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane m Thomas
Código Identificador:28E001CE

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 196 DE 17 DE JULHO DE 2013

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

VILSON PIRES, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Publico Municipal o Sr. **JOSÉ CIPRIANO DA SILVA**, Matrícula 076, ocupante do Cargo Efetivo de Apoio Administrativo Educacional II – Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Garagem, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao requerimento do Servidor.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2006/2011	17/07/2013 à 14/10/2013

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paranaíta-MT, 17 de julho de 2013.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane m Thomas
Código Identificador:92A7A845

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 197 DE 17 DE JULHO DE 2013

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

VILSON PIRES, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Publica Municipal a Sra. **TEREZINHA DAS GRAÇAS REIS**, Matrícula 1282, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico Administrativo Educacional I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, E.M. 17 de Dezembro, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao requerimento da Servidora.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2006/2011	17/07/2013 à 14/10/2013

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paranatinga-MT, 17 de julho de 2013.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane m Thomas
Código Identificador:C92B03AD

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 198 DE 18 DE JULHO DE 2013

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido, a Sr^a. **ELIARA PRISCILA ANDRADE DA MATA**, inscrito no CPF nº 003.009.141-13, do cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional I, sob a Matrícula de nº 1809, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 18 de Julho de 2013.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane m Thomas
Código Identificador:9E6F38C5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 912/2013

“Regulamenta utilização de vias públicas para estacionamento de veículos e caminhões de carga e descarga.”

VILSON PIRES, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a utilização de cones para reservar vaga causa transtornos aos demais cidadãos, bem como infringe o artigo 75 e seguintes do Código de Postura Municipal – Lei n.º018, de 18 de Dezembro de 1997.

Considerando que o estacionamento de veículos para carga e descarga provoca inevitavelmente a paralisação do trânsito;

Considerando que o Município não pode furtar-se das responsabilidades de atendimento as necessidades relacionadas ao trânsito nas vias públicas.

Considerando o disposto no Art.148 da Lei n.º018, de 18 de Dezembro de 1997 – Código de Postura Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Somente será permitido estacionamento de veículos para carga e descarga nos horários compreendidos entre 07h00min às 08h00min, das 11h00min às 13: h00min e das 17:h00min às 18:h00min em todo o Município de Paranatinga, sempre respeitando o horário de funcionamento do comércio, previsto na Legislação Municipal.

Art. 2º Não se aplica a restrição prevista no artigo 1º deste Decreto os serviços de:

- I** - Transporte de carga e descarga de bens e valores bancários;
- II** - Transporte de combustível, inclusive gás liquefeito de petróleo - GLP
- III** - Coleta de lixo e outros serviços emergenciais de saúde;
- IV** - Manutenção de emergência em residências e vias públicas, em rede elétrica, telefônica, pluvial, sanitária e abastecimento de água.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, 16 de Julho de 2013.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane m Thomas
Código Identificador:5B8AC828

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 019/2013

PORTARIA Nº 019/2013.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, vereador **GONÇALO DE CAMPOS CURADO “GONÇALITO”**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar prazo por mais 30 dias a partir do dia 20 de julho de 2013, para a Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 016/2013, conclua seus trabalhos relacionados à averiguação de caso de Nepotismo na Administração Pública Municipal de Poconé-MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRASE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 18 de julho de 2013.

Vereador Gonçalo de Campos Curado “Gonçalito”, do PR Presidente

VEREADOR GONÇALO BEIJO DA COSTA NUNES, DO DEM
1º Secretário

Publicado por:
Haroldo Gonçalves do Prado
Código Identificador:64A0D5F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº162/2013

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Férias” aos funcionários abaixo relacionados com seus períodos aquisitivos, período de férias e lotações.

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO FÉRIAS	SECRETARIA
1037	AGRECI ISALTINA DA CONCEIÇÃO – CPF: 005.310.401-35	02/04/2012 02/04/2013	A 01/06/2013 01/07/2013	SESA
1152	ALESSANDRO DUARTE ARRUDA – CPF: 020.189.381-93	17/05/2012 17/05/2013	A 01/06/2013 01/07/2013	SPAEF
283	ALIPIO VIEIRA DOS SANTOS – CPF: 393.996.726-20	25/02/2012 25/02/2013	A 01/06/2013 01/07/2013	SINFRA
191	ANTONIA GLORIA DE ARRUDA SOUZA – CPF: 487.360.741-87	14/07/2011 14/07/2012	A 01/06/2013 01/07/2013	SEDUCCEL
1014	BERNARDO DA SILVA RONDON - CPF: 458.544.911-68	02/04/2012 02/04/2013	A 01/06/2013 01/07/2013	SESA
208	CLEMENTE JOÃO GONÇALVES - CPF: 503.486.981-00	08/01/2006 08/01/2007	A 01/06/2013 01/07/2013	SINFRA
1018	DOUGLAS VICENTE GOMES RIBEIRO – CPF: 014.881.581-26	02/04/2012 02/04/2013	A 01/06/2013 01/07/2013	SESA
79	ERASMO PAULO DE LIMA – CPF: 352.574.401-30	01/02/2012 01/02/2013	A 01/06/2013 01/07/2013	PODER EXECUTIVO
399	ERNESTO HILÁRIO DA SILVA – CPF: 522.423.231-72	01/06/2012 01/06/2013	A 01/06/2013 01/07/2013	SESA
1059	EZIMAR APARECIDA SILVA PRADO – CPF: 001.820.091-57	02/04/2012 02/04/2013	A 01/06/2013 01/07/2013	SESA
26	GETULIA MARIA LIMA MARTINS – CPF: 595.138.611-04	02/01/2012 02/01/2013	A 01/06/2013 01/07/2013	SESA
1527	GONÇALINA DE ARRUDA - CPF: 550.822.891-87	01/09/2011 01/09/2012	A 01/06/2013 01/07/2013	SESA
1067	JOÃO BATISTA VICENTE DE CAMPOS – CPF: 928.539.511-20	02/04/2012 02/04/2013	A 01/06/2013 01/07/2013	SESA
1746	JOÃO MAURO DE ARRUDA DENIS CPF: 003.017.491-08	01/09/2011 01/09/2012	A 01/06/2013 01/07/2013	SINFRA
1073	LEDEANA DOS SANTOS CPF: 993.684.801-25	02/04/2012 02/04/2013	A 01/06/2013 01/07/2013	SESA
1074	LENELICE MARIA DOS SANTOS CPF: 108.591.951-04	01/09/2011 01/09/2012	A 01/06/2013 01/07/2013	SESA
757	LELIANE GILDA EVANGELISTA DE MOAES CPF: 001.182.001-27	10/05/2012 10/05/2013	A 01/06/2013 01/07/2013	SEDUCCEL
98	LUCIENE DE ARRUDA PANOZO - CPF: 808.800.531-00	01/03/2011 01/03/2012	A 01/06/2013 01/07/2013	SEDUCCEL
1149	LUCIA NERES DA CRUZ - CPF: 362.492.111-87	17/05/2012 17/05/2013	A 01/06/2013 01/07/2013	SEDUCCEL
232	MANOEL MIGUELITO DA LUZ CPF: 256.312.501-44	01/01/2012 01/01/2013	A 01/06/2013 01/07/2013	SINFRA
1078	MARIA CRISTINA DE SOUZA - CPF: 020.246.711-28	02/04/2011 02/04/2012	A 01/06/2013 01/07/2013	SESA
935	MARIA GRACIELE DE MORAES COLETRO - CPF: 025.538.371-19	16/03/2012 16/03/2013	A 01/06/2013 01/07/2013	SEDUCCEL
1081	MARIA HELENA DO CARMO CPF: 969.151.531-87	02/04/2012 02/04/2013	A 01/06/2013 01/07/2013	SESA
1083	MARIA LUCIA DE ARRUDA - CPF: 007.776.311-48	02/04/2012 02/04/2013	A 01/06/2013 01/07/2013	SESA
1787	MARILCE TEREZINHA DE BARROS - CPF: 362.497.181-68	01/02/2012 01/02/2013	A 01/06/2013 01/07/2013	SESA
981	MARCIONEY FRANCISCO DE ARRUDA - CPF: 832.869.261-91	02/04/2012 02/04/2013	A 01/06/2013 01/07/2013	SINFRA
1136	NEODIR DA COSTA SANTOS CPF: 966.443.891-04	17/05/2011 17/05/2012	A 01/06/2013 01/07/2013	SINFRA
1097	RITA BENEDITA DA SILVA – CPF: 362.470.221-15	02/04/2012 02/04/2013	A 01/06/2013 01/07/2013	SESA
1396	USERTINO MARIA RONDON CPF: 204.412.901-91	16/04/2012 16/04/2013	A 01/06/2013 01/07/2013	SPAEF
525	VALDOMIRO RODRIGUES DE SOUZA CPF: 108.551.811-68	01/04/2010 01/04/2011	A 01/06/2013 01/07/2013	SINFRA
1107	VERONICE GONÇALINA B. DE ALMEIDA – CPF: 562.304.861-72	02/04/2012 02/04/2013	A 01/06/2013 01/07/2013	SESA
527	VICENTE LIDIO DOS SANTOS CPF: 181.571.221-04	02/01/2012 02/01/2013	A 01/06/2013 01/07/2013	SPAEF

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos de acordo com a vigência especificado no período das férias, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 03 Junho de 2013.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:AED40F2D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 163/2013

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Licença Prêmio” aos funcionários abaixo relacionados com sua vigência conforme especificado.

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO LICENÇA	SECRETARIA
0413	ANTONIO JOÃO DE MORAES CPF – 441.843.791-68	28/03/2004 28/03/2009	A 06/06/2013 03/09/201	SPAF
097	AROLD CESAR FALCÃO DE ARRUDA – CPF: 352.638.061-91	02/02/2007 02/02/2012	A 01/06/2013 01/07/2013 2/3 abono pecuniário	SPAF
0466	JOANA GONÇALVES DA SILVA- CPF: 785.616.981-87	01/03/2004 01/03/2009	A 04/06/2013 04/09/2013	SEDUCCEL
0085	LUCINEY NATIVIDADE ALVES DOS SANTOS SILVA CPF – 204.372.851-20	01/11/2003 01/11/2008	A 01/06/2013 01/07/2013 2/3 abono pecuniário	SPAF
0046	MARIA DA SILVA OLIVEIRA CPF – 969.358.471-68	03/02/2007 03/02/2012	A 01/03/2013 01/07/2013 1/3 abono pecuniário	SPAF
0455	RITA ROSA DOS SANTOS – CPF: 229.586.141-15	28/03/2004 28/03/2009	A 24/06/2013 24/07/2013	SEDUCCEL
0035	ROSARIA SOUZA MARTINS RONDON – CPF: 482.289.071-68	01/03/2008 01/03/2013	A 01/06/2013 01/07/2013 1/3 abono pecuniário	SEDUCCEL

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos de acordo com a vigência especificado no período da licença, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 01 de Junho de 2013

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:F2DB31B4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 164/2013

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Licença Maternidade” a funcionária abaixo relacionada com sua vigência conforme especificado.

*** Matrícula 1801 – MICHELLE TEIXEIRA DOS SANTOS COSTA** – portadora do CPF sob nº 025.442.311-65 e do RG sob nº 2469828-8 SSP-MT de 19/04/2010, lotada na Secretaria Municipal de SAÚDE, no cargo de APA- AUX. DE ADMINISTRAÇÃO, durante o período de **04/06/2013 à 01/10/2013** 120 dias, conforme a Lei 1.662 de 02.05.2012 no seu Art. 242.

*** Matrícula 1003 – DALVA LUCIA DE CAMPOS** – portadora do CPF sob nº 791.908.121-15 e do RG sob nº 1018641-7 SSP-MT de 02/08/1993, lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, no cargo de PROFESSORA, durante o período de **04/06/2013 à 01/10/2013** 120 dias, conforme a Lei 1.662 de 02.05.2012 no seu Art. 242.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 04 de Junho de 2013.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:

Gracielle de Arruda Quintino

Código Identificador:B907EC2B**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165/2013**

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Rescindir A PEDIDO o Contrato de trabalho por prazo determinado dos funcionários abaixo relacionados com suas respectivas lotações, matrículas, nº dos contratos, nome dos funcionários e período final estabelecidos em contrato e data dos afastamentos:

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

MAT.	Nº DO CONTRATO	NOME DO FUNCIONÁRIO	PERÍODO FINAL ESTABELECIDO EM CONTRATO	DATA DO AFASTAMENTO
2134	227/2013	MARCOS JONES JUNGLES	20/12/2013	07/06/2013
2123	219/2013	DURVALINO ANTONIO SANTOS	20/12/2013	17/06/2013

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos de acordo com a vigência especificado no período da licença, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 18 de Junho de 2013

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:

Gracielle de Arruda Quintino

Código Identificador:4EED3849**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2013**

A SENHORA NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO), PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER acompanhando concessão de decisão da previdência social de “**Licença Auxílio doença**” conforme a Lei 1.393 de 16.05.2006 no seu Art. 238 ao Art. 241, os funcionários abaixo relacionados conforme especificado na data de retorno.

• **Matrícula 987 – MARTA TEREZINHA DE MAMAN** - portadora do CPF sob nº 294.594.431-68 lotada na Secretaria de EDUCAÇÃO no cargo de PROFESSORA.

Data de prorrogação: 10/06/2013 a 09/07/2013

• **Matrícula 1960 – MARIA CONCEIÇÃO DE ARRUDA** – portadora do CPF sob nº 522.403.551-15 lotada na Secretaria de Saúde no cargo de APO- TÉC. EM ENFERMAGEM CONTRATADA.

Data de prorrogação: 16/06/2013 a 15/08/2013.

• **Matrícula 2003 – ROSANE SEBASTIANA DE ALMEIDA** – portadora do CPF sob nº 861.802.821-53 lotada na Secretaria de Educação no cargo de PROFESSORA TEMPORARIA.

Data de Afastamento: 05/06/2013 05/09/2013.

• **Matrícula 455 – RITA ROSA DOS SANTOS ALMEIDA** – portadora do CPF sob nº 229.586.141-15 lotada na Secretaria de Educação no cargo de PROFESSORA.

Data de Afastamento: 06/06/2013 20/06/2013.

• **Matrícula 1000 – DALVA MARIA DIAS RONDON**– portadora do CPF sob nº 172.533.731-20 lotada na Secretaria de Educação no cargo de PROFESSORA.

Data de Afastamento: 10/06/2013 22/07/2013.

• **Matrícula 959 – ROSANGELA SOUZA DE ARRUDA**– portadora do CPF sob nº 016.993.731-32 lotada na Secretaria de Educação no cargo de AAE- AUX. SERV. GERAIS PROFISSIONALIZADO.

Data de Afastamento: 11/06/2013 30/06/2013.

• **Matrícula 893 – APARECIDA MARIA DOS SANTOS**– portadora do CPF sob nº 886.846.521-34 lotada na Secretaria de Educação no cargo de PROFESSORA.

Data de Afastamento: 17/06/2013 24/07/2013.

• **Matrícula 1108 – VIVIANE APARECIDA BASTOS**– portadora do CPF sob nº 933.799.271-04 lotada na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de agente comunitário de saúde.

Data de Afastamento: 07/06/2013 22/08/2013.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência de acordo com a data de retorno e concessão especificado, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 27 de Junho de 2013.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:

Gracielle de Arruda Quintino

Código Identificador:9D8C2129**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173/2013**

A SENHORA NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO), PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Elevação de classe e nível” aos funcionários abaixo relacionados de acordo com a Lei nº 1.706/2013 de 13 de Maio de 2013 que altera a lei 1.653 de 19 de Dezembro de 2011.

MAT.	FUNCIONÁRIO	CLASSE ANTIGA	CLASSE ATUAL
0002	OLINETE SANTANA GOMES RIBEIRO	C-04	C-06
0005	DUCARMA GONÇALVES NETO SILVA	C-04	C-06
0006	MARIA JOSE DO PRADO	C-04	C-06
0009	SOENIL CLARINDA DE SALES	C-04	C-06
0017	SILVIA APARECIDA MACHIO	C-04	C-06
0032	MARILDA DOMINGAS PINTO	C-04	C-06
0035	ROSARIA SOUZA MARTINS RONDON	C-04	C-06
0044	ANA RITA DA SILVA	C-04	C-06
0062	ROSANE SILBENE GUIA	C-04	C-06
0065	ZÉLIA PINTO DE QUEIROZ SILVA	C-04	C-06
0068	MARIA LUCE RONDON	C-04	C-06
0089	PEDRO OSFRAN RUFINO BORGES	C-04	C-06
0101	MEYRINALVA FURTADO DOS SANTOS	C-04	C-06
0116	SOLANGE APARECIDA LEITE BARROS SILVA	C-04	C-05
0127	NICOLINA CONCEIÇÃO DE SALES E SILVA	C-04	C-06
0167	JUCILEIDE ALVES RIBEIRO	C-04	C-06
0429	CLOTILDE MARIA DE OLIVEIRA E SILVA	C-04	C-06
0532	JOÃO CLARINDO DA SILVA	C-04	C-06
0041	JURACY PEREIRA LEITE	C-04	C-06
0169	LETICIA GISELE PINTO DE MORAES QUEIROZ	C-04	C-06
0012	OLGA MARIA DE ARRUDA SOUZA VOLPATO	C-04	C-06
0119	NATALINA CRISTINA DA COSTA NUNES	C-04	C-06
0027	VALDENICE TEIXEIRA DA SILVA	C-04	C-06
0173	MARIZA DE SOUZA DA COSTA	C-04	C-06
0311	REGINA RODRIGUES ARAUJO AMORIM	C-07	C-08
0175	MILENA FRANÇA SANTOS	C-04	C-06
0361	ADALBERTO ANTONIO PAGIOLLI	C-06	C-07
0179	EDNA MARIANA DOS SANTOS COSTA	C-04	C-06
0365	DALVINA DA CONCEIÇÃO SILVA PRADO	C-06	C-07
0366	ERICA EMILIANA DA COSTA	C-06	C-07
0503	MARIETE ROSA DA CRUZ	C-04	C-06
0047	MARIA JOSE PINTO DE QUEIROZ	C-04	C-06

0104	ANA MARIA DA SILVA	C-04	C-06
0373	MARIA AUXILIADORA MARTINS AMARAL	C-06	C-07
0374	MARIA APARECIDA DA SILVA MARQUES	C-06	C-07
0376	MARIA DE FATIMA R. DE SOUZA SILVA	C-06	C-07
0377	MARIA DOLORES DO CARMO DENIZ	C-06	C-07
0364	ANA VANDA GUIMARAES CURADO	C-06	C-07
0508	KEDMAN REGINA DE SOUZA GOMES	C-06	C-07
0457	SILVIA FATIMA DA SILVA	C-06	C-07
0443	ROSANA JOANA F. DE ALMEIDA CARVALHO.	C-06	C-07
0456	ROSEMEIRY DE ALMEIDA LOBO MARTINS	C-06	C-07
0453	LUCILA SANTOS LEMES DE O. MARTINS	C-06	C-07
0204	EDNA GONÇALINA DE MAGALHAES MORAES	C-06	C-07
0430	DULCELINA APARECIDA DA SILVA	C-06	C-07
0433	GILZA MARA DE SOUZA	C-06	C-07
0447	ROSANA MARCIA DE ALMEIDA LOBO	C-06	C-07
0083	LUCILA DE FATIMA DE OLIVEIRA	C-04	C-06
0059	ENAIR REGINA MARTINS	C-04	C-06
0507	EDNA LOURENÇO DA SILVA	C-04	C-06
0015	ELIZETE MORGANA DA SILVA	C-04	C-06
0020	LEONIDIO RODRIGUES DE DEUS FILHO	C-04	C-05
0022	CECILIA FATIMA VAZ DE ALMEIDA	C-04	C-06
0050	MARIA DA GLÓRIA FERNANDES OLIVEIRA	B-04	C-06
0053	LUCE MARIA RONDON	C-04	C-06
0056	MARIA OLINDA ALVES DA SILVA	C-04	C-05
0074	ROSIMEIRE DA SILVA RONDON	C-04	C-06
0077	JAINIL MARQUES DE PAULA	C-04	C-06
0098	LUCIENE DE ARRUDA PANOZO	C-04	C-06
0107	MARISELMA RODRIGUES DE CAMPOS	C-04	C-06
0444	NOELITA SOLANGE DE SOUZA	C-06	C-07
0130	CYBELLE DA SILVA GAHYVA	C-04	C-06
0297	JOSELIA MARIA CABRAL ALENCAR	C-06	C-07
0171	MARIA BENEDITA RONDON	C-04	C-06
0458	TELMA DE MORAES ARRUDA	C-06	C-07
0302	MARIA GONÇALINA PEREIRA LEITE	C-06	C-08
0521	THIERRE ALVES DA SILVA	C-06	C-07
0574	CLEONICE TEREZINHA PROLO	C-04	C-06
300	MARIA DE FATIMA RODRIGUES DAS NEVES	C-06	C-08
24	EULINA PIRES DE MORAES	C-04	C-06
1156	ONEIDE VERIDIANA DE MORAIS ARRUDA	A-02	B-03
371	LEONICE DE ARRUDA BARROS	C-06	C-07
113	ERONIL DA SILVA FERNANDES	A-01	A-06
50	MARIA DA GLORIA FERNANDES OLIVEIRA	B-04	C-06

AAE- AUX. DE SERVIÇOS GERAIS

MAT	FUNCIONÁRIO	CLASSE ANTIGA	CLASSE ATUAL
1181	CATARINA DA SILVA	A-02	B-03

ARTIGO 2º - RETIFICAR a portaria 161/2013 datado 27 de Maio de 2013 que concedeu elevação de classe e nível aos funcionários da Educação de acordo com a Lei 1.706 de 20 de Maio de 2013.

MAT.	FUNCIONÁRIO	CARGO/CLASSE/ NÍVEL ATUAL	CARGO/CLASSE/ NÍVEL RETIFICADO
707	MARIA DE JESUS PEREIRA FRAGOSO	146- AAE- AUX. DE ADMNISTRAÇÃO	310- AAE- AUX. DE ADMNISTRAÇÃO PROFISSIONALIZADO
1128	ERICK FERNANDO DA SILVA NUNES	B-02	B-03

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 1º de Junho de 2013.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 27 de Junho de 2013.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:A73AC0E2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/2013**

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Licença Maternidade” a funcionária abaixo relacionada com sua vigência conforme especificado

*** Matrícula 1544 – ANA PAULA SALES E SILVA** – portadora do CPF sob nº 020.954.201-28 e do RG sob nº 21867757-6 SSP-MT de 06/05/2004, lotada na Secretaria Municipal de SAÚDE, no cargo de APO- TÊC. DE ENFERMAGEM, durante o período de **21/06/2013 à 18/10/2013** 120 dias, conforme a Lei 1.662 de 02.05.2012 no seu Art. 242.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor com data retroativa de 21/06/2013, e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 27 de Junho de 2013.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:6094F70B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161/2013**

A SENHORA NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO), PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Elevação de classe e nível” aos funcionários abaixo relacionados de acordo com a Lei nº 1.706/2013 de 13 de Maio de 2013 que altera a lei 1.653 de 19 de Dezembro de 2011.

144- AAE – ZELADOR DE PRÓPRIOS

MAT.	FUNCIONÁRIO	CLASSE ANTIGA	CLASSE ATUAL
1136	NEODIR DA COSTA SANTOS	A-01	B-03
1119	MARINO MANOEL DA SILVA	B-01	B-02
1143	GERSON MATEUS DE SALES	B-01	B-03
737	JOAO CARLOS DOS SANTOS	B-01	B-02
855	ANDERSON GONÇALVES DE SOUZA	B-01	B-03
1117	JOAO LUCAS DA SILVA	A-01	B-03
1148	JOSE SEBASTIAO DE BARROS	B-01	B-03
1116	JOAO ERNESTO CABRAL	A-01	B-03
1124	JOAO LOCIDONIO GUIMARAES	B-01	B-03
1139	OZÉIAS GOMES DA SILVA	A-01	B-03
1140	ADENIL NASCIMENTO DE MORAES	B-01	B-03
1305	CARLOS DE ALMEIDA ROCHA	B-01	B-02
1138	EDER DANILO DE OLIVEIRA	B-01	B-03
1149	LUCIA NERES DA CRUZ	B-01	B-03
1144	OLIMAR ROSALDO RODRIGUES	B-01	B-03
1142	JOSE SEBASTIAO DE ASSIS	B-01	B-03
1126	ERNESTO APARECIDO DE MORAES	A-01	B-02
1178	CLEILER ANDERSON DE ARRUDA SANTOS	B-01	B-02

313- AAE – ZELADOR DE PRÓPRIOS PROFISSIONALIZADO

MAT.	FUNCIONÁRIO	CLASSE ANTIGA	CLASSE ATUAL
1121	ANTONIO FAUSTINO DE SOUZA	B-01	B-03
1129	FRANCIONEY DE ARRUDA FERNANDES	B-01	B-03
941	ODENILSON ALVES MARTINS	B-01	B-03
942	ROSIANE CANDIDA DA SILVA	B-01	B-03
943	CARMINA LUZIE DE PINHO	B-01	B-03
950	CATARINO JOSE DOS SANTOS	B-01	B-03
951	EGNALDO TANIEL DA SILVA	B-01	B-03
1130	RONAN BATISTA FALCÃO DE ARRUDA	B-01	B-03
1135	ELAINE CRISTINA RONDON	B-01	B-03
1137	JULIMAR GUIA PEREIRA LEITE	B-01	B-03
1169	ADEMIL GONÇALO DE ALMEIDA	B-01	B-02
1147	EGIDIO MARTINS DE ALMEIDA JUNIOR	B-01	B-03
1141	MANOEL SANTANA NASCIMENTO SOBRINHO	B-01	B-03

314- TAE –MOTORISTA PROFISSIONALIZADO

MAT.	FUNCIONÁRIO	CLASSE ANTIGA	CLASSE ATUAL
753	LUIZ ARAUJO NASCIMENTO	B-02	B-04

310- AAE – AUX. ADMINISTRAÇÃO PROFISSIONALIZADO

MAT.	FUNCIONÁRIO	CLASSE ANTIGA	CLASSE ATUAL
785	ELVIS REGIS DE OLIVEIRA	B-07	B-03
928	MARCOS MATOS CORREIA	B-01	B-03
929	SAMUEL DA SILVA MAGALHAES	B-01	B-03
954	TEREZA CRISTINA GUIMARAES	B-01	B-02

146- AAE-AUX. ADMINISTRAÇÃO

MAT.	FUNCIONÁRIO	CLASSE ANTIGA	CLASSE ATUAL
707	MARIA DE JESUS PEREIRA FRAGOSO	A-03	B-03
820	MARCIA APARECIDA SANTOS PROLO	B-01	B-02
897	BENEDITO MAIA CORREA	B-02	B-03
1306	MARIA DO CARMO DE ALMEIDA E SILVA	B-01	B-02
1307	CLAUDIA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA	B-01	B-02

140- AAE- AUX. DE SERVIÇOS GERAIS

MAT.	FUNCIONÁRIO	CLASSE ANTIGA	CLASSE ATUAL
956	ERICA GONÇALVES DE SOUZA	A-01	B-03
965	LILIANE CONCEIÇÃO DA SILVA	A-01	A-03
1308	NEIZE AUXILIADORA GOMES	B-01	B-02
1309	DAMICHELE PINTO DE QUEIROZ	A-01	B-02

312- AAE – MERENDEIRA PROFISSIONALIZADO

MAT.	FUNCIONÁRIO	CLASSE ANTIGA	CLASSE ATUAL
706	MARIA ANUNCIADORA DA SILVA	B-07	B-04
709	BENEDITA CLEONICE CORREA DE SOUZA	B-07	B-04
710	NAIR GONÇALVES DE ARRUDA MENDES	B-07	B-04
712	FRANCISCA CORTUNA DE ALMEIDA	B-07	B-03
713	ELIANE SILVESTRE DA SILVA ARRUDA	B-03	B-04
714	AMÉLIA VIEIRA DOS SANTOS	B-07	B-04
715	NEURA MARIA F. GUIMARAES	B-07	B-04
716	OLÍVIA ROSA DE FIGUEIREDO	B-07	B-04
717	ROSANGELA RONDON DE P. SANTOS	B-07	B-04
718	MARIA DO ROSARIO DE ALMEIDA	B-07	B-04
719	VERA LÚCIA DA S. MARTINS	B-03	B-04
720	FERMINA CLEUZA DA COSTA	B-07	B-04
721	ERLAETE VICENCIA ARRUDA	B-07	B-04
722	DULCELENE DA COSTA GONÇALVES NETO	B-07	B-04
741	ELISANGELA LEMES DO NASCIMENTO	B-07	B-04
744	MARIA BARBOSA DA SILVA	A-02	B-02
905	DOMINGOS PAES DE ROMA	B-01	B-03

311- AAE – AUX. DE SERVIÇOS GERAIS PROFISSIONALIZADO

MAT.	FUNCIONÁRIO	CLASSE ANTIGA	CLASSE ATUAL
930	EDNA APARECIDA VILELA	B-01	B-03
933	DALVA MARIA ALVES DOS REIS	B-01	B-03
934	LUCILENE MARIA DE ALMEIDA E SILVA	B-01	B-03
935	MARIA GRACIELE DE MORAES COLETRO	B-01	B-03
936	MARILEI NUNES DE ALMEIDA	B-01	B-03
938	ELENY ROSA DA SILVA	B-01	B-03
939	VERA LÚCIA DA SILVA	B-01	B-03
940	GONÇALINA LÚCIA ALVES	B-01	B-03
957	LUCELMA LÚZIA DA SILVA	B-01	B-03
959	ROSANGELA SOUZA DE ARRUDA	B-01	B-03
960	ROSALINA VICENCIA DE ARRUDA	B-01	B-03
961	MARIA LEITE DE ARRUDA	B-01	B-03
962	GLAUCIA MARTINS DA SILVA	B-01	B-03
964	VALERIA NUNES RIBEIRO CORREA	B-01	B-03
967	ROSELAINÉ MARIA DE ARRUDA	B-01	B-03
968	CHARLENE MORAES DE ARRUDA	B-01	B-03
969	KEDMA MARIANA DOS SANTOS	B-01	B-03
971	VANIA MARIA DE ARRUDA	B-01	B-03
972	ROSILENE GUIA DE ALMEIDA PEREIRA LEITE	B-01	B-03
973	GEISE CRISTINA DOS SANTOS	B-01	B-03
974	VEGENIL DE PAULA SANTOS	B-01	B-03
975	LAURITA DE OLIVEIRA	B-01	B-03
1179	MARINEIDE DE MORAES COLETRO	B-01	B-02

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 1º de Maio de 2013.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 01 de Maio de 2013.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:

Gracielle de Arruda Quintino

Código Identificador:B98AD58A

**PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE CONTRATO CELEBRADO**

CONTRATO N.º 093/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ.

Contratado: **ALSELMO CARNEIRO MOREIRA - ME (BANDA HITS).**

Objeto: O presente contrato tem por objeto prestação de serviços de apresentação de Show para animação do Festejo de São João da Escola Municipal “Antonio Garcia no 120” Zona Rural, no dia 08 de junho de 2013.

Valor: R\$ 3.000.00 (Três mil Reais).

Período Vigência: **10 (dez) dias.**

Dotação Orçamentária: **209 – 13.392.0017.2028.3.3.9.0.39.00.0 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.**

Poconé/MT, 03 de junho de 2013.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé/MT.

Publicado por:

Alvaro A. de Oliveira

Código Identificador:C4E5F997

**PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE CONTRATO CELEBRADO**

CONTRATO N.º 094/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ.

Contratado: **ATI COMÉRCIO DE MÓVEIS INFORMÁTICA LTDA-ME.**

Objeto: A Contratada fornecerá ao Contratante **120 (cento e vinte) unidades de Microcomputador de Proc.3.3GHZ/4GB RAM/HD500GB/DVD-RW**, conforme quantitativo previsto no anexo I a este termo e do edital, vinculando-se ainda a proposta apresentada e devidamente registrada na respectiva ata que passam a integrar o presente instrumento independente de transcrição.

Valor: **R\$ 118.800,00(Cento e dezoito mil e Oitocentos reais).**

Período Vigência: **03 de Junho de 2013 a 03 de Junho de 2014.**

Dotação Orçamentária: 88- 08.24400010.2012.4.4.9.0.52.00.0 - Equipamento e Material Permanente;

DOTAÇÃO: 82-08. 122.00009.1015.4.4.9.0.52.00.0 - Equipamento e Material Permanente;

DOTAÇÃO: 349-15.122.0026.1043.4.4.9.0.0.52.00.0- Equipamento e Material Permanente;

DOTAÇÃO: 423-18.122.0032.1067.4.4.9.0.52.00.0 - Equipamento e Material Permanente;

DOTAÇÃO: 403-20.122.0030.1063.4.4.4.0.52.00.0 - Equipamento e Material Permanente;

DOTAÇÃO: 230-10. 301.0021.1036.4.4.9.0.52.00.0- Equipamento e Material Permanente;

DOTAÇÃO: 228-10.122.0020.1034.4.4.9.0.52.00.0 - Equipamento e Material Permanente;

DOTAÇÃO: 136-12.122.0013.1019.4.4.9.0.52.00.0- Equipamento e Material Permanente;

DOTAÇÃO: 58-04. 122.0006.1012.4.4.9.0.52.00.0- Equipamento e Material Permanente;

DOTAÇÃO: 33-04. 122.0004.1007.4.4.9.0.52.00.0- Equipamento e Material Permanente;

Poconé/MT, 03 de junho de 2013.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé/MT.

Publicado por:

Alvaro A. de Oliveira

Código Identificador:5C9F12C6

**PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE CONTRATO CELEBRADO**

CONTRATO N.º 095/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ.

Contratado: **MACHADO E SILVA LTDA-ME.**

Objeto: A **Contratada** fornecerá ao **Contratante 120 (cento e vinte) unidades de NO-BREAK 600VA 1BAT, e 09 (nove) NOTEBOOK CORE 13-2310M 2.1GHZ/4GBRAM/HD500GB/DVD-RW/W** conforme quantitativo previsto no anexo I a este termo e do edital, vinculando-se ainda a proposta apresentada e devidamente registrada na respectiva ata que passam a integrar o presente instrumento independente de transcrição.

Valor: **R\$ 41.133,00 (quarenta e um mil e Cento e trinta e três reais).**

Período Vigência: **03 de Junho de 2013 a 03 de Junho de 2014.**

DOTAÇÃO Orçamentária: 88- 08.24400010.2012.4.4.9.0.52.00.0 - Equipamento e Material Permanente;

DOTAÇÃO: 82-08. 122.00009.1015.4.4.9.0.52.00.0 - Equipamento e Material Permanente;

DOTAÇÃO: 349-15.122.0026.1043.4.4.9.0.52.00.0- Equipamento e Material Permanente;

DOTAÇÃO: 423-18.122.0032.1067.4.4.9.0.52.00.0 - Equipamento e Material Permanente;

DOTAÇÃO: 403-20.122.0030.1063.4.4.4.0.52.00.0 - Equipamento e Material Permanente;

DOTAÇÃO: 230-10. 301.0021.1036.4.4.9.0.52.00.0- Equipamento e Material Permanente;

DOTAÇÃO: 228-10.122.0020.1034.4.4.9.0.52.00.0 - Equipamento e Material Permanente;

DOTAÇÃO: 136-12.122.0013.1019.4.4.9.0.52.00.0- Equipamento e Material Permanente;

DOTAÇÃO: 58-04. 122.0006.1012.4.4.9.0.52.00.0- Equipamento e Material Permanente;

DOTAÇÃO: 33-04. 122.0004.1007.4.4.9.0.52.00.0- Equipamento e Material Permanente;

Poconé/MT, 03 de junho de 2013.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé/MT.

Publicado por:

Alvaro A. de Oliveira

Código Identificador:A0AC7F83

**PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE CONTRATO CELEBRADO**

CONTRATO N.º 096/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ.

Contratado: **ATI COMÉRCIO DE MÓVEIS INFORMÁTICA LTDA-ME.**

Objeto: A **Contratada** fornecerá ao **Contratante 196 (cento e noventa e seis) unidades de MOUSE OPTICO C/SCROLL LOCK PS2 800DPI, e 196 (cento e noventa e seis) TECLADO LAYOUT ABNT2 PS2 107 TECLAS** conforme quantitativo previsto no anexo I a este termo e do edital, vinculando-se ainda a proposta apresentada e devidamente registrada na respectiva ata que passam a integrar o presente instrumento independente de transcrição.

Valor: **R\$ 4.227,80 (quatro mil duzentos e vinte e sete reais e oitenta centavos).**

Período Vigência: **03 de Junho de 2013 a 03 de Junho de 2014.**

DOTAÇÃO: 28- 04.122.0003.2003.3.3.9.0.30.00.0 – Material de consumo;

DOTAÇÃO: 49- 04.122.0005.2006.3.3.9.0.30.00.0 – Material de consumo;

DOTAÇÃO: 31- 04.122.0003.2003.3.3.9.0.30.00.0 – Material de consumo;

DOTAÇÃO: 76- 08.122.0008.2011.3.3.9.0.39.00.0 – Material de consumo;

DOTAÇÃO: 84- 08.224.0010.2012.3.3.9.0.30.00.0 – Material de consumo;

DOTAÇÃO: 222- 10.122.0019.2033.3.3.9.0.30.00.0 – Material de consumo;

DOTAÇÃO: 240 - 10.301.0021.2034.3.3.9.0.30.00.0 – Material de consumo;

DOTAÇÃO: 345- 15.122.0025.2050.3.3.9.0.30.00.0 – Material de consumo;

DOTAÇÃO: 419- 18.122.0031.2056.3.3.9.0.30.00.0 – Material de consumo;

DOTAÇÃO: 399- 20.122.0029.20.3.3.9.0.30.00.0 – Material de consumo;

Poconé/MT, 03 de junho de 2013.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé/MT.

Publicado por:

Alvaro A. de Oliveira

Código Identificador:5C61A7FF

**PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE CONTRATO CELEBRADO**

CONTRATO N.º 097/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ.

Contratado: **AENS COM. MAT. DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA-ME.**

Objeto: A **Contratada** fornecerá ao **Contratante 120 (cento e vinte) unidades de MONITOR 15.6 LED WIDE BIV RESOL.1366X768 PRETO** conforme quantitativo previsto no anexo I a este termo e do edital, vinculando-se ainda a proposta apresentada e devidamente registrada na respectiva ata que passam a integrar o presente instrumento independente de transcrição.

Valor: **R\$ 37.128,00 (trinta e sete mil e cento e vinte e oito reais).**

Período Vigência: **03 de Junho de 2013 a 03 de Junho de 2014.**

DOTAÇÃO: 28- 04.122.0003.2003.3.3.9.0.30.00.0 – Material de consumo;

DOTAÇÃO: 49- 04.122.0005.2006.3.3.9.0.30.00.0 – Material de consumo;

DOTAÇÃO: 31- 04.122.0003.2003.3.3.9.0.30.00.0 – Material de consumo;

DOTAÇÃO: 76- 08.122.0008.2011.3.3.9.0.39.00.0 – Material de consumo;

DOTAÇÃO: 84- 08.224.0010.2012.3.3.9.0.30.00.0 – Material de consumo;

DOTAÇÃO: 222- 10.122.0019.2033.3.3.9.0.30.00.0 – Material de consumo;

DOTAÇÃO: 240 - 10.301.0021.2034.3.3.9.0.30.00.0 – Material de consumo;

DOTAÇÃO: 345- 15.122.0025.2050.3.3.9.0.30.00.0 – Material de consumo;

DOTAÇÃO: 419- 18.122.0031.2056.3.3.9.0.30.00.0 – Material de consumo;

DOTAÇÃO: 399- 20.122.0029.20.3.3.9.0.30.00.0 – Material de consumo;

Poconé/MT, 03 de junho de 2013.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé/MT.

Publicado por:

Alvaro A. de Oliveira

Código Identificador:BA218FE3

**PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE CONTRATO CELEBRADO**

CONTRATO N.º 098/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ.

Contratado: **H PRINT PARTICIPAÇÕES LTDA.**

Objeto: A **Contratada** fornecerá ao **Contratante 32 (trinta e duas) unidades de IMPRESSORA LASER MONO 42PPM 1200X1200DPI USB/REDE** conforme quantitativo previsto no anexo I a este termo e do edital, vinculando-se ainda a proposta apresentada e devidamente registrada na respectiva ata que passam a integrar o presente instrumento independente de transcrição.

Valor: **R\$ 35.310,00 (trinta e cinco mil trezentos e dez reais).**

Período Vigência: **03 de Junho de 2013 a 03 de Junho de 2014.**

DOTAÇÃO: 88- 08.24400010.2012.4.4.9.0.52.00.0 - Equipamento e Material Permanente;
DOTAÇÃO: 82-08. 122.00009.1015.4.4.9.0.52.00.0 - Equipamento e Material Permanente;
DOTAÇÃO: 349-15.122.0026.1043.4.4.9.0.0.52.00.0- Equipamento e Material Permanente;
DOTAÇÃO: 423-18.122.0032.1067.4.4.9.0.52.00.0 - Equipamento e Material Permanente;
DOTAÇÃO: 403-20.122.0030.1063.4.4.4.0.52.00.0 - Equipamento e Material Permanente;
DOTAÇÃO: 230-10. 301.0021.1036.4.4.9.0.52.00.0- Equipamento e Material Permanente;
DOTAÇÃO: 228-10.122.0020.1034.4.4.9.0.52.00.0 - Equipamento e Material Permanente;
DOTAÇÃO: 136-12.122.0013.1019.4.4.9.0.52.00.0- Equipamento e Material Permanente;
DOTAÇÃO: 58-04. 122.0006.1012.4.4.9.0.52.00.0- Equipamento e Material Permanente;
DOTAÇÃO: 33-04. 122.0004.1007.4.4.9.0.52.00.0- Equipamento e Material Permanente;

Poconé/MT, 03 de junho de 2013.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé/MT.

Publicado por:

Alvaro A. de Oliveira

Código Identificador:82617DD1

PROCURADORIA JURIDICA TERMO DE CONTRATO CELEBRADO

CONTRATO N.º 099/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ.

Contratado: **J.V.M. COPIADORAS E INFORMÁTICA LTDA.**

Objeto: A **Contratada** fornecerá ao **Contratante 02 (dois) unidades de SCANNER COM ADD/DUPLEX/600DPI/USB/40PPM** conforme quantitativo previsto no anexo I a este termo e do edital, vinculando-se ainda a proposta apresentada e devidamente registrada na respectiva ata que passam a integrar o presente instrumento independente de transcrição.

Valor: **R\$ 5.414,00 (cinco mil quatrocentos e quatorze reais).**

Período Vigência: **03 de Junho de 2013 a 03 de Junho de 2014.**

DOTAÇÃO: 88- 08.24400010.2012.4.4.9.0.52.00.0 - Equipamento e Material Permanente;
DOTAÇÃO: 82-08. 122.00009.1015.4.4.9.0.52.00.0 - Equipamento e Material Permanente;
DOTAÇÃO: 349-15.122.0026.1043.4.4.9.0.0.52.00.0- Equipamento e Material Permanente;
DOTAÇÃO: 423-18.122.0032.1067.4.4.9.0.52.00.0 - Equipamento e Material Permanente;
DOTAÇÃO: 403-20.122.0030.1063.4.4.4.0.52.00.0 - Equipamento e Material Permanente;
DOTAÇÃO: 230-10. 301.0021.1036.4.4.9.0.52.00.0- Equipamento e Material Permanente;
DOTAÇÃO: 228-10.122.0020.1034.4.4.9.0.52.00.0 - Equipamento e Material Permanente;
DOTAÇÃO: 136-12.122.0013.1019.4.4.9.0.52.00.0- Equipamento e Material Permanente;
DOTAÇÃO: 58-04. 122.0006.1012.4.4.9.0.52.00.0- Equipamento e Material Permanente;
DOTAÇÃO: 33-04. 122.0004.1007.4.4.9.0.52.00.0- Equipamento e Material Permanente;

Poconé/MT, 03 de junho de 2013.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé/MT.

Publicado por:

Alvaro A. de Oliveira

Código Identificador:7DFD10FD

PROCURADORIA JURIDICA TERMO DE CONTRATO CELEBRADO

CONTRATO N.º 100/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ.

Contratado: **VIVIANE REGINA CLAUDINO- ME.**

Objeto: A **Contratada** fornecerá ao **Contratante 13 (treze) unidades de MULTIF. LASER MONO 42PPM/1200X1200DPI/400mhz/DUPLEX/RED** conforme quantitativo previsto no anexo I a este termo e do edital, vinculando-se ainda a proposta apresentada e devidamente registrada na respectiva ata que passam a integrar o presente instrumento independente de transcrição.

Valor: **R\$ 29.055,00 (vinte e nove mil e cinqüenta e cinco reais).**

Período Vigência: **03 de Junho de 2013 a 03 de Junho de 2014.**

DOTAÇÃO: 88- 08.24400010.2012.4.4.9.0.52.00.0 - Equipamento e Material Permanente;
DOTAÇÃO: 82-08. 122.00009.1015.4.4.9.0.52.00.0 - Equipamento e Material Permanente;
DOTAÇÃO: 349-15.122.0026.1043.4.4.9.0.0.52.00.0- Equipamento e Material Permanente;
DOTAÇÃO: 423-18.122.0032.1067.4.4.9.0.52.00.0 - Equipamento e Material Permanente;
DOTAÇÃO: 403-20.122.0030.1063.4.4.4.0.52.00.0 - Equipamento e Material Permanente;
DOTAÇÃO: 230-10. 301.0021.1036.4.4.9.0.52.00.0- Equipamento e Material Permanente;
DOTAÇÃO: 228-10.122.0020.1034.4.4.9.0.52.00.0 - Equipamento e Material Permanente;
DOTAÇÃO: 136-12.122.0013.1019.4.4.9.0.52.00.0- Equipamento e Material Permanente;
DOTAÇÃO: 58-04. 122.0006.1012.4.4.9.0.52.00.0- Equipamento e Material Permanente;
DOTAÇÃO: 33-04. 122.0004.1007.4.4.9.0.52.00.0- Equipamento e Material Permanente;

Poconé/MT, 03 de junho de 2013.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé/MT.

Publicado por:

Alvaro A. de Oliveira

Código Identificador:897C48CE

PROCURADORIA JURIDICA TERMO DE CONTRATO CELEBRADO

CONTRATO N.º 101/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ.

Contratado: **GABRIEL GOMES DE SOUZA E SILVA.**

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação para serviços de **Facilitador** no Programa Prójuvem.

Valor: R\$ 4.200,00 (Quatro mil e Duzentos Reais).

Período Vigência: **03 de Junho de 2013 a 03 de dezembro de 2013.**

DOTAÇÃO: **105 – 08.224.0010.2067.3.3.9.36.00.0 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.**

Poconé/MT, 03 de junho de 2013.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé/MT.

Publicado por:

Alvaro A. de Oliveira

Código Identificador:F60845DA

PROCURADORIA JURIDICA TERMO DE CONTRATO CELEBRADO

CONTRATO N.º 102/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ.

Contratado: **JAIR AUGUSTO DA CONCEIÇÃO.**

Objeto: O presente contrato tem por objeto prestação de serviços de apresentação de Show Musical para animação da “Festa Junina”, que

acontecerá na Escola Municipal “Nossa Senhora Aparecida”, no Distrito de Chumbo, Poconé/MT, no dia 28/06/2013.
Valor: R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).
Período Vigência: **10 (dez) dias**.
DOTAÇÃO: **208 – 13.392.0017.2028.3.3.9.0.36.00.0 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.**

Poconé/MT, 19 de junho de 2013.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé/MT.

Publicado por:

Alvaro A. de Oliveira

Código Identificador:311D50F5

PROCURADORIA JURIDICA TERMO DE CONTRATO CELEBRADO

CONTRATO N.º 103/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ.

Contratado: **GONÇALINA CELESTE PROENÇA CAMPOS.**

Objeto: O locador sendo legítimo proprietário e possuidor do imóvel localizado na rua Barão de Poconé, nº 164, Centro, Poconé/MT, resolve locar a locatária, o imóvel constante, onde funcionará o CREAS – Centro de Referência Especializada da Assistência Social em Atendimento a Secretaria Municipal de Ação Social, Emprego e Renda, deste Município.

Valor: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Período Vigência: **03/07/2013 e término em 03/12/2013.**

DOTAÇÃO: **109-08.244.0010.2068.3.3.9.036.00.0 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física.**

Poconé/MT, 03 de junho de 2013.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé/MT.

Publicado por:

Alvaro A. de Oliveira

Código Identificador:D2BB0AB0

PROCURADORIA JURIDICA TERMO DE CONTRATO CELEBRADO

CONTRATO N.º 104/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ.

Contratado: **ANDRÉIA CONCEIÇÃO DE GOES.**

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação para serviços de Facilitadora no Programa Projovem.

Valor: R\$ 4.200,00 (Quatro mil e Duzentos Reais).

Período Vigência: **25 de Junho de 2013 e término em 25 de Dezembro de 2013.**

DOTAÇÃO: **105 – 08.224.0010.2067.3.3.9.36.00.0 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.**

Poconé/MT, 25 de junho de 2013.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé/MT.

Publicado por:

Alvaro A. de Oliveira

Código Identificador:D1C3EC63

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO 01/2013

De ordem do Sr. Humberto Luiz nogueira de Menezes, Prefeito Municipal de Ponte Branca - MT, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, com fulcro na Lei Municipal n.º 400/2009, 403/2010, 438/2011, 441/2011, 463/2012 bem como da Lei Orgânica Municipal,

referentes ao assunto, **TORNA PÚBLICA** a divulgação do Resultado Final dos aprovados no processo Seletivo.

<u>ENFERMEIRA</u>	<u>RESULTADO FINAL</u>
AUREA SOUZA DA SILVA	8,60
ALICE MARIA DA CUNHA GONÇALVES	8,50
JULIA CRISTINA R ANDRADE	7,75
LUCIANA MARTINS SOUZA	7,30
PAULO ROGERIO GONÇALVES	6,90
CLAYTON SOUSA CASTRO	5,85
FRANCIELLA CARRIJO BENTO	5,55
GEUSA GABRIELA GOMES GUIMARÃES	5,50
LUCINÉIA SOUZA ARAÚJO	5,35
LINDINALVA M. DE SOUZA	5,00
SULLYANE DANIELLY R. SILVA	4,85

<u>FISIOTERAPEUTA</u>	<u>RESULTADO FINAL</u>
DIEGO FLAVIO SOUZA	9,20
REGINA AUXILIADORA M. UREL	9,10
GRACIELE BARBOSA SOUZA	4,00

<u>FARMACEUTICO</u>	<u>RESULTADO FINAL</u>
CAMILA VICENTE DE MIRANDA	7,0

<u>FARMACEUTICO BIOQUIMICO</u>	<u>RESULTADO FINAL</u>
WALMIR ALVES BORGES	8,0

<u>NUTRICIONISTA</u>	<u>RESULTADO FINAL</u>
FRANCIELLE MARTINS VILELA	4,90

<u>ASSISTENTE SOCIAL</u>	<u>RESULTADO FINAL</u>
MARCIA APARECIDA S. FORTES	7,8

<u>CONTADOR</u>	<u>RESULTADO FINAL</u>
-----	-----

<u>ODONTÓLOGO</u>	<u>RESULTADO FINAL</u>
FABIANA NAVES BARBOSA	4,7

<u>TÉCNICO DE RADIOLOGIA</u>	<u>RESULTADO FINAL</u>
JANSEN SOARES LIMA	6,7

<u>MONITOR DE OFICINA DE PRÓ JOVEM ADOLESCENTE</u>	<u>RESULTADO FINAL</u>
CELIA CRISTINA DA SILVEIRA	7,10
EULERT Nogueira Martins	6,60
ELIANE DE OLIVEIRA SILVA	6,30
RICARDO MORAES DAVID	4,75

<u>TÉCNICO ELETRICISTA</u>	<u>RESULTADO FINAL</u>
CLAYTON PARREIRA DA SILVA	5,9

<u>TÉCNICO EM ENFERMAGEM</u>	<u>RESULTADO FINAL</u>
LEIDIANE FELIZARDO DE OLIVEIRA	9,50
ADELMAIR DA SILVA ROCHA	9,05
VALDIRENE SILVESTRE DE ALMEIDA	8,85
ZILMA FAGUNDES SEVERINO	8,75
RAQUEL MARTINS FREITAS	8,00
MARCIA MONTEIRO DA SILVA	7,15
EDIANE PARREIRA DE JESUS	7,05
VALDETE DE JESUS OLIVEIRA	6,90
ALDERY SIVIRINO DOS SANTOS	6,20
RAILA GOULART MARTINS	6,20
ELEOMARA DE FÁTIMA S. OLIVEIRA	5,90
FLAVIA FAGUNDES GOMES	5,70
JUZIMENI MARTINS DA SILVA	5,35

<u>MOTORISTA DE VEICULO PESADO</u>	<u>RESULTADO FINAL</u>
VILMAR BENTO DE RESENDE	6,28
ONOFRE JOSÉ NOGUEIRA BORGES	5,20

<u>MOTORISTA DE VEICULO LEVE</u>	<u>RESULTADO FINAL</u>
HUGO MARTINS DE BARROS	8,44
RAFAEL CARLOS DE MOURA	6,02

<u>AGENTE ADMINISTRATIVO I</u>	<u>RESULTADO FINAL</u>
LAURANE FLORENTINO DA SILVA	8,60
MARIA DE FATIMA NOGUEIRA BORGES	7,98
REGIELE PARREIRA NASCIMENTO	5,81
JAQUELINE MOSSOLINI	5,67

<u>AGENTE ADMINISTRATIVO II</u>	<u>RESULTADO FINAL</u>
ZILMAR ANTONIO DE OLIVEIRA	9,25

JURANI MARTINS DA SILVA	9,16
CARLEANE CAMPOS CUNHA	8,98
APARECIDA SILVA SANTOS	7,26
LARISSA GARCIA N. PISSOLATO	6,59
MAXS VINICIUS P OLIVEIRA	4,87

AGENTE DE SAUDE AMBIENTAL	RESULTADO FINAL
THAISA SILVA GONÇALVES	4,3

VIGIA	RESULTADO FINAL
LEILA NOGUEIRA TAVARES	9,30
SILVAIR RODRIGUES DE RESENDE	7,05
ISAIAS DIAS DE SOUZA	6,90
HEDPO MIGUEL SILVA	6,85
WESCLEY JOSE E SILVA	6,75
RAIHTER CRISTHIAN RIBEIRO	6,40
ODAIR DOS SANTOS PEDRO	6,10
ELI DA GUARDA SOUZA	5,95
CLEIBER ALVES FIGUEIREDO	5,80
LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES	5,75
WANDERSON AQUINO DE ALMEIDA	5,60
SEVERINO RIBEIRO DA COSTA	5,45
CLODOALDO R. DOMINGOS	5,35
FRANCINILDA PORTELA VIANA	5,35
LUCILENE DOMINGOS DO PRADO	4,90
SOLANGE DIAS DOMINGOS	4,75
ADRIANO ALVES DE ALMEIDA	4,60
OSENIR NASCIMENTO DA SILVA	4,35
SEDIL ALVES DOS SANTOS	4,25
SANDOVAL M. LOURA	4,00

SERVICOS GERAIS	RESULTADO FINAL
NILVA PENA DA SILVA	10,0
IZELMA P. DAS NEVES	8,85
WALDEMIRO EDUARDO DE ALMEIDA	8,60
HELENA DUTRA RIBEIRO	8,20
THAIZA C. M. DA COSTA	7,70
JEFERSON RODRIGUES DA SILVA	7,60
ALEANA SOARES PIRES DOMINGOS	7,25
SIRLENE ALVES CARRIJO	7,00
SOLANGE FLAVIO RODRIGUES	6,90
ELMA PARREIRA DE JESUS	6,85
LUANA CRISTINA DA SILVA	6,80
MARIADINE R. DOS SANTOS	6,80
LUCIANA AQUINO DE ALMEIDA	6,75
FLAVIANE APARECIDA S. DA SILVA	6,70
JOICE NAYARA BARBOSA	6,70
RONIEL SEVERINO RIBEIRO	6,70
LILIAN PINHEIRO DOS SANTOS	6,65
GLEISON FERREIRA DA SILVA	6,65
OSEMAR NASCIMENTO DA SILVA	6,60
FABIANA SEVERINO DA SILVA	6,55
TIAGO SOARES DE SOUZA SILVA	6,55
DIOGO FELIZARDO VIEIRA	6,50
LUCIENE CAMPOS DE SOUZA	6,40
LUCIVANIA PEREIRA MARTINS	6,40
OZENIR DE JESUS OLIVEIRA	6,05
BRUNA DE FARIA QUADROS	5,85
ADRIANE MARTINS DA SILVA	5,65
DANIELA DE JESUS TAVARES	5,65
VILMA FERREIRA DOS SANTOS	5,60
GEISIELMA MENDES DE ASSIS	5,55
ELIZANGELA ROSA DE CHAGAS	5,50
IVONE DE CASTRO MOSSOLINO	5,50
PAULA MARTYNY D. CARVALHO	5,50
RAQUEL MARIA DE JESUS	5,50
LAURA RODRIGUES SOARES	5,40
SIRLEY FERLIZARDO DOS SANTOS	5,40
JESSICA DE JESUS SANTOS	5,05
KATIELLE DOMINGOS DE FREITAS	4,80
SILVANA PEREIRA DA SILVA	4,80
IVANILDE SOUZA F. DA SILVA	4,75
JOANA DARC DE O. VILELA	4,75
ESCARLIT DA SILVA BORGES	4,40
LAZARA BEATRIZ LEÃO FREITAS	4,40
NEURACI MARTINS PINHEIRO	4,25
ROSIANE M. DA COSTA	3,50

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ednemilde Ferreira Costa

Código Identificador:EBEA8CAD

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JULHO/2013

Portaria n.º 373/2013

Designa servidora para exercer a função de Fiscal de todos os Contratos pertinentes ao Gabinete do Prefeito, Srª.

MARIA SILVANA DA SILVA

Data: 17/07/2013

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:C623AE2F

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JULHO/2013

Portaria n.º 374/2013

Designa servidora para exercer a função de Fiscal de todos os Contratos pertinentes a Secretaria de

Administração, Srª. PATRÍCIA MARIA GONÇALVES SILVA

Data: 17/07/2013

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:3DC6C1C3

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JULHO/2013

Portaria n.º 375/2013

Designa servidora para exercer a função, de Fiscal de todos os Contratos pertinentes à Secretaria Municipal de

Fomento a Agropecuária, a Indústria e ao Comércio , a Srª. ANA PAULA DO CARMO DIOMEDESSE

Data: 17/07/2013

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:4D6D4095

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JULHO/2013

Portaria n.º 376/2013

Designa servidor para exercer a função de Fiscal de todos os Contratos pertinentes à Secretaria Municipal de

Educação, o. Sr. THIAGO FRANCIS PEREIRA CARPES

Data: 17/07/2013

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:95D3AEEE

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREFEITURA/JULHO/2013

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 033/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA TECMAX ENGENHARIA E
TELECOMUNICAÇÕES LTDA-EPP**

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO EFETUAR A ADEQUAÇÃO DAS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DO PROJETO ARQUITETÔNICO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES A OBRA REVITALIZAÇÃO, REFORMA, ILUMINAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA PRAÇA DO GINÁSIO BEZERRÃO, PERTINENTES AO CONTRATO Nº. 033/2012, DE ACORDO COM A APROVAÇÃO DO ÓRGÃO CONCEDENTE, CUJAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTÃO DESCRITAS NOS DOCUMENTOS ANEXOS, QUE CONSISTEM NO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 003/2011, CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADOS DAS CIDADES, PLANO DE TRABALHO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, QUE PASSAM A FAZER PARTE

INTEGRANTE DO PRESENTE TERMO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.**DISPOSIÇÕES LEGAIS: TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2012, TERMO DE CONVÊNIO Nº. 003/2011, CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADOS DAS CIDADES.****VALOR: R\$ 92.674,08 (NOVENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E OITO CENTAVOS).****DATA: 16/07/2013****Publicado por:**
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:4767CB67**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE N.005/2013****(PROCESSO N.119/2013)**

O Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, através da Comissão Permanente de Licitação, torna-se público a inexigibilidade de Licitação para fornecimento de lanches para pacientes que realizam hemodiálise no Município de Cáceres, com vistas ao atendimento de auxílios emergenciais atendido pela Secretaria Municipal de Saúde, com valor total de R\$20.000,00 (vinte mil reais), visto a Empresa **LANCHONETE E CHURRASCARIA PEDRO NECA LTDA-ME**, sob n.07.807.325/0001-20, visto que preenchem as condições previstas no caput do artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93. Pontes e Lacerda/MT, 18 de julho de 2013.

PATRICIA BARBOSA DE CARVALHO
Presidente da Comissão**Publicado por:**
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:FBD7AB02**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE****PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38 2013****Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº. 38/2013.
Registro de Preços**

A **PREGOEIRA** da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT. Faz saber aos interessados, que realizara licitação na modalidade **Pregão Presencial**, no tipo Menor Preço por item, Conforme normas da Lei Federal Nº. 10.520/02, decreto nº. 933/2006 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Cuj a abertura correrá às 14:00 horas do dia 02 de Agosto de 2013, na Prefeitura Municipal na sala de sessão de licitações Situado a Av. Piraguassu nº. 517, Setor dos Esportes. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Combustível, Óleo Diesel S10.**

Publicado por:
Mônica Pereira da Silva
Código Identificador:0511E5C9**PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39 2013****Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº. 39/2013.
Registro de Preços**

A **PREGOEIRA** da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT. Faz saber aos interessados, que realizara licitação na modalidade **Pregão Presencial**, no tipo Menor Preço, Conforme normas da Lei Federal Nº. 10.520/02, decreto nº. 933/2006 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Cuj a abertura correrá às 10:00 horas do dia 02 de Agosto de 2013, na Prefeitura Municipal na sala de sessão de licitações Situado a Av. Piraguassu nº. 517, Setor dos Esportes. **Objeto: Registro de preço para futura e eventual prestação de serviço com locação de trator 150 CV 4x4 com tanque com mínimo de 5.000 litros, com tomada de força com 4 bicos de diferentes saídas para molhar ruas, canteiro, abastecer caixas de água, drenagens de rios e poços.**

Os editais e as minutas de atas de registro de preço poderão ser adquiridos com a equipe de apoio das 8:00 as 17:00 horas em dias úteis na prefeitura. Maiores Informações pelo fone (66) 3569-1210/1226.

MONICA PEREIRA DA SILVA
Pregoeira**Publicado por:**
Mônica Pereira da Silva
Código Identificador:49394CCA**PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº32 2013****RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
Nº. 32/2013**

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT Torna publico para conhecimento dos interessados o resultado do **Pregão Presencial nº. 32/2013**, no tipo menor preço por item, conforme normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Federal 10.520/02 e decreto municipal nº 677/2010. Cuj a abertura ocorreu as 10:00 horas do dia 16 de Julho de 2013, licitação deserta – não houve interessados no certame. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Pneus e câmaras e fitões**

Publicado por:
Mônica Pereira da Silva
Código Identificador:C3E9963F**PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº30 2013****RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº.
30/2013**

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT Torna publico para conhecimento dos interessados o resultado do **Pregão Presencial nº. 30/2013**, no tipo menor preço por item, conforme normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Federal 10.520/02 e decreto municipal nº 677/2010. Cuj a abertura ocorreu as 14:00 horas do dia 16 de Julho de 2013, vencedora empresa Construmax Home Center: Inscrito no CNPJ: 05.059.558/0001-66 para todos os itens totalizando montante de R\$ 139.598,00. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Material de Construção para tender a secretaria de educação na reforma e reparos das escolas publicas municipais.**

Publicado por:
Mônica Pereira da Silva
Código Identificador:C519ECD8**PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº34 2013****RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº.
34/2013**

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT Torna publico para conhecimento dos interessados o resultado do **Pregão Presencial nº. 34/2013**, no tipo menor preço por item, conforme normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Federal 10.520/02 e decreto municipal nº 677/2010. Cuj a abertura ocorreu as 14:00 horas do dia 17 de Julho de 2013, vencedora empresa: Esporte Luciano LTDA-ME inscrita no CNPJ: 08954.824/0001-02 itens 01, 03,05,06,06,10,11,13,15,16,17,19,21, 22,23, 25,26 totalizando R\$ 24.369,80; Geração 2000 Comercio de Calçados e Confecções LTDA – EPP itens 02,04,08,09,12,14,18,20,24 totalizando R\$ 20.423,00. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Material Esportivo para tender as secretarias desta Municipalidade.**

Publicado por:
Mônica Pereira da Silva
Código Identificador:58762CE4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 435/2013

LEI Nº 435/2013.

De: 16 de Julho de 2013.

“Autoriza a Criação de Estrada Vicinal em Área do Município de Porto dos Gaúchos MT, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, SR. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Porto dos Gaúchos MT, autorizado a criar a Estrada Vicinal, dentro da área do Município, que será denominada “Estrada Municipal Rossani” iniciando na Estrada Estadual MT-222 (Ponto 0) dando acesso a MT-220 (Ponto 20), com aproximadamente 53,44 Km para atendimento às propriedades rurais adjacentes a ela.

Parágrafo Único – O trecho que necessita ser aberto pelo Município será de aproximadamente 7 (Sete) KM.

Art. 2º - Devido o interesse público que visa a presente Lei, não caberá aos proprietários das áreas cortadas pela estrada pleitear indenizações.

Art. 3º - A dimensão quanto à largura da estrada será a constante na Lei nº 015/1990, de 22/08/1990, ou seja, as propriedades que margeiam as estradas, ou que terão suas propriedades cortadas pela mesma, são obrigadas a assegurar um limite de 05 (cinco) metros a partir das margens da pista, ou 10 (dez) metros do eixo da estrada.

Art. 4º - As despesas do combustível para abertura da referida estrada ocorrerá por conta dos proprietários das áreas que margeiam a mesma.

Parágrafo Único – A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT disponibilizará uma Moto Niveladora, uma Retro Escavadeira Hidráulica, uma Pá Carregadeira e Caminhões Caçamba, para reabertura, patrolamento e cascalhamento da mesma.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 16 de Julho de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Martin Wilke
Código Identificador:16310D38

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2013

O MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT, CNPJ 03.238.904/0001-48, REPRESENTADO PELO SEU PREEITO MUNICIPAL JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES, TORNA PUBLICO A INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO, Objeto: Locação de Prédio para as atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizado na Avenida 13 de Maio, neste Município de propriedade do Sr. Idenilson Dela Marta, no valor de R\$2.000,00(dois mil reais) mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 33.90.36.000.000 **Porto Esperidião**, em 10 de Julho de 2013.

ANTONIO CARLOS PINHEIRO
Presidente da Comissão de Licitação

Visto:

ODILSON MAMEDES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:8EAE0AA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Objeto: Locação de Prédio para as atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Favorecido: IDENILSON JOEL DELA MATA

Prazo: 05 meses

Vigência: 01 de Agosto a 31 de Dezembro de 2013

Valor Mensal: R\$ 2.000,00

Valor Global: R\$10.000,00 (Dez mil reais)

Artigo 24 inciso x da lei 8666/93 e artigo 24 “caput”

Fundamento legal

justificativa

Anexa aos processos de inexigibilidade de licitação nº 010/2013

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela responsável pelos processos de licitação e de acordo com o Parecer Técnico constantes do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 010/2013, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT, em 15 de Julho de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:C5C0663B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2013

OBJETO: Registro de Preço, do tipo menor preço por lote único, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para eventual aquisição futura e parcelada da Compra de Carne (diversos tipos de carnes), para atender a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Promoção Social e Secretaria de Infraestrutura deste Município de Porto Estrela - MT.

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, através do seu pregoeiro o srº Roosevelt da Guia Ortega, torna público para conhecimento dos interessados, nos termos do art.49 da Lei nº. 8.666/93, que foi REVOGADA, por interesse público decorrente de fato superveniente, a licitação em epígrafe, consoante decisão da Autoridade Competente. Porto Estrela/MT, 18 de Julho de 2013.

ROOSEVELT DA GUIA ORTEGA
Pregoeiro

Publicado por:
Roosevelt da Guia Ortega
Código Identificador:5019B91D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 052/2013

(Que nomeia e dá posse aos membros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS).

Mauro Andre Businaro, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Nomear e dar posse aos membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), para o biênio 2013/2015.

I – REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS PODER EXECUTIVO:

· **Secretaria Municipal de Assistência Social**

Titular: Berenice Ferreira Ramos

Suplente: Sebastião Ferreira da Costa

· **Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: Benédia da Costa Silva

Suplente: Benilza da Costa Silva Caldeira

· **Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Elenir Aparecida Lopes Viana

Suplente: Itamar Almeida da Silva

· **Secretaria Municipal de Administração**

Titular: Rosimeire Benedita de Assunção

Suplente: Sandra Mara Marques de Lima

II – REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS:

· **Pastoral da Criança**

Titular: Ana Genoveva Abrahão Pettinari

Suplente: Arenita Rodrigues Paixão

· **Sindicato Rural**

Titular: Vanicéia Ferreira Campos Ribeiro

Suplente: Drieli Ramos Rocha de Melo

· **Associação de Bairros**

Titular: Jucélia da Silva Ferreira

Suplente: Erondina Rodrigues da Silva

· **Representantes dos Trabalhadores da área**

Titular: Lucelene dos Santos Silva

Suplente: Maria Ivone dos santos

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique, registre-se, comunique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, 18 de Julho de 2013.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdinei N. Correa de Souza

Código Identificador:AF2F97F4

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

**REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2013
CARTA CONVITE Nº 016/2012**

OBJETO: Aquisição de medicamentos básico para os setores da Secretaria de Saúde, quais sejam laboratório, pronto atendimento e farmácia.

A Prefeita Municipal de Poxoréu – MT, Sr^a. Jane Maria Sanchez Lopes, no uso de suas atribuições legais, resolve revogar a Licitação realizada no dia 18/07/2013, na modalidade de Carta Convite nº 016/2012 pela ocorrência de fato superveniente devidamente amparado pela justificativa e pelo parecer anexado ao processo, tendo sido declarada licitação **DESERTA** pela Comissão Permanente de Licitação. A presente revogação esta fundamentada no artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

Poxoréu – MT, 18 de julho de 2013.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laura Leal da Silva

Código Identificador:6D4762ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 017/2013

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 017/2013
PROCESSO LICITATÓRIO 038/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: CARNEIRO, TRAVASSO & CIA LTDA-ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA A ÁREA DA ZONA RURAL.

DATA DA ASSINATURA: 17 DE JULHO DE 2013.

VALIDADE: 12 MESES.

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 038/2013

No valor global de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

JULIO CESAR PEREIRA CHAGAS

Pregoeiro

Publicado por:

Laura Leal da Silva

Código Identificador:3FF39CB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 035/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT

CONTRATADA: CARNEIRO, TRAVASSO & CIA LTDA-ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA A ÁREA DA ZONA RURAL.

VALOR: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA: 17/07/2013

JULIO CESAR PEREIRA CHAGAS

Pregoeiro

Publicado por:

Laura Leal da Silva

Código Identificador:6BDA0340

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 041/2013 DE 11/07/2013 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: RICARDO VIEIRA CAETANO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL**VALOR: R\$ 46.560,00** (QUARENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E SESENTA REAIS).**VIGENCIA: 31/12/2013.****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS ART. 13, III DA LEI FEDERAL N. 8.666/93 COM A SUAS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI FEDERAL N. 8.883/94 COMBINADOS COM O ART. 25, II E PARÁGRAFO ÚNICO DO I, II E III DO ART. 26.****DATA: 15/07/2013****JULIO CESAR P CHAGAS**

Presidente da Cpl

Publicado por:
Laura Leal da Silva
Código Identificador:8A313E5A**ESTADO DE MATO GROSSO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL DE PREGÃO
PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2013**VALIDADE: Da data de sua Assinatura até 15/07/2014**

Aos 15 dias do mês de julho do ano de dois mil e treze, reuniram-se a Municipalidade de Reserva do Cabaçal/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 01.367.788/0001-31, situada na Av. Mato Grosso, 221, Centro em Reserva do Cabaçal - Estado e Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. JAIRO MANFROI, brasileiro, casado, portador do R.G nº 843885-4 SSP/PR e do CPF 147.339.439-20, assistido pela Pregoeira HELENA MARIA PEDRO DE SOUZA e Equipe de apoiodesignada pela Portaria nº 01/2012 de 02 de Janeiro de 2012, que conduziram o Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 71/2013, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 edemais legislação aplicável à matéria e consoante às cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, RESOLVE registrar os preços para a Aquisição futura e fracionada de Gêneros Alimentícios e Matérias de Limpeza, dos itens conforme consta no Anexo I do Edital do Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 13/2013, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado. Foram identificadas as empresa ARENA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.494.844/0001-97 tendo como seu representante o Sr. Rogerio Pompermayer, cadastrado no RG nº 525.263-6 SSP/MT e no CPF: nº 383.767.501-78, residente e domiciliado à Avenida Fernando Correa da Costa nº 4.664, Bairro Jardim Alencastro, Apto 03, na cidade de Cuiabá – MT.

CLÁUSULA I – DO OBJETO**- REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E FRACIONADAS DE MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAIS DIVERSOS PARA UTILIZAÇÃO EM TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.****CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até 15/07/2014, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Reserva do Cabaçal – MT, não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando

julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de algumas hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços poderá ser usada pelo órgão relacionado na presentelicitacão, e outros não previstos, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Administração.

3.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA 1 l cx c/12	Q FORT	CX	910	25,84	23.514,40
2	AUTO LIMPANTE DESENGORDURANT E500 ml cx c/24 un	START	CX	172	78,38	13.479,64
3	ÁLCOOL 92,8° 1L cx c/12 un	START	CX	417	66,05	27.542,85
4	ÁLCOOL GEL ANTI SÉPTICO C/ 5 LTS	START	FR	48	48,51	2.328,48
5	AMACIANTE P/ROUPAS / 2 LT	FLORA	CX	333	29,67	9.880,11
6	CERA LÍQUIDA INCOLOR 750 ml com 12 und	START	UND	210	31,72	6.661,20
7	CERA LÍQUIDA VERDE 750 ml com 12 und	START	UND	174	31,72	5.519,28
8	CERA LÍQUIDA VERMELHA 750 ml com 12 und	START	UND	4	31,72	126,88
9	CREME P/ CABELO	REALVAZON	UND	125	5,88	735,00
10	DESINFETANTE / 2 LT	FLORA	CX	696	27,99	19.481,04
11	DESODORANTE BOM AR 400 ml	DON LINE	UND	323	7,20	2.325,60
12	DETERGENTE cx c/ 24 und 500ml	LIMPOL	CX	942	41,05	38.669,10
13	ESCOVA P/ ROUPA	PLASTGRAN	UND	70	2,15	150,50
14	ESPONJA DUPLA FACE c/ 03 und	VIP	PCT	723	2,52	1.821,96
15	GUARDANAPO	TREVO	PCT	287	0,90	258,30
16	LÃ DE AÇO c/ 14 unid	Q LUSTRE	FARDO	443	20,90	9.258,70
17	LIMPA ALUMINIO 500 ml c/ 12 unid	START	CX	181	29,11	5.268,91
18	LIMPA VIDROS 500 mo c/ 24 unid	START	CX	84	73,89	6.206,76
19	LUSTRA MÓVEIS 200 ml c/ 12 und	START	CX	133	57,10	7.594,30
20	PANO P/ LIMPAR MÓVEIS	XIMBICA	UND	229	1,49	341,21
21	PANO P/ CHÃO	XIMBICA	UND	488	4,01	1.956,88
22	PAPEL ALUMINIO	WIDA	UND	323	1,68	542,64
23	PAPEL HIGIENICO - frd vem c/ 16 pte de 4 rolo de 60 m	PERSONAL	FRD	1000	91,43	91.430,00
24	PAPEL HIGIENICO FINO c/ 08 rolo com 30m	PERSONAL	FARDO	190	13,90	2.641,00
25	PAPEL HIGIENICO CX C/ 8 ROLOS X 300 M	TREVO	CX	96	46,65	4.478,40
26	PAPEL FILME	WIDA	UND	185	2,89	534,65
27	PAPEL TOALHA pct c/ 02	MILI	UND	1028	3,83	3.937,24
28	RODO(M)	GUIRADO	UND	89	5,78	514,42
29	RODO(G)	GUIRADO	UND	135	10,92	1.474,20
30	SABÃO EM BARRA (5 UND)	TOP	PCT	710	6,81	4.835,10
31	SABÃO EM PÓ 1Kg	ASSIM	KG	1214	7,00	8.498,00
32	SABONETE	AINE	UND	405	0,93	376,65
33	SABONETE LÍQUIDO 05l	START	UND	259	20,52	5.314,68
34	SABONETE LÍQUIDO 02l	START	UND	95	9,61	912,95
35	SABONETE LÍQUIDO ERVA DOCE -C/ 5 LTS	START	FR	48	20,52	984,96
36	SABONETE LÍQUIDO ANTI SÉPTICO -C/ 5 LTS	START	FR	21	27,06	568,26
37	SACO P/ LIXO (15L)	ALPHAPLAST	PCT	1036	1,31	1.357,16

- a) Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado, constatado mediante prévia e ampla pesquisa de mercado.
 - b) Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados
 - c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do licitante vencedora;
 - d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
 - e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - f) Outras obrigações constantes da ata de registro de preços.
 - g) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;
- 7.2. Caberá à Administração, a cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.
- 7.3. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

- 8.1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, ao critério da Administração.
- 8.2. A recusa injustificada das detentoras desta Ata, em retirar a Ordem de Fornecimento no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.
- 8.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela Ordem de Fornecimento, a Administração poderá aplicar, à detentora da ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
- a) - ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha corrigido;
 - b) - MULTA MORATÓRIA: no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
 - c) - MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
 - d) - SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - e) - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 8.4 - Poderão ser aplicadas às disposições das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
- 8.5 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente na forma da lei.

- 8.6 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei 8.666/93.
- 8.7 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.
- 8.8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93 e alterações.
- 8.9 - Considerar-se-á justificado o atraso na entrega dos materiais somente nos seguintes casos:
- a) greves;
 - b) epidemias;
 - c) enchentes;
 - d) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;

CLÁUSULA IX - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

- 9.1. Considerando o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.
- 9.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.
- 9.3. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.
- 9.3.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes.
- 10.2. A cada fornecimento do objeto, será emitido recibo, nos termos do art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
- 11.1.1. Pela Administração, quando:
 - 11.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - 11.1.1.2. A detentora não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - 11.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
 - 11.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
 - 11.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - 11.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
 - 11.2. A comunicação do cancelamento será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
 - 11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

11.4. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas decumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

11.5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 13/2013 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

12.2. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Araputanga-Mt, com expressa renúncia de qualquer outro.

12.3. Com tudo dado por certo e correto, solicita a aposição primeiramente dos representantes legais e secundamente do pregoeiro e da equipe de apoio, além de duas testemunhas que a tudo assistiram. Nada mais havendo a ser tratada a sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.

Reserva do Cabaçal – MT. 15 de julho de 2013.

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA

ARENA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome: Leticia Venâncio Ferreira Lima

CPF: 034.142.741-16

Nome: Olinda de Oliveira

CPF n.º: 624.613.899-34

Visto da Assessoria Jurídica

DELAIR TEIXEIRA DE ALCÂNTARA

OAB/MT nº 15351

Publicado por:

Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara

Código Identificador: 7C29BDB8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2013

VALIDADE: Da data de sua Assinatura até 15/07/2014

Aos 15 dias do mês de julho do ano de dois mil e treze, reuniram-se a Municipalidade de Reserva do Cabaçal/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 01.367.788/0001-31, situada na Av. Mato Grosso, 221, Centro em Reserva do Cabaçal - Estado de Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. JAIRO MANFROI, brasileiro, casado, portador do R.G nº 843885-4 SSP/PR e do CPF 147.339.439-20, assistido pela Pregoeira HELENA MARIA PEDRO DE SOUZA e Equipe de apoio designada pela Portaria nº 01/2012 de 02 de Janeiro de 2012, que conduziram o Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 71/2013, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante às cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, RESOLVE registrar os preços para a Aquisição futura e fracionada de Gêneros Alimentícios e Matérias de Limpeza, dos itens conforme consta no Anexo I do Edital do Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 13/2013, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado. Foram identificadas as empresas EDNA VIEGAS DE SOUZA DOS ANJOS - ME, inscrita no CNPJ nº 13.115.150/0001-92 tendo como seu representante o Sra. Edna Viegas de Souza dos Anjos, cadastrado no RG nº 1033372 SSP/MT e no CPF: nº 806.831.421-00, residente e domiciliado à avenida Jaime Campos nº 749, Bairro Centro, na cidade de Indaiá - MT.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

- REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E FRACIONADAS DE MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAIS DIVERSOS PARA UTILIZAÇÃO EM TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até 15/07/2014, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Reserva do Cabaçal – MT, não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de algumas hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços poderá ser usada pelo órgão relacionado na presente licitação, e outros não previstos, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Administração.

3.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL
1	BACIA DE PLÁSTICO (G)	JAGUAR	UND	75	14,15	1.061,25
2	BALDE DE PLÁSTICO (10L)	JAGUAR	UND	87	7,65	665,55
3	CAIXA DE ESOPOR (03L)	ICEBOX	UND	5	4,15	20,75
4	CAIXA DE ESOPOR (07L)	ICEBOX	UND	7	9,15	64,05
5	CAIXA DE ESOPOR (18L)	ICEBOX	UND	7	23,10	161,70
6	CAIXA DE ESOPOR (25L)	ICEBOX	UND	14	29,15	408,10
7	CAIXA DE ESOPOR (27L)	ICEBOX	UND	16	34,35	549,60
8	CANECA DE ALUMÍNIO (1,2L)	RAMUS	UND	25	15,99	399,75
9	CANECA DE ALUMÍNIO (3L)	RAMUS	UND	18	18,99	341,82
10	CANECA DE ALUMÍNIO (4L)	RAMUS	UND	17	21,05	357,85
11	CANUDO REFRIGERANTE FINO C/ 500	PLASTIGEL	PCT	12	4,99	59,88
12	CARVÃO	OURO PRETO	UND	120	4,99	598,80
13	CESTO P/ ROUPAS C/ TAMP	ARPLAST	UND	12	23,55	282,60
14	COADOR P/ CAFÉ	CAPIRA	UND	77	2,25	173,25
15	COLHER EM AÇO INOX	TRAMONTINA	UND	59	2,99	176,41
16	CONCHA EM AÇO INOX (P)	TRAMONTINA	UND	28	5,99	167,72
17	COPOS DE VIDRO (P) TIPO AMERICANO	NADIR	UND	142	0,99	140,58
18	COPOS DE VIDRO (M)	CISPER	UND	62	2,99	185,38
19	COPOS DE VIDRO (G)	CISPER	UND	70	3,99	279,30
20	COPOS DESCARTÁVEL (G)	MINASPLAST	CX	361	95,96	34.641,11
21	COPOS DESCARTÁVEL (P)	MINASPLAST	CX	218	69,00	15.043,57
22	CORDA P/ VARAL (PCT)	POLIFLOR	UND	76	1,85	140,60
23	ESCOVA (P)	CONDOR	UND	5	1,99	9,95
24	ESCUMADEIRA EM INOX (P)	ALOESTE	UND	38	6,99	265,62
25	ESQUEIRO pct c/ 12 und	BIC	PCT	57	35,99	2.051,43
26	FACA P/ COZINHA	TRAMONTINA	UND	38	5,99	227,62
27	FÓSFORO c/ 10 und	PINHEIRO	UND	70	2,20	154,00
28	GARFOS DESCARTÁVEIS / 50 UND	TRAMONTINA	PCT	250	2,99	747,50
29	GARFOS EM AÇO INOX	TRAMONTINA	UND	402	2,95	1.185,90
30	GARRAFA TÉRMICA (10L)	INVICTA	UND	15	78,99	1.184,85
31	GARRAFA TÉRMICA (1L)	ALADIM	UND	10	22,99	229,99
32	GARRAFA TÉRMICA (5L)	TERMOLAR	UND	15	29,88	448,20
33	JARRA DE VIDRO 2 lt	INVICTA	UND	20	15,99	319,80
34	JARRA PLÁSTICA (2L)	PLASMONTE	UND	28	8,25	231,00
35	JOGO DE LATA GRANDE	PLASMONTE	UND	10	32,00	320,00
36	LIXEIRA (5L)	PLASMONTE	UND	56	7,20	403,20
37	LIXEIRA (10L)	JAGUAR	UND	25	21,99	549,75
38	LIXEIRA (30L)	JAGUAR	UND	18	34,25	616,50
39	LUVA DE BORRACHA (M)	KALIPSO	UND	420	2,99	1.255,80
40	PA P/ LIXO	JAGUAR	UND	47	32,75	1.539,25
41	PANELA DE ALUMÍNIO (P)	RAMOS	UND	17	31,99	543,83
42	PANELA DE ALUMÍNIO (G)	RAMOS	UND	31	52,35	1.622,85

43	PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS	RAMOS	UND	10	55,25	552,50
44	PANO DE PRATO	GUAPEX	UND	284	3,99	1.133,16
45	PENEIRA PLÁSTICA	IMPLAST	UND	56	4,75	266,00
46	PIPOQUEIRA (10L)	RAMOS	UND	5	37,25	186,25
47	PRATOS DE VIDRO	DURALEX	UND	362	3,85	1.393,70
48	PRATOS DESCARTÁVEL 10 UND	COPOCENTRO	PCT	610	1,75	1.067,50
49	PRENDEDOR DE ROUPAS	VARAL	UND	212	1,55	328,60
50	SACO PARA PIPOCA	DOCE FESTA	PCT	1510	5,20	7.852,00
51	SACOLA TRANSPARENTE PICOTADA	RIPLAS	UND	155	0,10	15,50
52	TÁBUA P/ CARNE	PLASMONT	UND	14	11,99	167,86
53	TOALHA DE ROSTO	ITALEX	UND	235	14,50	3.407,50
54	TOUCA DESCARTÁVEL	LACROTTA	PCT	1050	15,00	15.750,00
55	TAPUER M	JAGUAR	UND	12	4,99	59,88
56	TAPUER P	JAGUAR	UND	7	4,89	34,23
57	FACA DE MESA	JAGUAR	UND	20	2,05	41,00
58	BANDEJA G	JAGUAR	UND	8	13,10	104,80
59	BEXIGAS COLORIDAS	SÃO ROQUE	PCT	22	7,88	173,36
				TOTAL DO LOTE		102.360,50

OBSERVAÇÃO: A CLASSIFICAÇÃO DOS DEMAIS PARTICIPANTES DOS ITENS ACIMA ENCONTRAM-SE NO RELATÓRIO DE LANCES DO Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 13/2013 – REGISTRO DE PREÇO.

3.3. Em cada fornecimento de material decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 13/2013, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4. O fornecimento dos itens ora licitados somente poderão ser realizados pelas empresas que assinarem a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade.

3.5. No caso da impossibilidade da entrega do material ora licitado pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço do primeiro, para o fornecimento de material, e assim sucessivamente.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES

4.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretarias Solicitantes.

4.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado o pagamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

4.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 4.2, os dias que se passarem entre a data de devolução e a da reapresentação;

4.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

4.5. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios e de programas consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

03 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03.001 GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES

04.122.0002.2013 Manutenção e Encargos com a Sec. de Administração

33.90.30 – (62) Material de Consumo

05 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS.

05.001 GABINETE DO SECRETÁRIO

04.122.0002.2022 Manutenção e Encargos com a Sec. de Obras e Serv. Públicos.

33.90.30 – (92) Material de Consumo

06 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO.

06.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0006.2029 Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental

33.90.30 – (134) Material de Consumo

12.381.0006.2032 Manutenção com Salário Educação

33.90.30 – (144) Material de Consumo

07 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE.

07.002 FUNDO MUN. DE SAÚDE

10.301.0009.2025 Manutenção e Encargos com o Fundo Mun. de Saúde

33.90.30 – (346) Material de Consumo

08 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

08.002 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

08.244.0011.2093 Manutenção e Encargos com o Programa PAIF

33.90.30 – (201) Material de Consumo

08.244.0011.2095 Manutenção e Encargos com o Programa PROJovem

33.90.30 – (218) Material de Consumo

11 SECRETARIA MUN. ECONÔMICO E AMBIENTAL.

11.001 DEPARTAMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO

20.606.0014.2083 Manutenção do Departamento Agropecuário

33.90.30 – (450) Material de Consumo.

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O contratado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Ordem de Fornecimento pela Secretaria Responsável.

5.3. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Compra, deverá realizar a entrega conforme estipulado na Ordem de Fornecimento.

5.4. O prazo de entrega será imediato a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, e deverá ser entregue nos locais especificados pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

6.1. Cumprir todas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 13/2013 e todos os seus anexos.

6.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;

6.3. Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

6.4. Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos materiais, até o local de entrega;

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

a) Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado, constatado mediante prévia e ampla pesquisa de mercado.

b) Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados

c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do licitante vencedor;

d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante legislação vigente;

- e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Outras obrigações constantes da ata de registro de preços.
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;
- 7.2. Caberá à Administração, à cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.
- 7.3. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

- 8.1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, ao critério da Administração.
- 8.2. A recusa injustificada das detentoras desta Ata, em retirar a Ordem de Fornecimento no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.
- 8.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela Ordem de Fornecimento, a Administração poderá aplicar, à detentora da ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
- a) - ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha corrigido;
- b) - MULTA MORATÓRIA: no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- c) - MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- d) - SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 8.4 - Poderão ser aplicadas às disposições das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
- 8.5 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente na forma da lei.
- 8.6 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei 8.666/93.
- 8.7 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.
- 8.8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93 e alterações.
- 8.9 - Considerar-se-á justificado o atraso na entrega dos materiais somente nos seguintes casos:
- a) greves;
- b) epidemias;
- c) enchentes;
- d) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;

CLÁUSULA IX - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

- 9.1. Considerando o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.
- 9.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.
- 9.3. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.
- 9.3.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes.
- 10.2. A cada fornecimento do objeto, será emitido recibo, nos termos do art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
- 11.1.1. Pela Administração, quando:
- 11.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 11.1.1.2. A detentora não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 11.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 11.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- 11.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 11.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 11.2. A comunicação do cancelamento será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- 11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
- 11.4. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- 11.5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 13/2013 e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.
- 12.2. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Araputanga-MT, com expressa renúncia de qualquer outro.

12.3. Com tudo dado por certo e correto, solicita a aposição primeiramente dos representantes legais esegundamente do pregoeiro e da equipe de apoio, além de duas testemunhas que a tudo assistiram. Nada mais havendo a ser tratado a sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.

Reserva do Cabaçal – MT., 15 de julho de 2013.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA
EDNA VIEGAS DE SOUZA DOS ANJOS - ME

TESTEMUNHAS:

Nome: Olinda de Oliveira
CPF n.º: 624.613.899-34

Nome: Leticia Venâncio Ferreira Lima
CPF: 034.142.741-16

Visto da Assessoria Jurídica
DELAIR TEIXEIRA DE ALCÂNTARA
OAB/MT nº 15351

Publicado por:
Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:45A02FAA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATOS DE CONTRATOS REALIZADOS PELA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL.

CONTRATO 038/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CONTRATADO: INFOMAX COMPUTADORES LTDA - ME
CONTRATO Nº. 038/2013
OBJETO: AQUISIÇÕES FUTURAS E FRACIONADAS DE CARTUCHOS DE TONER DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS À BASE DE TROCA E CARTUCHOS DE TINTA PARA IMPRESSORAS EM GERAL.
VIGENCIA: 15/07/2013 A 15/07/2014
VALOR: R\$ 43.400,00 (quarenta e três mil e quatrocentos reais)

Publicado por:
Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:9E2B2B81

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO
DE PREÇOS Nº 015/2013

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 15 de Julho de 2013, às 14:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, Pregão Presencial COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM SONORIZAÇÃO DE RUA, GRAVAÇÕES DE JINGLES E SERVIÇOS DE SOM PARA REUNIÕES, PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS QUE ATENDA AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.. Tendo como vencedora a empresa 1-JULCENI VALVERDE DA COSTA, inscrita pelo CNPJ Nº 13.171.169/0001-56.

Reserva do Cabaçal-MT, 18 de Julho de 2013.

JOSIANE DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:FD9AF9DD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15/2013/PMRC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 15/2013/PMRC
PREGÃO: Nº 15/2013/PMRC – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, o Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, situada na Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal, sito na Avenida Mato Grosso, nº. 221, Centro, CNPJ: 01.367.788/0001-31 neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício Excelentíssimo senhor JAIRO MANFROI, portador da cédula de identidade RG n.º 843885-4 SSP/PR e inscrito sob o CPF n.º 147.339.439-20, RESOLVE registrar o preço da empresa: JILCENI VALVERDE COSTA com sede na Rua Itaipu, sn Bairro Cidade Alta, Reserva do Cabaçal – MT, neste ato representado pelo seu proprietário Srº Julceni Valverde da Costa, portador do RG nº 969661 SSP/MT e do CPF nº 894.811.511-15, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Registro de Preços tem por objeto a **Contratação de empresas especializada em sonorização de rua, gravações de jingles e serviços de som para reuniões, para futuras e eventuais prestações de serviços que atenda as demandas das Secretarias Municipais**, conforme condições e especificações constantes nesta Ata, Edital e seus Anexos.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade **DE (12) MESES**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal, através do Setor de compras no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos Serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
ITEM - 01	Prestação de serviços com sonorização de rua.	720	R\$ 25,00	R\$ 18.000,00
ITEM - 02	Prestação de serviços com gravações de jingles	140	R\$ 35,00	R\$ 4.900,00
ITEM - 03	Prestação de serviços com som para reuniões	24	R\$ 450,00	R\$ 10.800,00

Valor total: R\$ 33.700,00 (trinta e três mil e setecentos reais).

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Como condição de operação imediata a Empresa deve dispor no momento da assinatura desta Ata de Registro de Preços, dos equipamentos de acordo com as especificações no objeto do edital.

5.2. Os serviços serão prestados nos locais indicados pelas Secretarias solicitantes.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Como condição para assinatura do Contrato, a Empresa, deverá manter as mesmas condições da Habilitação.

6.2. Os serviços deverão ser realizados nos locais indicados pelas Secretarias que solicitar os serviços.

6.2.1. Prestar serviços de boa qualidade que atenda as exigências e especificações da Secretaria que solicitou, tendo como prazo para o início dos serviços no máximo 01 (um) dias úteis a contar da assinatura do contrato, sabendo que o limite não deverá ultrapassar 03 (três) dias úteis.

6.3. Praticar todos os preços dispostos na proposta de preços final e o desconto estabelecido neste Registro.

6.4. Realizar os serviços após autorização expressa do contratante.

6.5. Durante a vigência do contrato de prestação de serviços o contratante deverá supervisionar a execução dos serviços por intermédio de equipe autorizada para inspeção veicular.

6.6. A referida equipe de supervisão e inspeção será composta por servidores do Órgão designados como responsáveis para tal.

6.7. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS e FGTS.

6.8. Verificar a quantidade e qualificação dos funcionários da contratada, assegurando que o número de funcionários disponibilizado seja suficiente e eficiente para o desempenho dos serviços.

6.9. Fiscalizar os serviços mediante Diário de Ocorrências disponibilizado pela contratada o qual conterá anotações de quaisquer falhas ocorridas.

6.10. A equipe de fiscalização deverá manter contato direto com a contratada estabelecendo visitas periódicas verificando assim a execução dos serviços e se os procedimentos e equipamentos empregados são adequados para garantir a qualidade dos serviços.

6.11. Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito das condições e problemas existentes com o intuito de colaborar com o serviço.

6.12. O Órgão contratante fica responsável pela comunicação prévia, bem como, pela aplicação das penalidades convencionadas à contratada bem como por informar à Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal acerca das providências cabíveis tomadas em cada caso.

6.13. Fica a cargo do Órgão/entidade contratante manter a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal informada sobre a situação da prestação do serviço pela contratada, apresentando via ofício o relato dos fatos e das providências tomadas.

6.14. De posse deste relatório, a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal também poderá intervir, conforme atribuições institucionais, no sentido de também aplicar multa pecuniária e ainda, em casos extremos, punir a Empresa com suspensão, impedindo a licitante de participar dos certames por um período de 2 (dois) anos.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes das contratações, objetos desta Ata de Registro de Preços, correrão à conta das Secretarias, conforme abaixo especificado.

UNIDADE GESTORA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
03.001	04.122.0002.2013	33.90.39	64
07.002	10.301.0009.2055	33.90.39	350
08.002	08.244.0011.2074	33.90.39	194

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, pelos serviços efetivamente prestados, será efetuado através do depósito em qualquer agência da rede bancária, desde que vinculada ao sistema de compensação de cheques e outros papéis do Banco do Brasil S/A, para crédito da CONTRATADA em conta corrente mantida em agência bancária indicada pela mesma, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da entrega das Notas Fiscais e das solicitações autorizadas pelo Órgão competente.

8.2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental consoante ao Decreto Estadual nº 8.199/2006.

8.3. Será feita a retenção do ISS para os serviços, conforme legislação pertinente.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual, ou atraso no pagamento dos salários e recolhimento dos encargos dos empregados à disposição do **CONTRATANTE**.

8.5. A critério do **CONTRATANTE** poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PMJ não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta Ata, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

10.1.1. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

10.1.2 Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) A partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

10.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao **ÓRGÃO** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

10.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

10.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

10.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal** por prazo de até 02 (dois) anos, e,

10.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.4. A Empresa, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até dois anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro Geral de Fornecedoros por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

10.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o ÓRGÃO proceder à cobrança judicial da multa.

10.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

11. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente CONTRATO, o CONTRATANTE poderá garantir defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.1.1. Advertência:

a) Após duas advertências serão aplicadas as disposições do subitem abaixo;

11.1.2. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, no caso de demora, quanto às suas obrigações contratuais, recolhida pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial ou retiradas no Órgão/Entidade

pagador, sendo que a multa será aplicada cumulativamente por cada fato que importe em descumprimento contratual;

11.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 15/2013/PMRC** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Reserva do Cabaçal/MT, 18 de julho de 2013.

JAIRO MANFROI

Prefeito Municipal

JOSIANE DE SOUZA VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente Equipe Apoio

ENIO ROBERTO NUGLISCH

Equipe de Apoio

TESTEMUNHAS:

NOME: Lear Teixeira NOME: Olinda de Oliveira

CPF nº: 473.976.831-34 CPF nº: 624.613.899-34

Visto da Assessoria Jurídica

DELAIR TEIXEIRA DE ALCÂNTARA

OAB/MT nº 15351

Publicado por:

Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara

Código Identificador:73E4B76D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14/2013/PMRC**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 14/2013/PMRC

PREGÃO: Nº 14/2013/PMRC – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, o Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, situada na Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal, sito na Avenida Mato Grosso, nº. 221, Centro, CNPJ: 01.367.788/0001-31 neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício Excelentíssimo senhor JAIRO MANFROI, portador da cédula de identidade RG nº. 843885-4

SSP/PR e inscrito sob o CPF nº 147.339.439-20, RESOLVE registrar o preço da empresa: MARCELO FRANCISCO DE SOUZA ME, com sede na Avenida Mato Grosso, sn Bairro Centro, Reserva do Cabaçal – MT, neste ato representado pelo seu proprietário Srº Marcelo Francisco de Souza, portador do RG nº 871423 SSP/MT e do CPF nº 603.984.691-72, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Registro de Preços tem por objeto a contratação de Empresa especializada em locação de veículos com motorista habilitado para tal categoria de veículo para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde Municipal, conforme condições e especificações constantes nesta Ata, Edital e seus Anexos.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade **DE (12) MESES**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal, através do Setor da Secretaria Municipal de Saúde no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos Serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	EMPRESA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Locação de veículo com motorista devidamente habilitado para o veículo tipo VAM passageiro automóvel a diesel, ar condicionado, direção hidráulica, ano/modelo a partir de 2012/2012, capacidade para 07 passageiros e com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, com combustíveis e lubrificantes por conta da contratante, demais manutenção por conta do contratado.	01	01	MARCELO FRANCISCO DE SOUZA ME	R\$6.000,00	R\$ 72.000,00

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Como condição de operação imediata a Empresa deve dispor no momento da assinatura desta Ata de Registro de Preços, dos veículos de acordo com as especificações no objeto do edital.

5.2. Os serviços serão prestados nos locais indicados pelas Secretarias solicitantes.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Como condição para assinatura do Contrato, a Empresa, deverá manter as mesmas condições da Habilitação.

6.2. Os serviços deverão ser realizados nos locais indicados pelas Secretarias que solicitar os serviços.

6.2.1. Prestar serviços de boa qualidade que atenda as exigências e especificações da Secretaria que solicitou, tendo como prazo para o início dos serviços no máximo 01 (um) dias úteis a contar da assinatura do contrato, sabendo que o limite não deverá ultrapassar 03 (três) dias úteis.

6.3. Praticar todos os preços dispostos na proposta de preços final e o desconto estabelecido neste Registro.

6.4. Realizar os serviços após autorização expressa do contratante.

6.5. Durante a vigência do contrato de prestação de serviços o contratante deverá supervisionar a execução dos serviços por intermédio de equipe autorizada para inspeção veicular.

6.6. A referida equipe de supervisão e inspeção será composta por servidores do Órgão designados como responsáveis para tal.

6.7. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS e FGTS.

6.8. Verificar a quantidade e qualificação dos funcionários da contratada, assegurando que o número de funcionários disponibilizado seja suficiente e eficiente para o desempenho dos serviços.

6.9. Fiscalizar os serviços mediante Diário de Ocorrências disponibilizado pela contratada o qual conterá anotações de quaisquer falhas ocorridas.

6.10. A equipe de fiscalização deverá manter contato direto com a contratada estabelecendo visitas periódicas verificando assim a execução dos serviços e se os procedimentos e equipamentos empregados são adequados para garantir a qualidade dos serviços.

6.11. Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito das condições e problemas dos veículos com o intuito de colaborar com o serviço.

6.12. O Órgão contratante fica responsável pela comunicação prévia, bem como, pela aplicação das penalidades convencionadas à contratada bem como por informar à Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal acerca das providências cabíveis tomadas em cada caso.

6.13. Fica a cargo do Órgão/entidade contratante manter a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal informada sobre a situação da prestação do serviço pela contratada, apresentando via ofício o relato dos fatos e das providências tomadas.

6.14. De posse deste relatório, a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal também poderá intervir, conforme atribuições institucionais, no sentido de também aplicar multa pecuniária e ainda, em casos extremos, punir a Empresa com suspensão, impedindo a licitante de participar dos certames por um período de 2 (dois) anos.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes das contratações, objetos desta Ata de Registro de Preços, correrão à conta das Secretarias, conforme abaixo especificado.

UNIDADE GESTORA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
07.002	10.301.0009.2055	3.3.90.39	350

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, pelos serviços efetivamente prestados, será efetuado através do depósito em qualquer agência da rede bancária, desde que vinculada ao sistema de compensação de cheques e outros papéis do Banco do Brasil S/A, para crédito da CONTRATADA em conta corrente mantida em agência bancária indicada pela mesma, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da entrega das Notas Fiscais e das solicitações autorizadas pelo Órgão competente.

8.2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental consoante ao Decreto Estadual nº 8.199/2006.

8.3. Será feita a retenção do ISS para os serviços, conforme legislação pertinente.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual, ou atraso no pagamento dos salários e recolhimento dos encargos dos empregados à disposição do **CONTRATANTE**.

8.5. A critério do **CONTRATANTE** poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PMJ não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta Ata, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

10.1.1. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

10.1.2 Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) A partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

10.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao **ÓRGÃO** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

10.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

10.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

10.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal** por prazo de até 02 (dois) anos, e,

10.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.4. A Empresa, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até dois anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

10.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o ÓRGÃO proceder à cobrança judicial da multa.

10.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

11. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente CONTRATO, o CONTRATANTE poderá garantir defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.1.1. Advertência:

a) Após duas advertências serão aplicadas as disposições do subitem abaixo;

11.1.2. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, no caso de demora, quanto às suas obrigações contratuais, recolhida pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial ou retiradas no Órgão/Entidade pagador, sendo que a multa será aplicada cumulativamente por cada fato que importe em descumprimento contratual;

11.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 14/2013/PMRC** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Reserva do Cabaçal/MT, 18 de julho de 2013.

JAIRO MANFROI

Prefeito Municipal

JOSIANE DE SOUZA VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente Equipe Apoio

ENIO ROBERTO NUGLISCH

Equipe de Apoio

TESTEMUNHAS:

NOME: Lear Teixeira
CPF nº: 473.976.831-34

NOME: Olinda de Oliveira
CPF nº: 624.613.899-34

DELAIR TEIXEIRA DE ALCÂNTARA

Visto da Assessoria Jurídica
Oab/mt Nº 15351

Publicado por:

Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:CB31118A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2013

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 15 de Julho de 2013, às 9:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, Pregão Presencial COM **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.** Tendo como vencedora a empresa

1- MARCELO FRANCISCO DE SOUZA ME, inscrita pelo CNPJ Nº 11.5534.89/0001-45.

Reserva do Cabaçal-MT, 18 de Julho de 2013.

JOSIANE DE SOUZA

Presidente da Cpl

Publicado por:

Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:D77A1522

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: Nº. 066/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 037/2013

INEXIGIBILIDADE 002/2013

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

CONTRATADO: M S CLÁUDIO - ME

OBJETO: contratação de uma empresa especializada na realização de Show Nacional no município de Ribeirãozinho – MT, a ser realizado no dia 12 de julho de 2013, em parceria com a Secretaria de Estado de Cultura.

PRAZO: 05 meses

VALOR DO CONTRATO: R\$ 88.000,00

DATA DA ASSINATURA: 08/07/2013

VIGENCIA: 08/07/2013 a 31/12/2013

Publicado por:

Maria Auxiliadora Cardoso
Código Identificador:38487354

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO PORTARIA Nº 140/2013

DE 17 DE JULHO DE 2013

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA Sr.^a GABRIELA LEITE DA SILVA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE SECRETARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor HUGO GARCIA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.^a GABRIELA LEITE DA SILVA, portadora do RG nº 2371736-0 SSP/MT e CPF nº 045.577.451-05 para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA**.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 17 DE JULHO DE 2013.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

Publicado por:

Fernanda Nalini
Código Identificador:08C6E30B

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO PORTARIA Nº 141/2013

DE 17 DE JULHO DE 2013

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA Sr.^a VANESSA PAVAM PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE SECRETARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor HUGO GARCIA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.^a VANESSA PAVAM, portadora do RG nº 2709480-4 SSP/MT e CPF nº 067.929.889-44 para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA**.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 17 DE JULHO DE 2013.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

Publicado por:

Fernanda Nalini

Código Identificador:8E04794E

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 441/2013

DE 17 DE JULHO DE 2013.

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR E DOAR BEM IMÓVEL PARA ENTIDADE RELIGIOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar, das áreas institucionais do município e doar para Igreja Batista Nacional Getsemani, inscrita no CNPJ sob nº 10.195.239/0001-18, com sede oficial a Av São Paulo, bairro Cidade Nova, na cidade de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, uma fração de terras urbanas, representadas pelas seguintes confrontações: Frente 30,0m com a Rua Projetada, Fundos: 30,00m com os Lotes 01, 03 e 04, Lado Direito: 48,00m com área institucional 02, Lado Esquerdo: 48,00m com a Rua Projetada, totalizando a área com 1.440,00m².

Art. 2º - O imóvel, composto da parte da área institucional fica destinado à Igreja Batista Nacional Getsemani, que deverá utilizar a área para finalidade única de desenvolvimento das atividades religiosas, bem como construção ou ampliação de seu templo religioso.

Parágrafo Único - Em caso de extinção das atividades da igreja, o imóvel, objeto desta lei, retornará automaticamente ao Patrimônio do Município, com todos os acréscimos de benfeitorias até então construídos, sem direito a indenização a qualquer título.

Art. 3º - A escritura definitiva do imóvel somente será repassada após a regularização definitiva do loteamento e a emissão do habite-se relativo à construção do templo e as despesas correrão por conta da Igreja Batista Nacional.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº 216/2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 17 DE JULHO DE 2013.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

JOSÉ CEDENIR DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:

Moniqui Emanuella Marcanzoni

Código Identificador:B3964AAC

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 442/2013

DE 17 DE JULHO DE 2013.

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR E DOAR BEM IMÓVEL PARA ENTIDADE RELIGIOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar, das áreas institucionais do município e doar para construção do templo religioso da Paróquia Santa Rita de Cássia, inscrita no CNPJ sob nº 03.100.732/00019-70, com sede na Rua da Arara, Qda, 16, área institucional, Bairro Centro, na cidade de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, uma fração de terras urbanas, representadas pela quadra 16, centro em Santa Rita do Trivelato, com área de 9.627,60 m² (nove mil seiscentos e vinte sete e sessenta) m2. com a seguinte confrontação: frente rua pequi em 80,23 metros; fundos com a Rua Marechal Rondon em 80,23 metros; esquerda rua arara em 120,00 metros e direita rua Morocó em 120,00 metros.

Art. 2º - O imóvel, composto da área institucional da quadra 16 destinado à Paróquia Santa Rita de Cássia, que deverá utilizar a área para finalidade única de desenvolvimento das atividades religiosas, bem como construção ou ampliação de seu templo religioso.

Parágrafo Único - Em caso de extinção das atividades da igreja, o imóvel, objeto desta lei, retornará automaticamente ao Patrimônio do Município, com todos os acréscimos de benfeitorias até então construídos, sem direito a indenização a qualquer título.

Art. 3º - A escritura definitiva do imóvel somente será repassada após a regularização definitiva do loteamento e a emissão do habite-se relativo a construção do templo e as despesas correrão por conta da Igreja Católica.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 17 DE JULHO DE 2013.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

JOSÉ CEDENIR DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Moniqui Emanuella Marcanzoni
Código Identificador:9FF06A60

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 443/2013**

DE 17 DE JULHO DE 2013.

SÚMULA: “ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL Nº 056/2001 DE 17 DE AGOSTO DE 2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

LEI

Art. 1º - Fica alterado o caput do art. 2º, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - Fica alterado a denominação *Creche Municipal Nascer do Sol*, para **“Centro de Educação Infantil Nascer do Sol”**.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 17 DE JULHO DE 2013.

HUGO GARCIA SOBRINHO
Prefeito Municipal

**Registre-se, Publique-se e
Afixe-se na data supra**

JOSÉ CEDENIR DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Moniqui Emanuella Marcanzoni
Código Identificador:6726A3AB

**PREFEITURA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO
TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO**

**RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE
05/2013**

O Município de Santa Rita do Trivelato – MT, através do Prefeito Municipal, Sr. Hugo Garcia Sobrinho, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, no processo de contratação de Show Artístico da Empresa Rafael Ponto Som LTDA-ME para a 19ª Festa da Matrinxã, no valor total de R\$8.000,00 (oito mil reais) a serem pagos conforme o contrato, onde formula-se expediente de inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III do artigo 25 da Lei 8.666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26 do mesmo diploma legal.

Santa Rita do Trivelato – MT, 18 de julho de 2013.

HUGO GARCIA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Nalini
Código Identificador:03FCDA0F

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS - REGÃO PRESENCIAL Nº 016/2013

O Município de Santo Antonio de Leverger – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da licitação na modalidade de Registro de Preços – Pregão Presencial nº 016/2013. Sagra-se vencedora a **EMPRESA IMPERIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA - ME**.
Santo Antonio de Leverger, 18 de Julho de 2013.

VITÓRIO MASSARU HAYAMA
Presidente/pregoeiro da C.p.l

Publicado por:
Natalina
Código Identificador:A1083B2F

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº. 0572013

Origem: Pregão Presencial nº016/2013

Objeto: locação de 01 (um) caminhão compactador de lixo para a execução da coleta de lixo do Município de Santo Antonio de Leverger.

Firmado em 18 de Julho de 2013 e vencimento na data de 18/07/2014.

VALOR: valor global de R\$ 211.000 (duzentos e onze mil reais)
Contratante: Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger.

Contratada: IMPERIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME.

Santo Antonio de Leverger, 18 de Julho de 2013.

Publicado por:
Natalina
Código Identificador:23F5640C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº. 058/2013

Origem: Pregão Presencial nº016/2013

Objeto: locação 01(um) caminhão pipa com capacidade mínima de 10.000 litros, para execução do serviço de transporte e abastecimento de água no Município de Santo Antonio de Leverger.

Firmado em 18 de Julho de 2013 e vencimento na data de 18/07/2014.

VALOR: valor global de R\$ 119.000 (cento e dezenove mil e quatrocentos reais)

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger.

Contratada: IMPERIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA-ME.

Publicado por:
Natalina
Código Identificador:EB42C4EB

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 430/2013**

DE: 29 DE MAIO DE 2013

Altera a Lei Municipal nº 008/2001 que cria a Unidade Municipal Escolar que denomina e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Miguel José Brunetta no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** a seguinte lei:

Art.1º - Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 008/2001 de 16/02/2001, que cria a Unidade Municipal Escolar que denomina e dá outras providências.

Art.2º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 008/2001 de 16/02/2001 passará a ter a seguinte redação:

“Na escola criada nos termos do artigo anterior funcionará a educação infantil, com o objetivo de preparar os alunos de 0 a 5 anos de idade para a primeira fase do primeiro ciclo, obedecendo ao currículo e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, órgão do qual a unidade está vinculada.”

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 29 DE MAIO DE 2013

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:360BC659

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N.º 431/2013

DE: 29 DE MAIO DE 2013.

“Dispõe sobre alteração dos Anexos II e III da Lei Municipal n.º 053/2001 de 28 de dezembro de 2001 e alterações posteriores e dá outras providências.”

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o cargo em comissão constante no anexo II da Lei Municipal n.º 053/2001 de 28 de dezembro de 2001 e alterações posteriores.

ANEXO II
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANT.
Coordenador de Manutenção e Serviços de Energia Elétrica	CC-1	01

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2013.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 29 DE MAIO DE 2013

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:427C2E3C

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N.º 432/2013

DE: 12 DE JUNHO DE 2013

Dispõe sobre autorização Legislativa para contratação temporária de servido público municipal por prazo determinado para o exercício de 2013 e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, autorizado a contratar temporariamente e em caráter excepcional, para preencher vaga existente, no Plano de Cargos, Carreiras e Salário da Prefeitura Municipal para o exercício de 2013, o servidor constante no anexo único deste Projeto de Lei.

Artigo 2º - A remuneração do profissional contratado será correspondente ao vencimento inicial da Tabela de Vencimentos constante no Anexo I da Lei Municipal nº 053/2001 que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Prefeitura Municipal.

Artigo 3º - O prazo de duração da referida contratação será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogados por mais 06 (seis) meses se houver necessidade.

Parágrafo Único – A contratação a que se refere este Projeto de Lei deverá ser realizada por meio de processo seletivo e/ou concurso público, devendo ser adotadas as providências legais e administrativas para o provimento do cargo necessário ao atendimento integral da vaga solicitada neste Projeto de Lei.

Artigo 4º - O contratado por esta lei ficará sujeito ao Regime Estatutário, instituído pelas Leis nº 055/2001 de 28 de dezembro de 2001.

Artigo 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual do Município.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2013.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 12 DE JUNHO DE 2013

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 432/2013

ANEXO ÚNICO

ITEM	DENOMINAÇÃO	QUANT	REFERENCIA
01	ELETRICISTA DE AUTO	01	36

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:43E2C9FD

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N.º 433/2013

DE: 12 DE JUNHO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Autorização de uso de bem público municipal e dá outras providências.

Miguel José Brunetta, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar autorização de uso de bem público municipal, constituído de um lote de terreno nº 21 da quadra nº 17 do Loteamento Jardim Santa Inês para a empresa SME – Sociedade de Montagens e Engenharia Ltda.

Parágrafo Único – O imóvel mencionado neste artigo deverá ser destinado exclusivamente para fins de perfuração de um poço artesiano com profundidade de 50m para uso da empresa num período de 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses se houver necessidade.

Artigo 2º - Ao término das atividades da empresa, previsto para 18 (dezoito) meses, podendo, em sendo necessário, ser prorrogado por mais 06 (seis) meses, a obra será doada ao município.

Artigo 3º - A Empresa será responsável pela elaboração dos projetos, execução da obra, licenciamentos ambientais e cumprimento de demais normas existentes pertinentes à obra.

Parágrafo Único – A execução da obra deverá ser realizada de acordo com o parecer e aprovação do Setor de Engenharia desta Prefeitura.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO.
EM: 12 DE JUNHO DE 2013.**

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:2B1AB520

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 434/2013**

DE: 12 DE JUNHO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o fechamento ao tráfego de veículos na Rua G do loteamento Jardim Santa Inês e dá outras providências.

Miguel José Brunetta, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o fechamento ao tráfego de veículos na Rua “G”, trecho compreendido entre as quadras 14 e 15 do loteamento Jardim Santa Inês, durante o período de 18 (dezoito meses) meses, podendo, em sendo necessário, ser prorrogado por mais 06 (seis) meses.

Parágrafo Único – A circulação de veículos neste trecho ficará restrito aos veículos da empresa SME – Sociedade de Montagens e Engenharia Ltda.

Artigo 2º - A Empresa será responsável pelo efetivo fechamento da rua de forma que garanta a adequada sinalização aos usuários de trânsito, após aprovação da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, ficando responsável pela desobstrução após o prazo estabelecido nesta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO.
EM: 12 DE JUNHO DE 2013.**

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:F3300098

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 435/2013**

DE: 12 DE JUNHO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a utilizar seu maquinário na prestação de serviços de patrolamento e outros necessários para instalação de empresas e indústrias no município e dá outras providências.

Miguel José Brunetta, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar seu maquinário na prestação de serviços de patrolamento e outros necessários para a instalação e funcionamento de empresas e indústrias que se instalem em seu perímetro urbano e/ou distrito industrial.

Artigo 2º - O Município fornecerá o maquinário com os operadores e em contrapartida os beneficiados fornecerão o combustível necessário e alimentação dos operadores durante a realização dos serviços.

Parágrafo Único: A solicitação do maquinário deve ser formalizada na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos que determinará a realização do serviço conforme ordem de solicitação.

Artigo 3º - Os maquinários e respectivos operadores desempenharão os serviços em horário e dias normais de trabalho, dando prioridade aos serviços de interesse do Município.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrária.

**GABINETE DO PREFEITO
EM: 12 DE MAIO DE 2013.**

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:4C09A595

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N.º 436/2013.**

DE: 28 DE JUNHO DE 2013

Dispõe sobre inclusão de projeto nos anexos da Lei Municipal nº 314/2009 de 09 de Novembro de 2009 – Dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA do Município de Santo Antônio do Leste para o período 2010 a 2013.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar inclusão de novo projeto nos anexos da Lei Municipal nº 314/2009 - Plano

Purianual do Município de Santo Antônio do Leste para o período de 2010 a 2013, constituído pelos anexos integrantes deste Projeto de Lei.

Artigo 2º - Esta Lei retroage seus efeitos em 01 de Janeiro de 2013.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
EM: 28 DE JUNHO DE 2013.

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

PLANO PLURIANUAL 2009-2013

DISCRIMINAÇÃO DE METAS POR PROGRAMA COM VALOR

PROGRAMAS	EXERCÍCIO			
5003 – GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO GERAL.	2010	2011	2012	2013
Realização de Concursos Públicos				R\$ 1,00

PLANO PLURIANUAL 2010-2013

DISCRIMINAÇÃO DE METAS POR PROGRAMA COM OBJETIVO.

PROGRAMAS	OBJETIVOS
5003 – GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO GERAL.	
Realização de Concursos Públicos	O presente projeto tem o objetivo de garantir a realização de Concurso Público no Município.

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:81DCE2CA

PREFEITURA MUNICIPAL LEI N.º 437/2013.

DE: 28 DE JUNHO DE 2013

Dispõe sobre inclusão de projeto nos anexos da Lei Municipal nº 401/2012 de 13 de dezembro de 2012 – Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2013.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar inclusão de novo projeto nos anexos da Lei Municipal nº 401/2012 - Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2013, constituído pelos anexos integrantes deste Projeto de Lei.

Artigo 2º - Esta Lei retroage seus efeitos em 01 de Janeiro de 2013.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
EM: 28 DE JUNHO DE 2013.

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2013 CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO.

FUNÇÃO			04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO			122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL.
	PROGRAMA		5003 – GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO GERAL
		AÇÃO	2078 Realização de Concursos Públicos.

ANEXO DA L.D.O – 2013

METAS E PRIORIDADES COM VALOR

03 – SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO. 001 – GABINETE DA SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO. 04 – ADMINISTRAÇÃO	METAS E PRIORIDADES	VALOR R\$
Realização de Concursos Públicos.	A presente atividade tem por objetivo a realização de Concursos Públicos.	R\$ 1,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2013

RESUMO DAS AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO.

FUNÇÃO:	04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
VALOR:	R\$ 1,00

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:94C2A9FD

PREFEITURA MUNICIPAL LEI N.º 438/2013

DE: 28 DE JUNHO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Autorização de Uso de bem público municipal e dá outras providências.

Miguel José Brunetta, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar Autorização de Uso de bem público municipal, constituído de um imóvel cuja área total mede 3.150m² (Três mil cento e cinquenta metros quadrados) e dois prédios de alvenaria medindo respectivamente 206,74m² (duzentos e seis metros e setenta e quatro centímetros quadrados) e 54,68m² (cinquenta e quatro metros e sessenta e oito centímetros quadrados) outrora utilizados como sede da Escola Municipal Rural “Formosa” para a empresa Francisco Marino Fernandes & Cida Ltda – Construtora Tripolo.

§ 1º - O bem imóvel descrito no caput deste artigo, encontra-se sem qualquer tipo de utilidade para o município vez que a Escola Municipal Rural “Formosa” foi desativada desde o exercício de 2010.

§ 2º – O imóvel mencionado neste artigo, deverá ser destinado exclusivamente como canteiro de obras da Empresa Francisco Marino Fernandes & Cida Ltda – Construtora Tripolo.

Artigo 2º - A autorização de uso de que trata o artigo anterior será pelo prazo de 18 (dezoito) meses, podendo, em sendo necessário, ser prorrogado por mais 06 (seis) meses.

Artigo 3º - A empresa somente poderá construir as benfeitorias necessárias e úteis ao imóvel para viabilizar sua exploração, mediante

prévia autorização do Poder Executivo, as quais, findo o contrato ou quando se der sua rescisão, poderão, ser retiradas do imóvel pela empresa às suas expensas.

Parágrafo Único – A reforma deverá ser realizada de acordo com o projeto original da obra, após aprovação e autorização do Setor de Engenharia desta Prefeitura.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO.
EM: 28 DE JUNHO DE 2013.**

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:65AC2BD4

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N.º 439/2013.**

DE: 10 DE JULHO DE 2013

Dispõe sobre inclusão de projetos nos anexos da Lei Municipal nº 314/2009 de 09 de Novembro de 2009 – Dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA do Município de Santo Antônio do Leste para o período 2010 a 2013.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar inclusão de novos projetos nos anexos da Lei Municipal nº 314/2009 - Plano Plurianual do Município de Santo Antônio do Leste para o período de 2010 a 2013, constituído pelos anexos integrantes deste Projeto de Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO.
EM: 10 DE JULHO DE 2013.**

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

PLANO PLURIANUAL 2010-2013

DISCRIMINAÇÃO DE METAS POR PROGRAMA COM VALOR

PROGRAMAS	EXERCÍCIO			
5010 – Gestão da Agricultura, Turismo e Meio Ambiente	2010	2011	2012	2013
Realização da EXPOSAL	0,00	0,00	0,00	R\$ 30.000,00

PLANO PLURIANUAL 2010-2013

DISCRIMINAÇÃO DE METAS POR PROGRAMA COM OBJETIVO.

PROGRAMAS	OBJETIVOS
5010 – GESTÃO DA AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	
	O presente projeto tem o objetivo de garantir a

Realização da EXPOSAL	Realização da EXPOSAL Município de Santo Antonio do Leste - MT ”.
-----------------------	---

PLANO PLURIANUAL 2010-2013

DISCRIMINAÇÃO DE METAS POR PROGRAMA COM VALOR

PROGRAMAS	EXERCÍCIO			
5010 – Gestão da Agricultura, turismo e Meio Ambiente.	2010	2011	2012	2013
Regularização Fundiária	0,00	0,00	0,00	R\$ 10.000,00

PLANO PLURIANUAL 2010-2013

DISCRIMINAÇÃO DE METAS POR PROGRAMA COM OBJETIVO.

PROGRAMAS	OBJETIVOS
5010 – GESTÃO DA AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	
Regularização Fundiária	O presente projeto tem o objetivo de garantir a Regularização Fundiária no Município de Santo Antonio do Leste - MT ”.

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:B4C58A86

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 440/2013**

DE: 10 DE JULHO DE 2013

Dispõe sobre inclusão de novos projetos nos anexos da lei Municipal nº 401/2012 de 13 de Dezembro de 2012 – Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2013.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar inclusão de novos projetos nos anexos da Lei Municipal nº 401/2012 – Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2013, constituído pelos anexos integrantes deste Projeto de Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO.
EM: 10 DE JULHO DE 2013.**

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2013

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

FUNÇÃO			10 - AGRICULTURA
SUBFUNÇÃO			601- PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL
	PROGRAMA		5010 - GESTÃO DA AGRICULTURA
		AÇÃO	2082 - REALIZAÇÃO DA EXPOSAL

METAS E PRIORIDADES COM VALOR

10-SECRETARIA AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE 001-GABINETE DA SEC. AGRIC. TURISMO E M. AMBIENTE	METAS E PRIORIDADES	VALOR R\$
REALIZAÇÃO DA EXPOSAL	O presente projeto tem por objetivo a Realização da EXPOSAL no Município de Santo Antonio do Leste - MT	R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2013**CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

FUNÇÃO			10 - AGRICULTURA
SUBFUNÇÃO			601 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL
	PROGRAMA		5010 - GESTÃO DA AGRICULTURA
		AÇÃO	2081- REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

METAS E PRIORIDADES COM VALOR

10-SECRETARIA AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE 001-GABINETE DA SEC. AGRIC. TURISMO E M. AMBIENTE	METAS E PRIORIDADES	VALOR R\$
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	O presente projeto tem por objetivo a Regularização Fundiária no Município de Santo Antonio do Leste - MT	R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)

Publicado por:

Ita Roberta Soares

Código Identificador:1BB9D4E7**PREFEITURA MUNICIPAL****LEI Nº 441/2013****DE: 10 DE JULHO DE 2013.**

Dispõe sobre a autorização para o Executivo Municipal efetuar Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) no orçamento do exercício de 2013 da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2013 da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste.

Artigo 2º - O crédito citado no artigo anterior será aberto na seguinte unidade orçamentária:

ÓRGÃO: 10 – Secretaria Agricultura, Turismo e Meio Ambiente.
UNIDADE: 001 – Gabinete da Sec. Mun. Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
FUNÇÃO: 20 – agricultura.
SUBFUNÇÃO: 601 – Promoção da Produção Vegetal.
PROGRAMA: 5010 – Gestão da Agricultura, Turismo e Meio Ambiente.
PROJETO: 2081 – Regularização Fundiária .
ELEMENTO DESPESA: 33.90.36 – Prestação de Serv. P. Física – R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)
ELEMENTO DESPESA: 33.90.39 – Prestação de Serv. P. Jurídica – R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais)
VALOR: R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.**EM: 10 DE JULHO DE 2013.****MIGUEL JOSE BRUNETTA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ita Roberta Soares

Código Identificador:EAFBD777**PREFEITURA MUNICIPAL****LEI Nº 442/2013****DE: 10 DE JULHO DE 2013**

Dispõe sobre a autorização para o Executivo Municipal efetuar Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) no orçamento do exercício de 2013 da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$30.000,00 (Trinta Mil Reais) na Lei Orçamentária Anual de 2013 da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste.

Artigo 2º - O crédito citado no artigo anterior será aberto na seguinte unidade orçamentária:

ÓRGÃO: 10 – Secretaria Agricultura, Turismo e Meio Ambiente.
UNIDADE: 001 – Gabinete da Sec. Mun. Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
FUNÇÃO: 20 – agricultura.
SUBFUNÇÃO: 601 – Promoção da Produção Vegetal.
PROGRAMA: 5010 – Gestão da Agricultura, Turismo e Meio Ambiente.
PROJETO: 2082 – Realização da EXPOSAL
ELEMENTO DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo – R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
ELEMENTO DESPESA: 33.90.36 – Prestação de Serv. P. Física – R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
ELEMENTO DESPESA: 33.90.39 – Prestação de Serv. P. Jurídica R\$ 20.000,00 (Sete Mil Reais)
VALOR: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.**EM: 10 DE JULHO DE 2013.****MIGUEL JOSE BRUNETTA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ita Roberta Soares

Código Identificador:21BC842D**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA****PREFEITURA MUNICIPAL**

**LEI MUNICIPAL Nº 539, DE 13 DE MARÇO DE 2006 -
REPUBLICAÇÃO, POIS FORA PUBLICADA NA EDIÇÃO Nº
1765, DE 18 DE JULHO DE 2013 COMO SENDO LEI
MUNICIPAL 538/2006, QUANDO NA VERDADE É 539/2006.**

Lei original arquivada nesta Prefeitura. Conferida pela Unidade de Controle Interno em 15/01/2013

Dispõe sobre reestruturação do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA senhor João Abreu Luz, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica reestruturado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, instrumento de captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações na área de assistência social.

Art. 2º - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I – recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II – dotação orçamentária do Município e recursos adicionais que a Lei Orçamentária anual estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III – doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não-governamentais;

IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma de Lei;

V – as parcelas do produto oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios do setor;

VI – produto de convênios firmados com outras entidades financeiras;

VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII – outras receitas que venham a ser legalmente constituídas.

§ 1º - A dotação orçamentária prevista para o Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela assistência social, será transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, após realização das receitas correspondentes.

§ 2º - Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais em conta especial sob a denominação Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§ 3º - O saldo financeiro do exercício apurado em balanço, será utilizado em exercício subsequente e incorporado ao orçamento do FMAS.

Art. 3º - O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social, responsável pela Política de Assistência Social, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 1º - A proposta orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, deverá ser aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social e constar na Lei de Diretrizes orçamentárias.

§ 2º - O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social.

Art. 4º - Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS poderão ser aplicados em:

I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de Assistência Social desenvolvidos pelo Departamento de Saúde e Assistência Social, ou por órgão conveniado;

II – pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas de direito público e privadas para execução da Política de Assistência Social;

III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento de programas;

IV – construção, reformas, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para execução da Política de Assistência Social;

V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI – desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de Assistência Social;

VII – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do artigo 15 da Lei Orgânica de Assistência Social;

VIII – pagamento de recursos humanos na área da Assistência Social.

Art. 5º - O repasse de recurso para as entidades e organizações de assistência social, devidamente registrada no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

§ único – As transferências de recursos para organizações governamentais e não-governamentais de Assistência Social se processarão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes e/ou similares, obedecendo a legislação vigente sobre a matéria e em conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 6º - As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, deverão ser apreciados e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, mensalmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Art. 7º - A contabilidade evidenciará a situação financeira, patrimonial e orçamentária do Sistema Municipal de Assistência Social, conforme a legislação pertinente.

Art. 8º - A contabilidade permitirá controle prévio, concomitante e subsequente, informando apropriações, apurando custos de serviços, interpretando e avaliando, com os instrumentos de sua competência, os resultados obtidos.

Art. 9º - A contabilidade será feita por profissional habilitado, emitindo relatórios mensais de gestão dos custos dos serviços, assim como os balancetes do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 10 – Para atender as despesas decorrentes da execução da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no exercício da criação deste Fundo, crédito adicional especial no valor necessários, obedecidas às prescrições contidas nos incisos I a IV do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 11 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário e especialmente a Lei Municipal nº 253/96, de 28 de fevereiro de 1996.

São Félix do Araguaia - MT, em 13 de março de 2006.

JOÃO ABREU LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelino de Fávéri

Código Identificador:19F1EDA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS
Nº 02/2013**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de São Félix do Araguaia-MT, torna público aos interessados o resultado da Licitação realizada na modalidade de Tomada de Preços Nº.02/2013, para **SERVIÇOS DE (MÃO DE OBRA) NA**

AMPLIAÇÃO/CONSTRUÇÃO DE 06(SEIS) SALAS DE AULAS E 02 (DOIS) BANHEIROS NA ESCOLA RURAL MUNICIPAL ALBERTO NUNES DA SILVEIRA - ESPIGÃO DO LESTE, MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT. Aberta em 15 de Julho de 2013, às 15:00 horas, tendo como vencedora a empresa **JOSE MARIA G. DOS SANTOS-ME - CNPJ Nº 17.693.152/0001-10**, com valor de **R\$54.601,55 (cinquenta e quatro mil e seiscentos e um reais e cinquenta e cinco centavos).**

São Félix do Araguaia - MT, 17 de Julho de 2013.

MAGDA A. A. SILVA
CPL

Publicado por:
Lídia Barbosa de Brito
Código Identificador:729BCAF9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL -
FUNPREV
PORTARIA/FUNPREV N.º 18/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. LENIRA PEREIRA DOS SANTOS.”

A Secretária Municipal de Administração, gestora do FUNPREV - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO POVO/MT, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 362/2006., que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. LENIRA PEREIRA DOS SANTOS, portadora do RG n.º 808061, SSP/MT/ e do CPF n.º 531.605.841-00, residente e domiciliada neste município, servidora EFETIVA, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, com vencimentos integrais, a partir de **01/07/2013** e término em **28/09/2013**, conforme processo administrativo do FUNPREV, n.º **2013.05.00007P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SAO JOSE DO POVO - MT, 17 DE JULHO DE 2013.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração/gestora

Publicado por:
Maria de Fatima Borges Costa
Código Identificador:198DF1FC

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL -
FUNPREV
PORTARIA /FUNPREV N.º 20/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. LUCINEIA CASSIANO DOS SANTOS.”

A Secretária Municipal de Administração, gestora do FUNPREV - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO POVO/MT, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 362/2006., que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. LUCINEIA CASSIANO DOS SANTOS, portadora do RG n.º 116242205, SSP/MT/ e do CPF n.º 956.311.511-20, residente e domiciliada neste município, servidora EFETIVA, no cargo de SERVIÇOS GERAIS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO POVO, com vencimentos integrais, a partir de **03/07/2013** e término em **31/08/2013**, conforme processo administrativo do FUNPREV, n.º **2013.05.00009P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SAO JOSE DO POVO - MT, 17 DE JULHO DE 2013.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração/gestora

Publicado por:
Maria de Fatima Borges Costa
Código Identificador:4AF7F2CD

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL -
FUNPREV
PORTARIA/FUNPREV N.º 19/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. MARIA APARECIDA VIEIRA FREIRE.”

A Secretária Municipal de Administração, gestora do FUNPREV - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO POVO/MT, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 362/2006, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. MARIA APARECIDA VIEIRA FREIRE, portadora do RG n.º 13994611, SSP/MT e do CPF n.º 958.773.471-87, residente e domiciliada neste município, servidora EFETIVA, no cargo de ZELADORA, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO - AFASTADOS, com vencimentos integrais, a partir de **19/07/2013** e término em **02/08/2013**, conforme processo administrativo do FUNPREV, n.º **2013.05.00010P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SAO JOSE DO POVO - MT, 17 DE JULHO DE 2013.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração/gestora

Publicado por:
Maria de Fatima Borges Costa
Código Identificador:02CBE577

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 001/2013 ASS: 06/06/2013; VCT: 06/06/2014; Contratada: ADRIANA SCHULZ SARTORI; Objeto: Prestação de serviços temporários para exercer o cargo de Professora Magistério. Valor mensal: R\$ 898,20.

São José do Rio Claro – MT, 28 de junho de 2013.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

Publicado por:Adenir Cristina de Moura Nunes
Código Identificador:96A899CB**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 002/2013 ASS: 06/06/2013; VCT: 06/06/2014; Contratada: KARLIANE DOS SANTOS DA CUNHA; Objeto: Prestação de serviços temporários para exercer o cargo de Enfermeira. Valor mensal: R\$ 2.269,97.

São José do Rio Claro – MT, 28 de junho de 2013.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

Publicado por:Adenir Cristina de Moura Nunes
Código Identificador:3C6856E1**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 003/2013 ASS: 06/06/2013; VCT: 06/06/2014; Contratada: LIVIA MAGDA GARRIDO AVELAR HOFFMANN; Objeto: Prestação de serviços temporários para exercer o cargo de Médica. Valor mensal: R\$ 9.018,30.

São José do Rio Claro – MT, 28 de junho de 2013.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

Publicado por:Adenir Cristina de Moura Nunes
Código Identificador:9436D110**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 004/2013 ASS: 06/06/2013; VCT: 06/06/2014; Contratada: FABJA ARAUJO DA SILVA; Objeto: Prestação de serviços temporários para exercer o cargo de Enfermeira. Valor mensal: R\$ 2.269,97.

São José do Rio Claro – MT, 28 de junho de 2013.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

Publicado por:Adenir Cristina de Moura Nunes
Código Identificador:4131F507**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 005/2013 ASS: 06/06/2013; VCT: 06/06/2014; Contratado: DIOGO LUIZ QUEIROZ ARNOLDO; Objeto: Prestação de serviços temporários para exercer o cargo de Enfermeiro. Valor mensal: R\$ 2.269,97.

São José do Rio Claro – MT, 28 de junho de 2013.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

Publicado por:Adenir Cristina de Moura Nunes
Código Identificador:0A078EDF**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 153/2013, DE 17 DE JULHO DE 2013****DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO PROCESSANTE.**

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei; e

Considerando o que dispõe a SEÇÃO V, do CAPÍTULO IX, da Lei Municipal nº. 515, de 20 de Novembro de 2002 – Estatuto do Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os abaixo relacionados para comporem, sob a Presidência do primeiro, a Comissão Processante para o desenvolvimento de **Processo Administrativo Disciplinar**, para a apuração de ato funcional irregular praticado pela servidor municipal **LUCIANO CANUTO JACINTO**, Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

- **Presidente** - José Luiz Caboclo
- **Membro** - Lillian Rosa Tavares da Silva Bernardo
- **Membro** - Sonia Rosangela de Melo

Art. 2º - Os membros da Comissão Processante deverão ser assessorados pelo Assessor Jurídico do Município e demais Secretarias Municipais com pertinência ao assunto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro/MT, 17 de julho de 2013.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

Publicado por:José Xavier Filho
Código Identificador:5512020E**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL****PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 077/2013.****ATO RETIFICADOR DO DECRETO Nº 055/2013 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal-MT, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Retifica-se o Decreto Municipal nº 055/2013 de que trata da convocação da “Conferência Municipal do Meio Ambiente de 2013”, que aconteceria na cidade de Sapezal nos dias 01 e 02 de agosto do corrente ano.

Art. 2º - O presente ato é motivado vez que, a conferência de que trata o artigo anterior ocorrerá na cidade de Tangará da Serra nos dias 24 e 25 de julho do corrente ano.

Art. 3º - Este Decreto Retificador entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em específico do Decreto 055/2013.

Prefeitura Municipal de Sapezal, 18 de julho de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:6F2B5612

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE AVISO DA TOMADA DE
PREÇO Nº 006/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-MT, torna público para conhecimento geral, que tendo em vista um equívoco ocorrido na publicação do dia 18/07/2013 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Edição nº 1765 páginas 150 e 151, retificamos o aviso supra citado da seguinte forma: **ONDE SE LÊ:** 10:00 (quatorze) horas. **LEIA-SE:** 10:00 (Dez) horas. Sinop-MT, 18 de Julho de 2013.

ADRIANO DO SANTOS

Presidente da C.p.l. – Portaria Nº 035/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:607E4E48

DEPTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE RESULTADO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 090/2013 SRP Nº 089/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-MT, torna público para conhecimento geral, que tendo em vista um equívoco ocorrido na publicação do dia 18/07/2013 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Edição nº 1765 página 151, retificamos o aviso supra citado da seguinte forma: **ONDE SE LÊ:** COMERCIAL H F - COMERCIO DE PROD. DESC. E LIMPEZA LTDA – EPP, CNPJ/MF 73.905.341/0001-80, LOTES: 03, 06. PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA EPP, CNPJ/MF 09.089.367/0001-06, LOTES: 02, 04, 09, 10, 11. ARENA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – EPP, CNPJ/MF 04.494.844/0001-97, LOTES: 01, 05, 07, 08, 12. **LEIA-SE:** COMERCIAL H F - COMERCIO DE PROD. DESC. E LIMPEZA LTDA – EPP, CNPJ/MF 73.905.341/0001-80, LOTE: 03. PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA EPP, CNPJ/MF 09.089.367/0001-06, LOTES: 02, 04, 06, 09, 10, 11. ARENA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – EPP, CNPJ/MF 04.494.844/0001-97, LOTES: 05, 07, 08, 12. Sinop-MT, 18 de Julho de 2013.

MARCELLO PAVAN

Pregoeiro – Portaria Nº 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:C19EB6A0

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 118/2013 SRP Nº 114/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 118/2013 – SRP 114/2013, referente ao registro de preços para **Aquisição de grupo motor gerador de 150KVA, destinado a Unidade de Pronto Atendimento – UPA, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.** Empresa Vencedora: **STEMAC S/A DRUPOS GERADORES**, CNPJ/MF 92.753.268/0052-62, ITEM: 01. Homologado em 18 de julho de 2013.

MARCELLO PAVAN

Pregoeiro – Portaria 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:A2B12CDA

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 117/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 117/2013, para **Contratação de pessoa jurídica para a realização de atividades com enfoque na elaboração e execução do CAR – Cadastro Ambiental Rural no Projeto de Assentamento Wesley Manoel dos Santos, conhecido com Gleba Mercedes V – Sinop/Mt; numa área aproximada de 17.500 hectares, com 250 lotes, objetivando a certificação junto à SEMA/MT, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Governo e Projetos Estratégicos.** Empresa Vencedora: **RC ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA - EPP**, CNPJ/MF 02.319.745/0001-43, Item 01. Homologado em 18 de Julho de 2013.

ADRIANO DOS SANTOS

Pregoeiro – Portaria 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:7BF7F27E

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 119/2013 SRP Nº 116/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 119/2013 – SRP 116/2013, referente ao registro de preços para **Aquisição e Instalação de Persianas de PVC para atender às necessidades das Secretarias Municipais.** Empresa Vencedora: **A L S DE ANDRADE E CIA LTDA – ME**, CNPJ/MF 11.200.065/0001-05, ITEM: 01. Homologado em 18 de julho de 2013.

MARCELLO PAVAN

Pregoeiro – Portaria 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:B4BEABB4

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2013
SRP 130/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop-MT torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2013 – SRP 130/2013. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada na Confecção de Uniformes Esportivos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.** ABERTURA da SESSÃO: 31/07/2013 às 09:30horas (horário de Brasília-DF); LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial; ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site <https://www.cidadecompras.com.br>; www.prefeituravirtual.com.br Informações: (66) 3517-5218/5263. Sinop-MT, 18 de julho de 2013.

MARCELLO PAVAN

Pregoeiro - Portaria 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:9323AB68

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2013
SRP 131/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop-MT torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2013 – SRP 131/2013. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: **Aquisição de Peças para Reposição de Bebedouro Elétrico para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.** ABERTURA da SESSÃO: 31/07/2013 às 15:30horas (horário de Brasília-DF); LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial; ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço

indicado ou por meio do site <https://www.cidadecompras.com.br>; www.prefeituravirtual.com.br Informações: (66) 3517-5218/5263. Sinop-MT, 18 de julho de 2013.

MARCELLO PAVAN

Pregoeiro - Portaria 372/2013

Publicado por:

Sidelina Rodrigues dos Santos

Código Identificador:B050B1B9

**PREVI SINOP
PORTARIA N.º336/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora MARIA CLEONICE QUEIROZ CIEHOV”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. MARIA CLEONICE QUEIROZ CIEHOV, efetivo no cargo de técnico de enfermagem lotado na SEC. MUN, DE SAUDE, com vencimentos integrais, a partir de 03 DE JUNHO DE 2013 e término em 01 DE AGOSTO 2013, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2013.05.00000159P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data 03 junho 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 17 de Julho de 2013.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do Previ-sinop

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:11BD1965

**PREVI SINOP
PORTARIA N.º337/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora VANIA LUCIA DISA DE MOURA”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. VANIA LUCIA DISA DE MOURA, efetivo no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA C/ POS 20HS lotado na SEC. MUN, DE SAUDE, com vencimentos integrais, a partir de 05 DE JUNHO DE 2013 e término em 03 DE AGOSTO 2013, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2013.05.00000210P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data 03 junho 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 17 de Julho de 2013.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do Previ-sinop

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:330B2DC3

**PREVI SINOP
PORTARIA N.º338/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora VANIA LUCIA DISA DE MOURA”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. VANIA LUCIA DISA DE MOURA, efetivo no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA C/ POS 20HS lotado na SEC. MUN, DE SAUDE, com vencimentos integrais, a partir de 05 DE JUNHO DE 2013 e término em 03 DE AGOSTO 2013, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2013.05.00000211P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data 03 junho 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 17 de Julho de 2013.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do Previ-sinop

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:2F4889A4

**SAAES
PORTARIA N.º 060/2013**

DATA: 18 de julho de 2013

SÚMULA: Substitui membro Comissão Especial de Licitações do SAAES.

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA, DIRETOR PRESIDENTE DO SAAES – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Substituir o servidor, Jeremias Pedroso de Almeida, membro da Comissão Especial de Licitação, nomeado através da Portaria n.º 051/2013, que está em período de férias pelo servidor Juarez Ribeiro Costa, para a finalidade de julgamento das Propostas Técnicas da Licitação na modalidade Concorrência n.º 001/2013, com o objetivo de contratar empresa para prestação dos Serviços Técnicos da Gestão Comercial do SAAES.

Art. 2º. A Comissão terá a seguinte formação:

Presidente: Jucimara Aparecida Rodrigues
Secretário: Juarez Ribeiro Costa
Membro: Sérgio Dal'Maso

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR DO SAAES,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 18 de julho de 2013.

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA

Diretor Presidente do Saaes

Publicado por:

Edna Maciel Escobar

Código Identificador:F212CB47**SAAES****AVISO DE RESULTADO****SAAES – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP**

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003.001/2013

O SAAES – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop – MT, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que o resultado do julgamento da fase de habilitação da Tomada de Preços supra foi o seguinte: habilitada a empresa ELETROTÉCNICA PAGLIARI LTDA. A Comissão informa que o resultado do julgamento da proposta de preços será no dia 22/07/2013 às 15:00, face a renúncia recursal pela licitante, na sede do SAAES-Av. dos Jacarandás, 3960 – Centro. Informações através do telefone: 66-3517-1161. Sinop – MT, 18 de julho de 2013.

EDNA MACIEL ESCOBAR.

Presidente da CPL

Publicado por:

Edna Maciel Escobar

Código Identificador:A96B5F3B
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 083/ 2013
DATA: 16 DE JULHO DE 2013

DESIGNA SERVIDOR NA FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora MARILDA SALETE SAVI, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade de atender o dispositivo do Artigo 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designa o Servidor EDIVALDO XAVIER DOS SANTOS na função de Fiscal de Contratos nos termos que estabelece a Lei 8.666/93.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 038/2013.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de julho de 2013.

MARILDA SALTE SAVI

Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**Publicado por:**

Márcio Marques Timóteo

Código Identificador:A6508D90
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 084/2013
DATA: 16 DE JULHO DE 2013

NOMEIA O Sr. JOSE CARLOS MOURA PARA O CARGO DE CONTROLADOR INTERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora MARILDA SALETE SAVI, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 172/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **JOSE CARLOS MOURA**, brasileiro, convivente, portador do RG nº 678716 SSP/MT, CPF nº 461.014.031-49, inscrito sob OAB/MT nº 16233, residente e domiciliado na Rua Lupcínio Rodrigues, nº 1873, Bela Vista, na cidade de Sorriso – MT, para exercer temporariamente, até a realização de concurso público, o Cargo de Controlador Interno, de acordo com a Lei Complementar nº 094/2008, Lei Complementar nº 172/2013 e suas alterações, desta Casa Legislativa com referência salarial CC-11.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, em 16 de julho de 2013.

MARILDA SALETE SAVI

Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**Publicado por:**

Márcio Marques Timóteo

Código Identificador:0D8879C5
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 085/2013
DATA: 16 DE JULHO DE 2013

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA Sra. ELENIR BERTOLINO ALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora MARILDA SALETE SAVI, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o disposto no artigo 127 da Lei Complementar nº 140/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Sorriso/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede à servidora efetiva, Sra. **ELENIR BERTOLINO ALVES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Sorriso, **Retorno da Licença para Tratamento de Saúde**.

§ 1º - De acordo com o resultado pericial realizado pelo PREVISÓ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso – MT, a servidora retornará às atribuições do cargo a partir do dia 13/07/2013.

Art. 2º - Esta Portaria é retroativa ao dia 13 de julho de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, em 16 de julho de 2013.

MARILDA SALETE SAVI

Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**Publicado por:**

Márcio Marques Timóteo

Código Identificador:0F8E2326**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/2013**

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para o conhecimento dos interessados, que as empresas abaixo relacionadas foram **VENCEDORAS** do certame as seguintes empresas: **CRISTIANE ELOISA DE ABREU MARCHIORO-ME, CNPJ 09.720.146/0001-86**, Lote 16 - Valor R\$ 7,85; Lote 17 - Valor R\$ 9,35; Lote 49 - Valor R\$ 18,69; Lote 63 - Valor R\$ 8,63; Lote 111 - Valor R\$ 19,43 // **FABIO MENEZES E SILVA-ME, CNPJ N.º 05.688.933/0001-37**, Lote 03 - Valor R\$ 5,93; Lote 11 - Valor R\$ 23,50; Lote 18 - Valor R\$ 2,35; Lote 26 - Valor R\$ 61,50; Lote 29 - Valor R\$ 16,45; Lote 31 - Valor R\$ 7,95; Lote 34 - Valor R\$ 115,00; Lote 38 - Valor R\$ 8,15; Lote 53 - Valor R\$ 279,90; Lote 57 - Valor R\$ 109,00; Lote 70 - Valor R\$ 2,05; Lote 82 - Valor R\$ 32,50; Lote 85 - Valor R\$ 515,00; Lote 90 - Valor R\$ 34,00; Lote 94 - Valor R\$ 71,00; Lote 95 - Valor R\$ 100,00; Lote 100 - Valor R\$ 2,70; Lote 103 - Valor R\$ 44,00; Lote 108 - Valor R\$ 4,65 // **MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ N.º 07.787.944/0001-08**, Lote 04 - Valor R\$ 2,45; Lote 07 - Valor R\$ 17,40; Lote 10 - Valor R\$ 10,00; Lote 13 - Valor R\$ 24,90; Lote 15 - Valor R\$ 0,75; Lote 20 - Valor R\$ 1,30; Lote 22 - Valor R\$ 31,00; Lote 23 - Valor R\$ 8,52; Lote 25 - Valor R\$ 1,20; Lote 27 - Valor R\$ 19,95; Lote 32 - Valor R\$ 1,37; Lote 33 - Valor R\$ 51,00; Lote 37 - Valor R\$ 9,25; Lote 39 - Valor R\$ 71,85; Lote 45 - Valor R\$ 13,95; Lote 47 - Valor R\$ 25,00; Lote 52 - Valor R\$ 58,80; Lote 56 - Valor R\$ 1,16; Lote 59 - Valor R\$ 5,99; Lote 60 - Valor R\$ 14,90; Lote 62 - Valor R\$ 2,44; Lote 64 - Valor R\$ 3,75; Lote 65 - Valor R\$ 23,00; Lote 67 - Valor R\$ 7,00; Lote 69 - Valor R\$ 15,49; Lote 71 - Valor R\$ 31,00; Lote 73 - Valor R\$ 1,16; Lote 74 - Valor R\$ 25,70; Lote 78 - Valor R\$ 3,10; Lote 79 - Valor R\$ 19,90; Lote 81 - Valor R\$ 99,70; Lote 91 - Valor R\$ 62,00; Lote 93 - Valor R\$ 91,58; Lote 97 - Valor R\$ 22,20; Lote 99 - Valor R\$ 53,35; Lote 101 - Valor R\$ 4,60; Lote 104 - Valor R\$ 427,00; Lote 105 - Valor R\$ 10,00; Lote 107 - Valor R\$ 9,12; Lote 113 - Valor R\$ 45,00; Lote 114 - Valor R\$ 40,30; Lote 117 - Valor R\$ 13,15 // **PAPELARIA PANTANAL LTDA-EPP, CNPJ N.º 07.298.918/0001-08**, Lote 01 - Valor R\$ 10,40; Lote 02 - Valor R\$ 17,70; Lote 05 - Valor R\$ 0,40; Lote 06 - Valor R\$ 0,60; Lote 08 - Valor R\$ 3,00; Lote 09 - Valor R\$ 12,40; Lote 12 - Valor R\$ 19,00; Lote 14 - Valor R\$ 3,00; Lote 19 - Valor R\$ 8,20; Lote 21 - Valor R\$ 12,20; Lote 24 - Valor R\$ 12,50; Lote 28 - Valor R\$ 25,80; Lote 30 - Valor R\$ 15,60; Lote 35 - Valor R\$ 37,40; Lote 36 - Valor R\$ 13,90; Lote 40 - Valor R\$ 0,46; Lote 41 - Valor R\$ 0,08; Lote 42 - Valor R\$ 0,51; Lote 43 - Valor R\$ 0,36; Lote 44 - Valor R\$ 1,25; Lote 48 - Valor R\$ 5,83; Lote 50 - Valor R\$ 3,80; Lote 51 - Valor R\$ 16,10; Lote 54 - Valor R\$ 4,55; Lote 55 - Valor R\$ 1,56; Lote 58 - Valor R\$ 32,53; Lote 61 - Valor R\$ 15,50; Lote 66 - Valor R\$ 6,75; Lote 68 - Valor R\$ 25,00; Lote 72 - Valor R\$ 120,90; Lote 75 - Valor R\$ 4,80; Lote 76 - Valor R\$ 1,17; Lote 77 - Valor R\$ 52,24; Lote 80 - Valor R\$ 2,73; Lote 83 - Valor R\$ 4,06; Lote 84 - Valor R\$ 0,08; Lote 86 - Valor R\$ 0,39; Lote 87 - Valor R\$ 12,88; Lote 88 - Valor R\$ 2,44; Lote 89 - Valor R\$ 6,13; Lote 92 - Valor R\$ 43,00; Lote 96 - Valor R\$ 21,39; Lote 98 - Valor R\$ 20,00; Lote 102 - Valor R\$ 7,05; Lote 106 - Valor R\$ 37,20; Lote 109 - Valor R\$ 7,50; Lote 110 - Valor R\$ 11,70; Lote 112 - Valor R\$ 9,18; Lote 115 - Valor R\$ 3,29; Lote 116 - Valor R\$ 569,00; Lote 118 - Valor R\$ 295,63; Lote 119 - Valor R\$ 11,34; Lote 120 - Valor R\$ 3,00.

Sorrito - MT, 18 de julho de 2013.

DANIELA MOSCON ZAMIGNAN PELIZON

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Marisete Marchioro Barbieri

Código Identificador:D00C1A87**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 081.2013/SMAPF/PMT****PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2013 – REGISTRO DE PREÇO****AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Tapurah, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, **para futura e eventual aquisição de materiais para uso na manutenção da infraestrutura do Município de Tapurah**. A sessão será realizada às **09h00min do dia 02 de agosto de 2013**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Departamento de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.tapurah.mt.gov.br, ou solicitar ao Departamento de Licitações pelo fone (66) 3547 3600 Tapurah – MT, 18 de julho de 2013.

Publicado por:

Rosani da Cunha Bugario

Código Identificador:39518ECC**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOUREO****PREFEITURA MUNICIPAL****AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA CONVITE 010/2013****AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA****REFERENTE: CONVITE N.º 010/2013**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Tesouro, Estado de Mato Grosso, torna público e para conhecimento de quem possa interessar que a licitação na modalidade convite supracitada, tendo como objeto a contratação de empresa para execução de serviços de mão de obra para efetuar serviços de manutenção, reparos mecânicos, reforma e manutenção de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Tesouro (MT), com data de abertura para dia 29/05/2013, foi considerada deserta, a partir das 10h00minh, face à ausência total de interessados, assim sendo, por meio de repetição do convite, a mesma foi prorrogada, com data de abertura para o dia 17/06/2013, as 10h00minh, ficou novamente prorrogada, com data de abertura para o dia 02/07/2013, as 10h00minh, ficou mais uma vez prorrogada, com data de abertura para o dia 18/07/2013, as 10h00minh, fica decretado pela 4ª (quarta) ocorrência em absoluta evidência a ausência de interessados do procedimento licitatório na modalidade Convite nº. 010/2013, sendo assim fica considerada definitivamente Licitação Deserta.

Tesouro, 18 de julho de 2013.

RICARDO VINÍCIUS SILVA COSTA

Presidente da Cpl

Publicado por:

Ricardo Vinícius Silva Costa

Código Identificador:706EA75F**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU****COMISSÃO DE LICITAÇÃO****RESULTADO / HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LEILÃO
Nº 001/2013**

O Leiloeiro e Comissão Permanente de Licitação **TORNAM PÚBLICO** o resultado e a homologação do Leilão nº 001/2013, cujo objeto é a alienação de bem móvel inservível para o Município (Pá Carregadeira Caterpillar, modelo 930, ano 1979). Foi vencedor do certame: o Sr. Cleomar Araújo Mota, com o valor de R\$ 30.200,00 (trinta mil e duzentos reais).

Torixoréu – MT, 18 de julho de 2013.

VALDENI ALVES DE FIGUEIREDO

Leiloeiro

Publicado por:

Maria Lucia Santos da Guarda

Código Identificador:4A06D723

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 005/2013**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU, representada pelo Prefeito Municipal ODON MESQUITA COELHO, RATIFICA a homologação do processo de Dispensa de licitação emitido pela Comissão Permanente de Licitação, determinando a contratação de empresa especializada em realização de eventos para o Festival de Praia Temporada 2013, referente Convênio nº 041/2013 com a Secretaria de Estado de Cultura – SEC, sendo contratada a empresa **ELCIO MENDES DA SILVA – ME**. Amparados pelo inciso IV, do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de julho de 2013.

ODON MESQUITA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Lucia Santos da Guarda

Código Identificador:10C180CF

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: III Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição/Fornecimento de Combustível, sob nº 020/2013.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul.

CNPJ: 01.614.538/0001-59.

Contratada: AUTO POSTO MADEIRA LTDA. - ME

CNPJ: 00.063.243/0001-79

Cláusula Primeira – Da Redução de Dotação Orçamentária:

Fica reduzido o valor de R\$ 35.718,86 (trinta e cinco mil setecentos e dezoito reais e oitenta e seis centavos) nas dotações orçamentárias sob os códigos reduzidos, com as seguintes classificações:

04- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

04.002- DIVISÕES DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

04.122.0007.2.007-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Código Reduzido: 41

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

05.001 – DEPARTAMENTOS DE APOIO EDUCACIONAL

05.001.0028.2.038-3390.30.00.00.00.

Código Reduzido: 61

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

05.002 – FDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDB 40%

05.002.0035.2.046-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Código Reduzido: 81

Subcláusula Única. O valor acrescentado à dotação orçamentária acima descrita corresponde ao acréscimo de objeto no quantitativo de 3.500 litros de gasolina comum e 9.126 litros de diesel.

Cláusula Segunda – Da Ratificação:

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato de Aquisição/Fornecimento de Combustível sob Nº 020/2013, firmado entre as partes supracitadas em 06 de fevereiro de 2013, bem como do I e II Termo Aditivo de 13/03/2013, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do II Termo Aditivo: 02/07/2013.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

VALDECIR GAZZIERO

Pela Contratada.

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:257F8833

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: IV Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição/Fornecimento de Combustível, sob nº 020/2013.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul.

CNPJ: 01.614.538/0001-59.

Contratada: AUTO POSTO MADEIRA LTDA. - ME

CNPJ: 00.063.243/0001-79

Cláusula Primeira – Do Acréscimo de Dotação Orçamentária:

Fica acrescentado o valor de R\$ 35.717,85 (trinta e cinco mil setecentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos) à dotação orçamentária sob o código reduzido nº 50, com a seguinte classificação:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

05.001.0028.2.035-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Código Reduzido: 50

Subcláusula Única. O valor acrescentado à dotação orçamentária acima descrita corresponde ao acréscimo de objeto no quantitativo de 13.685 litros de óleo diesel.

Cláusula Segunda – Da Ratificação:

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato de Aquisição/Fornecimento de Combustível sob Nº 020/2013, firmado entre as partes supracitadas em 06 de fevereiro de 2013, bem como do I, II e III Termo Aditivo de 13/03/2013 e 02/07/2013 respectivamente que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do II Termo Aditivo: 02/07/2013.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

VALDECIR GAZZIERO

Pela Contratada.

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:BABA3240

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2013**

Data: 17/07/2013

Dispõe sobre convocação de candidato do cadastro de reserva, do Concurso Público realizado em 2012 - Edital nº 001/2011, da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

De ordem do senhor ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso; tendo em vista o Concurso Público de Provas, realizado em 22 de janeiro de 2012 e homologado em 06 de fevereiro de 2012;

Considerando ainda o disposto no Edital de Concurso Público Nº 001/2011;

I. Pelo presente Edital, fica CONVOCADO o candidato abaixo identificado, para preenchimento de vaga existente no momento, conforme descrição abaixo:

CARGO: MONITOR DE ESPORTES

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
GIOVANI VOLPATO	104	1º - Cadastro Reserva

II. O candidato convocado por este Edital terá prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação/afixação deste Edital, para ser nomeado e tomar posse no respectivo cargo.

III. O candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, munido dos seguintes documentos:

Fotocópias Autenticadas:

- Documento de Identidade;
- CPF em validade;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Nascimento (se for solteiro);
- Certidão de Casamento (se houver);
- Certidão de Nascimentos dos filhos e dependentes (se houver);
- Carteira de vacinação dos filhos menores;
- Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;
- Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (se o candidato for do sexo masculino);
- PIS ou PASEP;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante de Endereço.

Originais:

- 01 foto 3 x 4 recente;
- Exame médico admissional com avaliação positiva sobre a saúde física e mental do(a) candidato(a);
- Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
- Declaração de Bens e Valores que compõe seu patrimônio;
- Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem no serviço público, no período de 5 anos, nas esferas federal, estadual e municipal;
- Declaração de que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
- Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos 5 anos;
- Certidão de quitação eleitoral.

IV. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 17 de julho de 2013.

ERINEU DIESEL

Secretário Municipal de Administração

Visto:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:867C6237

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 091/2013.**

Data: 18/07/2013.

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo disposto no inciso X, do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 13, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos

Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul);
Considerando o Concurso Público realizado em 22 de janeiro de 2012 para provimento efetivo de cargos de carreira;
Considerando também a Homologação do mencionado concurso na data de 06 de fevereiro de 2012;
Considerando ainda a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, nesta data, em caráter efetivo, GIOVANI VOLPATO, portador do RG nº 1304368-4 SSP/MT e do CPF nº 015.591.661-00, para exercer o cargo de provimento efetivo de MONITOR DE ESPORTES, símbolo/referência TNS-14, vinculada à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 18 de julho de 2013.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

União do Sul ____/____/____

ERINEU DIESEL

Secretário de Administração

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:350C1AFE

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DE CONTRATO Nº 47/2013**

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, **CONTRATADO** B. S. GONÇALVES E CIA LTDA, **INSCRITA NO CNPJ:** 33.060.773/0001-12, **OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** PRETAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES DE MADEIRA. **CONFORME O ITEM 8.2 do Contrato Original, DATA EMISSÃO:** 01/07/2013.

Publicado por:

Edinaldo Ferreira de Santana

Código Identificador:8F9A4274

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DE CONTRATO Nº 19/2013**

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, **CONTRATADO** C. SILVA CONSTRUÇÕES -ME, **INSCRITA NO CNPJ:** 04.411.032/0001-30, **OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** PRETAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHEIRO. **CONFORME O ITEM 12.2 do Contrato Original, DATA EMISSÃO:** 01/07/2013.

Publicado por:

Edinaldo Ferreira de Santana

Código Identificador:F07303F2

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

**DAE/VG
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 007/2013

O Pregoeiro do Departamento de Água e Esgoto DE Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Portaria n.º 001/2013, torna Público o RESULTADO do Processo de Licitação **Pregão Presencial n.º 007/2013**, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Municipal n.º 032/2005 e com aplicação da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações.

Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preço

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, MOTOCICLETAS E MÁQUINAS PESADAS COM OPERADORES CONFORME AS NECESSIDADES DO DAE/VG, conforme anexos.

Realização: 05/06/2013

Horário: 09h00min.

Vencedores:

Lote I - CONSTRUTORA BRASIL CENTRO OESTE LTDA - EPP – no valor global de **R\$ 44.900,00;**

Lote II – PENTA SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA – ME – no valor global de **R\$ 687.000,00**

Lote III – S. M. DE ALMEIDA E SILVA & CIA LTDA – no Valor Global de **R\$ 1.729.999,80**

Lote IV – CONSTRUTORA BRASIL CENTRO OESTE LTDA - EPP – no Valor Global de **R\$ 223.999,80;**

Lote V – N R DE A SANTANA LOCADORA DE AUTOMOVEIS ME – no Valor Global de **R\$ 213.840,00;**

Lote VI – N R DE A SANTANA LOCADORA DE AUTOMOVEIS ME – no Valor Global de **R\$ 975.999,00**

Várzea Grande, 18 de Julho de 2013.

CLAUDIO VINICIUS DE A. GOMES

Pregoeiro

Publicado por:

Claudio Vinicius Arruda Gomes

Código Identificador:B68B29A7

DAE/VG

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE/MT

ATA DE REGISTRO Nº: 006/2013

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2013

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, MOTOCICLETAS E MÁQUINAS PESADAS COM OPERADORES CONFORME AS NECESSIDADES DO DAE/VG, conforme anexos.

CONTRATADAS:

Lote I - CONSTRUTORA BRASIL CENTRO OESTE LTDA - EPP – no Valor Global de **R\$ 44.900,00;**

Lote II – PENTA SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA – ME – no Valor Global de **R\$ 687.000,00**

Lote III – S. M. DE ALMEIDA E SILVA & CIA LTDA – no Valor Global de **R\$ 1.729.999,80**

Lote IV – CONSTRUTORA BRASIL CENTRO OESTE LTDA - EPP – no Valor Global de **R\$ 223.999,80;**

Lote V – N R DE A SANTANA LOCADORA DE AUTOMOVEIS ME – no Valor Global de **R\$ 213.840,00;**

Lote VI – N R DE A SANTANA LOCADORA DE AUTOMOVEIS ME – no Valor Global de **R\$ 975.999,00**

VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO: 12 MESES

ASSINATURA: 18/07/2013

EVANDRO GUSTAVO PONTES DA SILVA

Diretor Presidente

Publicado por:

Claudio Vinicius Arruda Gomes

Código Identificador:334CBF67

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 20/2013

O Município de Várzea Grande, por meio de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que obedecendo aos princípios inerentes à Administração, decide **SUSPENDER** a licitação, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA PARA SUPORTE TÉCNICO-OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO PARA A REALIZAÇÃO DA SEMANA DE CONCILIAÇÃO FISCAL NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**. Justifica-se a suspensão, para fins de readequações ao edital, reabrindo-se novo prazo, posteriormente, nos moldes do § 4º do Art. 21 da Lei 8.666/93. Várzea Grande, 18 de julho de 2013.

CILBENE DE ARRUDA VELO

Pregoeira,

JOSE PATROCÍNIO DE BRITO JUNIOR

Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:9EAF9A5C

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO 01/2013

Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por meio de sua Pregoeira, torna público aos interessados que, a Tomada de Preço n.º 01/2013 tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PROJETO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL DO BAIRRO SÃO MATEUS, MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**, realizado no **dia 17 de julho de 2013, às 09h30min**, foi declarado **FRUSTRADO**. Várzea Grande – MT, 18 julho de 2013

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:C99602B9

PREFEITURA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO/CMASVG/Nº. 019/2013

Dispõe sobre a Concessão de Convênio, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande; no uso de suas atribuições legais, dispostos na lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993; Lei Municipal nº 3762 de 22 de Maio de 2012

Considerando o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução CNAS nº 016 de 05 de Maio de 2010, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais;

Considerando a ata nº 144 de 10 de julho de 2013 do CMAS que aprova a concessão de convênio;

Resolve:

Art.1º – Aprovar O CONVÊNIO firmado entre a Prefeitura Municipal de Várzea Grande através da Secretaria Municipal de Assistência Social e o Lar dos Idosos São Vicente de Paulo de Várzea Grande.

Processo nº 009/CMASVG/2013 – Convênio Lar dos Idosos São Vicente de Paulo

§ Primeiro – O valor Global a ser repassado ao Lar dos Idosos São Vicente de Paulo é de R\$ 624.000,00 (seiscentos e vinte e quatro mil reais) ano, dividido em 12 parcelas de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) para atendimento de 50 idosos.

§ Segundo – Nos termos do art. 22 da Resolução Normativa nº 011 de 1º de Setembro de 2010, as instituições não poderão executar Programas e Projetos sem a devida Inscrição junto a este Colegiado, como atualização ou expansão de suas Atividades e Serviços de Assistência Social.

Art. 2º – A instituição deverá manter o endereço e meios de comunicação atualizados na Secretaria Executiva do CMASVG, sob pena de perda da validade desta Inscrição, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande-MT, 18 de julho de 2013.

ÉLVIO DOS ANJOS

Presidente do Cmas-vg

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:82CFB722

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 10/2013 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SAÚDE
002/2013**

O Município de Cáceres-MT, por meio da Secretaria Municipal de Saúde - SMS e Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 002/2013, nos termos do **EDITAL 09/2013 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2013**, visando atender o princípio da publicidade, RESOLVE:

Tornar público a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO SELETIVO DA SAÚDE, constante dos anexos I e II.

Os anexos I e II, bem como o presente edital encontram-se à disposição dos interessados no site www.caceres.mt.gov.br

Cáceres/MT, 17 de Julho de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Secretário Municipal de Saúde

CÍNTIA MARIA ESPIRITO SANTO SOARES FONTES FERRACINI

Presidente da Comissão Portaria 185/2013

**ANEXO I - NÍVEL SUPERIOR
ASSISTENTE SOCIAL 01**

N. INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC	2 For Prof	2 Exp Prof	2 Aperfeiçoamento	3 ETAPA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DESEMPATE
113	DIONICE FATIMA DA SILVA	08/05/1969	9	20	15	24	68	1º	4.1 "d"
329	NILDE KELLY NOVAKC	06/04/1985	9	20	15	24	68	2º	
66	SIRHAM ABDER RAHMAN ABDALLAH	08/12/1969	4	20	15	27	66	3º	4.1 "d"
270	CRISTIANE SANTOS DE ALMEIDA RUBIO	10/12/1982	4	20	15	27	66	4º	
43	REGINA AP DE ALCANTARA GONZAGA	23/05/1966	13	4.2	15	27	59.2	5º	
99	MARTA RODRIGUES DOS SANTOS	29/07/1974	4	5	15	27	51	6º	
251	ÉRIKA FÁTIMA DE ARRUDA	13/10/1982	4	0	15	27	46	7º	
50	NÁDIA APARECIDA ANICETO	02/11/1967	4	0	15	24	43	8º	4.1 "d"
2	LÉLIA GRACIA PINHEIRO RAMOS	19/03/1984	4	0	15	24	43	9º	
252	MALISLENE LUCAS DE ARAUJO	05/04/1980	4	0	15	21	40	10º	
173	ALEXANDRA PEREIRA DE MATOS	08/07/1983	4	0.8	10	24	38.8	11º	
106	DAYSE MARIA DE ARRUDA PINHEIRO	26/05/1974	4	0	15	18	37	12º	
203	MARILIN SILVA DE ALBUQUERQUE	06/10/1987	9	0	3.5	24	36.5	13º	
73	LUCILA ORTEGA	22/09/1953	4	0	0	24	28	14º	

BIOQUÍMICO 02

N. INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC	2 For Prof	2 Exp Prof	2 Aperfeiçoamento	3 ETAPA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DESEMPATE
151	DENIZI D. M. FRANCO MALANGE	31/03/1967	9	20	0	30	59	1º	
96	PAULA MICHELLE MEIRELES LIMA	06/03/1981	4	0	14	24	42	2º	

ENFERMEIRO 03

N. INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC	2 For Prof	2 Exp Prof	2 Aperfeiçoamen-to	3 ETAPA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DESEMPATE
131	IRENE DOS SANTOS ALVES	16/05/1973	9	20	15	30	74	1º	4.1 "d"
245	ANA CAROLINA P. BEZERRA DE OLIVEIRA	09/03/1984	9	20	15	30	74	2º	
116	CRISTIANE CEBALHO DE M. SCACHETTI	05/01/1979	9	20	15	27	71	3º	4.1 "d"
171	HUANA MONTEIRO DE BRITO	07/08/1988	9	20	15	27	71	4º	4.1 "d"

231	ADRYELLE LEMES DE CAMPOS	19/08/1988	9	20	15	27	71	5º	
310	ELIANA CRISTINA DA SILVA	02/01/1966	9	15,8	15	30	69,8	6º	
138	ELIETE DE GODOY ROCHA	29/08/1981	4	20	15	30	69	7º	
80	HERALDO SILVA	08/01/1965	9	20	15	24	68	8º	
235	ARIELE ASSUNÇÃO RAMOS DE SOUZA	23/06/1985	9	16,7	15	27	67,7	9º	
221	VILMA DA CRUZ CAMPOS	03/07/1981	9	15,8	15	27	66,8	10º	
256	POLIANA ROMA GREVE NODARI	27/11/1987	9	12,5	15	30	66,5	11º	
30	SUZANI APARECIDA DE ALMEIDA	21/02/1989	4	15,8	15	30	64,8	12º	
169	STELLA MARIS OLIVEIRA BORGES	08/04/1984	9	10	15	30	64	13º	
140	RIELLY RANZANI DE MATOS	30/11/1985	4	17,5	15	27	63,5	14º	
225	BRASILINA SILVEIRA DE FARIA	20/06/1959	4	20	15	24	63	15º	4.1 "d"
4	ELANE LIMA SANTOS	21/01/1984	4	20	15	24	63	16º	4.1 "d"
6	DECELE FERREIRA DOS PASSOS	13/03/1987	4	20	15	24	63	17º	
236	CARMEN F CASTRILLON LARA VEIGA	01/01/1957	4	20	11	27	62	18º	
304	CLARICE CONCEIÇÃO BEZERRA MELO	03/01/1981	4	20	10	27	61	19º	
247	ERICA PAULA G. DA SILVA	28/09/1983	4	17,5	15	24	60,5	20º	
179	LETICIA PAOLA ALMEIDA SILVA	06/12/1988	4	15,8	15	24	58,8	21º	
290	FABIANI FÁTIMA DA SILVA SANTOS	06/03/1989	4	9,2	15	30	58,2	22º	
209	HELEN CRISTINA MARIN	19/01/1979	4	20	10	24	58	23º	4.1 "b"
154	MARCOS ANTÔNIO DE CARVALHO	30/09/1970	4	20	7	27	58	24º	4.1 "a"
165	MARIANA LENINA MENEZES ALEIXO	05/03/1981	9	10	15	24	58	25º	
25	ANTONIA ODENIVIA PEREIRA SOARES	19/08/1981	9	20	0	27	56	26º	4.1 "a"
23	ELIANA ROSA DE OLIVEIRA	15/05/1980	4	10	15	27	56	27º	4.1 "d"
70	LETÍCIA AMARAL SANTANA	17/03/1987	4	10	15	27	56	28º	
114	SONIA MARIA MIRANDA DE LIMA	13/02/1967	4	15,8	15	21	55,8	29º	
299	JULIANO RAMOS DURAN	17/10/1988	4	3,3	20	27	54,3	30º	
243	FERNANDA FREIRE DEMARCHI	29/09/1979	4	20	0	30	54	31º	
133	CLAUDIANE ESTEVAM MENDES	25/06/1972	9	20	0	24	53	32º	
134	PAULA REGINA G. RAMÃO	16/08/1985	9	15,8	0	27	51,8	33º	
32	DYONE ROCHA TEOTONIO	10/05/1981	4	20	0	27	51	34º	4.1 "a"
261	ANA TALITA ALVES OJEDA	06/01/1989	4	5	15	27	51	35º	
17	SIMONE RODRIGUES DA SILVA	23/05/1987	4	5,8	15	24	48,8	36º	
71	ÉRICA DE OLIVEIRA MALVAR	14/06/1989	4	8,3	15	21	48,3	37º	
219	ORLANDINA VICENTE PROENÇA DE BARROS	12/05/1964	9	0	15	24	48	38º	
64	JAQUELINE KAZUMI TSUTSUME	05/03/1991	4	0,8	15	27	46,8	39º	
29	MATHSAN SALES DE OLIVEIRA	31/07/1987	9	3,3	7	27	46,3	40º	
295	JULIANA CÁSSIA DE M. KAWASAKI	18/01/1985	4	0	15	27	46	41º	
260	ILCIELE CATARINA DA SILVA	02/04/1988	4	0,8	15	24	43,8	42º	
150	IVANETE RIBEIRO DO NASCIMENTO	30/10/1979	4	0	15	24	43	43º	4.1 "d"
177	FABIO FERREIRA LANDIM	14/07/1983	4	0	15	24	43	44º	
273	CLEICIANY MIRANDA DE ARAUJO	26/02/1985	9	0,8	15	18	42,8	45º	
120	CLEIDE MARIA DA SILVA CEBALHO	19/06/1986	4	7,5	4	24	39,5	46º	
9	ELIANE MÁRCIA DE SOUZA EGUES	04/02/1967	4	6,7	6	21	37,7	47º	
36	NAIARA URBANO PEREIRA	14/04/1989	9	0	0	24	33	48º	
232	ADRIANA RODRIGUES DE MATOS SILVA	07/01/1976	4	0	0	24	28	49º	
253	CLAUDINEIA ALVES FERREIRA	02/10/1976	4	0	0	15	19	50º	
20	CAMILA OLIVEIRA DOS PASSOS						ELIMINADO	item 3.9	
28	JULIANA MARTINS MUNHOZ OTTOBELI						ELIMINADO	item 3.9	
180	RITA DE CÁSSIA FANTAGUCCI						ELIMINADO	item 3.9	
264	PAOLA SOUZA SANTOS						ELIMINADO	item 3.9	
300	THAISA SILVA DE SOUSA						ELIMINADO	item 3.9	

ENFERMEIRO DISTRITO VILA APARECIDA 04

N. INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC	2º Prof For	2 Exp Prof	2 Aperfeiçoamento	3 ETAPA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DESEMPATE
319	VALÉRIA GONÇALEZ FINOTTO	14/04/1982	9	20	15	27	71	1º	
3	JOILSON SILVA DE ASSUNÇÃO	20/09/1979	4	20	15	27	66	2º	
212	FABRICIO CINTRO GOMES	23/01/1985	9	5	15	27	56	3º	

FARMACÊUTICO 05

N. INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC	2º Prof For	2 Exp Prof	2 Aperfeiçoamento	3 ETAPA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DESEMPATE
249	DIRCE PEREIRA DE PINHO	17/03/1964	4	0	15	30	49	1º	

152	LAURO SÉRGIO APARECIDO WEBER	06/09/1984	4	20	0	21	45	2º	
275	MARCELA CRISTINA COLOMBO MARTINS						ELIMINADO	item 3.9	

FISIOTERAPEUTA 06

N. INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC	2 For Prof	2 Exp Prof	2 Aperfeiçoamento	3 ETAPA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DESEM-PATE
259	EDNARDO FORNANCIARI ANTUNES	18/01/1979	15	20	15	30	80	1º	
136	DANIELLA APARECIDA ROCHA PARISI	27/04/1985	9	20	15	27	71	2º	
146	CYNTHIA JULLIANNE DE LARA S. SILVA	30/05/1974	9	20	15	24	68	3º	
306	THIAGO NESPOLI	27/04/1984	4	0	0	30	34	4º	
217	VIVIANY BARBOZA DOS SANTOS	13/11/1991	4	0	8,5	21	33,5	5º	

MÉDICO CIRURGIÃO GERAL 07

N. INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC	2 For Prof	2 Exp Prof	2 Aperfeiçoamento	3 ETAPA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DESEM-PATE
122	ANDRÉ LUIS SILVA DO AMARAL	13/05/1976	9	20	10	30	69	1º	

MÉDICO CLÍNICO GERAL 08

N. INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC	2 For Prof	2 Exp Prof	2 Aperfeiçoamento	3 ETAPA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DESEM-PATE
189	MARCIO MAURO DE SOUZA OLIVEIRA	22/04/1967	9	20	15	27	71	1º	
139	RENATA THERESA MONFORTE BALDO	23/10/1976	4	20	15	30	69	2º	
55	CLAUDIO EVANGELISTA TELES	20/07/1967	9	20	15	24	68	3º	
161	ADEMAR VIEIRA BALBINO NETO	27/06/1973	4	20	13.3	30	67.3	4º	
331	DANIELA MENEGUCCI	18/06/1976	9	20	0	30	59	5º	4.1 "a"
190	KERGINALDO GONDIM DOS SANTOS	05/05/1981	4	5	20	30	59	6º	
307	RODRIGO PEREZ	22/03/1976	9	20	0	27	56	7º	4.1 "a"
191	SAMUEL GALANTE ROMANINI	27/04/1989	4	5	15	27	56	8º	
147	GRAZIELA LUNZ FIGUEIRA	13/05/1976	4	20	4	27	55	9º	
332	EMERSON MARQUES DO AMARAL	14/07/1973	4	20	0	27	51	10º	
102	UYARA PASSOS TORRES DE ARAÚJO	19/03/1986	4	1.7	15	30	50.7	11º	
41	FERNANDO DUARTE DE OLIVEIRA	21/11/1978	4	19.2	0	27	50.2	12º	
233	MARCOS ANTONIO RODRIGUES CAMPOS	22/02/1974	4	10	0	30	44	13º	
167	DINAH BELEM	20/07/1981	9	5.8	0	27	41.8	14º	
334	FILIPE AZEVEDO E SILVA	06/06/1981	9	2.5	0	30	41.5	15º	4.1 "d"
333	BRUNA DOS SANTOS SILVA AZEVEDO	18/09/1981	9	2.5	0	30	41.5	16º	
314	JULIANA PARREIRA DUARTE BRAZ	14/07/1988	4	5	0	27	36	17º	
213	ANDRE POSTIGO CORDEIRO	02/10/1986	4	1.7	0	30	35.7	18º	4.1 "d"
85	JOAQUIM VINÍCIOS DOURADINHO MENEZES	08/03/1987	4	1.7	0	30	35.7	19º	
129	BRUNO FERREIRA RIBEIRO	03/12/1988	4	1.7	0	27	32.7	20º	
315	RAFAEL RIOLA DA SILVA BERTOCHI						ELIMINADO	item 3.9	

MÉDICO DERMATOLOGISTA 09

N. INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC	2 For Prof	2 Exp Prof	2 Aperfeiçoamento	3 ETAPA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DESEMPATE
68	MARINA PINTO DE ARRUDA DALBEM	15/07/1982	9	20	15	24	68	1º	
56	BÁRBARA KLEIN BISINELLA	16/09/1980	9	20	0	27	56	2º	

MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA 10

N. INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC	2 For Prof	2 Exp Prof	2 Aperfeiçoamento	3 ETAPA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DESEMPATE
178	ELIVÂNIA TOLEDO	14/06/1976	15	20	15	27	77	1º	
214	LUIZ CARLOS PIERONI	07/10/1972	9	20	15	30	74	2º	
86	RENATO ROBERTO FREIRE ROSTY	10/04/1945	9	20	0	30	59	3º	

MÉDICO NEUROLOGISTA 11

N. INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC	2 For Prof	2 Exp Prof	2 Aperfeiçoamento	3 ETAPA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DESEM-PATE
312	GLÁUBYA PINHEIRO SOARES	23/03/1971	9	20	15	30	74	1º	
125	EMERSON MARTINS DE OLIVEIRA	03/03/1974	9	20	10	27	66	2º	

MÉDICO OFTALMOLOGISTA 12

N. INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC	2 For Prof	2 Exp Prof	2 Aperfeiçoamento	3 ETAPA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DESEM-PATE
37	MASATO NAKAHARA	21/03/1949	9	20	15	27	71	1º	

MÉDICO ORTOPEDISTA 13

N. INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC	2 For Prof	2 Exp Prof	2 Aperfeiçoamento	3 ETAPA	PONTUAÇÃO	CLASSIFI-CAÇÃO	DESEMPATE
188	LUIS MARCOS VERA TURDERA	08/08/1970	9	20	15	27	71	1º	4.1 "d"

283	TULIO MARCOS CASADO DA SILVA	22/02/1972	9	20	15	27	71	2º	
-----	------------------------------	------------	---	----	----	----	----	----	--

MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA 14

N. INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC	2 For Prof	2 Exp Prof	2 Aperfeiçoamento	3 ETAPA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
160	GLAUBER TERCIO DE ALMEIDA	13/04/1982	9	10	15	27	61	1º

MÉDICO PSIQUIATRA 16

N. INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC	2 For Prof	2 Exp Prof	2 Aperfeiçoamento	3 ETAPA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
83	MARIO VINICIOS SILVA MARTELLO	23/09/1983	9	20	15	30	74	1º

PSICÓLOGO 18

N. INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC	2 For Prof	2 Exp Prof	2 Aperfeiçoamento	3 ETAPA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DESEMPATE
127	REGINA DA SILVA RAMALHO	24/02/1989	4	20	15	24	63	1º	
128	FÁBIA COSTA MENEZES	06/04/1981	9	20	0	27	56	2º	
170	LUCIANE PEIXOTO PINTO	19/04/1974	9	10	0	27	46	3º	

EDUCADOR FÍSICO 19

N. INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC	2 For Prof	2 Exp Prof	2 Aperfeiçoamento	3 ETAPA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DESEMPATE
196	JULIANO CLAUDIO ALVES	27/04/1972	9	20	15	30	74	1º	
272	ANDERSON LUIS RUBIO	09/10/1980	9	20	15	27	71	2º	
291	ANA CLAUDIA DA SILVA	26/12/1989	4	10	15	30	59	3º	
302	JÉSSICA DE SOUZA OLIVEIRA	27/12/1988	4	0	15	27	46	4º	
94	ROGÉRIO LOPES RIBEIRO	18/10/1974	4	20	0	21	45	5º	
255	APARECIDA ROCHA DA SILVA	12/03/1979	4	0,8	15	24	43,8	6º	
207	MARCELO FERNANDES SANTOS	22/03/1984	4	0	15	24	43	7º	

**ANEXO II - NÍVEIS FUNDAMENTAL E MÉDIO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM 01**

N. INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC	2 EXP PROF	2 APERFEIÇOAMENTO	3 ETAPA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DESEMPATE
79	SILVANA MARI POLETTI	24/04/1972	20	20	27	67	1º	4.2 "d"
187	ELAINE CRISTINA LUPERINI	16/06/1984	20	20	27	67	2º	4.2 "d"
201	BRUNA RAFAELA DE OLIVEIRA	28/05/1985	20	20	27	67	3º	
285	ROSEKELLY DOS SANTOS CRISTINO	24/11/1989	20	20	24	64	4º	
205	JOCINEIDE DA SILVA RODRIGUES	21/01/1971	20	20	21	61	5º	
230	ALESSANDRA BASTO NEVES	12/11/1979	20	10	24	54	6º	
200	VANIA LOPES PINTO	15/04/1985	13.3	10	24	47.3	7º	
35	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA LUZ	05/01/1960	20	0	27	47	8º	4.2 "a"
197	ANA ELIZETHE DA SILVA MONTEIRO	01/09/1966	0	20	27	47	9º	4.2 "b"
195	MARIA CLAUDINEIA RIBEIRO DOS SANTOS	17/01/1976	20	0	24	44	10º	
284	ARIANA CEBALHO DE BRITO	16/08/1986	16.7	4.5	21	42.2	11º	
145	QUEILAMAR R. FAQUINI CARDOSO	04/01/1972	16.7	0	24	40.7	12º	
15	LAUCIENE VARGAS PIMENTEL	01/04/1987	4.2	7.5	27	38.7	13º	
112	CREUZA MARQUES CALDEIRA	28/03/1976	5.8	7.5	24	37.3	14º	
121	BASILIO RODRIGUES LEITE	30/03/1977	10.8	0	24	34.8	15º	
229	NELIA MARILEI PINHEIRO RAMOS	13/05/1981	0	12.5	21	33.5	16º	
211	AMANDA LEITE PEDROSO	06/02/1987	7.5	4.5	21	33	17º	
250	ARTEMIS DE PINHO LIBORIO	09/11/1956	0	0	27	27	18º	
326	CLAUDIA MARIA URTADO SEBA	26/01/1972	6.7	0	18	24.7	19º	
93	VALÉRIA GOMES DIAS	11/07/1985	1.7	0	21	22.7	20º	
49	GILLIAN DIANE DA S. FERREIRA	10/05/1982	0	0	21	21	21º	
60	ADENILSA BELJE CAMPOS					ELIMINADO	item 3.9	
153	LENI SOBRINHA RAMOS DE SOUZA					ELIMINADO	item 3.9	
155	ZAIRA GRACIELE DA SILVA					ELIMINADO	item 3.9	

AUXILIAR ADMINISTRATIVO 02

N. INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC	2 EXP PROF	2 APERFEIÇOAMENTO	3 ETAPA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DESEMPATE
1	CARMEN ADRIANA MONTEIRO GARCIA	15/07/1969	20	20	30	70	1º	4.2 "d"
34	LAURENICE ZITA RIBEIRO	27/04/1974	20	20	30	70	2º	4.2 "d"
91	GEISIANE PEREIRA DA SILVA	10/12/1989	20	20	30	70	3º	
172	FÁBIO DUARTE DA COSTA	16/03/1977	20	20	27	67	4º	4.2 "d"
123	ANDRÉIA CAMPOS DE MENEZES	24/01/1980	20	20	27	67	5º	4.2 "d"
279	ROSEANE FERNANDA DA SILVA SOUZA	14/01/1990	20	20	27	67	6º	
58	ANDRÉ LUIZ DA SILVA OLIVEIRA	02/01/1991	15	20	21	56	7º	
82	ADAS ALEXANDRE RODRIGUES	25/06/1989	7.5	20	27	54.5	8º	
100	VALDINEI MARTINS DE SOUZA	02/07/1973	20	4	30	54	9º	

10	JESSICA GUIMARÃES DOS SANTOS	24/09/1993	10	20	21	51	10º	
268	LUZIA HURTADO GARCIA	08/08/1980	6.7	20	24	50.7	11º	
241	ANDREIA BISPO DO NASCIMENTO	20/02/1983	20	0	30	50	12º	4.2 "a"
208	CARLA RENATA DOS SANTOS	02/04/1976	0	20	30	50	13º	4.2 "b"; "d"
263	RAIANE RODRIGUES PAIVA	29/12/1988	0	20	30	50	14º	4.2 "b"; "d"
97	ADRIANO DOS SANTOS	18/11/1974	20	4	24	48	15º	
322	SILVANA MARIA DE SOUZA	06/05/1975	20	0	27	47	16º	4.2 "a"; "d"
328	GILSON CUNHA ESPINDOLA JUNIOR	31/10/1982	20	0	27	47	17º	4.2 "a"; "d"
31	GILSA JOANA DA SILVA	27/03/1981	0	20	27	47	18º	4.2 "b"; "d"
124	TIANNY CAMILA SILVA ASSUNÇÃO	06/06/1988	0	20	27	47	19º	4.2 "b"; "d"
24	ROSEANE NUNES DE SOUZA	26/01/1989	0	20	27	47	20º	4.2 "b"; "d"
210	ALLINI FRANCISCA NOVAIS ZUCHINI	12/08/1990	0	20	27	47	21º	4.2 "b"; "d"
141	LUANA SILVA MARCACINI	31/10/1992	0	20	27	47	22º	4.2 "b"; "d"
77	RÚTILENE LEAL DE LOURDES	04/10/1999	4.2	20	21	45.2	23º	
176	ANDREIA MARIA DE OLIVEIRA	13/04/1975	0	20	24	44	24º	4.2 "b"; "d"
67	EDSON COSTA MACEDO	11/02/1980	0	20	24	44	25º	4.2 "b"; "d"
143	LUCIMARA LEITE DA SILVA	28/09/1984	0	20	24	44	26º	4.2 "d"
239	JOLIE NE DA SILVA PEREIRA	01/10/1986	0	20	24	44	27º	4.2 "d"
19	ALESSÔNIA GUEDES DE CAMPOS	07/09/1987	0	20	24	44	28º	4.2 "d"
227	ALICE BETHANIA DE SOUZA RIBEIRO	18/06/1988	0	20	24	44	29º	4.2 "d"
182	AMELIA CRISTINE DO NASCIMENTO	28/04/1993	0	20	24	44	30º	4.2 "d"
325	JOSELAINE DA SILVA POUSO	03/03/1988	20	0	21	41	31º	4.2 "a"; "d"
298	FRANCISCA COELHO DA SILVA	23/06/1989	20	0	21	41	32º	4.2 "a"; "d"
76	NILZA DOS SANTOS FERREIRA	20/10/1967	0	20	21	41	33º	4.2 "b"; "d"
75	MATILDE GARCIA QUEIROZ BALDERRAMA	18/04/1986	0	20	21	41	34º	4.2 "b"; "d"
271	PATRICIA DA SILVA ALMEIDA	17/09/1986	0	20	21	41	35º	4.2 "b"; "d"
98	ALESSANDRA VIEIRA SUZUKI	16/02/1981	13.3	0	27	40.3	36º	
223	MARIA RENATA OLIVEIRA LACERDA VANINI	04/02/1985	15	0	24	39	37º	4.2 "b"; "d"
89	DANIELLE DE OLIVEIRA A. ROCA	01/09/1986	15	0	24	39	38º	4.2 "b"; "d"
40	FRANCIANE PAES DA SILVA	09/03/1984	0	20	18	38	39º	
309	FÁTIMA LIS DA SILVA	13/05/1961	0	10	27	37	40º	
297	WANDA FILOMENA SILVA	28/07/1970	0	4	30	34	41º	
254	ALEXANDER WILLIAM PIRES DE OLIVEIRA	09/12/1992	5.8	0	27	32.8	42º	
265	LUIZA GONÇALVES VELOSO	20/09/1982	0	11.5	21	32.5	43º	
72	CLEUMAR REGINA CAVALCANTE RIBEIRO	21/10/1973	14.2	0	18	32.2	44º	
240	RAKELLY GOMES CASTRILLON	07/01/1983	4.2	0	27	31.2	45º	
164	LUCIANE A. NASCIMENTO	30/05/1977	3.3	0	27	30.3	46º	
216	JOCY PEDROSA SILVA CASTRILLON	29/06/1975	0	0	30	30	47º	4.2 "d"
52	ANDRÉIA RODRIGUES BRANDÃO	14/12/1984	0	0	30	30	48º	4.2 "d"
92	VALÉRIA SANTOS DA COSTA	13/10/1988	0	8	21	29	49º	
44	GESAINNE THASSIA RIBEIRO DE JESUS	22/07/1992	10	0	18	28	50º	
132	ELIS APARECIDA MADALENO	01/01/1974	0	0	27	27	51º	4.2 "d"
316	GISELE LUCIANO	31/08/1980	0	0	27	27	52º	4.2 "d"
276	GRACIELA DE CARVALHO MEDEIROS	09/11/1977	2.5	0	24	26.5	53º	
320	SANDRA REGINA T GOMES	02/04/1982	0	4	21	25	54º	
292	JOSILAINÉ FABRICIA DE SOUZA	20/12/1989	0.8	0	24	24.8	55º	
220	JEOVANI DE MIRANDA	28/09/1975	0	0	24	24	56º	4.2 "d"
8	FERNANDA CONCEIÇÃO PETEA	02/03/1982	0	0	24	24	57º	4.2 "d"
111	MARIANY GUIMARÃES RIBEIRO	25/09/1983	0	0	24	24	58º	4.2 "d"
107	ROSILENE DA SILVA CAMPOS	15/11/1984	0	0	24	24	59º	4.2 "d"
22	EDNA APARECIDA DA S. SANTANA	17/01/1990	0	0	24	24	60º	4.2 "d"
226	FABIANE LOPES	08/11/1992	0	0	24	24	61º	4.2 "d"
119	GABRIELA SOUZA DE MARCHI	13/04/1995	0	0	24	24	62º	4.2 "d"
163	ROSILDA HOLANDA DOS SANTOS	19/03/1968	0	0	21	21	63º	4.2 "d"
38	CLEONICE CEBALHO DE BARROS	03/11/1971	0	0	21	21	64º	4.2 "d"
287	JOSIANE INÊS DE SOUZA	02/03/1983	0	0	21	21	65º	
95	VERÔNICA LUCIANA XIMENES LEITE	19/02/1988	0	0	18	18	66º	
183	MARIA JOSE AGUAIO					ELIMINADO	item 3.9	
144	ANGÉLICA SILVA DO AMARAL					ELIMINADO	item 3.9	
142	JOSEFA DA SILVA SANTANA					ELIMINADO	item 3.9	
105	FABRÍCIA APARECIDA PINHEIRO SILVA					ELIMINADO	item 3.9	
311	ROSIVAL GOMES FERREIRA					ELIMINADO	item 3.9	
294	KAREN LARISSA NERIS DE OLIVEIRA					ELIMINADO	item 3.9	
267	EDIRLEY LEITE FERREIRA					ELIMINADO	item 3.9	

AUXILIAR DE ENFERMAGEM 03

N. INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC	2 EXP PROF	2 APERFEIÇOAMENTO	3 ETAPA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
13	APARECIDA DO CARMO SOARES	05/05/1955	20	7.5	27	54.5	1º

ARTESÃO 04

N. INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC	2 EXP PROF	2 APERFEIÇOAMENTO	3 ETAPA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
257	ELIZANE GARCIA DA SILVA	15/07/1975	0	20	27	47	1º
277	LUCYMARA DE PAULA CAMPOS	01/10/1984	0	10	24	34	2º

MOTORISTA DISTRITO VILA APARECIDA 05

N. INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC	2 EXP PROF	2 APERFEIÇOAMENTO	3 ETAPA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
33	AYLTON BRONEL DOS PASSOS	31/07/1959	20	12.5	24	56.5	1º

MOTORISTA DISTRITO CARAMUJO 06

N. INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC	2 EXP PROF	2 APERFEIÇOAMENTO	3 ETAPA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
90	GILMAR ALVES DOS SANTOS	21/11/1953	20	0	27	47	1º

GUARDA 07

N. INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC	2 EXP PROF	2 APERFEIÇOAMENTO	3 ETAPA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DESEM-PATE
81	ZEFERINO DE JESUS MIRANDA	25/12/1975	20	20	30	70	1º	
103	JOSÉ REZENDE DA SILVA	01/04/1971	20	20	27	67	2º	4.2 "d"
11	CLEITON GONÇALVES BATISTA	09/09/1982	20	20	27	67	3º	4.2 "d"
63	ELOI PINTO RIBEIRO	01/12/1942	20	20	24	64	4º	4.2 "d"
137	EURIPEDES OLIVEIRA DA SILVA	16/11/1973	20	20	24	64	5º	4.2 "d"
117	ANTONIELA MARIA FARDIM	01/01/1985	20	20	21	61	6º	
266	BRUNO BERNARDO MAXIMIANO	07/01/1989	13.3	20	27	60.3	7º	
12	CESAR HENRIQUE DE CARVALHO	09/05/1969	11.7	20	27	58.7	8º	
238	ROSIBERTO LUIZ DE OLIVEIRA	26/03/1977	20	10	27	57	9º	4.2 "a"
204	CARLOS EDUARDO DE SIQUEIRA CARVALHO	26/12/1985	10	20	27	57	10º	4.2 "a"
318	LINIER CESAR CABRAL VARGAS	01/06/1970	15	20	21	56	11º	
222	MIGUEL LUCIANO TOSSUE SOCORE	28/09/1991	20	8	24	52	12º	
135	ANTONIO CANDIA	31/10/1973	20	5.5	24	49.5	13º	
313	RAFAELA MARIA FARDIM	20/12/1989	5	20	24	49	14º	
48	JOÃO BOSCO SEBASTIÃO	13/05/1968	20	0	24	44	15º	4.2 "a"
109	MANOEL SÉRGIO DA SILVA	06/10/1977	0	20	24	44	16º	4.2 "a"; "d"
87	JULIANO RODRIGUES	04/07/1984	0	20	24	44	17º	4.2 "d"
246	JOILSON ADRIANO RODRIGUES	28/08/1977	2.5	20	21	43.5	18º	
237	LUIZ ANTONIO DA SILVA CAMPOS	24/03/1964	20	0	21	41	19º	4.2 "a"
184	KATIA CRISTHIANE DE ASSUNÇÃO	26/06/1978	0	20	21	41	20º	4.2 "b"; "d"
62	MOACIR MONTEPÓ	08/12/1969	0	20	21	41	21º	4.2 "b"; "d"
21	CARLOS DAS NEVES MORAIS	25/01/1978	10	0	24	34	22º	
61	JONATHAN WILLIAN MADALENO	06/11/1992	8.3	0	21	29.3	23º	
118	WESLEY DE JESUS MOURA	25/04/1987	0	0	24	24	24º	
51	MARCIO ANTONIO CLAUDINO	13/06/1979	0	0	21	21	25º	4.2 "d"
59	BENEDITO DA SILVA OLIVEIRA	02/02/1983	0	0	21	21	26º	4.2 "d"
78	LUIZ DE SOUSA LACERDA	04/07/1984	0	0	21	21	27º	
26	MAXWELL ANTONIO DE C. GONÇALVES					ELIMINADO	item 3.9	
224	MARIA BEZERRA DO PRADO					ELIMINADO	item 3.9	

AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS 08

N. INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC	2 EXP PROF	2 APERFEIÇOAMENTO	3 ETAPA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DESEMPATE
168	DOMINGAS ANICETA DOS SANTOS	04/08/1966	20,0	20,0	30,0	70,0	1º	4.2 "d"
45	ADRIANA GELY DA SILVA	10/09/1973	20,0	20,0	30,0	70,0	2º	
110	MARIA JOSÉ DE ARRUDA MORAES	20/02/1968	20,0	20,0	27,0	67,0	3º	4.2 "d"
186	SUZILENE APARECIDA DA SILVA	19/12/1973	20,0	20,0	27,0	67,0	4º	4.2 "d"
303	BENEDITA EDIL DA SILVA	06/06/1974	20,0	20,0	27,0	67,0	5º	4.2 "d"
54	SOLENIR CRISTIANY SILVA DE AQUINO	26/03/1975	20,0	20,0	27,0	67,0	6º	4.2 "d"
323	MARIA HELENA DE ANDRADE	27/03/1984	20,0	20,0	27,0	67,0	7º	
39	MARIZA PINTO DE MIRANDA	09/04/1964	20,0	20,0	24,0	64,0	8º	4.2 "d"
101	TANIA DE FATIMA OLIVEIRA	09/01/1980	20,0	20,0	24,0	64,0	9º	4.2 "d"
7	RITA DA SILVA TEIXEIRA	15/06/1982	20,0	20,0	24,0	64,0	10º	4.2 "d"
274	EDY CARLO NOGUEIRA DE SOUZA	22/04/1986	20,0	20,0	24,0	64,0	11º	
158	MARIA VANISE BARBOSA	13/03/1978	16,7	20,0	24,0	60,7	12º	
104	SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA	27/05/1980	10,0	20,0	27,0	57,0	13º	
282	EZENIL APARECIDA DE MORAES	03/06/1964	12,5	20,0	24,0	56,5	14º	
248	ANILDA SANTANA DA SILVA	23/05/1973	5,0	20,0	30,0	55,0	15º	
69	IANETE MENEZES RODRIGUES	30/09/1977	3,3	20,0	30,0	53,3	16º	
74	JOANA DARK DE OLIVEIRA	10/10/1981	20,0	5,0	27,0	52,0	17º	4.2 "d"
27	ELISANGELA SEBA	15/04/1978	5,0	20,0	27,0	52,0	18º	
46	ROZILDO PAULO RAMOS	07/03/1986	7,5	20,0	24,0	51,5	19º	
199	ZULEIDE GAMA DA COSTA	05/12/1986	0,0	20,0	30,0	50,0	20º	
206	MARILENE SOARES DA SILVA	19/06/1972	20,0	5,0	24,0	49,0	21º	
198	CRISTIANE DA SILVA SALES	10/06/1979	20,0	0,0	27,0	47,0	22º	
159	ESTER SENES PEREIRA DA SILVA	04/12/1964	20,0	0,0	24,0	44,0	23º	4.2 "a", "d"
162	VANUZA SOARES DA SILVA	09/06/1969	20,0	0,0	24,0	44,0	24º	4.2 "a", "d"
57	ROSELI MEDEIRA DA SILVA	24/12/1974	20,0	0,0	24,0	44,0	25º	4.2 "a", "d"
244	MARINA GOMES DOS SANTOS	14/01/1986	20,0	0,0	24,0	44,0	26º	4.2 "a", "d"
258	MARCOS ANTONIO BRAGA MARTINS	25/01/1978	0,0	20,0	24,0	44,0	27º	4.2 "b", "d"
115	ADIVANILDE PEREIRA DE OLIVEIRA	15/02/1979	0,0	20,0	24,0	44,0	28º	4.2 "b", "d"
293	RUDE DAS NEVES MORAIS	30/03/1983	0,0	20,0	24,0	44,0	29º	4.2 "b", "d"
108	MARCIELA MAGALHÃES DA SILVA	28/07/1983	0,0	20,0	24,0	44,0	30º	
181	ALFREDINA FERREIRA LEITE	19/01/1964	20,0	0,0	21,0	41,0	31º	4.2 "a"
305	ELINEIA FERREIRA DE OLIVEIRA	08/12/1976	20,0	0,0	21,0	41,0	32º	4.2 "d"
194	AUREA DA CONCEIÇÃO S. OLIVEIRA	25/05/1980	20,0	0,0	21,0	41,0	33º	4.2 "a", "d"
289	REGINA NOBERTA DA SILVA	06/06/1981	0,0	20,0	21,0	41,0	34º	4.2 "d"

278	ROSINÉIA APARECIDA DE SOUZA	08/05/1985	0,0	20,0	21,0	41,0	35°	
262	ROSENIL APARECIDA DE ALMEIDA	06/04/1974	15,8	0,0	24,0	39,8	36°	
228	LUCIANA DA SILVA OLIVEIRA	23/06/1982	0,8	20,0	18,0	38,8	37°	
84	WALDIR CONCEIÇÃO DE SIQUEIRA	14/12/1958	14,2	0,0	24,0	38,2	38°	
149	ERIKA CRISTINA CARDOSO MONTEIRO	07/12/1981	15,8	0,0	21,0	36,8	39°	
130	TATIANE RIBEIRO	06/10/1978	5,0	0,0	30,0	35,0	40°	
126	LUIZ CARLOS DA SILVA	05/03/1979	10,0	0,0	24,0	34,0	41°	4.2 "d"
185	GICELI DE SOUZA	05/03/1980	10,0	0,0	24,0	34,0	42°	
280	ROSELI TARCILA DA SILVA LEMES	05/07/1968	3,3	2,5	27,0	32,8	43°	
157	NEUZALINA BATISTA SIMÕES	25/02/1966	2,5	5,0	24,0	31,5	44°	
175	SEBASTIANA DA GUÍA RODRIGUES ASSUNÇÃO	17/01/1979	3,3	0,0	27,0	30,3	45°	
242	NADIR RIBEIRO DA SILVA	10/04/1969	8,3	0,0	21,0	29,3	46°	
308	PATRICIA LUIZA JAIVONE	07/04/1986	5,0	0,0	24,0	29,0	47°	
47	CEILA MARIA MENDES	06/04/1976	0,0	0,0	27,0	27,0	48°	
321	RODRIGO RAMOS LEITE	31/01/1987	2,5	0,0	24,0	26,5	49°	4.2 "d"
301	ANTONIA LUCIENE DOS SANTOS	13/06/1967	0,0	0,0	24,0	24,0	50°	
14	MATHEUS DE SENA SANTOS	25/09/1982	0,0	0,0	24,0	24,0	51°	
288	CRISTANE G RODRIGUES DE OLIVEIRA	08/08/1983	2,5	0,0	21,0	23,5	52°	
269	LUCILENA DE CAMPOS RIBEIRO EGUES	16/01/1979	0,0	0,0	21,0	21,0	53°	4.2 "d"
281	MÁRCIA CRISTIANE DE MORAES	18/04/1982	0,0	0,0	21,0	21,0	54°	4.2 "d"
156	EVA CARMEN DA SILVA	16/07/1987	0,0	0,0	21,0	21,0	55°	4.2 "d"
18	JAQUELINE SILVA ALMEIDA	21/09/1987	0,0	0,0	21,0	21,0	56°	4.2 "d"
218	MICAELY CONCEIÇÃO DA SILVA LEITE	28/01/1992	0,0	0,0	21,0	21,0	57°	
65	ADRIANA CRISTINA DOLCI BERALDI	01/09/1983	0,0	0,0	18,0	18,0	58°	
88	VALCIELE APARECIDA JESUS DA SILVA					ELIMINADO	item 3.9	
166	MARCOS VINICIUS FERREIRA DA C MARQUES					ELIMINADO	item 3.9	
174	ALINE APARECIDA DA CRUZ LEITE					ELIMINADO	item 3.9	
286	DENICE FABIANA DE OLIVEIRA					ELIMINADO	item 3.9	

Publicado por:
Thiago Shimizu
Código Identificador:DFB71BA0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2013

PREGÃO: Nº 045/2013 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 15 dias do mês de Julho do ano de 2013, O **MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0-SSP/MT** e inscrito no **CPE/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **TOZZO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.934.339/0001-02, com sede AVENIDA JK, Nº1893, BAIRRO EXPANSÃO COMERCIAL AR-1, JUINA, neste ato, representada pelo **OSMAR TOZZO**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG 1.099.890.0 SSP/RS inscrito no CPF/MF sob o Nº 231.818.930-72, residente e domiciliado na Rua Paulo Vanderlei Lopes nº89, Modulo 01, Juina, Mato Grosso, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs, 488/2006, 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILTROS E PEÇAS PARA VEÍCULOS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO, CONFORME INFORMAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, do Edital do Pregão Presencial nº 045/2013:**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 045/2013 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)

LOTE: 1 AQUISIÇÃO DE FILTROS e PEÇAS PARA VEICULOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	87160	ELEMENTO 126-1818	UNIFILTER	UNIDADE	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
2	87166	ELEMENTO 256-7902	UNIFILTER	UNIDADE	30	R\$ 85,00	R\$ 2.550,00
3	52050	FILTROPEL 2002	TECFIL	UNIDADE	11	R\$ 30,00	R\$ 330,00
4	98510	FILTRO 0.986.450.703	BOSCH	UNID	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
5	4787	FILTRO 0.986.450.704	BOSCH	UNID	120	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00
6	85926	FILTRO 1G-8878	UNIFILTER	UNIDADE	30	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
7	85921	FILTRO 269-8325	UNIFILTER	UNIDADE	30	R\$ 63,00	R\$ 1.890,00
8	85927	FILTRO 273-5711	UNIFILTER	UNIDADE	30	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
9	85925	FILTRO 299-8229	UNIFILTER	UNIDADE	30	R\$ 95,00	R\$ 2.850,00
10	85923	FILTRO 326-1644	UNIFILTER	UNIDADE	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
11	97762	FILTRO 4181834160	UNIFILTER	UNIDADE	30	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
12	97730	FILTRO 6003113530	UNIFILTER	UNIDADE	30	R\$7 0,00	R\$2.100,00
13	97761	FILTRO 6736-51-5142	UNIFILTER	UNIDADE	30	R\$ 39,00	R\$ 1.170,00
14	9211	FILTRO 73125853	UNIFILTER	UNIDADE	30	R\$ 38,00	R\$ 1.140,00
15	44521	FILTRO 73132155	UNIFILTER	UNIDADE	30	R\$ 26,00	R\$ 780,00
16	44524	FILTRO 75208272	UNIFILTER	UNIDADE	30	R\$ 13,00	R\$ 390,00
17	44525	FILTRO 75208274	UNIFILTER	UNIDADE	30	R\$ 32,00	R\$ 960,00
18	44526	FILTRO 75208314	UNIFILTER	UNIDADE	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
19	39427	FILTRO AG 68	TECFIL	UNIDADE	60	R\$ 8,00	R\$ 480,00
20	36656	FILTRO AP 9834	TECFIL	UNIDADE	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
21	97732	FILTRO AR 6001852100	UNIFILTER	UNIDADE	30	R\$ 50,00	R\$1.500,00
22	51880	FILTRO AR 6001853100- PA CARREGADEIRA WA 200 KOMATSU - ORIGINAL -	DONALDSON	UNIDADE	40	R\$ 56,00	R\$ 2.240,00
23	97727	FILTRO AR PRIMARIO 6001852510	UNIFILTER	UNIDADE	30	R\$ 73,00	R\$ 2.190,00
24	97728	FILTRO AR SECUNDÁRIO 6001852520	UNIFILTER	UNIDADE	30	R\$ 73,00	R\$ 2.190,00
25	97635	FILTRO AR SECUNDÁRIO ORIGINAL 75248729	BOSCH	UNIDADE	30	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
26	98525	FILTRO BLIND COMB. G 104/7	METAL LEVE	UNIDADE	15	R\$ 16,00	R\$ 240,00
27	92445	FILTRO COMBUSTIVEL 86990957	BALDWIN	UNIDADE	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
28	97641	FILTRO COMBUSTÍVEL ORIGINAL 75312983	BALDWIN	UNIDADE	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
29	97740	FILTRO COMBUSTIVEL RACOR 6003194110	TECFIL	UNIDADE	30	R\$60,00	R\$1.800,00
30	97771	FILTRO DA TRANSMISSAO 11448509	BALDWIN	UNIDADE	30	R\$11 7,00	R\$3.51 0,00
31	97634	FILTRO DA TRANSMISSAO ORIGINALNR 0501323154	BALDWIN	UNIDADE	30	R\$ 105,00	R\$ 3.150,00
32	98514	FILTRO DA VÁLVULA APU K 018014	TECFIL	UNIDADE	4	R\$ 25,00	R\$ 100,00
33	98513	FILTRO DA VÁLVULA PSD 470/1	BOSCH	UNIDADE	5	R\$ 58,00	R\$ 290,00
34	51950	FILTRO DE AR 70662609	UNIFILTER	UNIDADE	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
35	98512	FILTRO DE AR AP 1008	BOSCH	UNIDADE	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00
36	98529	FILTRO DE AR AP 5569	TECFIL	UNIDADE	5	R\$ 135,00	R\$ 675,00
37	98524	FILTRO DE AR AR 9620	TECFIL	UNIDADE	5	R\$ 18,00	R\$ 90,00
38	98518	FILTRO DE AR ARL 4147	TECFIL	UNIDADE	5	R\$ 14,00	R\$ 70,00
39	98530	FILTRO DE AR AS 381	UNIFILTER	UNIDADE	5	R\$140,00	R\$700,00
40	98522	FILTRO DE AR MOTOR S10 PSL 619	TECFIL	UNIDADE	10	R\$ 13,00	R\$ 130,00
41	97768	FILTRO DE AR PRIMARIO DO MOTOR 11110175	UNIFILTER	UNIDADE	30	R\$ 115,00	R\$ 3.450,00
42	98528	FILTRO DE AR SECUNDARIO ARS 839	BOSCH	UNIDADE	15	R\$ 50,00	R\$ 750,00
43	98516	FILTRO DE AR SECUNDARIO ASR 839	BOSCH	UNIDADE	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
44	97769	FILTRO DE AR SECUNDARIO DO MOTOR 11110176	UNIFILTER	UNIDADE	30	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00
45	97756	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO DO MOTOR 253+7903	TECFIL	UNIDADE	30	R\$ 40,00	R\$1.200,00
46	98519	FILTRO DE COMBUSTIVEL DB 0709	BALDWIN	UNIDADE	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
47	97763	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DO COPO DE VIDRO 22U-04-21260	MANN	UNIDADE	30	R\$60,00	R\$ 1.800,00
48	97766	FILTRO DE COMBUSTIVEL PEQUENO 20805349	BOSCH	UNIDADE	30	R\$ 38,00	R\$ 1.140,00
49	97747	FILTRO DE COMBUSTIVEL PEQUENO 219001068	BOSCH	UNIDADE	30	R\$ 14,00	R\$ 420,00
50	97760	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PEQUENO PA WA 200	BOSCH	UNIDADE	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00
51	97758	FILTRO DE COMBUSTIVEL RACOR PA CARREGADEIRA WA 200	BOSCH	UNIDADE	30	R\$ 42,00	R\$ 1.260,00
52	51879	FILTRO DIESEL 6732716112 - PA CARREGADEIRA WA 200 KOMATSU- ORIGINAL -	BOSCH	UNIDADE	40	R\$ 28,00	R\$ 1.120,00
53	51878	FILTRO DIESEL 6736515142 - PA CARREGADEIRA WA 200 KOMATSU- ORIGINAL -	BALDWIN	UNIDADE	40	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
54	52046	FILTRO DIESEL PEC 3022	TECFIL	UNIDADE	10	R\$ 48,00	R\$ 480,00
55	97643	FILTRO DO AR CONDICIONADO 75254545	UNIFILTER	UNIDADE	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
56	97767	FILTRO DO REPIRO DA TRANSMISSAO 11172907	BALDWIN	UNIDADE	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00
57	97772	FILTRO DO TANQUE HIDRAULICO 11445025	BALDWIN	UNIDADE	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
58	97749	FILTRO HIDRAULICO 219000751	BALDWIN	UNIDADE	30	R\$ 110,00	R\$ 3.300,00

59	97764	FILTRO HIDRAULICO 419-60-35152	BALDWIN	UNIDADE	30	R\$ 210,00	R\$ 6.300,00
60	37240	FILTRO LUB. PSL 900	TECFIL	UNIDADE	8	R\$ 25,00	R\$ 200,00
61	91721	FILTRO LUB.PSL 417	TECFIL	UNIDADE	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
62	98520	FILTRO LUBRIFICANTEMOTOR 352 TURBO L 90	TECFIL	UNIDADE	50	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
63	97770	FILTRO LUBRIFICANTE 3831236	BALDWIN	UNIDADE	30	R\$ 27,00	R\$ 810,00
64	97729	FILTRO LUBRIFICANTE 60021121	BALDWIN	UNIDADE	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
65	97759	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR CUMINNS SÉRIE B	BOSCH	UNIDADE	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
66	97773	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR MB 3643661840225	BOSCH	UNIDADE	30	R\$ 22,00	R\$ 660,00
67	98523	FILTRO LUBRIFICANTE MOTORAP SAVEIRO PSL 561	TECFIL	UNIDADE	5	R\$ 17,00	R\$ 85,00
68	98517	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR FIORINO PSL 47	TECFIL	UNIDADE	5	R\$ 18,00	R\$ 90,00
69	98521	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR S10 PSL 619	TECFIL	UNIDADE	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
70	97638	FILTRO LUBRIFICANTE ORIGINAL 75312746	BALDWIN	UNIDADE	30	R\$ 38,00	R\$ 1.140,00
71	45738	FILTRO PH 346	TECFIL	UNIDADE	30	R\$ 13,00	R\$ 390,00
72	36654	FILTRO PL 366	TECFIL	UNIDADE	6	R\$ 20,00	R\$ 120,00
73	36651	FILTRO PL 519	TECFIL	UNIDADE	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00
74	45734	FILTRO PSC 410	TECFIL	UNIDADE	40	R\$ 28,00	R\$ 1.120,00
75	98527	FILTRO PSC 496	TECFIL	UNIDADE	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
76	39910	FILTRO PSC 72/2	TECFIL	UNIDADE	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
77	98511	FILTRO PSC 73/3	TECFIL	UNIDADE	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
78	61281	FILTRO PSL 300	TECFIL	UNIDADE	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
79	98526	FILTRO PSL 340	TECFIL	UNIDADE	5	R\$ 70,00	R\$ 350,00
80	36650	FILTRO PSL 962	TECFIL	UNIDADE	15	R\$ 26,00	R\$ 390,00
81	97750	FILTRO RACOR 218002539	TECFIL	UNIDADE	30	R\$ 42,00	R\$ 1260,00
82	92446	FILTRO TRANSMISSÃO 87519452	BALDWIN	UNIDADE	30	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
83	98268	FILTRO TRANSMISSÃO PATROL VOLVO G 900 - 11037868	BALDWIN	UNIDADE	20	R\$ 185,00	R\$ 3.700,00
84	97636	FILTRO AR PRIMÁRIO ORIGINAL 75248730	UNIFILTER	UNIDADE	30	R\$ 23,00	R\$ 690,00
85	97765	FILTRO DE COMBUSTIVEL RACOR 11110683PA L60F VOLVO	UNIFILTER	UNIDADE	30	R\$ 85,00	R\$ 2.550,00
VALOR TOTAL (Cento e dez mil reais).						VALOR TOTAL	R\$ 110.000,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na “NAD- Nota de Autorização de Despesa”.

9.1.16. Entregar em **até quinze dias** as quantidades estipuladas na NAD (Nota de Autorização de Despesa), nos locais designados na NAD, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na NAD.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida será(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverá ser feita diariamente em todas as unidades do Município de Juína-MT, a partir do recebimento da requisição (NAD), deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da NAD (Nota de Autorização de Despesa), emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da NAD (Nota de Autorização de despesa) e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras (quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retro citado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 142/2010 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 15.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína, de 15 de Julho de 2013 .

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

CNPJ 15.359.201/0001-57

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

TOZZO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP

CNPJ 36.934.339/0001-02

OSMAR TOZZO

Cpf Nº 231.818.930-72

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Valdoir Antonio Pezzini

CPF/MF nº 771.046.411-49

Antonio de Oliveira

CPF/MF nº 349.413.808-78

Publicado por:

Rosimeire Oliveira Brindarolli

Código Identificador:05F743B2

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE ANEXO 12 RECEITA E DESPESA

ADENDO II À PORTARIA SOB Nº 08 DE 04/02/1985

Exercício: 2013

ANEXO 12 - LEI Nº 4320/64							R\$ 1,00
R E C E I T A				D E S P E S A			
TÍTULOS	Previsão	Execução	Diferença	TÍTULOS	Fixação	Execução	Diferença
Receitas Correntes							
Receitas de Contribuições	2.948.199,00	1.298.325,25	1.649.873,75				
Receita Patrimonial	5.204.168,23	590.941,47	4.613.226,76				
Outras Receitas Correntes	30.244,07	60.000,78	(29.756,71)				
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias							
Contribuições Intra-Orçamentárias	3.696.688,21	1.622.043,39	2.074.644,82				
Receitas de Capital Intra-Orçamentárias							
Contribuições Intra-Orçamentárias	103.974,12	51.987,06	51.987,06				
				CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E	11.983.273,63	1.465.010,76	10.518.262,87
				SUPLEMENTARES			
SOMAS.....	11.983.273,63	3.623.297,95	8.359.975,68	SOMAS.....	11.983.273,63	1.465.010,76	10.518.262,87
DÉFICIT.....	0,00	0,00	0,00	SUPERÁVIT.....	0,00	2.158.287,19	(2.158.287,19)
TOTAL.....	11.983.273,63	3.623.297,95	8.359.975,68	TOTAL.....	11.983.273,63	3.623.297,95	8.359.975,68

LUCAS DO RIO VERDE, 30 de junho de 2013

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO

Diretora Executiva

ADERCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

Contador

CRC MT-007113/O-9

Publicado por:

Simone Ferreira Dias Garbossa

Código Identificador:2929C4CF

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
ANEXO 13 BALANÇO FINANCEIRO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE							
LUCAS DO RIO VERDE-MT							
ANEXO 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964							
(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)				BALANÇO FINANCEIRO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL			
PRIMEIRO SEMESTRE DO							
EXERCÍCIO DE 2013							
							Em R\$ - P. Contas U.G.
RECEITA ORÇAMENTÁRIA				DESPESA ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
RECEITA REALIZADA			3.623.297,95	DESPESA EMPENHADA			1.465.010,76
RECEITA DE CONTRIBUIÇOES	1.298.325,25			PREVIDENCIA SOCIAL		1.465.010,76	
RECEITA PATRIMONIAL	590.941,47			TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS - CONCEDIDAS			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	60.000,78						
		1.949.267,50					
RECEITAS DE CONTRIBUIÇOES - OPERACOES INTRAOR	1.622.043,39						
RECEITAS DE CONTRIBUIÇOES - OPERACOES INTRAOR	51.987,06						
		1. 674.030,45					
Total da Receita Orçamentária			3.623.297,95	Total da Despesa Orçamentária			1.465.010,76
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
CONTAS PENDENTES				CONTAS PENDENTES			796.154,34
MOVIMENTO EXTRA-ORCAMENTARIO			447.216,38	MOVIMENTO EXTRA-ORCAMENTARIO		272.919,53	
DEPOSITOS		272.919,53		IRRF	21.631,00		
IRRF	21.631,00			FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL	58.568,37		
FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL	58.568,37			ASPM	90.413,44		
ASPM	90.413,44			INSS	1.719,75		
INSS	1.719,75			EMPRESTIMO CONSIGNADO HSBC	584,42		
EMPRESTIMO CONSIGNADO HSBC	584,42			EMPRESTIMO CONSIGNADO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	52.656,03		
EMPRESTIMO CONSIGNADO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	52.656,03			EMPRESTIMO CONSIGNADO BV FINANCEIRA	9.542,24		
EMPRESTIMO CONSIGNADO BV FINANCEIRA	9.542,24			SINTEP	658,68		
					20.029,61		
SINTEP	658,68			EMPRESTIMO CONSIGNADO BMG			
					12.181,88		
EMPRESTIMO CONSIGNADO BMG	20.029,61			PENSAO ALIMENTICIA			
					1.048,62		
PENSAO ALIMENTICIA	12.181,88			EMPRESTIMO CONSIGNADO BANCO DO BRASIL			
EMPRESTIMO CONSIGNADO BANCO DO BRASIL	1.048,62			DIVIDA ATIVA PREFEITURA	2.029,66		
					1.765,83		
DIVIDA ATIVA PREFEITURA	2.029,66			EMPRESTIMO CONSIGNADO BANCO BASA			
					90,00		
EMPRESTIMO CONSIGNADO BANCO BASA	1.765,83			CONVENIO FISIOMED			
CONVENIO FISIOMED	90,00						
DESPESAS ORCAMENTARIAS DO EXERCICIO A PAGAR				RESTOS A PAGAR - PROCESSADAS			
DESPESAS A PAGAR – PROCESSADAS	16.807,63	98.001,61		RESTOS A PAGAR – NÃO PROCESSADAS	14.496,05	14.496,05	
DESPESAS A PAGAR – NÃO PROCESSADAS	81.193,98						
		76.295,24					
INCORPORACAO DE DIREITOS				INCORPORACAO DE OBRIGAÇÕES		508.738,76	
OUTRAS VALORIZACAO DE DIREITOS	76.295,24			OUTRAS BAIXAS DE VALORES	508.738,76		
Total da Receita Extra-Orçamentária			447.216,38	Total da Despesa Extra-Orçamentária			796.154,34
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
CAIXA				CAIXA			
CONTAS MOVIMENTO		33.353,85	33.353,85	CONTAS MOVIMENTO		79.286,26	79.286,26

CONTAS VINCULADAS			47.583.482,34	CONTAS VINCULADAS			49.346.898,46
FUNDO INVESTIMENTO RENDA FIXA		45.301.853,86		FUNDO INVESTIMENTO RENDA FIXA		47.538.969,11	
FUNDO INVESTIMENTO RENDA VARIÁVEL		2.051.820,81		FUNDO INVESTIMENTO RENDA VARIÁVEL		1.619.377,29	
RESERVA ADMINISTRATIVA		229.807,67		RESERVA ADMINISTRATIVA		188.552,06	
Total do Saldo do Exercício Anterior			47.616.836,19	Total do Saldo para o Exercício Seguinte			49.426.185,42
TOTAL DA RECEITA			51.687.350,52	TOTAL DA DESPESA			51.687.350,52

LUCAS DO RIO VERDE, 30 DE JUNHO DE 2013

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO

Diretora Executiva

ADERCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

Contador

Crc mt 007113/o-9

Publicado por:

Simone Ferreira Dias Garbossa

Código Identificador:595FE3B1

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
ANEXO 14 BALANÇO PATRIMONIAL

INSTITUTO MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. DE LRV/MT				Data.: 30/06/2013			
MATO GROSSO							
Hora.: 08:00:33							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - LEI N.º 4.320-64				Exercício: 2013	Encerramento 30/06/2013	Página.: 1 de 1	R\$ 1,00
A T I V O				P A S S I V O			
Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$	R\$
ATIVO FINANCEIRO				PASSIVO FINANCEIRO			
DISPONÍVEL				Restos a Pagar 2013			
BANCOS CONTAS MOVIMENTO	79.286,96			Valor Liquidado	16.807,63		
FUNDOS DE INVESTIMENTOS DE RENDA FIXA	47.538.969,11			A Liquidar	81.193,98	98.001,61	98.001,61
FUNDOS DE INVESTIMENTOS DE RENDA VARIÁVEL	1.619.377,29			Restos de Outros Exerc.			
RESERVA ADMINISTRATIVA	188.552,06	49.426.185,42	49.426.185,42	Diversos Dep. de Terceiros			
ATIVO PERMANENTE				PASSIVO PERMANENTE			
ESTOQUE				PROVISÕES			
MATERIAIS DIVERSOS	1.870,47	1.870,47		Provisões Matematicas Previdenciaria			
BENS DE RENDA				Provisões para Benefícios Concedidos			
Cotas Capital Sicredi Ouro Verde	319.438,21	319.438,21		Aposentadoria,Pensões e Outros Benefícios do Plano	12.298.613,26		
CREDITOS A RECEBER				Provisões para Benefícios a Conceder			
CREDITOS EM CIRCULACAO				Aposentadoria,Pensões e Outros Benef.Plano G.A	44.769.212,66	57.067.825,92	57.067.825,92
Confissao de Divida Prefeitura	337.915,89			Saldo Patrimonial			
GIR a Receber	612.940,16	950.856,05		Ativo Real Líquido			
BENS MÓVEIS				Reserva da Taxa Administração	183.511,78		
Móveis e Utensílios	10.551,84			Lucro ou Prejuízo Acumulado	-6.335.825,84		
Equipamentos	37.462,14			Ajuste exerc. anterior.Taxa Adm (2011 SOBRA)	80.936,30		
Depreciacao Acumulada	-3.712,85	44.301,13		Ajuste exerc.anterior.Taxa Adm (Apont. TCE)	62.641,36	-6.008.736,40	-6.008.736,40
BENS IMÓVEIS							
Terrenos	99.000,00						
Edificacoes	315.439,85	414.439,85	1.730.905,71				
TOTAL ATIVO.....:			51.157.091,13	TOTAL PASSIVO.....:			51.157.091,13

LUCAS DO RIO VERDE, 30 de junho de 2013

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO

Diretora Executiva

ADERCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

Contador

CRC MT-007113/O-9

Publicado por:

Simone Ferreira Dias Garbossa

Código Identificador:4DC5E106

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
ANEXO 15 DEMOSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

ANEXO 15 - LEI Nº 4320/64 Exercício: 2013							R\$ 1,00
VARIAÇÕES ATIVAS				VARIAÇÕES PASSIVAS			
Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$	R\$
RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RECEITA ORCAMENTARIA				DESPESA ORCAMENTARIA			
Receitas de Contribuições	1.298.325,25			DESPESAS CORRENTES			
Receita Patrimonial	590.941,47			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.258.382,11		
Outras Receitas Correntes	60.000,78			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	193.570,80	1.451.952,91	

Contribuições Intra-Orçamentárias	1.622.043,39			DESPESAS DE CAPITAL			
Contribuições Intra-Orçamentárias	51.987,06	3.623.297,95		INVESTIMENTOS	13.057,85	13.057,85	
				RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS			
SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS			3.623.297,95	SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS			1.465.010,76
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS DEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
VARIAÇ'ES PATRIM. ATIVAS RES. EXEC. ORÇAMENTÁRIA				MUTACÕES PATRIM.PASS.RES.EXEC.ORÇAMENTARIA			
MUTAÇ'ES ATIVAS				Mutacoes Passivas			
Aquisição de Bens Móveis	13.057,85	13.057,85		Creditos de Gir Recebidos	2.831.998,72	2.831.998,72	
ESTOQUE							
MATERIAIS DIVERSOS- ALMOXARIFADO	1.870,47	1.870,47					
SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS			14.928,32	SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS			2.831.998,72
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
VARIAÇ'ES PATRIM. ATIVAS IND.DA EXEC.ORÇAMENTÁRIA				VARIAÇ'ES PATRIM.PAS.INDEP. DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA			
CREDITOS E VALORES				INSUBSISTÊNCIAS PASSIVAS-BAIXA DE BENS			
Inscrição de Outros Créditos	3.373.076,92	3.373.076,92		Baixar por Consumo ou Absorção	3.247,23		
Valorizacão de Títulos e Valores Mobiliários				Baixa de Bens Inservíveis	5.070,02	8.317,25	
Ações Petrobras	74.757,04			DEPRECIACÃO E DESVALORIZACÃO DE BENS			
Ações vale do Rio Doce	1.538,20	76.295,24		Depreciação de Bens Móveis	191,45	191,45	
				Desvalorizacão de Títulos e Valores Mobiliários			
				Ações Petrobras	123.171,97		
				Ações Vale do Rio Doce	158.943,27		
				Ações Ibovespa Ativo	38.165,43		
				Ações Ibov Ativo	61.145,85		
				Ações Brasil IBX-50	82.491,84		
				Ações ETF Ibovespa	44.820,40	508.738,76	
				INCORPORACAO DE PASSIVOS			
				Provisões Matemáticas Previdenciária			
				Provisões para Benefícios Concedidos			
				Aposentadoria/Planos/Outros Benefícios do Plano	4.009.277,89	4.009.277,89	
				Provisões para Benefícios a Conceder			
				Aposentadorias/Planos/Outros Benef. do Plano G.A	17.653.130,02	17.653.130,02	
SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS			3.449.372,16	SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS			22.179.655,37
TOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS			7.087.598,43	TOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS			26.476.664,85
Resultado Patrimonial (DEFICIT)			19.389.066,42				
TOTAL GERAL			26.476.664,85	TOTAL GERAL			26.476.664,85

LUCAS DO RIO VERDE, 30 de junho de 2013

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO

Diretora Executiva

ADERCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

Contador

CRC MT-007113/O-9

Publicado por:

Simone Ferreira Dias Garbossa

Código Identificador:430B8EA1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROVINHA BRASIL 1ª ETAPA

RELATÓRIO DE APLICAÇÃO DA PROVINHA BRASIL EM NOVO MUNDO**Qual O Objetivo Da Provinha Brasil?**

O foco da avaliação está na contribuição da educação formal para o processo de alfabetização em Língua Portuguesa e Matemática. Nesse sentido, o objetivo da Provinha Brasil é o de levantar informações que possam subsidiar a ação de professores, coordenadores pedagógicos e gestores das escolas das redes públicas de ensino do país. Com isso, pretende-se contribuir para o acompanhamento do desenvolvimento dos alunos na aquisição das habilidades relacionadas ao processo de alfabetização e letramento em Língua Portuguesa e Matemática esperada nessa fase de escolarização e, assim, prevenir o diagnóstico tardio das dificuldades acumuladas nesse processo.

As concepções que embasam a Provinha Brasil consideram que as habilidades relacionadas ao processo de alfabetização e letramento em Língua Portuguesa e Matemática não se desenvolvem apenas nos dois primeiros anos da educação formal, mas continuamente, durante toda a educação básica. Entende-se que caso problemas nesse processo sejam identificados ainda no início da vida escolar do aluno, as chances de uma aprendizagem efetiva serão potencializadas.

O Que É Avaliado Na Provinha Brasil?

Na Provinha Brasil, são avaliadas habilidades relativas à alfabetização e ao letramento inicial e matemática inicial. Como nem todas as habilidades a serem desenvolvidas durante o processo de alfabetização são passíveis de verificação por meio dessa avaliação, considerando as características específicas desse teste e da metodologia utilizada (duração, questões de múltipla escolha, reduzido número de questões para não tornar o teste muito extenso, controle da mediação do professor/aplicador, entre outros aspectos), é necessário selecionar, para cada edição, um número de habilidades da Matriz de Referência para Avaliação da Alfabetização e do Letramento Inicial e da Matriz de Referência para a Avaliação da Alfabetização Matemática Inicial para construir o teste.

INTERPRETAÇÃO DOS NÍVEIS DE DESEMPENHO DA PROVINHA BRASIL – LEITURA

NÍVEL 01
Até 01 a 5 acertos
Neste nível, encontram-se alunos que estão em um estágio muito inicial em relação ao processo de alfabetização. Estão começando a se apropriar das habilidades referentes ao domínio das regras que orientam o uso do sistema alfabético para ler e escrever. Sabem, por exemplo: Identificar o valor sonoro das partes iniciais e / ou finais de palavras (algumas letras ou sílabas) para “adivinhar” e “ler” o restante da palavra; Reconhecer algumas letras do alfabeto e iniciar a distinção entre as letras, desenhos e outros sinais gráficos.

Nível 2
De 6 a 8 acertos
Os alunos que se encontram neste nível, além de já terem consolidado as habilidades do nível anterior, referentes ao conhecimento e ao uso do sistema de escrita, já associam adequadamente letras e sons. Embora ainda apresentem algumas dificuldades na leitura de palavras com ortografia mais complexa, são capazes de ler, por exemplo, palavras como: panela, cama, cenoura, cachorro, entre outras. Neste nível, portanto, iniciam a leitura de palavras com vários tipos de estrutura silábica. Eles demonstram, por exemplo, habilidades de: estabelecer relação entre letras (grafemas) e sons (fonemas); ler palavras compostas por sílabas formadas por consoante/vogal (sílabas canônicas – CV); ler algumas palavras compostas por sílabas formadas por consoante/vogal/consoante ou por consoante/consoante/vogal (sílabas não canônicas); e reconhecer palavras de formação silábica canônica escritas de diferentes formas.

Nível 3
De 9 a 11 acertos
Neste nível, os alunos demonstram que consolidaram a capacidade de ler palavras de diferentes tamanhos e padrões silábicos, conseguem ler frases com sintaxe simples (sujeito + verbo + objeto) e utilizam algumas estratégias que permitem ler textos de curta extensão. As capacidades reveladas neste nível são, por exemplo: ler palavras compostas por sílabas canônicas e não canônicas (VC, VVC, CCV, CCVC, CCVCC); ler frases de sintaxe simples com apoio de imagens ou ditadas pelo aplicador; e localizar informações, por meio da leitura silenciosa, em uma frase ou em textos curtos (aproximadamente cinco linhas).

Nível 4
De 12 a 15 acertos
Neste nível, os alunos leem textos mais extensos (aproximadamente 8 – 10 linhas), na ordem direta (início, meio e fim) , de estrutura sintática simples (sujeito + verbo + objeto) e de vocabulário explorado comumente na escola. Nesses textos, são capazes de localizar informação, realizar algumas inferências e compreender qual é o assunto do texto. São exemplos de habilidades demonstradas pelos alunos deste nível: Localizar informação explícita em textos curtos ou médios; Identificar a finalidade de textos de gêneros diversos, como bilhete, sumário, convite, cartaz, livro de receita; Identificar o assunto de um texto médio a partir de leitura individual; e fazer inferências simples.

Nível 5
De 16 a 20 acertos
Neste nível, os alunos demonstram ter alcançado o domínio do sistema de escrita e a compreensão do princípio alfabético, apresentando um excelente desempenho, tendo em vista as habilidades que definem o aluno como alfabetizado e considerando as que são desejáveis para o fim do segundo ano de escolarização. Assim, os alunos que atingem este nível já avançaram expressivamente no processo de alfabetização e letramento inicial. Para além das habilidades dos outros quatro níveis, demonstram, por exemplo: Compreender textos de diferentes gêneros e de complexidade diversa, identificando o assunto principal e localizando informações não evidentes, além de fazerem inferências.

INTERPRETAÇÃO DOS NÍVEIS DE DESEMPENHO DA PROVINHA BRASIL – MATEMÁTICA

Nível 1	
Até 4 acertos	
Eixos	Habilidades
Número e Operações	Realiza contagem de até 20 objetos iguais. Ainda não apresenta habilidades que sejam relacionadas às operações de adição, subtração, multiplicação de divisão.
Geometria	Associa uma representação plana à figura de um objeto. Identifica uma figura geométrica em uma composição de figura.
Grandezas e Medidas	Reconhece em uma cédula do sistema monetário o valor lido pelo professor.
Tratamento da informação	Identifica informações associadas à maior coluna de um gráfico.

Nível 2	
Até 5 a 7 acertos	
Eixo	Habilidades
1 – Números e Operações	Além das habilidades do nível 1, o aluno neste nível de alfabetização: Realiza contagem de até 20 objetos diferentes. Reconhece números menores que 20, lidos pelo professor, no sistema de numeração decimal. Completa o número que falta em uma sequência numérica ordenada até 10. Compara quantidades de objetos iguais em disposições variadas. Resolve problemas de adição que demandam ações de juntar ou acrescentar com o total maior que 10. Resolve problemas de subtração com ação de retirar envolvendo números até 20. Ainda não apresenta habilidades que sejam relacionadas às operações de multiplicação e divisão.
02 – Geometria	Associa a face de um objeto à figura geométrica plana a partir de seu nome apenas em posição padrão.
03 – Grandezas e Medidas	Identifica a maior quantia entre cédulas do sistema monetário.
04 – Tratamento da Informação	Identifica informações apresentadas em tabelas com duas colunas.

Nível 3	
De 8 a 11 acertos	
Eixo	Habilidades
Número e Operação	Além das habilidades dos níveis 1 e 2, o aluno neste nível de alfabetização: Compara quantidade de objetos iguais ou diferentes em disposições variadas. Reconhece números maiores que 20,lidos pelo professor, no sistema de numeração decimal. Completa o número que falta em uma sequência numérica ordenada, crescente ou decrescente, de números maiores que 10. Resolve problemas de adição e subtração que demandam ações de juntar ou acrescentar com o total maior do que 10. Resolve problemas de adição e subtração com ação de retirar envolvendo números até 20. Ainda não apresentam habilidades que sejam relacionadas multiplicação e divisão.
02-Geometria	Reconhecer o conjunto de figuras utilizadas para compor um desenho. Reconhece o nome de figuras geométricas placas, apresentadas isoladamente ou na composição de um desenho.
03-Grandezas e medidas	As mesmas habilidades dos níveis 1 e 2.
04-Tratamento de informação	Identifica a informação associada ao maior /menor valor em uma tabela simples. Identifica a informação associada à menor coluna de um gráfico. Identifica em gráfico a informação associada a uma frequência lida pelo professor.

Nível 4	
De 12 a 14 acertos	
Eixo	Habilidades
Número e Operação	Além das habilidades dos níveis 1, 2 e 3 o aluno neste nível de alfabetização: Resolver problemas de adição e subtração relacionadas à ação de refletir envolvendo um número maior que 10 e outro menor que 10. Resolve problemas de multiplicação em situações que envolvem ideia de adição de parcelas iguais. Determina a metade de uma quantidade.
02-Geometria	As mesmas habilidades dos níveis 1,2,3.
03-Grandezas e medidas	Além das habilidades dos nível 1 e 2:Realiza trocas monetárias para representar um mesmo valor.
04-Tratamento da informação	Além das habilidades dos níveis 1, 2 e 3: Identifica o gráfico que apresenta informações lidas pelo professor.

Nível 5	
De 15 a 20 acertos	
Eixo	Habilidades
Número e Operação	Além das habilidades dos níveis 1 e 2, 3 e 4 , o aluno neste nível de alfabetização: Resolve problemas de subtração relacionadas à ação de completar, mesmo quando os números são maiores que 10. Resolver problemas de subtração relacionados à ação de comparar, com quantidades menores que 10. Resolver problemas de divisão que envolvem a ideia de repartir. Resolver problemas de divisão que envolvem a ideia de quantas vezes uma quantidade cabe em outro. Determina o dobro de uma quantidade.
02-Geometria	As mesmas habilidades dos níveis 1, 2 e3.
03-Grandezas e medidas	Além das habilidades dos níveis anteriores: Lê horas em relógio digital e analógico. Identifica medidas de tempo: hora, dia, semana, mês e ano.
04-Tratamento da informação	Além das habilidades dos níveis anteriores: Identifica, em tabelas com mais de duas colunas, uma informações lida pelo professor.

TABELA DOS RESULTADOS DAS ESCOLAS

Nº	ESCOLA	TURNO	NUMERO DE ALUNOS	MEDIA DE PORTUGUÊS	NÍVEL DE PORTUGUÊS	MEDIA DE MATEMÁTICA	NIVEL DE MATEMÁTICA
01	Zita Villela Junqueira	Matutino	03	13.33	4	17.0	5
02	São João	Matutino	11	19.36	5	19.2	5
03	São João	Vespertino	12	11.66	3	13.33	4
04	Nhandu	Vespertino	11	16.36	5	19.54	5
05	Inovação	Vespertino	14	15.35	5	17.78	5
06	Dante Martins de Oliveira	Matutino	07	15.28	5	17.8	5
07	Teles Pires	Vespertino	01	19.0	5	20	5
08	Bela Vista	Matutino	01	12.0	4	17.0	5
09	Alcides Ferreira Primo	Matutino	20	19.7	5	19.7	5
10	Alcides Ferreira Primo	Vespertino	13	18.	5	18.6	5
TOTAL DE ALUMOS AVALIADOS							93

Publicado por:
Gizele Bellatto
Código Identificador:FF13782A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP ATAS DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 090/2013 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 089/2013

VALIDADE: 12 meses oficiais. DATA: 17/07/2013 VIGÊNCIA: 17 de julho de 2014.

OBJETO: Registro de Preços para aquisições de Produtos de Limpeza e de Higiene, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESAS DETENTORAS:

ATA Nº. 137/2013 -COMERCIAL HF DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEL LTDA - CNPJ 73.905.341/0001-80, Cuiabá-MT

LOTES	QUANT	UND	PRODUTO	MARCA	UNIT	TOTAL	PREÇO LOTE
LOTE - 03	19.122	LITRO	DESINFETANTE PERFUMADO, LÍQUIDO, PH PURO: 7,0 A 8,0, COMPOSIÇÃO: CLORETO DE DIALQUIL-DIMETIL BENZIL AMÔNIO, NONIFENOL EXOTILADO, ESSÊNCIA, CORANTE.DILUIÇÃO MÍNIMA: 1/5, REGISTRADO NA ANVISA, A ENTREGA SERÁ EM EMBALAGEM MÍNIMA DE 05L A 20L	AZULIM	2,48	47.422,56	47.422,56
LOTE - 06	11.237	LITRO	ÁGUA SANITÁRIA CONCENTRADO, PH(1%) 10,5 A 11,5, DENSIDADE (25°C) 1,20A 1,25., COMPOSIÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO. TEOR DE CLORO ATIVO MÍNIMO 10% P/P DE CLORO, REGISTRADO NA ANVISA, A ENTREGA SERÁ EM EMBALAGEM MÍNIMA DE 05L A 20L.	STAR	2,32	26.069,84	26.069,84
TOTAL DOS LOTES						R\$ 73.492,40	

ATA Nº. 138/2013 - PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA - CNPJ 09.089.367/0001-06, Cuiabá-MT

LOTES	QUANT	UND	PRODUTO	MARCA	UNIT	TOTAL	PREÇO LOTE
LOTE - 02	22.357	LITRO	MULTI USO PERFUMADO, LÍQUIDO, PH 1% (10,8 A 12,5), COMPOSIÇÃO: LAURIL ETER SULFATO DE SÓDIO, SEQUESTRANTES ALCALINIZANTES, SOLVENTE, NONIFENOL EXOTILADO, DILUIÇÃO MÍNIMA 1/100.-REGISTRADO NA ANVISA, A ENTREGA SERÁ EM EMBALAGEM MÍNIMA DE 05L A 20L.	PRODETER	12,44	278.121,08	278.121,08
LOTE - 04	15.282	LITRO	DETERGENTE PERFUMADO, LÍQUIDO VISCOSO, PH (1%) 8,0 A 9,0, COMPOSIÇÃO; ALCALINIZANTE, DODECILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, DILUIÇÃO MÍNIMA 1/80.-REGISTRADO NA ANVISA, A ENTREGA SERÁ EM EMBALAGEM MÍNIMA DE 05L A 20L.	PRODETER	16,04	245.123,28	245.123,26
LOTE - 09	12.697	LITRO	DETERGENTE DE USO GERAL, GEL, DESENGORDURANTE, PH NEUTRO, UTILIZAÇÃO EM PISOS, SUPERFÍCIES FIXAS E LAVA LOUÇAS. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO NÃO IÔNICO, TENSOATIVOS ANIÔNICOS, ALCALINIZANTES, CONSERVANTE, COADJUVANTES, OPACIFICANTE, SEQUESTRANTE, ANTI-REDEPOSITANTE E VEÍCULO, DILUIÇÃO MÍNIMA 1/30. - REGISTRADO NA ANVISA, A ENTREGA SERÁ EM EMBALAGEM MÍNIMA DE 05L A 50L.	PRODETER	9,05	114.907,85	114.907,85
LOTE - 10	3.032	LITRO	LIMPA VIDROS, LÍQUIDO, PH (1%) 7,5 A 8,5, DILUIÇÃO MÍNIMA 1/14- REGISTRADO NA ANVISA, A ENTREGA SERÁ EM EMBALAGEM MÍNIMA DE 05L A 20L.	PRODETER	9,28	28.136,96	28.136,96
LOTE - 11	2.437	LITRO	LIMPA ALUMÍNIO, LÍQUIDO VISCOSO, PH (1%) 4,50 A 5,0, REGISTRADO NA ANVISA, A ENTREGA SERÁ EM EMBALAGEM MÍNIMA DE 05L A 20L.	PRODETER	6,02	14.670,74	14.670,74
TOTAL DOS LOTES						R\$ 680.959,91	

ATA Nº. 139/2013 - SONIA POMPERMAYER - ME - CNPJ 04.494.844/0001-97 Comodoro –MT

LOTES	ITEM	QUANT	UND	PRODUTO	MARCA	UNIT	TOTAL	PREÇO LOTE
LOTE - 05	250	LITRO		DESINFETANTE HOSPITALAR, LÍQUIDO LÍMPIDO, PH NEUTRO, COMPOSIÇÃO: CLORETO DE ALQUIL AMIDO PROPIL DIMETRIL BENZIL AMONIO, CORANTE, DILUIÇÃO MÍNIMA 1/40, REGISTRADO NA ANVISA, A ENTREGA SERÁ EM EMBALAGEM MÍNIMA DE 05L A 20L.	STAR STARBAC	15,60	3.900,00	3.900,00
LOTE - 07	6.580	QUILO		DETERGENTE EM PÓ PARA LAVAGEM DE ROUPAS, PÓ GRANULADO, PH ALCALINO, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, BRANQUEADORES ÓPTICOS, ALCALINIZANTES, COADJUVANTE, SEQUESTRANTE, CORANTE, AGENTE ANTIREDEPOSITANTE, REGISTRADO NA ANVISA, A ENTREGA SERÁ EM EMBALAGEM MÍNIMA DE 05KG A 20KG.	STAR LAV PO DETERGENTE	16,50	108.570,00	108.570,00
LOTE - 08	2.782	LITRO		AMACIANTE DE ROUPAS PERFUMADO, LÍQUIDO VISCOSO, GLICERINADO, PH LEVEMENTE ÁCIDO, COMPOSIÇÃO: CLORETO DE DISEBOTIMETIL, REGISTRADO NA ANVISA, ENTREGA SERÁ EM EMBALAGEM MÍNIMA DE 05L A 50L.	STAR LAV AMACIANTE	5,66	15.746,12	15.746,12
LOTE -12	3.845	LITRO		DETERGENTE DESENGORDURANTE ALCALINO CLORADO, PRINCÍPIO ATIVO HIDRÓXIDO DE SÓDIO E HIPOCLORITO DE SÓDIO, GEL LÍMPIDO, DENSIDADE À 25°C: 1,04 A 1,18 G/CM³, PH (1%) 11,5 A 12,5, A ENTREGA SERÁ EM EMBALAGEM MÍNIMA DE 05L A 20L.	STAR SH 3000 PLUS	8,97	34.489,65	34.489,65
TOTAL DOS LOTES							R\$ 162.705,77	

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.
SINOP-MT, 18 DE julho DE 2013.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:A2D10A14

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **JORNAL DOS
MUNICÍPIOS** O GOVERNO POUPA O
DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE
PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
65. 2123.1270
jornaloficial@amm.org.br

